SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3863

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2024

CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, juntamente com o Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH, através da portaria nº 57/2022, tendo em vista os resultados divulgados no processo nº 19/2022, mediante o Edital nº 01/2022, publicado no diário Oficial dos Municípios ANO XIV nº 3323, cujo resultado foi homologado e publicado no diário Oficial dos Municípios ANO XIV nº 3433, de 06 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, tendo em vista a solicitação através do memorando nº 57 de 19 novembro de 2024 da Secretária Executiva deste Consórcio. Os convocados aprovados devem comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH,na sede administrativa do CIMCERO em Ji-Paraná, no horário de: Segunda a Quinta Feira das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min até 17h30min. Na Sexta Feira das 07h30min até as 13h30min munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HRS – CASA DE APOIO/PVH

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
7º	81,00	VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA	PORTO VELHO
8º	80,00	ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO	PORTO VELHO

AGENTE ADMINISTRATIVO 44 HRS – CASA DE APOIO/PVH

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
10º	76,00	ADRIANA DE OLIVEIRA XIMENES	PORTO VELHO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Declaração Imposto de Renda ou Declaração de Bens - ANEXO
COMPROVANTE DE ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS ATRAVÉS DO SIGAP
Art. 1º e art. 2º Parágrafo único inciso XV da Instrução Normativa n° 28/TCE/RO-2012
Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Validar – www.tce.ro.gov.br

CÓPIA LEGÍVEL

02 CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
02 CÓPIA DO CPF;
01 CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
01 CÓPIA OU CERTIDÃO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO ÚLTIMA ELEIÇÃO;
02 CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
01 CÓPIA DO CPF DO CÔNJUGE, CASO FOR CASADO NO CIVIL;
01 CÓPIA DE RESERVISTA (QUANDO HOMEM);
01 CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
01 CÓPIA DO COMPROVANTE ESCOLARIDADE, CONFORME REQUISITO DO EMPREGO – ANEXO I DO EDITAL
01 CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (MENORES DE 14 ANOS) ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR (FILHOS MAIORES DE 05 ANOS); E CÓPIA DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES 05 (CINCO) ANOS, SE TIVER;
01 CÓPIA DO CPF DOS FILHOS, CASO, NÃO CONSTAR NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
02 CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE) OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (reconhecida firma em cartório)
CÓPIA COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE A QUAL ESTEJA VINCULADO O CANDIDATO;

DECLARAÇÃO CONSTANDO Nº DE TELEFONE FIXO/CELULAR E ENDEREÇO ELETRÔNICO;
02 FOTOS 3X4 (COLORIDA E ATUAL);
CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS;
DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO OU NÃO, DE OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
DECLARAÇÃO DE NÃO (PIS/PASEP); "caso não possua"
AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR (declaração)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CIVIL E CRIMINAL Resolução 156-cnj (1º grau) (www.tjro.jus.br)
NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA, AGÊNCIA Nº OP: (PREFERENCIAL BANCO DO BRASIL E/OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (NR 7)

• OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO (PREFERENCIALMENTE) OU CONFERIDOS COM O ORIGINAL.

• OBS: Após a conferência dos documentos exigidos, será entregue ao convocado a requisição para a emissão do ASO – ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL e exames complementares.

Ji-Paraná–RO, 25 de novembro de 2024.

ELISANGELA NUNES MAFRA
Port. 57/2022

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1367CE35

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024.

"ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA"

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Pedras Brancas, nº 2673, Bairro Centro, CEP: 76898-000, doravante denominado de **"CONTRATANTE",** neste ato sendo representado pelo **Prefeito Municipal GILMAR TOMAZ DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 467.097 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 565.115.662-34, residente e domiciliado no Município de Governador Jorge Teixeira - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, CEP: 76872-872, doravante denominada de **"CONTRATADA**", neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contrato de Rateio Operacional para a cobertura das despesas atinentes as Operações de Aterro Sanitário que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento do CONTRATANTE.

PARAGRAFO UNICO – Conforme os dados constantes nos Registros Operacionais do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos gerados no município de Governador Jorge Teixeira/RO, dos meses de janeiro a setembro do ano de 2024 é de **36,96 (trinta e seis virgula noventa seis) toneladas**, conforme relatório de medição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor a ser pago pelos serviços, objeto deste contrato, será calculado mensalmente, conforme o volume de resíduos destinados ao aterro sanitário. O valor estipulado por tonelada de resíduos é de **R$ 105,63 (cento e cinco reais e sessenta e três centavos)**. Considerando a estimativa de resíduos gerados pelo município de Governador Jorge Teixeira, correspondente a **36,96 (trinta e seis virgula noventa seis) toneladas**, o valor mensal aproximado é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

PARAGRAFO ÚNICO - Para o período de três meses, abrangendo os meses de outubro, novembro e dezembro todos do ano de 2024, o valor total é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO TERMO ADITIVO – O termo aditivo terá vigência pelo período de 03 (três) meses, iniciando no dia 01 de outubro de 2024 e terminando no dia 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA QUARTA – o termo aditivo terá efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 014/2024, não afetadas pelo presente termo aditivo

CLAUSULA SEXTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2024.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Do CISAN Central / RO
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: GABRIEL SILVA ROMÃO
RG: 665810970 SSP/SP
CPF: 045.105.012-69

_____
NOME: CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG: 1.387.070 SSP/RO
CPF: 035.690.592-60

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:C64DA567

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 082/2024/CISAN
MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **Aquisição de material Permanente para atender as demandas dos Departamentos Administrativo e Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN CENTRAL/RO** com o valor total estimado em R$ 103.471,04 (cento e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela Portaria nº022 de 28 de junho de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **nº 008/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 26/11/2024 até às 08h59min do dia 11/12/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/12/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes (RO), 25 de novembro de 2024.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:0FD419D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1422/2024
b) Licitação Nrº :	64/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/11/2024
e) Objeto Homologado :	Adesão às Ata de Registro de Preços nº 016/2024; Processo Administrativo Nº 05060003/2024; Pregão Eletrônico nº 91.012/2024, do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Alagoas - CONISA, tendo como detentora da ata a empresa SMART TOYS - COMÉRCIO E BRINQUEDOS LTDA - CNPJ: 45.337.054/0001-85, visando a aquisição de material sicomotor e brinquedos, em atendimento à Rede Municipal de Educação Infantil de Alta Floresta D'Oeste/RO, conforme Plano de Trabalho Novas turmas 2023/2024, através do recurso FNDE / Novas Turmas - EI - Manutenção da Educação Infantil.

Fornecedor: SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.337.054/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 141.719,10

Fornecedor: LBT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 13.093.483/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 124.580,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de novembro de 2024.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:E28A5CFB

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25º/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25º/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste Adjunto, ELEIR SCHMIDT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 25º/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo n. 03/2024:

Cargo	Classificação	Nome
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO – SEMSAU	7º	MAXIMILIANO FARIA BRITO

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);

12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);

➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2024.

ELEIR SCHMIDT
Secretária Municipal de Saúde Adjunto

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8EB3B8F3

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.899/2024

Decreto n° 10.899/2024

"NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CASA DE APOIO NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços decorrentes da CASA DE APOIO em Porto Velho-Ro, decorrente do contrato 023/2023, os seguintes membros

I – MARIÂNGELA DA SILVA ASSIS FERNANDES;
II – MARCOS HONORATO IBIAPINO;
III – CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES.

Art. 2º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:D3193FE7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 11/2024/GAB/SEMED

Portaria n° 11, de 25 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre as normas do Programa do Livro e do Material Didático (PNLD) para remanejamento, reserva técnica, conservação, devolução, distribuição, doação, reciclagem e o desfazimento daqueles irrecuperáveis ou desatualizados e dá outras providências

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, nomeado pela Portaria n° 065/2022, no uso das atribuições que lhe confere; e
CONSIDERANDO ser a educação um direito de todos e um dever do Estado, visando o desenvolvimento do ser humano, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua aplicação para o trabalho;
CONSIDERANDO as diversidades culturais locais, demandando a garantia de oportunidades e a igualdade de condições para o acesso à permanência dos alunos nas escolas;
CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Federal **Nº 1.30.001.000357/2024-79.**
RESOLVE:
Art.1º Firmar normas para a distribuição, remanejamento, reserva técnica, conservação, devolução, doação e reciclagem dos livros didáticos fornecidos pelo Ministério da Educação – MEC/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE em parceria com as escolas e com a Secretaria Municipal, que estejam sob a guarda dos alunos da Rede Municipal de Ensino Alta Floresta D'Oeste, bem como o descarte daqueles tidos como irrecuperáveis ou fora do prazo da vigência que se encontrem acumulados nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria estabelece os seguintes critérios:
I- No caso de o aluno beneficiado com livros didáticos demonstrar desinteresse, os livros permanecerão na unidade escolar sob responsabilidade do(a) Gestor(a) escolar - considerando o período letivo e vigência da coleção escolhida - que deverá adotar providências para o seu descarte ou desfazimento. Sendo permitido doar livros e materiais didáticos, sem encargos, às Instituições Governamentais e Não Governamentais, às Cooperativas de Reciclagem, às Entidades Filantrópicas, às Entidades Autárquicas ou integrantes dos poderes legislativos e judiciários;
II- Consideram-se irrecuperáveis ou inservíveis aqueles livros didáticos que depois de decorrido o prazo de vida não puderem ser utilizados para os fins que se destinam, devido à perda de suas características e que estejam sem condições de uso. Sendo que os livros inservíveis poderão ser reutilizados como uso de material de apoio pedagógico, por exemplo, recortes e exposições de textos e colagem, dentre outros;
III- Consideram-se desatualizados todos os livros didáticos cujos conteúdos não estão de acordo com as orientações dos componentes curriculares nas áreas dos conhecimentos específicos, conforme Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017 e Resolução nº12, de 7 de outubro de 2020.
Art. 3º A Adesão de livros didáticos, acervos de dicionários, acervos de obras didáticas, acervos de obras pedagógicas e literárias dos Programas Nacional do livro Material Didático – PNLD, acervos de obras de referência, de literatura, de pesquisa, e outros materiais de apoio à prática educativa são executados pelos Diretores Escolares e

de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através do setor competente, das escolas municipais e dos professores em regime de mútua cooperação de acompanhar monitorar e distribuir. Visto que estes são adquiridos com recursos públicos, constituindo-se, portanto, em bens públicos, devendo ser assegurados sua distribuição, conservação e utilização, de acordo com as competências:
I- As escolas municipais devem observar as normas e promover ações para garantir à conservação e a devolução de livros didáticos reutilizáveis pelos estudantes, inclusive realizar campanhas de conscientização para a comunidade escolar, professores, estudantes, divulgando as normas de uso adequado aos livros;
II- As Escolas Municipais deverão criar e incluir ações no projeto político pedagógico que valorizem a conservação e a devolução dos livros didáticos, tais como: concursos literários, gincanas, oficinas pedagógicas, artes visuais, teatro e música, dentre outras.
III- A Secretaria Municipal de Educação criará o dia do encapamento do livro didático, no início do ano letivo, nas escolas da Rede de Ensino Municipal;
IV- A gestão da escola deverá realizar o controle de entrega e devolução dos livros reutilizáveis aos estudantes, durante o ano letivo, mediante termo de responsabilidade;
V- A gestão da escola deverá orientar e manter organizado os acervos para uso dos estudantes, dos professores e da comunidade escolar;
VI- Os livros didáticos deverão ser separados por anos e componentes curriculares, no final do ano letivo, o gestor da escola ao receber os livros didáticos reutilizáveis devolvidos deverá organizá-los em espaço adequado, até a entrega aos estudantes e professores no início do próximo ano letivo, sem acumulá-los na biblioteca.
Art. 4º Os procedimentos para o descarte ou desfazimento dos livros didáticos irrecuperáveis (inservíveis) e desatualizados do Programa Nacional do Livro Didático e do Material Didático – PNLD serão realizados, através de doação sem encargos, conforme inciso I do art.2º desta Portaria, sendo assim, as instituições de ensino não poderão receber vantagens ou pagamentos pelo ato de doação.
I- A direção da escola deverá realizar um levantamento quantitativo e qualitativo dos livros didáticos e materiais didáticos do PNLD disponíveis para doação, ao final da vigência da coleção;
II- A direção da unidade escolar deverá classificar os livros didáticos em irrecuperáveis ou desatualizados e, após o levantamento, registrar no livro de Ata, que deverá ser assinado pelo presidente do conselho escolar, conselheiros(a) e gestor(a);
III- A direção da escola deverá preencher Termo de Inservibilidade e arquivar uma cópia na Unidade escolar;
IV- A Escola fará o acompanhamento do processo de doação e informará à Secretaria Municipal de Educação;
V- Os livros didáticos classificados como inservíveis (irrecuperáveis) ou desatualizados que estão na Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, serão doados, sem encargos, às Instituições Governamentais, Não Governamentais, às Cooperativas de Reciclagem, às Entidades Filantrópicas, às Entidades Autárquicas ou aos integrantes dos poderes legislativos e judiciários, mediante termo de doação;

VI – Conforme a Lei 9.504/97, art. 73, parágrafo 10, a doação de que se trata esta Portaria não poderá ser efetivada no período eleitoral.
Art. 5º As escolas que têm livros didáticos excedentes para remanejamento deverão informar o setor competente da Secretaria Municipal de Educação, através de documento discriminatório dos livros, para que as outras unidades escolares da rede de ensino e a Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, possam solicitá-los.
Parágrafo Único – Compete à direção da escola e ao conselho escolar monitorar o remanejamento dos livros didáticos excedentes, antes, observando se todos os estudantes receberam os livros para uso.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, em 25 de Novembro de 2024.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:0DBF04BC

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 010/2024/GAB/SEMED

RETIFICAÇÃO DA:

PORTARIA Nº 010/2024/GAB/SEMED.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de novembro de 2024.

Estabelece a CHAMADA ESCOLAR PÚBLICA para as escolas da Rede Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste-RO.

ONDE SE LÊ:

RECOMENDAÇÕES AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

O Pré-Cadastro conforme a **Portaria N.º 018/2021 - GAB/SEMED** assegura o direito do estudante à educação pública nas escolas da rede municipal de ensino para o ano de 2022.
Ao realizar o pré-cadastro os pais ou responsáveis deverão aguardar o contato da Secretaria Municipal de Educação ou a Escola para efetuação/confirmação da matrícula na escola onde irá receber o estudante.
PORTANTO, AO REALIZAR O PRÉ-CADASTRO DO ESTUDANTE, A ESCOLA NÃO ESTÁ GARANTINDO A VAGA NA MESMA UNIDADE DE ENSINO, CABENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPONIBILIZAR ESPAÇO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA APRESENTADA.
Quanto ao favorecimento do estudante na localização da Unidade de Ensino cabe a Secretaria Municipal de Educação mediar acordo com os pais ou responsáveis, desde que garanta os direitos do estudante, prescritos no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.
Caso o (a) aluno (a) seja portador de necessidades especiais, deverá comparecer com cópia do Laudo Médico no ato da matrícula.

Alta Floresta D'Oeste, __de_____de _____.

LEIA SE:
RECOMENDAÇÕES AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

O Pré-Cadastro conforme a **Portaria N.º 010/2024 - GAB/SEMED** assegura o direito do estudante à educação pública nas escolas da rede municipal de ensino para o ano de 2025.
Ao realizar o pré-cadastro os pais ou responsáveis deverão aguardar o contato da Secretaria Municipal de Educação ou a Escola para efetuação/confirmação da matrícula na escola onde irá receber o estudante.
PORTANTO, AO REALIZAR O PRÉ-CADASTRO DO ESTUDANTE, A ESCOLA NÃO ESTÁ GARANTINDO A VAGA NA MESMA UNIDADE DE ENSINO, CABENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPONIBILIZAR ESPAÇO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA APRESENTADA.
Quanto ao favorecimento do estudante na localização da Unidade de Ensino cabe a Secretaria Municipal de Educação mediar acordo com os pais ou responsáveis, desde que garanta os direitos do estudante, prescritos no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.
Caso o (a) aluno (a) seja portador de necessidades especiais, deverá comparecer com cópia do Laudo Médico no ato da matrícula.

Alta Floresta D'Oeste, _____de_____de _____.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:28B55319

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF PEDRO ALEIXO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024
O Conselho Escolar EMEIEF Pedro Aleixo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01-HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 04/2024
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14.133/2021
Dispensa nº03 /2024
Data da Homologação: 25/11/2024
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS)
Fornecedores: MERCADO BRUSTOLIM
CNPJ: 03.313.583/0001-07
Valor total homologado: R$ 3.673,88 (Três mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos.)

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI-ME
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais.)

Fornecedores: F.P.DOS SANTOS & CIA LTDA – EPP
CNPJ:84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 5.117,50 (Cinco mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos.)

Fornecedores: M.R. GONÇAÇVES COMERCIO EIRELI
CNPJ:18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 120,12 (Cento e vinte reais e doze centavos)
Alta Floresta D' Oeste, 25 de novembro de 2024

EMEIEF PEDRO ALEIXO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E3127EDB

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°055-CMS/2024 ALTA FLORESTA D' OESTE, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Resolução n°055-CMS/2024 Alta Floresta D' Oeste, 30 de Outubro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada
no dia 30 de Outubro de 2024, no uso de suas competências regimentais e
atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n°
8142, de Dezembro de 1990, e firmado em seu Regimento Interno.
RESOLVE:
I—aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes a reprogramação para
ampliação de meta na aquisição de equipamento/material permanente por
economia no ato da compra referente ao MAC e PAP, no valor de 182.430,00(cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais).
II– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições
em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6A495920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 154/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto 395/2024, realizará **DISPENSA ELETRONICA** com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Com objeto de **Aquisição de Leite Pasteurizado Integral:** para o atendimento da Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre dos Parecis. Processo Administrativo ID: AD.9E2 - 0002251.02.08-2024. Valor total da contratação: **R$: 81.120,00** (oitenta e um mil cento e vinte reais). Data da disputa 29/11/2024 das 09:00 às 13:00 horário de Brasília. A sessão inaugural desta dispensa Eletrônica dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br, Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de Novembro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Dec. 395/2024

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0D8E9AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 155/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto 395/2024, realizará **DISPENSA ELETRONICA** com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Com objeto de **Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Uso Hospitalar.** Processo Administrativo 0002233.04.10-2024 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO. Valor total da contratação: R$: 26.668,50 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Data da disputa 29/11/2024 das 09:00 às 13:00 horário de Brasília. A sessão inaugural desta dispensa Eletrônica dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br, Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de Novembro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Dec. 395/2024

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:120E8BB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto de Contratação de Empresa especializada naAquisição de Material Permanente**apresentado, destacando a importância ematender a demanda da Instituição - Casa da Criança e do Adolescente (CCA).
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se essa aquisição visto que atualmente, a instituição enfrenta problemas com a deterioração de móveis e equipamentos, tornando inviável o conserto de grande parte deles. Além disso, houve uma recente ampliação da CCA, que gerou a necessidade de novos materiais para equipar os novos espaços, contudo a substituição dos itens danificados e a aquisição de novos materiais são fundamentais para garantir um ambiente seguro, confortável e adequado às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 19.683,70** (dezenove mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos), em favor da empresa**: NOVALAR S/A, inscritos no CNPJ: 04.771.481/0021-33.**
DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 25 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:DC937322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, referente a Formação de Registro de preços para**Contratação de empresa especializada em aquisição de produtos/materiais odontológicos**. Processo Administrativo N° ID: 91.01A - 0001131.02.10-2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Foi ADJUDICADA, com base nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **Item1 - 4 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 27 - 31 - 32 - 33 - 34 - 42 - 43 - 45 - 47 - 57 - 58 - 59 - 60 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 73 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81**, no valor total de:**R$ 10.616,10** (Dez mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos), em favor da empresa: **A2XR COMERCIAL LTDA. Item2 - 5 - 38 - 39 - 50 - 53**, no valor total de**:R$ 3.970,00** (Três mil, e novecentos e setenta reais), em favor da empresa: **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS. Item3 - 29 - 30 - 35 - 36 - 40 - 44 - 48 - 51 - 52 - 61 - 65 - 72,** no valor total de**:R$ 8.178,50** (Oito mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), em favor da empresa: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. Item6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 23 - 24 - 28 - 41 - 46 - 63,** no valor total de**:R$ 14.286,60** (Quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), em favor da empresa: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA. COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. Item7 - 12 - 37 - 49 - 54 - 55 - 56 - 66 - 74 – 75**, no valor total de:**R$ 19.678,15** (Dezenove mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos), em favor da empresa**: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Item25 - 26 - 62 - 64 - 79,** no valor total de**:R$ 5.000,40** (Cinco mil, e quarenta centavos), em favor da empresa **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.** Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 25 de Novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:F52AAB53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto de Aquisição de Memória 4GB DDR4 E 8GB DDR4.**
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se essa aquisição para a Prefeitura Municipal, devido a necessidade de melhorar o desempenho e a eficiência dos sistemas de Tecnologia da Informação (TI). Atualmente, enfrentamos problemas significativos relacionados à lentidão e à sobrecarga dos recursos de memória nos equipamentos utilizados pelos funcionários municipais.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 1.794,00** (mil setecentos e noventa e quatro reais), em favor da empresa**: SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES, inscritos no CNPJ: 45.712.517/0001-41.**
DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 25 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CBB3AFA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/CPL/2024

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** para **Aquisição de 20 Ares Condicionados** para as Escolas Severino Batista Costa e Euzébio de Queiroz de Alto Alegre dos Parecis/RO, em conformidade com o termo de convênio Nº 262/2024/PGE -SEDUC.Processo Administrativo:ID: 9E.D79 - 0001674.02.02-2024-Secretaria Municipal de Educação. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item 1 e 2:** no valor total de**R$: 103.960,00** (cento e três mil novecentos e sessenta reais) em favor da empresa**CLEIDE BEATRIZ IORIS**

LTDA - 41.947.390/0001-99. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 25 de Novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:93B465ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/CPL/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para **contratação de empresa especializada para fornecimento de Analisador de Bioquímica**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde. Processo Administrativo ID: 8F.2F4 - 0001056.01.10-2024- Fundo Municipal de Saúde de AltoAlegre dos Parecis. Foi ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **Item 1:** no valor total de**R$ 110.700,00** (cento e dez mil, e setecentos reais), em favor da empresa**:CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - 26.093.205/0001-52.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 25 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:0047B9EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 418/2024

PORTARIA Nº 418/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de novembro de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. DENAIR PEDRO DA SILVA E MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA,matricula 2115, Prefeito Municipal comoGESTOR DE CONTRATOeMARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA,matriculas 640/720, Professora de 1ª a 4ª series 20h, comoFISCAL DE CONTRATONº 001/PGM/2023, que trata sobre contratação de empresa especializada em construção de pátio coberto, com área total de 80,00 m2. Processo 1824/SEMURB/2023- em favor da EmpresaRAMOS CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.043.851/0001-09, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 337/SEMURB/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CB1B3F76

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA FERIAS

Portaria nº. 417/SAAE/2024
Alto Alegre dos Parecis-RO, em 25 de novembro de 2024.
O Senhor Neri Bianchin, Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Servidora RUTE PROTAZIO FERNANDES, do inscrito no CPF: 797.060.882-53 lotada no SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir do dia 10 de dezembro a 09 de janeiro 2025.

NOME	FUNÇÃO
RUTE PROTAZIO FERNANDES	Divisão administrativa

Parágrafo único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de gestão e controle do departamento de recursos humanos - DRH
Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta portaria correrá a conta da respectiva dotação orçamentária para corrente exercício suplementando se necessário.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancaria da servidora quando o fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo de férias.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE/AAP-RO

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:5C765133

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 397/2024

DECRETO Nº 397/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.10.00			02.10.00	
	10.1220002.2071			10.1220002.2071	
186	3.3.90.14.00		189	3.3.90.39.00	
	1.500.0015.0000	4.000,00		1.500.0015.0000	4.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:10384BB4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 398/2024

DECRETO Nº 398/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	

	02.05.00			02.05.00	
	04.1230002.2035			04.1230002.2035	
132	3.3.90.30.00		131	3.3.90.14.00	
	1.500.0000.0000	2.000,00		1.500.0000.0000	2.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:30F64E3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃODE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025.2024

TERMO DE RATIFICAÇÃODE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025.2024

PROCESSO Nº: 00153.01.01-2024

FORNECEDOR: Seguros Sura S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas, n° 12995, Bairro Brooklin, São Paulo/SP
CEP: 04.578-000
DURAÇÃO DO CONTRATO: imediato

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.025,16 (nove mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos).
Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de 01 (uma) caminhonete HILUX SRV/A, CHASSIS 8AJBA3CD9M1687709, na cor branca e 01 (uma) caminhonete HILUX SRV/A, CHASSIS 8AJBA3CD4N1749597, na cor preta, ambas pertencentes a frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;*
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*~~
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste**caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*
~~*XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*
*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
*§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
*§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do**caput**deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*
*§ 6º Para os fins do inciso VIII do**caput**deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*
§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:4E42EA31

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00167.01.01-2024

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo assegurar a viabilidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de um sistema web de gestão pública sob regime de locação para contratação de sistema legislativo eletrônico sob regime de licenciamento de uso, com funcionalidades de gestão legislativa integrada, votação eletrônica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, ressaltando que os valores abaixo é o máximo para a contratação.

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de sistema legislativo eletrônico sob regime de licenciamento de uso, com funcionalidades de gestão legislativa integrada, votação eletrônica.	Meses	12	R$ 4.512,50	R$ 54.150,00

O recebimento de proposta será até o dia 28 de novembro de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo logo abaixo.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 29 de novembro de 2024, a partir das 08 horas.
As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I logo abaixo).

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação n. º 00167.01.01-2024

Dispensa de Licitação

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Telefone:**	**Cel.:**
e-mail pessoal:		**C.N.P.J. n.º**
e-mail institucional:		
Nome do responsavel:		
RG do responsavel:		
CPF do responsavel:		

Prazo de validade desta proposta de preços: _____
Data da proposta:_____

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo assegurar a viabilidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de um sistema web de gestão pública sob regime de locação para contratação de sistema legislativo eletrônico sob regime de licenciamento de uso, com funcionalidades de gestão legislativa integrada, votação eletrônica..

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de sistema legislativo eletrônico sob regime de licenciamento de uso, com funcionalidades de gestão legislativa integrada, votação eletrônica.	Meses	12	R$ _____	R$_____

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:CE437D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-1236/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 07 (sete) dias uteis, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;

Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

Quadro 5- Cargo Cozinheiro (a).

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	YASMIM JAÍNE CORTES BIELINKI	1º

Palácio dos Pioneiros, 25 de novembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:778AFE33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 615/2024

PORTARIA Nº. 615/GAB/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR todos os efeitos da Portaria de Nomeação nº 607/DRH/2024 de 19/11/2024, publicada no Portal do Município e Arom, da servidora FERNANDA MENDES DE CARVALHO, no cargo Interino de **DIRETORA ESCOLAR - TIPOLOGIA I - (E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE),** residente e domiciliado neste município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D8792119

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 617/2024

PORTARIA Nº. 617/SEMAD/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF)., através do Memorando nº 153/DEPADM/2024 de 22/11/2024, Parecer Jurídico e da Comissão de Sindicância através do processo nº 0000897.50.12-2024 após relatório de decisão em desfavor do Sr. PAULO DUARTE DOS SANTOS, no cargo de Gari.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pela Sr.ª. **Vânia Cristina de Araújo**, portadora do CPF nº 651. ***799-**, e como Membros, ***Sr.ª. Maria Aparecida Matos Tataíra Silva***, portadora do CPF sob n° 172. ***. 422-** e o Srº. **Wilson Vicente da Cruz**, portador do CPF sob n° 408. ***. 572-**, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia **27/11/2024**. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:49A81ECD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município de Alvorada D'Oeste
Extrato de Termo de Fomento 006/2024
Processo nº 0001368.45.11-2024.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ALVORADA D'OESTE/RO.
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos por meio de subvenção a organização da sociedade civil, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho incluso ao processo administrativo nº **0001368.45.11-2024**, visando custear despesas para a realização do projeto Karatê para todos.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 30.268,00 (Trinta mil duzentos e sessenta e oito reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da função programática 08.2430007.2020/ ficha n° 518/ categoria 3.3.50.43.00/ unidade

02.06.02, em parcela única no valor de R$ de R$ 30.268,00 (Trinta mil duzentos e sessenta e oito reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá durante o prazo máximo de 12 (doze) meses após a publicação do termo de fomento.
Data da assinatura: 22/11/2024
Assinam:
CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
MARIA APARECIDA DE SOUZA - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ALVORADA D'OESTE/RO.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D02FC05C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município de Alvorada D'Oeste
Extrato de Termo de Fomento 006/2024
Processo nº 0001369.45.11-2024.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ALVORADA D'OESTE/RO.
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos por meio de subvenção a organização da sociedade civil, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho incluso ao processo administrativo nº **0001369.45.11-2024**, visando custear despesas para a realização do projeto Karatê para todos.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 40.268,00 (quarenta mil duzentos e sessenta e oito reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da função programática 08.2430007.2020/ ficha n° 518/ categoria 3.3.50.43.00/ unidade 02.06.02, em parcela única no valor de R$ 40.268,00 (quarenta mil duzentos e sessenta e oito reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá durante o prazo máximo de 12 (doze) meses após a publicação do termo de fomento.
Data da assinatura: 22/11/2024
Assinam:
CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
MARIA APARECIDA DE SOUZA - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ALVORADA D'OESTE/RO.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:FAF66CAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA

Ata da 2ª **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 31 de Outubro de 2024 às 08h00min, nas dependências da Casa dos conselhos, com pauta conforme edital 013/CMDCA/2024: **1. Aprovação do Plano de Trabalho do Projeto Declare Seu Amor (II Concurso Declare Seu Amor 2024); 2. Outros assuntos**. A reunião inicia-se às 08h09min contando com a presença de **09** instituições representadas, sendo **07** titulares e **03** suplentes: Mirlande Gomes de Oliveira **- SEMSAU** (titular); Elisângela Santos da Silva - **SEMDES** (suplente); Luzia Ramos Lopes - **SEMFAZ** (titular); Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ** (suplente); Maria Neuza Luiz Gomes **– FIA** (titular); Keila Renata de Brito Frederichi – **CASA DA CRIANÇA** (suplente); Silvana Maia - **PMM** (titular); Simone Borges Cruz - **BOMBEIRO MIRIM** (titular); Ricardo Douglas de Souza Gentil - **OAB** (titular); Ana Cláudia de Andrade - **AMAAR** (titular),Marco Antonio Lazaretti do Prado - Secretário Executivo e Elineide Ferreira Oliveira.
Aprovação do Plano de Trabalho do Projeto Declare Seu Amor (II Concurso Declare Seu Amor 2024): O presidente Ricardo Gentil, representante da OAB, agradece a presença de todos os presentes e concede a palavra à senhora Maria Neuza, representante do FIA que realiza uma breve explanação sobre o projeto "Declare seu Amor" e, em seguida, passa a palavra à coordenadora do projeto, Elineide Ferreira. A coordenadora informa que foi deliberado um montante de **R$ 55.700,00**; no entanto, para a execução do projeto, que contemplará a premiação e o jantar, será necessário um valor adicional de **R$ 29.959,00** (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta e nove Reais). Após a explanação e sanada todas as dúvidas, o plenário aprova por unanimidade o repasse solicitado. **2. Outros assuntos:** O presidente relata que se sentiu emocionado ao ser abordado por um menino vendendo balas no sinal. Ao conversar com o menino, perguntou se, caso houvesse um lugar para eles jogarem bola e tomarem um bom café, continuariam ali. Os meninos responderam que não. Diante disso, o presidente sugere que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comece a desenvolver projetos voltados para a reintegração dessas crianças, visando retirá-las das ruas. Ana Claudia, representante da AMAAR, compartilha que também teve uma experiência semelhante. Ela observa que, ao convocar o Conselho Tutelar e a ADRA no local, apareceu uma senhora que aparentemente estava observando de longe, questionando a equipe de abordagem. Além disso, informa que o menino abordado chorou e relatou que seu avô o agredia. A conselheira Ana Claudia solicita que seja lavrada em ata a exigência de vagas para essas crianças nos próximos editais. Diante dessa situação, o CMDCA decide convocar uma reunião com os representantes do Conselho Tutelar, ADRA e CREAS para tratar a respeito deste caso. O secretário executivo informou que este pleito se encerra em fevereiro e que há a necessidade de se abrir o processo eleitoral 60 dias antes do final. Ele solicita que seja formada uma comissão responsável por realizar o processo eleitoral. O colegiado aprova os nomes das conselheiras Mirande, Luzia e Marco Antônio para compor essa comissão. Após o término das discussões, às 09h10min, o presidente Ricardo Gentil agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 46v. Registra-se a ausência de: **SEMED - FUNCET - CRC.**

Conselheiro Titular

Mirlande Gomes de Oliveira - **SEMSAU**_____
Luzia Ramos Lopes - **SEMFAZ**_____
Maria Neuza Luiz Gomes - **FIA**_____
Silvina Maia - **PMM** _____
Simone Borges Cruz - **BOMBEIRO MIRIM**_____
Ana Cláudia de Andradade - **AMAAR**_____

Conselheiro Suplente

Elisângela Santos da Silva - **SEMDES**_____
Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ**_____
Keila Renata de Brito Frederichi - **CASA DA CRIANÇA**_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C4B64DEE

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes, realizada em 10

de outubro de 2024 às 08h00min, nas dependências da Casa dos conselhos, com pauta conforme edital 012/CMDCA/2024: 1. Leitura da ata da reunião anterior; 2.Inclusão de novas cadeiras no CMDCA; 3. Retratação sobre ofensa da atuação do CMDCA com recursos do FIA; 4.Projeto da Olé; 5.Marketing do FIA; 6.Premiação da Campanha Declare seu Amor; 7. Outros assuntos. A reunião inicia-se ás 10h12min com a presença de **09** instituições representadas, sendo **05** titulares e **05** suplentes: **SEMDES:Titular:** Izabel Felizardo. **FUNCET:Suplente:** Irineu José do Nascimento Junior. **SEMFAZ:Suplente:** Rosana Almeida dos Santos. **SEMED:Suplente:**Erli Luiz de Oliveira. **FIA:Titular:** Maria Neuza Luiz Gomes. **Casa da Criança Francisco de Assis.:Titular:** Loreni Flosina de Jesus. **OAB:Titular:** Ricardo Douglas de Souza Gentil. **Bombeiro Mirim:Titular:** Simone Borges Cruz, **Suplente:** Renato Gonçalves de Souza.**SEMSAU:Suplente:** Luceli Gomes de Andrade. Participaram da reunião, Elineide Ferreira, representando a Associação Desmond Tutu, Marco Antonio Lazaretti do Prado Secretário Executivo e Secretária Natália R. Nogueira da Silva, representando a Casa dos Conselhos. **PAUTA 01;** O Presidente Ricardo Gentil iniciar a reunião agradecendo a presença de todos, segue solicitando para que a conselheira Renato faça a leitura da ata. Após a leitura, ata aprovada e assinada pelos presentes. **PAUTA 02;** Os conselheiros levantaram a possibilidade de abertura de novas cadeiras no Conselho e compreenderam que as reuniões são abertas então quem quiser participar da reunião pode porém, continua mantendo duas vagas para cada instituição cadastrada na diretoria do Conselho.**PAUTA 03**; Presidente abre a pauta falando sobre a situação do vídeo divulgado para a campanha política na tentativa de denegrir o CMDCA e FIA. Deixa para os para o colegiado decidir o que podemos fazer a respeito. Após opinião do Conselho foi decidido que o Presidente fará um documento exigindo que Líbia Albuquerque faça uma retaliação quanto ao vídeo que prejudicou FIA lembrando que foi feito um trabalho árduo para conseguir apoio dos contadores e comerciantes. **PAUTA 04;** Considere a Maria Neuza dispõe o Projeto Olé ficando para reunir com a comissão para análise. Após será retornado ao colegiado para aprovação ou não. **PAUTA 05;** Quanta divulgação do FIA em discussão o conselheiro chegou à conclusão que é interessante utilizar o espaço na rádio Verde Amazônia expondo o trabalho feito pelo fundo da infância adolescência, um trabalho feito anualmente utilizando um horário fazendo uma espécie de informativo semanal ou mensal ficando em verificar a disponibilidade na rádio. **PAUTA 06;** Presidente passou a fala para Elineide Ferreira que expôs a possível programação para a premiação da Campanha Declare Seu Amor, mostrando as possibilidades da premiação e até mesmo jantar ficando em dar o retorno com o orçamento atual para acrescentar o jantar. Após o término das discussões, às 11h27min, O presidente Ricardo Douglas de Sousa Gentil agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Natália R. Nogueira da Silva, Secretária deste CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 46 e 46v.

Conselheiro Titular

Simone Borges Cruz(BMM)_____
Maria Neuza Luiz Gomes(FIA)_____
Izabel Felizardo(SEMDES)_____
Luceli Gomes de Andrade(SEMSAU)_____

Conselheiro Suplente

Erli Luiz de Oliveira(SEMED)_____
Irineu José do Nascimento Junior(FUNCET)_____
Rosana Almeida dos Santos(SEMFAZ)_____
Loreni Flosina de Jesus(Lar Francisco de Assis)_____
Renato Gonçalves de Souza(BMM)_____

NATÁLIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária CMDCA

RICARDO DOUGLAS DE SOUSA GENTIL
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5BAAAED2

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL Nº 015/CMDCA/2024

C.M.D.C.A / ARIQUEMES – RO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Municipal n° 2.218 de 14 de Novembro de 2018

EDITAL Nº 015/CMDCA/2024

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ARIQUEMES - RO

O Presidente do Conselho Municipal De Direito Da Criança e Do Adolescente de ARIQUEMES/RO – CMDCA, no uso de sua atribuição legal conferida pela Lei Municipal nº 2.206 de 19 de outubro de 2018;
Nos termos da ata da 10ª reunião ordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2024.
RESOLVE:
. **Art. 1º -** Convocar os suplentes **Randerson Kuhn Teixeira** e **Ana Ruth Silva Teixeira Correia**, eleitos no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, de que trata o **Edital 001/CMDCA/2023** de 31de março de 2023, para cobrir o período de férias dos Conselheiros Tutelares tiulares.
Parágrafo único: A lotação seguirá a seguinte ordem:
Ana Ruth Silva Teixeira Correia – **1º Conselho Tutelar,** de janeiro a junho de 2025;
Randerson Kuhn Teixeira – **2º Conselho Tutelar**, de janeiro a junho de 2025.
Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a partir da data de publicação deste edital.

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone (069) **99273-2733** e/ou e-mail: **casadosconselhosariquemes@gmail.com**;

Ariquemes 5 de novembro de 2024.

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 20.810/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:62AEF8C8

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 174/2024
PROCESSO Nº 27.019/2024 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:22.11.2024

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-)ASSOCIACAO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MENINO JESUS-**C.N.P.J:**03.134.672/0001-88.

OBJETO: Repasse financeiro a entidade ASSOCIACAO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MENINO JESUS, para custear oprojeto **ESCOLINHA MENINO JESUS/ESPORTES** Aquisição de Material de Construção, tipo: Cimetno, tijolos Areia, Britas, Arame, Pregos, colunas e ferros de construção para melhorias na Estrutura e Atender 70 crianças e Adolescentes entre 06 e 15 anos, dos Bairros Primavera, Parque das Gemas,Coqueiral e Bairro UniãoID 2781025, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais).

Prazo: 22 de novembro de 2024 até 22 de março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.019/2024

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876, de 4 de Abril de 2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:781C39F6

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ERRATA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

Referente ao processo:**27594/2024**

Objeto:**Errata no edital de chamamento publico**

ERRATA
Onde se lê:

1.DO OBJETO
a)Serão selecionados até 10 (dez) participantes, entre empresas e empreendedores, residentes no Estado de Rondônia.

Leia-se:

1.DO OBJETO

a)Serão selecionados até 14(quatorze) participantes, entre empresas e empreendedores, residentes no Estadode Rondônia.

Ariquemes/RO,25 de novembro de 2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2A44045B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.893, ARIQUEMES, 22 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CHACAREIROS DA ZONA SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.893, ARIQUEMES, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CHACAREIROS DA ZONA SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica reconhecida como Utilidade PúblicaMunicipal, a entidade civil com natureza jurídica de associação a Associação DosPequenos Chacareiros Da Zona Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.56.009.859/0001-16, com sede e administração na Rua 43, nº. 2039, Jardim ZonaSul, no Município de Ariquemes.

Parágrafo ÚnicoA Associação descrita no caput do artigo tem dentre seus objetivos, o de promover o fortalecimento da agricultura familiar, aplicando novas práticas para o desenvolvimento da agricultura e a comercialização de seus produtos.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor da data da suapublicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de novembro de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes.

Autoria do Poder Legislativo, Vereadora Rafaela do Batista, Projeto de lei nº 3.583/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 14:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2806977**e o código verificador**5BC3217E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/11/2024 11:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:858CAFAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.625, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA GERALDA LIMA DA SILVA.

DECRETO Nº 21.625,DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA GERALDA LIMA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-26767/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 5 de 12/11/2024 (ID 2791242)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Maria Geralda Lima da Silva, admitida em 3/4/2009, matrícula nº 75230-1, no cargo/função de Professor N - IV - 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/12/2024 a 1º/3/2025, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/11/2024 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2799599**e o código verificador**DD4465D5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/11/2024 12:42
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	19/11/2024 17:39
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	21/11/2024 08:35
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/11/2024 13:31
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/11/2024 12:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FE013586

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.628, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 21.628, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado Decreto Municipal de nº 21.584, de 30 de outubro de 2024.

Art. 2º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/11/2024 às 09:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2801084**e o código verificador**B52CC9D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/11/2024 11:34
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/11/2024 13:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:298923F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.629, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 21.629, DE 19 DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando oMemorando 204 de 18/11/2024 (ID 2798370), advindo da Superintendência Municipal de Licitação.

DECRETA:

Art. 1ºA Servidora Pública Municipal Izabel Farias da Costa, responderá temporariamente pelas funções e atribuições do cargo de Pregoeiro, CDS-06, lotada na Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/11/2024 às 08:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2801317**e o código verificador**AD972C82**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/11/2024 12:08
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	21/11/2024 09:07
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/11/2024 13:37
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/11/2024 10:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:88CE6514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.634, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 022/CGM/2022, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 21.634, DE 21 DE NOVEMBRODE2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 022/CGM/2022, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 197 de 12/11/2024 (ID 2791210), advindo da Controladoria Geral do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, nos termos do Anexo Único, a Instrução Normativa nº 022/CGM/2024, de 12 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2803866**e o código verificador**D0B4E5F8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/11/2024 10:56
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	22/11/2024 13:50
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/11/2024 13:58
4	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	22/11/2024 14:52
5	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	25/11/2024 07:54
6	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	***.258.402-**	25/11/2024 08:05
7	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	25/11/2024 08:14
8	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	25/11/2024 08:36
9	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	25/11/2024 08:53
10	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	25/11/2024 10:23
11	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	25/11/2024 10:32

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Instrução Normativa 22	21/11/2024	2803896

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:02ADD801

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.635, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CECÍLIA CORREA GUIMARÃES.

DECRETO Nº 21.635,DE 21 DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCECÍLIA CORREA GUIMARÃES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-26715/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme oDespacho Integrado 6 de 13/11/2024 (ID 2792753)

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública MunicipalCecília Correa Guimarães, admitida em 14/4/2008 Matrícula nº 66656-1, no Cargo/Função de Serviços de Gerais III - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/11/2024 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2803987**e o código verificador**E3C4336B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/11/2024 11:15
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/11/2024 14:05
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/11/2024 10:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9EC70787

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.637, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELCILENE DA SILVA LIMA.

DECRETONº 21.637, DE 21 DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALNELCILENE DA SILVA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25862/2023.

ConsiderandooMemorando 972 de 14/11/2024 (ID 2795999), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício Nº 139/GAB/2024 de 13/11/2024 (ID 2792210).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Nelcilene da Silva Lima,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Monte Negro/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/11/2024 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2804159**e o código verificador**B833E5FE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/11/2024 13:10
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/11/2024 14:13
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/11/2024 11:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9377D80E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.638, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA.

DECRETONº 21.638, DE 21 DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25864/2023.

ConsiderandooMemorando 43 de 13/11/2024 (ID 2792101), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício N° 142/GAB/2024 de 13/11/2024 (ID 2792096).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Elaine Gonçalves Niza de Souza,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Monte Negro/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/11/2024 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2804539**e o código verificador**69CEDDD6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/11/2024 13:10
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/11/2024 14:15
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/11/2024 11:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9AE67E32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.640, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA ROSA DOS SANTOS.

DECRETONº 21.640, DE 21 DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALROSILDA ROSA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25915/2023.

ConsiderandooMemorando 41 de 05/11/2024 (ID 2775150)), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício MEMO Nº227 /2024/PMC/GAB de 05/11/2024 (ID 2775130).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Rosilda Rosa dos Santos,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Cujubim/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/11/2024 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2804730**e o código verificador**1FF58948**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/11/2024 13:10
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/11/2024 14:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/11/2024 11:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5ADF070F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.641, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO.

DECRETO Nº 21.641,DE 21 DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DOCARGO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 14/11/2024 (ID 2795989), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a vacância do cargo/função de Medico Clinico Geral N III, por motivo de falecimento, servidor público municipal,**Artur Jorge Melquiades Gomes**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de novembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/11/2024 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2804814**e o código verificador**794F46B8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/11/2024 13:14
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/11/2024 14:17
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/11/2024 11:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E72D1F79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.642, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS FERNANDA RIBEIRO LEITE.

DECRETO Nº 21.642,DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTHAIS FERNANDA RIBEIRO LEITE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25818/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 5 de 14/11/2024 (ID 2795976).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal**Thais Fernanda Ribeiro Leite**, admitida em 24/1/2019, matrícula nº 12066, no cargo/função de PROF 30 HS HB ED INF N IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 18/11/2024 a 17/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/11/2024 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2804909**e o código verificador**697DDCEA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/11/2024 13:28
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/11/2024 14:17
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/11/2024 11:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F4FA9D30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.639, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSMAR DA SILVA SANTOS.

DECRETO Nº 21.639,DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSMAR DA SILVA SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22190/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 8 de 14/11/2024 (ID 2795950)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal Osmar da Silva Santos, admitido em 9/4/2008, matrícula nº 65730-1, no cargo/função deServiços Gerais - NIII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/12/2024 a 1º/3/2025, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 22/11/2024 às 14:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2804603**e o código verificador**8A0D79C7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	22/11/2024 12:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D4A076F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.643, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA.

DECRETO Nº 21.643,DE 21DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1127 de 21/11/2024 (ID 2803874), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Thais Aparecida Soeiro Moreira, ao cargo de Diretora de Indústria e Comércio, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2805369**e o código verificador**9FA8D6F1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/11/2024 09:51
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/11/2024 13:59
3	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	25/11/2024 08:53
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/11/2024 12:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:722B4FA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.645, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEIDINALVA PEDRO FEZA.

DECRETO Nº 21.645,DE 22DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEIDINALVA PEDRO FEZA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 14/11/2024 (ID 2795910), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Leidinalva Pedro Feza, no cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotada na Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de dezembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2807370**e o código verificador**6B8C1277**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/11/2024 11:58
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/11/2024 13:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/11/2024 12:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:260F345E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.646, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SOCRATES AGUILAR DE FARIA JUNIOR.

DECRETO Nº 21.646,DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALSOCRATES AGUILAR DE FARIA JUNIOR.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25824/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 8 de 18/11/2024 (ID 2796662)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal Socrates Aguilar de Faria Junior, admitido em 12/8/2010, matrícula nº 814501, no cargo/função de Médico Clinico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/12/2024 a 1º/3/2025, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de dezembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2807428**e o código verificador**CFE854D8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/11/2024 12:10
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/11/2024 13:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/11/2024 12:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0E9721F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.647, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENA BORGES ZAMARCHI.

DECRETO Nº 21.647,DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLORENA BORGES ZAMARCHI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-27173/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 5 de 21/11/2024 (ID 2803189).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal**Lorena Borges Zamarchi**, admitida em 7/3/2008, matrícula nº 63576, no cargo/função de Agente Fiscal de Trânsito - 40 horas semanais Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/12/2024 a 30/1/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2807493**e o código verificador**31F258B4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/11/2024 12:58
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/11/2024 13:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/11/2024 12:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6712D6CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.648, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUAN HERINGER MAGALHÃES SILVA.

DECRETO Nº 21.648,DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALLUAN HERINGER MAGALHÃES SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17828/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 9 de 21/11/2024 (ID 2802854).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, o servidor público municipal Luan Heringer Magalhães Silva, admitido em 24/11/2016, matrícula nº 11067-1, no cargo/função de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/12/2024 a 30/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de dezembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2807557**e o código verificador**EBD55105**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/11/2024 12:58
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/11/2024 14:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/11/2024 12:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:193768E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.649, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DIAS QUIMAS.

DECRETONº 21.649, DE 22 DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DIAS QUIMAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-27614/2024.

Considerando o Despacho Integrado 1 de 21/11/2024 (ID 2804036), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 140 de 07/10/2024 (ID 2711334).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Simone Dias Quimas, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 9/10/2024a 9/10/2025com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2807668**e o código verificador**6751A775**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/11/2024 12:58
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/11/2024 13:51
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/11/2024 12:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0C3B79DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1057, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1057, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-8303/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 434/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa**MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**.

Gestor do Contrato:
Maria Helena Morais Farias

Fiscais de contrato:
Marcelo Cebalho de Belem

Comissão de Fiscalização do contrato:
Stefano Lima Pereira
Michele Garcia Ladesma

Suplente de Fiscalização do Contrato:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/11/2024 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2803542**e o código verificador**9C599A46**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	21/11/2024 12:16
2	MARIA HELENA MORAIS FARIAS	***.565.092-**	22/11/2024 07:38
3	STEFANO LIMA PEREIRA	***.114.512-**	22/11/2024 07:42
4	SCARLLATY RUYANE GOMES OLIVEIRA	***.765.332-**	25/11/2024 11:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6BBF422C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1060, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 1060, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 598 de 07/11/2024 (ID 2780395), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Italo Afonso Tartaglia Florentino, à responder como Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 21/11/2024 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2804555**e o código verificador**48753AB0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	21/11/2024 12:26
2	ITALO AFONSO TARTAGLIA FLORENTINO	***.066.129-**	25/11/2024 10:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C83517C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1063, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1063, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-26513/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 437/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa ANTONIA RAIMUNDA ALVES.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/11/2024 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2806407**e o código verificador**B8144C8E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	25/11/2024 10:17
2	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	25/11/2024 10:50
3	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	25/11/2024 11:03
4	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	25/11/2024 13:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6D995BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 314-2024 - PROCESSO 2439-2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED/FME CNPJ: 30.984.161/0001-28
2)ENGERAL CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ de nº 34.719.674/0001-62.

OBJETO:
Constitui objeto de aditamento de valor de Execução do contrato nº 314/2024 de Aditivo Para a conclusão da Obra reparos gerais e construção de subestação na Creche Heley de Abreu no Bairro Gerson Neco**:**

CLÁUSULA SEGUNDA Do Valor:
2.1 - Contrato Originário nº 314/2024 de R$ 892.101,83 (oitocentos e noventa e dois mil, cento e um reais e oitenta e três centavos);
2.2 - Aditivo Para a conclusão da Obra reparos gerais e construção de subestação na Creche Heley de Abreu no Bairro Gerson Neco R$ 187.561,92 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos);
Total do Contrato R$ 1.079.663,75 (um milhão e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 23 de novembro de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:91B4C646

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA n.º 90054/2024/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº16454/SEMSAU/2024
UASG: 450522
Objeto:**AQUISIÇÃO de FÓRMULAS PARA MANIPULAÇÃO de itens fracassados/desertos nos processosde Registro de Preços anteriores processo nº. 18165/22, ATA 06/2023 e processo nº 18762/23,ATA 77/2023, a serem utilizados pela Prefeitura do Município de Ariquemes - RO.**Com valor total estimado em **R$ 4.906,30**.
A Prefeitura de Ariquemes-ROatravés daAgente de Contrataçãodesignadapelo Decreto nº 20.233de 03de outubrode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que o a **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº90054/2024**, restou **"FRACASSADA"**, face a desclassificação das empresas

participantes, conforme registrado na sessão, cancelado no julgamento, por não haver propostas válidas, em razão dos valores encontrarem-se acima do estimado,e sem sucesso na negociação com o fornecedor participante,conforme informação constante no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**(comprasnet). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes (RO), 25 de novembrode 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:6BB09E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 124/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 16.887/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 124/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 16.887/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 111/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada, para prestação de **serviço de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais**, para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes, através de jornais de grande circulação no Estado de Rondônia com fornecimento de um exemplar diário, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA - CNPJ: 18.693.751/0001-04.
TEL/FAX: (69) 32233924. E-MAIL: editais.madeirao@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1752 - PEDRINHAS. CEP: 76.801-462. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: EDERSON JOSE DA SILVA LOPES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.398.951-XX RG sob o n.º XXX919XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. SERV.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
01	Contratação de Empresa especializada, para prestação de serviço de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais, para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes, através de jornais de grande circulação no Estado de Rondônia com fornecimento de um exemplar diário, por um período de 12 (doze) meses.	15.384	Centímetro /Coluna	14,95	EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA - CNPJ: 18.693.751/0001-04

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgão participante	Unidade de medida	Quantidade
01	SEMPOG	Centímetro/Coluna	15.384

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente

impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem, fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta no item **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas a Contratação será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 111/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 16.887/SEMPOG/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 111/2024/PREGÃO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:7F5BBCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 20/2024/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 25.748/2024/SEMPOG LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E PESSOA FÍSICA

Objeto: Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, para **instalação de lanchonete, por meio de Trailer, container ou Food Truck, carrinhos de alimentos a gás/bateria e carrinhos de alimentos elétrico**, mediante contrato administrativo, para a exploração de atividade comercial de alimentos, lanchonete em geral.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 20.615 de 14 defevereiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicadofará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob o **Nº 20/2024** dotipo **MAIOR LANCE POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendoassim as necessidades desta Prefeitura. **DATA DE ABERTURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 09H30MIN. (HORÁRIO LOCAL)**, na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, **Auditório**, primeiro piso, avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional.. A retirada do edital está disponível no site:https://pncp.gov.br/app/editais/04104816000116/2024/265**(PNCP)** e no portal da transparência:www.ariquemes.ro.gov.br>transparência/compraslicitações >licitações/compras diretas >licitações https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=5f68a0597e91307e03c05db6cf4fc51a&id_menu=3na aba de anexos da

Concorrência20/2024e/ou pelo link:https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=2421¶metrotela=licitacao&anomod=2024
Informações na Sala da SuperintendênciaMunicipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo email: pregaopma@hotmail.com
Ariquemes(RO), 25 de novembro de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:812E9190

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO Nº 2234/2024 - SEMPOG
PREGÃO ELETRÔNICA: N° 90113/2024/SML/PMA

DECIDO

Julgo **IMPROCEDENTE** o que foi alegado na intenção e peça recursal, em todos os itens apontados da Recorrente L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME CNPJ: 14.379.830/0001-86. considerando-o **TEMPESTIVO**. Subsidiado pelo DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - DTI, no mérito julga diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, **DECIDO POR ADMITIR O PRESENTE RECURSO, PARA NO MÉRITO JULGÁ-LO IMPROCEDENTE**, mantendo inalterado a habilitação da empresa VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.062.650/0001-00, nos termos da decisão da CPL/SML - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90113/2024/SML/PMA ID 2801446.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:BF919A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8303/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 35.533.228/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO E DRENAGEM, no Bairro São Geraldo II: Rua São Geraldo, Rua São Manoel, Rua São Lucas, através do convênio 11/2021/PJ/DER-RO

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 798.859,55 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Gestor do Contrato: Maria Helena Morais Farias

Fiscais de contrato: Marcelo Cebalho de Belem

Comissão de Fiscalização do contrato: Stefano Lima Pereira Michele Garcia Ladesma

Suplente de Fiscalização do Contrato: Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Ariquemes/RO, 21 de novembro de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/11/2024 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:E6E8D2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 450/2024

Processo Administrativo nº 22029/2023

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)EVOLUPEDI REABILITAÇÃO LTDA CNPJ:40.389.941/0001-83

OBJETO: Reajuste do valor corrigido IPCA.

VALOR: O Valor do contrato passa a ser de R$ 73.230,30 (setenta e três mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos).

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:D490B597

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:2905-24

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº2905/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2905.29.05-2024/SEMFAZ** objeto: **(custeio de taxa de inscrição de servidores no curso Administração Financeira, orçamentária e gestão fiscal)**, em favor da empresa:

M.K CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 22.755.309/0001-24, a proposta no valor de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

Buritis-RO, 25 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:956E9F4E

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Convocação nº15.

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA MOTORISTA DE VEICULO PESADO 40 HORAS*, conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.

***AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA* 40 HORAS**

• ELISANGELA SOUZA DA COSTA
• CRISTIANE MIRANDA MORAES

***MOTORISTA DE VEICULO PESADO* 40 HORAS**

• NAFTALI ALVES LIMA
• RODRIGO FOSSE DA VITÓRIA

Buritis - RO, 25 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B15B6018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.168, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia aprovados no Concurso Público –Edital 01/2024 - Edital de Convocação 15/2024 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 15/2024** os servidores especificados no presente Decreto.

***AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA* 40 HORAS**

ELISANGELA SOUZA DA COSTA
CRISTIANE MIRANDA MORAES

***MOTORISTA DE VEICULO PESADO* 40 HORAS**

• NAFTALI ALVES LIMA
• RODRIGO FOSSE DA VITÓR

Artigo 2° Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munido da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que a nomeada terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município-AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06 no horário de 7h30 às 13h30, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2D45DB1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.167, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Revoga Decreto 15.165/2024 – que concede Licença prêmio por assiduidade a servidora CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS e adota outras providências.

Considerado a justificativa apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos e nova certidão do período de licença-prêmio,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Processo: 2981.06.08-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revoga o Decreto 15.165 de 22 de novembro de 2024 o qual concedeu **Licença Prêmio** a servidora **CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS** – cargo zeladora 40 horas, matrícula 411.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6F8E4176

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 146/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001892-2024 - SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado : **T ATACADO E VAREJO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.055.349/0001-09, tendo seu cadastro primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Rondônia sob nº 112.00641225-4, com sede e foro na Avenida Rondônia, n° 1967, Setor 06, no município de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, neste ato tendo como representante legal a Sra. **ATHIÊ ALVES BRAGA TEDESCO,** brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o n° ***.595.672**, portador da carteira de identidade RG nº 000**202* - SSP/RO, residente e domiciliada na Avenida Rondônia, 1875, Setor 06, no Município de Buritis, Estado de Rondônia, CEP:76880-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1892-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90083/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Cimento e Brita n°01,** conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90083/2024** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	CIMENTO PORTLAND. TIPO: CP II - F 32, Sacos de 50 Kg. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS, VINCULADO AO ITEM 1.	Und.	1.367	R$ 54,89	R$ 75.034,63
VALOR TOTAL					R$ 75.034,63

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais contratados.
2.1.3. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.4. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.5. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.6. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ **75.034,63** (setenta e cinco mil e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Secretaria Municipal De Obras **-SEMOSP**
15.452.1008.2010.0000 – Manutenção das vias urbanas do Município;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha n°094.
VALOR: R$ 75.034,63

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. **Entrega dos Materiais:**
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme as especificações técnicas estabelecidos no Edital.
5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita na Fábrica de Artefatos de Cimento na Linha União, Estrada projetada, KM 07. Ligar antecipadamente no setor de recebimento, almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis (69) 3238-2675, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou

avarias, com prazo de validade de acordo com o estipulado no termo de referência.
5.1.4. Os itens serão solicitados conforme a necessidade da secretaria requisitante parceladamente durante 12 meses, aproximadamente em 10 parcelas e deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
5.2. Substituição de Produtos:
5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações, prazo de validade ou qualidade em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. **Manutenção das Condições de Habilitação:**
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. Qualidade e Embalagem dos produtos:
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, sem sinais de violação.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. Garantia de Qualidade:
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos itens fornecidos, garantindo que atendam às especificações de qualidade detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipuladas na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
6.3. Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência**.**
6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos materiais, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos materiais, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
6.3.3. Após a verificação, se os materiais estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.
6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.
6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos materiais seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. **Impedimento de Contratar com a Administração Pública:**
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.

7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. Disposições Finais:
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. Sanções por Infrações Administrativas:
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:
I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. **Defesa Prévia:**
7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. **Desempenho insatisfatório:** Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses. Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75% (neste caso, o cimento).
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a substituição dos itens defeituosos.
10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
11.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
11.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
11.1.3. Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
11.1.4. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
11.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
11.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por igual período do tempo da vigência original, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, desde que fundamentada.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
12.5.3. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de materiais;
13.1.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
14.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
15.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
15.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Buritis-RO, 11 de novembro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

T ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 21.055.349/0001-0940
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº146/2024/PMB

PROCESSO Nº 00001892-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90083/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: T ATACADO E VAREJO LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE CIMENTO E BRITA N°01, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **-SEMOSP**
15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA N° 094.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 75.034,63

PRAZO DE ENTREGA: SERÁ DE FORMA PARCELADA. SENDO DIVIDIDO EM UM TOTAL DE 10 ENTREGAS EM UM PERÍODO DE 12 MESES. PODENDO SER REDUZIDO OS PRAZOS DE ENTREGA SE NECESSÁRIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E0DEDA54

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 147/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001892-2024 - SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **ROSSO & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.966.499/0001-59, com sede e foro na Rua Heleno de Andrade, n° 1202, Setor 02, município de Buritis/RO, CEP: 76.880-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE n° 11200549188, neste ato tendo como representante legal o Sr. **JOÃO CELIO ROSSO,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° ***.986.912**, portador da carteira de identidade RG nº *80*09 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Chupinguaia, n° 2152, Setor 04, município de Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a Sra. **VANESSA FERMINO ROSSO**, brasileira, empresaria, CPF nº ***.020.152-**, Carteira de Identidade nº 733.340 SSP-RO, residente e domiciliado a Rua Chupinguaia, n° 2152, Setor 04, município de Buritis-RO, CEP: 76.880-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1892-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90083/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Cimento e Brita n°01,** conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90083/2024** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CIMENTO PORTLAND. TIPO: Cp Ii - F 32, Sacos De 50 Kg. Item De Ampla Participação,	Und.	18.666	R$ 54,00	R$ 1.007.964,00

	Vinculado Ao Item 2.				
VALOR TOTAL					**R$ 1.007.964,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais contratados.
2.1.3. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.4. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.5. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.6. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ **1.007.964,00** (um milhão e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

15.452.1008.2010.0000 – Manutenção das vias urbanas do Município;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha n° 094.

4.4.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha n°099

26.782.1008.2150.0000 – Manutenção e construção de Pontes e Bueiros;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha n°107.
VALOR: 1.007.964,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. **Entrega dos Materiais:**
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme as especificações técnicas estabelecidos no Edital.
5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita na Fábrica de Artefatos de Cimento na Linha União, Estrada projetada, KM 07. Ligar antecipadamente no setor de recebimento, almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis (69) 3238-2675, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias, com prazo de validade de acordo com o estipulado no termo de referência.
5.1.4. Os itens serão solicitados conforme a necessidade da secretaria requisitante parceladamente durante 12 meses, aproximadamente em 10 parcelas e deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
5.2. Substituição de Produtos:
5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações, prazo de validade ou qualidade em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. **Manutenção das Condições de Habilitação:**
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. Qualidade e Embalagem dos produtos:
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, sem sinais de violação.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. Garantia de Qualidade:
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos itens fornecidos, garantindo que atendam às especificações de qualidade detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipuladas na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
6.3. Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência**.**
6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos materiais, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos materiais, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
6.3.3. Após a verificação, se os materiais estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.
6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.
6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos materiais seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. **Impedimento de Contratar com a Administração Pública:**
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. Disposições Finais:
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Sanções por Infrações Administrativas:
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:
I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. **Defesa Prévia:**
7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. **Desempenho insatisfatório:** Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses. Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75% (neste caso, o cimento).

10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a substituição dos itens defeituosos.
10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
11.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
11.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
11.1.3. Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
11.1.4. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
11.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
11.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por igual período do tempo da vigência original, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, desde que fundamentada.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
12.5.3. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de materiais;
13.1.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
14.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.

15.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
15.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Buritis-RO, 11 de novembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSSO & CIA LTDA
CNPJ 01.966.499/0001-59
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº147/2024/PMB

PROCESSO Nº 00001892-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90083/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ROSSO & CIA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE CIMENTO E BRITA N°01, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **-SEMOSP**
15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA N° 094.

4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA N°099

26.782.1008.2150.0000 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA N°107.
VALOR: 1.007.964,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ **1.007.964,00**

PRAZO DE ENTREGA: SERÁ DE FORMA PARCELADA. SENDO DIVIDIDO EM UM TOTAL DE 10 ENTREGAS EM UM PERÍODO DE 12 MESES. PODENDO SER REDUZIDO OS PRAZOS DE ENTREGA SE NECESSÁRIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3F43E78E

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.687.657/0001-67, com sede na rua Dom Pedro II, 637, Sala 1.107-Centro Empresarial, Cep.: 76.801-910, em Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. EDUARDO BARBOZA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 972.300 SSP/PR, inscrito no CPF nº 275.639.019-49, residente e domiciliado na rua José de Alencar, 3576, apto. 1901, Bairro Olaria, Cep.: 76.801-226, em Porto Velho/RO, conforme documento de fls. 871 a 875, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 859/2022 (SEMOSP)**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 068/PMB/2022** e **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, com base na previsão legal do art. 57, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. **FICA PRORROGADO** o prazo de vigência do Contrato n° 068/PMB/2022 pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo de 24.11.2024 a 24.11.2025.

Parágrafo segundo. **FICA PRORROGADO** o prazo de execução do Contrato n° 068/PMB/2022 por mais **240 (duzentos e quarenta) dias**, com início em 16.12.2024 a 12.08.2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL
Em razão da prorrogação do prazo de execução contratual, deve ficar igualmente prorrogado o prazo da garantia contratual, assegurando a cobertura de todas as obrigações contratuais previstas.
Parágrafo único. A CONTRATADA fica notificada a renovar a garantia contratual pelo prazo de 240 dias, ou seja, de 16.12.2024 a 12.08.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução e vigência contratual, só terá validade e eficácia, depois de assinado e efetuado todas as publicações necessárias do seu extrato.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 22 de novembro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA
CNPJ sob nº. 03.687.657/0001-67
Responsável Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PMB/2022

PROCESSO Nº 859/2022 - SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PONTES E REVESTIMENTOS PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO COM RECURSO ORIUNDO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL -MDR - CONTRATO DE REPASSE 909558/2020/MDR/CAIXA E AGENTE FINANCEIRO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO OBRA 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.789.027,77

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 12.08.2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.11.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E20F3CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Autorizar servidores a realizar a instalação de enfeites natalinos e ornamentação em espaços públicos do município de Buritis.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Autoriza os servidores **CLEMILSON FERREIRA e JOSÉ DANIEL ARAUJO UMBELINO,** a realizar a instalação de enfeites natalinos e a ornamentação em vias e espaço públicos do município de Buritis em conjunto com o servidor Sidnei Araújo.

Parágrafo Único: Os servidores terão direito em receber gratificação temporária por serviços extraordinários nos termos do artigo 3º inciso III da Lei 1654/2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7929B164

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº Concorrência Eletrônica nº 90004/2024 autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 21.489.310/0001-91 com sede na Avenida Rondônia, 1380 B, Setor 03, município de Buritis estado de Rondônia, CEP:76.880-000, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR.**

Buritis RO, 25 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BF566316

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA - Nº 30/SEMECE/2024

Portaria Interna: nomeação de Paulo Fernandes dos Santos e Samira Altina Ferreira Gonçalves para serem fiscal de contrato e fiscal administrativo e adota outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:
- **Processo 942.15.01-2024**, tendo como objeto "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Refrigeração (bebedouro, freezer, geladeira e frigobar), por um período de 12 (doze) meses".

Fiscal de Contrato: Paulo Fernandes dos Santos - matrícula 1850
Fiscal Administrativo: Samira Altina Ferreira Gonçalves - matrícula 11191

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 25 de novembro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:0AE5558F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2024-SEMECE/BTI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e estabelececritérios para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche e transferência de matrículas, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

A Secretária Municipal de Educação, ***Fabiana Maria dos Santos Silva***, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nas seguintes legislação e normas:
- Lei Federal n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente [...]";
- Lei Federal n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e Bases da Educação Nacional";
- Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que "Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE [...]", prorrogada pela Lei Federal n.º 14.934/24, de 25 de julho de 2024, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, [...]";
- Lei Federal n.º 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007; [...]";
- Lei Federal n.º 14.640/23, de 31 de julho de 2023, que "Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021";
- Portaria Normativa Interministerial n.º 17, de 24 de abril de 2007, que "Institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades socioeducativas no contraturno escolar";
- Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;
- Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral [...];
- Portaria MEC n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
- Resolução CNE/CEB n.º4, de 13 de julho de 2010, que "Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica";
- Resolução n° 016/CME/BTI/2020, fixa Diretriz e Normas para a Educação Infantil de acordo com a BNCC, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
- Resolução n° 002/CME/BTI/2022, expede orientações ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, para organização da lista de fila de espera de crianças de 0 a 3 anos em creches e crianças de 4 e 5 anos em pré-escola, e dá outras providências;
- Resolução n.º 1.340/24-CEE/RO, de 9 de setembro de 2024, que estabelece normas orientadoras visando a implantação, de forma imediata ou gradativa, e a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições públicas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Rondônia;
- Decreto nº 14.670, de 29 de abril de 2024, institui o Programa Escola em Tempo Integral, conforme o disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.
- Parecer nº 001/CME/BTI/2024, homologação do Programa Escola em Tempo Integral para Creche Chapeuzinho Vermelho pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO;
- Resolução nº 02/2024/CME/BTI, dispõe sobre a Homologação do Programa Escola em Tempo Integral para a Creche Chapeuzinho Vermelho pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
- Resolução nº 06/2024/CME/BTI, "estabelece normas orientadoras visando à implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creche pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO";
- Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de Outubro de 2024, institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
- Documento Orientador da Atuação dos Conselhos de Educação no Programa Escola em Tempo Integral, elaborado conjuntamente pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, pela União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação (UNCME) e pelo Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE), a partir de diálogos realizados com o Conselho Nacional de Educação (CNE).

RESOLVE:

Art. 1º Atender a Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e estabelecercritérios para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche e transferência de matrículas, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas na creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, conforme a Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, e os critérios estabelecidos nesta Portaria, sendo:
I. criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
II. criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observando o disposto no artigo 9°, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
III. famílias inscritas no programa federal "Bolsa Família" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
IV. famílias monoparentais (é um tipo de família que o pai ou a mãe vive sem cônjuge ou companheiro e tem filhos dependentes);
V. famílias com mães economicamente ativas.

Art. 3º As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 4º Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2º, desta Portaria.

Parágrafo único - Caso nenhum dos critérios do artigo 2º desta Portaria seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 5º A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo I, desta Portaria.

Art. 6º As inscrições para matrícula na creche, podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico (anexo II) desta Portaria, disponível em Edital para seleção de matrícula no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Buritis/RO
https://athus4.buritis.ro.gov.br/transparencia/transparencialistar/E4E/4A61/

Art. 7º A classificação dos inscritos será divulgada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, disponível no Link
https://athus4.buritis.ro.gov.br/transparencia/transparencialistar/E4E/4A61/

Art. 8º A lista de convocação dos inscritos, para matrícula na creche, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, disponível no Link https://athus4.buritis.ro.gov.br/transparencia/transparencialistar/E4E/4A61/

Art. 9º Serão considerados, os seguintes documentos, para realização da matrícula na creche:
I. 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

a) certidão de nascimento da criança;
b) CPF;
c) RG (se caso possua);
d) cartão do SUS;
e) comprovante de Residência (Talão de energia);
f) número de telefone do responsável;
g) CPF e RG do responsável;

h) folha resumo do Programa Bolsa Família, contendo o número do NIS (apenas para os beneficiários do programa);
i) cartão de Vacina, com a identificação da criança e as vacinas registradas;
j) declaração da atualização das vacinas (Sala de Vacinas-Posto Central);
k) laudo médico, caso a criança possua Necessidade Especial;
l) 02 fotos 3x4.

Art. 10 A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditivo para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 12/2022.

Buritis - RO, 25 de novembro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 14.325/GAB/PMB/2024.

ANEXO – I

Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2º.

Grupos Prioritários	Documentos
Criança com deficiência.	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2º, 2º, da Lei nº 13.146/15.
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar.	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso.
Famílias inscritas no programa federal "Bolsa Família" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda.	Famílias inscritas no programa federal "Bolsa Família" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda.
Famílias monoparentais.	Autodeclaração.
Famílias com mães economicamente ativas.	Comprovante de um desses documentos: Carteira de trabalho, Contracheque; Declaração do empregador ou auto declaração (prestador de serviço).

ANEXO – II

FORMULÁRIO PARA SELEÇÃO DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COM BASE NOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NESTA PORTARIA PARA CRIANÇAS DE 02 E 03 ANOS DE IDADE

I - DADOS DA CRIANÇA/ESTUDANTE

Nome completo:
Data de Nasc:

CPF:
Sexo:

Endereço:
Bairro:

II- DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome do Responsável:
Nº Protocolo:

Telefone para contato:
E-mail;

III- CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA MATRÍCULA NA CRECHE

1. Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

( ) Não ( ) Sim.

Caso a resposta for sim: anexa o Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2º, 2º, da Lei nº 13.146/15. **Arquivo Pdf**

2. Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

( ) Não ( ) Sim.

Caso a resposta for sim: anexa a Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso.**Arquivo Pdf**

3. Famílias inscritas no programa federal "Bolsa Família" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

( ) Não ( ) Sim.

Caso a resposta for sim: anexa a cópia da Folha resumo do Programa Bolsa Familia, contendo o número do NIS (apenas para os beneficiários do programa). **Arquivo Pdf**

4. Famílias monoparentais (é um tipo de família que o pai ou a mãe vive sem cônjuge ou companheiro e tem filhos dependentes);

( ) Não ( ) Sim.

Caso a resposta for sim: anexar cópia de Autodeclaração. **Arquivo Pdf**

5. Famílias com mães economicamente ativas.
( ) Não ( ) Sim.

Caso a resposta for sim: anexar cópia de um desses comprovantes: Carteira de trabalho, Contracheque; Declaração do empregador ou auto declaração (prestador de serviço).
Arquivo Pdf

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:5E2ECB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2024-SEMECE/BTI

Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão Coordenadora de Matrículas, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

A Secretária Municipal de Educação, ***Fabiana Maria dos Santos Silva***, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nas seguintes legislação e normas:

- Lei Federal n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente [...]";
- Lei Federal n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e Bases da Educação Nacional";
- Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que "Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE [...]", prorrogada pela Lei Federal n.º 14.934/24, de 25 de julho de 2024, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, [...]";
- Lei Federal n.º 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, revoga dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007 [...]";
- Lei Federal n.º 14.640/23, de 31 de julho de 2023, que “Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021”;
- Portaria Normativa Interministerial n.º 17, de 24 de abril de 2007, que "Institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades socioeducativas no contraturno escolar";

- Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;
- Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral [...];
- Portaria MEC n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
- Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010, que "Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica";
- Resolução nº 010/CME/BTI/2020**,** dispõe sobre normas para o Processo de Avaliação e Recuperação da Aprendizagem, de acordo com a BNCC, no âmbito do Ensino Fundamental dos Estabelecimentos de Ensino, integrantes à Rede Pública Municipal de Buritis/RO.
- Resolução n° 012/CME/BTI/2020**,** fixa Diretrizes Curriculares Municipal, institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito do Sistema Municipal de Educação do Município de Buritis/RO;
- Resolução n° 016/CME/BTI/2020, fixa Diretriz e Normas para a Educação Infantil de acordo com a BNCC, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
- Resolução nº 005/CME/BTI/2022, dispõe sobre procedimentos de regularização da vida escolar dos alunos das Escolas Públicas Municipais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências;
- Resolução n° 002/CME/BTI/2022, expede orientações ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, para organização da lista de fila de espera de crianças de 0 a 3 anos em creches e crianças de 4 e 5 anos em pré-escola, e dá outras providências;
- Resolução n.º 1.340/24-CEE/RO, de 9 de setembro de 2024, que estabelece normas orientadoras visando a implantação, de forma imediata ou gradativa, e a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições públicas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Rondônia;
- Decreto nº 14.670, de 29 de abril de 2024, Institui o Programa Escola em Tempo Integral, conforme o disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.
- Parecer nº 001/CME/BTI/2024, homologação do Programa Escola em Tempo Integral para Creche Chapeuzinho Vermelho pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO;
- Resolução nº 02/2024/CME/BTI, Dispõe sobre a Homologação do Programa Escola em Tempo Integral para a Creche Chapeuzinho Vermelho pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.
- Resolução nº 06/2024/CME/BTI, "Estabelece normas orientadoras visando à implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creche pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO";
- Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de Outubro de 2024, Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
- Documento Orientador da Atuação dos Conselhos de Educação no Programa Escola em Tempo Integral, elaborado conjuntamente pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, pela União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação (UNCME) e pelo Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE), a partir de diálogos realizados com o Conselho Nacional de Educação (CNE).

RESOLVE

Art. 1° Nomear a Comissão Coordenadora das Matrículas de Alunos pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, com os seguintes membros:

I. Equipe Coordenadora:
a) Neuza Machado da Silva Pereira – Coordenadora Executiva do Departamento de Escrituração/SEMECE – Presidente;
b) Zeni Siqueira – Assessora Administrativa de Escrituração Escolar/SEMECE – Vice-Presidente.

II. **Equipe de Membros Técnicos para verificação de matrículas nas unidades escolares e organização de turmas:**
a) Zeni Siqueira-Assessora Administrativa de Escrituração Escolar/SEMECE;
b) Telma Prado de Almeida-Chefe de Secretaria Escolar/SEMECE.

III. Equipe Técnica para realização de matrículas na unidade escolar:
a) Gestores das unidades escolares; e
b) Secretários das unidades escolares.

IV. **Equipe Técnica de Apoio:**
a) Fabiana Maria dos Santos Silva-Secretária Municipal de Educação/SEMECE;
b) Ivone de Fatima Dias Ferraz-Auditora de Precessos e Procedimentos/SEMECE;
c) Teresinha dos Santos-Coordenadora de Projetos/SEMECE;
d) Valdelice Rodrigues de Passos-Coordenadora do Setor de Inspeção Escolar/ SEMECE.

Art. 2º A Equipe Coordenadora terá as seguintes atribuições:
I. organizar e acompanhar o calendário de matrícula;
II.propor a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas às matrículas escolares;
III. coordenar o processo de matrículas, em âmbito municipal;
IV. elaborar e acompanhar edital de matrículas em âmbito municipal;
V. desenvolver atividades relacionadas a matricula escolar;
VI. realizar processo de seleção de matrículas, em âmbito municipal.

Art. 3º Equipe Técnica para verificação de matrículas nas unidades escolares e organização de turmas:
I. acompanhar a organização do planejamento das turmas nas unidades escolares;
II. liberar novas turmas, após comprovado o número de alunos, adequado por turma;
III. participar de processo de seleção de matrículas, em âmbito municipal;
IV. participar de chamada pública, em âmbito municipal.

Art. 4º Equipe Técnica para realização de matrículas na unidade escolar:
I. realizar a matrícula do aluno, após, chamada pública e/ou processo de seleção;
II. manter contato com a equipe coordenadora, para sanar quaisquer dúvidas sobre a realização de matrículas;
III. organizar novas turmas, após autorização da Secretária Municipal de Educação e Coordenação do Departamento de Escrituração/SEMECE.

Art. 5º Equipe Técnica de Apoio:
I. apoiar a equipe coordenadora de matriculas, na elaboração e publicações de documentos;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 25 de novembro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:A65F8D48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D/RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso das atribuições e com fundamento na lei **14.133**/21, e manifestação positiva através de parecer jurídico deste Município, resolve, Homologar e Aderir Ata de Registro de Preços nº 019/2024 **r**ealizado pelaPrefeituraMunicipalde S**anta Luzia D/RO, processo 283/204,** na condição **CARONA** que consiste na **aquisição de Fraldas Geriátricas,** para atender a secretária municipal de saúde Tendo como vencedora a empresa**:**

ANA P. BRITO DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ: **30.860.667/0001-25**

Valor total homologado - **R$ 21.812,50 (vinte e um mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**

Cabixi-RO, 22 de novembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:E2D00CC4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO Nº 034/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1128/2024/SEMEC

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a ATA de Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da presente licitação, o qual é **Aquisição de placas de sinalização de Trânsito para o Ciclista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,** tendo como detentora do objeto:

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COM. DE BRINDES LTDA**.** inscrita no CNPJ sob o n.º 63.750.350/0001-95 , om valor total de **R$ 5.174,40 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**

CabixiRO, 25 de novembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:89174EFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 12/2024
Processo administrativo 1-406/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Curso de Assessoria Jurídica e Elaboração de Pareceres: Teoria e Prática na Nova Lei de Licitações.
Empresa: CLG Treinamentos Profissional LTDA
CNPJ: 46.875.281/0001-27
Valor total: R$ 3.994,00 (três mil novecentos e noventa e quatro reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 25 de Novembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:D15D6553

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 001/CC/IPC/2024 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Regimento Interno do Conselho Curador do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cacaulândia - RO.

O Presidente do Conselho Curador doRegime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cacaulândia - RO, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Municipal nº 750/GP/16.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar oRegimento Interno do Conselho Curador do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cacaulândia - RO, em conformidade com as informações contidas na ata de reunião realizada em 19 de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, RO - 25 de novembro de 2024

NILZA QUINTINO NETO
Presidente Conselho Curador

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:ECD6F77C

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
SEGUNDA ALTERAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CURADOR - IPC

REGIMENTO INTERNO
Conselho Curador

CACAULANDIA RO
2024

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CAETANO DO CARMO
VICE-PREFEITO

ADRIE A. B. DANIELETTO
SUPERINTENDENTE

NILZA QUINTINO NETO
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

CONSELHEIROS TITULARES:
KLEBIA DE MORAES RIGO GOMES
NUBIA DAIANE VARGAS
REGINA DO CARMO SANTOS
VALQUIRIA MACHADO

SEGUNDA ALTERAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CURADOR - IPC

Da natureza e Finalidade

Art. 1° - O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA IPC, criado pela lei Municipal n° 313/2005, Lei n° 408/GP/2008 e Lei n° 750/GP/2016, é órgão de natureza colegiada, vinculado ao Instituto de Previdência Municipal, com funções de deliberação superior, desempenha as funções administrativas e financeiras.
§ Parágrafo Único O conselho Curador do Instituto de Previdência Municipal tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidos neste regimento.

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2° - O Conselho Curador do Instituto de Previdência Municipal compor-se á de 05 (cinco) conselheiros, sendo:
I 01 (um) conselheiros representantes pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo Servidor Efetivo;
II 01 (um) conselheiro representante pelo poder Legislativo, sendo Servidor Efetivo.
III 03 (três) conselheiro representantes pelos servidores efetivos da ativa e inativos.
§ 1° - A cada Conselheiro titular, corresponde um Conselheiro Suplente, com igual tempo de mandato, para substitui-lo nos impedimentos, ausências e sucedê-lo no caso de vacância.
§ 2° - Havendo vacância, o suplente concluirá o mandato do titular, sendo nomeado novo suplente da mesma representatividade, para concluir o mandado do antecessor.

SEÇÃO II
DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Art. 3º- Para integrar o Conselho Curador os membros deverão satisfazer as seguintes exigências.
I. Ser segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cacaulândia;
II. Possuir preferencialmente formação em curso de nível superior;
III. Não ter incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal transitada em julgado;
IV. Não guardar com o Presidente do IPC e com os demais membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o terceiro grau;
V. Atender os requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, assim como da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020 e Portaria 1467 de 02 de junho de 2022.
Art. 4° - Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida recondução, exceto quando perderem a condição de estar no conselho.
Art. 5º - Os membros do Conselho Curador deverão ser aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica, com conteúdo mínimo estabelecido nas normas vigentes editadas pela Secretaria de Previdência Social, devendo ser observados os prazos e percentuais estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e Portaria 1467 de 02 de junho de 2022.
Art. 6° - Os conselheiros e respectivos suplentes terão seus mandatos cessados das seguintes formas:
I renuncia do mandado devidamente formulado ao presidente do Conselho que comunicara a todo Conselho e a encaminhara ao chefe do Poder Executivo e á entidade representada;
II renuncia tácita, configurada pela ausência consecutiva de 03 reuniões ordinárias, sem licença previa do Conselho;
III desligamento da entidade que o representa;
IV exercício de mandato politico partidário;
V procedimento incompatível com a dignidade da função;
VI quando o conselheiro for condenado em processo por crime comum ou funcional, em que tenha sido direita a ampla defesa;
VII por morte ou incapacidade mental devidamente comprovada.
§ 1º Quando se tratar de servidores ativos e esgotados a convocação dos suplentes, será convocada nova assembleia para compor quadro de suplentes.
§ 2º - O presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar à perda do mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave e ouvido os membros do Conselho.
§ 3º - Quando o Conselheiro estiver sobre Processo Administrativo será suspenso seu mandato.
Art. 7° - O conselheiro poderá ausentar- se temporariamente, por um período de no máximo 90 (noventa) dias, mediante licença concedida pelo colegiado.
I. para tratamento de saúde;
II. à gestante, à adotante, maternidade e a paternidade;
III. por acidente em serviço;
IV. por motivo de doença em pessoa da família;
V. para o serviço militar;
VI. para atividade política;
VII. para tratar de interesses particulares;
VIII. para desempenho de mandato classista;
IX. Licença prêmio;
X. por motivo de afastamento do conjugue ou companheira;
XI. de afastamento para mandato eletivo.
§ 1°. A licença prevista no inciso IV será precedida de atestado ou exame médico e comprovação do parentesco.
Art. 8° - O Membro do Conselho Curador quando impedido de participar das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá apresentar justificativas até 03 dias após a reunião, e sua não apresentação implicará no não pagamento do Jeton referente aquele mês.
§ 1º Havendo necessidade os membros do conselho tem a responsabilidade de julgar a justificativa do membro do Conselho Curador deferir ou não.
§ 2º Serão aceitas como justificativas:
I. Atestados do Dia;
II. Laudos:
III. Declarações;
IV. Certidão de Óbito de Pessoa da Família;
V. Declaração com duas Testemunhas em caso de morador da Zona Rural;
Art. 9° - O exercício de conselheiro e incompatível com o de:
I Secretario Municipal;
II Secretario adjunto ou equivalente;
III Cargo eletivo municipal, estadual ou federação.

SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA

Art. 10 - Ao Conselho Curador compete as funções consultivas e de deliberação superior, de orientação e aconselhamento, bem como de julgamento em última instância das decisões administrativas no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Cacaulândia, quanto ao uso de seu patrimônio, estabelecendo diretrizes e planos para a sustentabilidade e fortalecimento da entidade em favor de seus segurados, competindo ainda das atribuições regulamentadas pelo art. 67, 68 e 69 da Lei 750/2016:
I. Eleger seu Presidente;
II. Elaborar e/ou promover alterações no Regimento Interno, regulamentando a atuação dos órgãos colegiados do IPC;
III. Deliberar e aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do IPC, elaborado pelo Comitê de Investimento.
IV. Deliberar sobre a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações;
V. Deliberar sobre a Nota Técnica Atuarial e o Plano Anual de Custeio;
VI. Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo;
VII. Funcionar como órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do IPC, nas questões por ela suscitadas;
VIII. Baixar atos e instruções normativas;
IX. Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

X. Aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do IPC;
XI. Aprovar e/ou promover alterações no Código de Ética e Conduta Profissional do IPC;
XII. Acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;
XIII. Ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
XIV. Autorizar a realização de inspeções e auditorias, inclusive contratar, na forma da lei, auditores independentes;
XV. Deliberar sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pela Diretoria Executiva;
XVI. Convocar os membros da diretoria executiva, bem como do quadro técnico de servidores para reuniões de esclarecimentos de assuntos do RPPS;
XVII. Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente lei, bem como resolver os casos omissos, observados os princípios que regem a administração pública e a previdência social;
XVIII. Aprovar a contratação de assessoria e consultoria técnica, previdenciária, financeira e atuarial para assessoramento na gestão do RPPS, na forma desta lei, bem como a celebração de contratos, convênios, acordos e ajustes que impliquem direta ou indiretamente o comprometimento de bens patrimoniais, respeitando o limite da taxa de administração;
XIX. Atuar como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do IPC;
XX. Julgar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, os recursos administrativos interpostos contra decisões administrativas da Superitendencia, atinentes a processos de benefícios previdenciários e assuntos administrativos correlatos, proferindo a respectiva decisão por meio de acordão;
XXI. Deliberar a respeito dos casos omissos;
XXII. Lavrar e publicar as atas de suas reuniões;
XXIII. Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades da Autarquia;
XXIV. Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;
XXV. Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XXVI. Comprometimento de participação em cursos de capacitação técnica e certificações exigidas, seja presencial ou à distância, na forma estabelecida por Plano de Capacitação, demonstrando sempre seu interesse em contribuir de forma positiva à evolução da Governança Corporativa do IPC.
XXVII. Aprovar o quadro de pessoal;

SEÇÃO IV
DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO CURADOR

Art. 11 - O Conselho Curador elegerá entre seus membros um Presidente e um secretário, para presidir o colegiado, e conduzir os trabalhos de competência do conselho.
Art. 12 - O mandato de Presidente do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução ao cargo.
Parágrafo único - A eleição para a escolha do Presidente e do Secretário deverá ocorrer na primeira reunião após o término do mandato de cada Presidente.

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

Art. 13 - Compete ao Presidente do Conselho exercer o cargo com dedicação no desempenho das funções inerentes ao seu cargo na autarquia, competindo a ele:
a) Convocar e presidir a reunião do Conselho com direito ao voto de qualidade;
b) Acompanhar junto a Superintendente da autarquia as deliberações do Conselho para sua fiel execução;
c) Auxiliar, promover e acompanhar periodicamente a prestação de contas da administração da Autarquia, mensalmente, garantindo a divulgação no portal de transparencia do Instituto.
d) Dirigir e coordenar as atividades do colegiado;
e) Convocar, instalar e presidir suas reuniões;
f) Receber e encaminhar para deliberação do colegiado, no prazo legal todas as notificações, decisões e/ou recursos pertinentes aos processos administrativos do RPPS;
g) Encaminhar a Superintendente da autarquia as decisões, deliberações e recomendações do colegiado.

SEÇÃO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DO CONSELHO CURADOR

Art. 14 - Compete ao Secretário do Conselho:
I. Assistir a Presidência no desempenho de suas atividades, administrativas, políticas e sociais;
II. Coordenar o recebimento, redação e expedição da correspondência do Conselho;
III. Acompanhar junto aos órgãos executores o andamento de providências determinadas pela presidência;
IV. Elaboração das atas;
V. Outras atividades correlatas;
Art. 15. Compete ao Secretário, substituir o Presidente do Conselho, nos casos de ausências, impedimentos ou afastamentos temporários ou sucedê-lo em caso vacância.

SEÇÃO VII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 16 Os conselheiros farão jus pela participação nas reuniões ordinárias do Conselho a remuneração por meio de verba denominada Jeton em valor fixo mensal correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento base do Superintendente do IPC, e aos membros Certificados nos termos da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020 e Portaria 1467 de 02 junho de 2022, 10,0% (dez por cento).
§ 1º. A remuneração de que trata o caput só será devida aos membros dos órgãos colegiados que se fizerem presentes à reunião ordinária realizada no decorrer do mês.
§2º - O pagamento de jetons dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante constatação de participação do conselheiro na reunião mensal.

SEÇÃO VIII DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 17 - Caberá a Autarquia por meio de seu superintendente proporcionar ao Conselho os meios necessários ao exercício de suas competências, inclusive pessoal de apoio, material de consumo, permanente e estrutura física.

SEÇÃO IX DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 18 - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, em 01 (uma) reunião mensal e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do Conselho, ou ainda quando convocados pelo Superintendente do IPC, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e a presença de no mínimo 3 (três) membros, na sede da Autarquia.
§1º - O Conselho elaborará calendário anual de atividades, constante de reuniões ordinárias.
§2º - Aplicar-se-á a tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso para o início de cada reunião.
Art. 19 - O material e documentos destinados à apreciação dos membros do Conselho deverá ser encaminhado com antecedência, sendo utilizada por meio virtual e-mails, ou ainda aplicativos e redes sociais, sendo que no caso do conselheiro necessitar de informações complementares poderá solicitar à administração do IPC a qualquer momento, resguardando o interesse da autarquia e garantindo a transparência dos atos realizados;
Art. 20 - Os processos submetidos à apreciação do Conselho deverão passar previamente, quando necessário, por instrução de assessor jurídico e/ou financeiro, e do Controle Interno, de forma a permitir

análises de ordem legal, técnica, econômica financeira e administrativa.
Art. 21 - As decisões do Conselho serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) votos concordantes da maioria simples dos conselheiros presentes na reunião, sempre por voto aberto e nominal, cabendo ao presidente o voto de desempate.
Art. 22 - Poderão comparecer às reuniões do Conselho por indicação ou solicitação de qualquer conselheiro, ou da Superitendencia do IPC, para prestar esclarecimentos julgados necessários, sem direito a voto, autoridades, funcionários ou outros convidados, capazes de contribuírem para esclarecimentos constantes na pauta de reunião.
Parágrafo único - Sempre que julgar necessário o Conselho poderá requisitar a presença de qualquer membro dos Órgãos Deliberativos e dos Órgãos de Direção Superior ou de qualquer servidor para explicações e esclarecimentos sobre assuntos determinados acerca da previdência com conhecimento prévio da presidência do Conselho, devendo todos os servidores da autarquia estarem disponíveis para atendimento com as informações solicitadas.
Art. 23 - Das reuniões do Conselho serão lavradas atas numeradas sequencialmente, que serão publicadas no, Portal da Transparência.
Art. 24 - A ordem dos trabalhos das reuniões ordinárias e extraordinárias será a seguinte:
I. Abertura da sessão pelo Presidente, apresentação da pauta, discussão e votação das matérias.
II. Leitura do expediente e da ordem do dia, compreendendo, relato, discussão e votação da matéria constante na mesma.
III. Apresentação de proposições, pareceres e comunicação dos membros.
IV. Assuntos de ordem geral.
V. Aprovação da ata no final de cada reunião e assinada digital;
§1º A pauta será organizada pelo Secretário, com as matérias a serem submetidas a exame, acompanhadas quando necessário de pareceres, que deverão ser solicitados previamente.
§2º A ordem dos trabalhos estabelecida neste artigo poderá ser alterada mediante proposta de qualquer membro do conselho, desde que justificada e aceita.

SEÇÃO X DA VACÂNCIA

Art. 25 - A vacância ocorrerá por:
I. Falecimento;
II. II. Por condenação em decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal;
III. Renúncia;
IV. Por procedimento lesivo ou omissivo aos interesses da autarquia e de seus segurados, comprovado por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
V. Pedido do interessado, devidamente justificado;
VI. Falta de 03 (três) reuniões consecutivas não justificadas.
VII. Falta de 05 (cinco) reuniões intercaladas no exercício.
§1º - Ocorrendo vaga no Conselho assumirá o respectivo suplente pela ordem geral de classificação, obedecendo a ordem de votação no processo eletivo, que concluirá o mandato.
§2º - Ocorrendo renúncia ou extinção do mandato, por qualquer causa, também do suplente, para que não implique em prejuízos aos trabalhos realizados pelo Conselho, poderá ser solicitado excepcionalmente, desde que seja de acordo e deliberação dos membros, que a vacância seja suprida por meio de indicação do chefe do Poder executivo para cumprimento do mandato até a próxima eleição do conselho.

SEÇÃO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Os membros eleitos do Conselho serão destituídos de suas funções somente depois de julgados, em processos administrativos, declarada a culpabilidade e assegurada sua ampla defesa;
Parágrafo único - Como exceção do caput desse artigo importará em perda de mandato do membro do Conselho a ausência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou cinco intercaladas no mesmo ano, salvo por motivos de férias, licença ou outras situações prevista em lei, devendo ser imediatamente empossado o suplente para concluir o mandato.
Art. 27 - Assegurado a postura ética, e resguardando a supremacia dos interesses públicos, e os princípios da gestão pública, será impedido de votar o conselheiro que tiver interesse pessoal no assunto ou estiver ligado por parentesco a qualquer parte interessada, nas proposições a serem deliberadas pelo Conselho.
Parágrafo único - Caberá ao Conselho realizar a revisão periódica deste regimento para adequação às Leis que regem os atos da Autarquia.
Art. 28 - Os membros do Conselho Curador, exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e serão dispensados de suas respectivas funções nos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipal, durante a participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias, ou quando forem convocados para atividades oficiais do RPPS.
Art. 29 - O presente Regimento Interno deverá também orientar-se com o estabelecido na Lei Municipal nº. 750/GP/16 e suas alterações;
Art. 30 - Os casos omissos e não previstos no regimento interno serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria absoluta de seus membros;
Art. 31 Este regimento entrara em vigor após sua aprovação e publicada nos veículos de divulgação dos atos oficiais do município.

Cacaulândia/RO, 25 de novembro de 2024

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:1FC1D94B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº381/GP/2024 CACOAL-RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa Fiscal dos Processos nº 205 e 215/CMC/2024, como objetos de recarga de gás de cozinha e recarga de extintores.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores infra como Fiscais do Termo dos Contratos referentes aos Processos 205 e 215/2024, que tem como objetivo a contratação de Serviços de Carga de Gás de Cozinha e Recarga de Extintores, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal.

I - Fiscal: Antônio Nunes Pereira – Matrícula 200549;
II – Fiscal: Carla Lima de Oliveira – Matrícula 200502;

Art. 2º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

VIII - propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

IX - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

X - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 4º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Pres. C.M.C.

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:BE5AAC04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

ITENS EXCLUSIVOS E COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

CONTRATANTE
SEMUSA - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OTIMIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$201.967,60(duzentos e um mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 09/12/2024 às 09:00h (horário de Brasília).
Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereçowww.camponovo.ro.gov.br, ou através do linkhttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail:**licitacoes@camponovo.ro.gov.br.**

Campo Novo de Rondônia, 25 de novembro de 2024.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:BCF43717

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 245, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
1.802.0	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
454 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**40.000,00**
02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0103	Regime Próprio de Previdência	
2096	Despesas com Beneficios Previdenciarios	
1.800.1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
472 - 3.1.90.03	**Pensões, Exclusive Do Rgps**	**70.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	

2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
1.802.0	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
463 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**40.000,00**
02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0103	Regime Próprio de Previdência	
2096	Despesas com Beneficios Previdenciarios	
1.800.1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
471 - 3.1.90.01	**Aposentadorias Do Rpps, Reserva Remunerada E Reformas Dos Mi**	**70.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A973C488

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 869, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor VALDEIR TEODORO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2407/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor VALDEIR TEODORO DOS SANTOS, Motorista, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 20/12/2024 à 18/01/2025 referente ao período aquisitivo de 18/03/2020 à 17/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:028A8A9A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 870 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede afastamento a servidora Antônia Aparecida da Silva sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o artigo n° 105 da Lei Complementar n° 005/2009 de 21 de dezembro de 2009, *Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: III - até oito dias por motivo de: a) casamento;*

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Antônia Aparecida da Silva**, Agente de Gestão Escolar, pertencente a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 22/11/2024 a 29/11/2024, por motivo de casamento conforme documentos apresentados no Processo n° 10-1997/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:05EA454C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 046/LEG/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Publicar a Portaria de revogação **nº 033/LEG/2024**, o qual **EXONERA** o senhor, vereador **GILSON DIAS BARBOSA – PP**, da Comissão Processante (CP), **Designa** os vereadores **ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ – MDB - Presidente, PAULO CÉSAR PEREIRA – UNIÃO - Relator e JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD - Membro** para comporem a Comissão Processante de **n° 001/CP/2024**.
Art. 2° - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 25 de novembro de 2024

LEVY TAVARES - UNIÃO
Presidente CMC

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:6DAB545E

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº. 033/LEG/2024.

O presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, senhor Levy Tavares - UNIÃO, Digníssimo vereador, no uso das legais atribuições que lhe são conferidas através das Constituições Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanheiras faz saber que o Plenário aprovou e ele.

CONSIDERANDO a deliberação em plenário na sessão da trigésima oitava reunião ordinária no dia 22 de novembro de 2024.
CONSIDERANDO a função de presidente desta casa de Lei para editar a portaria 027/LEG/2024.
RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o senhor, vereador **GILSON DIAS BARBOSA – PP**, da Comissão Processante (CP), **Designa** os vereadores **ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ – MDB - Presidente, PAULO CÉSAR PEREIRA – UNIÃO - Relator e JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD - Membro** para comporem a Comissão Processante de **n° 001/CP/2024**.

Artigo 2º Esta Comissão Processante (CP) suposta prática de improbidade administrativa referente a Denúncia, e pedido de afastamento e abertura de cassação do prefeito Cicero Aparecido Godoi.

Artigo 3º. Esta comissão terá prazo de 90 (noventas) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogado por igual período**.** Observando o marco temporal da primeira portaria que originou a comissão processante 001/2024

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, cumpra-se, registre-se e publique-se em local público e de costume no átrio da Câmara Municipal e Prefeitura.

Gabinete da Presidência 25 de novembro de 2024.

LEVY TAVARES – UNIÃO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:F0580102

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 092/GAB/2.024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.024

"RETORNO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA FINS DE TRATO DE INTERESSES PARTICULARES".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 75, §1º, da Lei Municipal nº 042/1994, a pedido da Servidora DIVAINA SEVERINA DA SILVA, Matrícula 806, Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, aceita o retorno da servidora, finalizando a licença concedida para trato de interesse particular, através do Decreto nº 067/GAB/2024, determinando o seu retorno e sua lotação na origem, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 01 de novembro de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:2DF8AF49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº96/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades dos setores sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **1058/2024**. Valor Total R$: 42.430,70 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e setenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 22 de novembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 06 de dezembro de 2024**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.
CHUPINGUAIA, 21 de novembro de 2024

ROGÉRIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:9F58D552

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 2097

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 2097/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 92/2024,para aempresa**ADAMS WERNECK 68046685291**vencedora dos itens licitados, com valor deR$**44.550,89 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)**.
CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itenslicitados, de acordo com a Ata realização(ID 603226)Termo de AdjudicaçãoTERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO 92 de 19/11/2024 (ID 603234)Termo de HomologaçãoAVISO HOMOLOGAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO 92 de 21/11/2024 (ID 604086).

Chupinguaia-RO, 21 de novembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/11/2024 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**604086**e o código verificador**3D072F51**.

Referência: Processo nº 2-2097/2024.	Docto ID: 604086 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6A653947

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 2290

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Eletrônica nº 46/2024com a empresaA. R. METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA ME**CNPJ:**09.561.875/0001-37,tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA BRINDEXatendendo assim as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA,em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 601346)Justificativa da Contratação por dispensa(ID 601368),NAD(ID 601882)Parecer da auditoria(ID 602616), Dispensa de Licitação nº46/2024(ID 605199) HomologaçãoHOMOLOGAÇÃO DISPENSA 46 - PROC 2290 Termo de Homologação de 25/11/2024 (ID 605630) valor total de 1.580,00**(um mil quinhentos e oitenta reais)**com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 046/2024.
Processo Administrativo nº. 2290/2024.
Gabinete da Prefeita, 25 de novembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/11/2024 às 11:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**605643**e o código verificador**FA70C8AA**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E9C47FD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 226, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Elizangela Lima Oliveira, ocupante do cargo de Agente
Administrativo, matrícula nº , lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 01 (Uma) diárias no valor
de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (Um) dia
no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º
do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de R$ 513,64 (quinhentos e
treze reais e sessenta e quatro centavos), no período de 25/11/2024 a 26/11/2024, onde o mesmo se
deslocará a Ji-Paraná com o objetivo de Participar do Treinamento referente ao Projeto de Gestão
de Vagas em Creches e Fila de Espera, conforme oficio - circular nº 6/2024/GCPCN/TCERO
anexo ao formulário de solicitação de diária ao ID:409489 apenso ao processo nº 404/2024
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Publico: TIPO: CAMINHONETE
- MODELO: HILUX - PLACA: QTF4J32
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de novembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 22/11/2024 às
12:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 409851 e o código verificador 16B7F756.
Referência: Processo nº 1-404/2024. Docto ID: 409851 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4DD78F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 228, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e
251/2022, neste ato representado pelo Ilmo. Flávio Araújo Teixeira (conforme Decreto nº 39/2021);
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Jose Ribamar de Oliveira, ocupante do cargo de Prefeito,
matrícula nº 43273, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 7 (sete) diárias no valor total de
R$ R$ 7.000,00 (sete mil reais), no período de 23/11/2024 a 30/11/2024, onde o mesmo se deslocará a
Brasília-DF com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto aos seguintes órgãos nos
dias 25 e 26: Ministério da Saúde. Ministério do Desenvolvimento Regional e Integração Nacional;
Ministério da Saúde no Fundo Nacional de Saúde e Assessoria Parlamentar do Ministério da Saúde;
Ministério do Turismo; Ministério da Agricultura e Abastecimento-MAPA; Ministério da Saúde na Secretaria
de Saúde Mental; Senado e Câmara Federal; Fundação Nacional de Saúde-FUNASA; e nos dias 27 a 29,
participar do III Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Oficial - Toyota SW4 - Placa
QRA1C51 (Colorado do Oeste-RO a Vilhena-RO); Transporte Aéreo (Vilhena-RO a Brasília-DF).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de novembro de 2024.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Flavio Araujo Teixeira, Assessor Especial de Adm.
Planejamento e Finanças, em 25/11/2024 às 09:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro
no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 410135 e o código verificador CCF423DF.
Referência: Processo nº 1-333/2024. Docto ID: 410135 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:FB6DE9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 2345/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 2345/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, tendo com PRIORIDADE LOCAL PARA MEI, ME e EPP, conforme disposto na Lei nº 086, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Descrição: PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO 08MM E APLICAÇÃO DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PU AUTO SÓLICO DE ALTA RESISTÊNCIA SEM LIMITE DE CORES MEDIDAS 0,60MT X 0,40MT (ALT X LARG).

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
8347-E B DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE	1	0,00	7.751,00
Total	**1**		**7.751,00**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste – RO, 14 de novembro de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:C2F85A74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1841 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1841 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 128.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 136 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 128.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 128.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 25 de novembro de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:1B1C4A48

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1842 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1842 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 109.025,40 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 212 - 12.361.0003.2055.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 8.008,80
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 468 - 12.361.0003.2054.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 101.016,60
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 109.025,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 25 de novembro de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:AAE22276

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 349 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e lei municipal 42/1997 e Lei 1.268/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o retorno a pedido, da servidora SILVIA FELICIANO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TRAB. SERVIÇOS GERIAS, Matrícula 944, que estava afastada sem remuneração Para Tratar de Interesses Particulares. Retorne a partir do dia 26 de Novembro de 2024, a desempenhar suas funções junto ao Município de Cujubim-RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:E34BC148

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.839 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga o artigo 1º do Decreto nº 686, de 11 de agosto de 2020, e dá outras providências.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65 do inciso IX,

DECRETA

CONSIDERANDO as disposições do artigo 55 e seu parágrafo único da Instrução Normativa nº 69/2020/TCE-RO, que regulamenta a competência para aplicação de normas relacionadas a recolhimento, parcelamento e quitação de débitos provenientes de decisões do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 1º do Decreto nº 686, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre a aplicação da Instrução Normativa nº 69/2020/TCE-RO no âmbito da Prefeitura do Município de Cujubim/RO.

Art. 2º. No âmbito municipal, os débitos e multas provenientes de decisões do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, deverão observar as disposições contidas no artigo 55 da referida Instrução Normativa nº 69/2020/TCE-RO, que prevê que:

Art. 55. Ao pagamento, parcelamento ou reparcelamento do crédito requerido antes do trânsito em julgado do Acórdão, aplica-se o disposto no Capítulo I do Título III desta Instrução Normativa. Parágrafo único. Após o trânsito em julgado, as condições de parcelamento e reparcelamento poderão ser regulamentadas por ato normativo municipal próprio, aplicando-se, subsidiária ou supletivamente, as disposições dos Capítulos I e II do Título III desta Instrução Normativa.

Art. 3º. Os procedimentos de pagamento, parcelamento ou reparcelamento do crédito requerido antes do trânsito em julgado do Acórdão, aplica-se o disposto no Capítulo I do Título III desta Instrução Normativa nº 69/2020/TCE-RO.

Art. 4º. Os procedimentos de parcelamento ou reparcelamento do crédito requerido depois do trânsito em julgado do Acórdão, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº 1.510 de 04 de Abril de 2024. Parágrafo único. A aplicação do disposto no caput será de responsabilidade dos órgãos competentes, conforme regulamentação própria do município, observada a legislação em vigor.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:02462041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.840 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES-SEGURADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, DO PODER LEGISLATIVO, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65 do inciso IX, e

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência do Município de Cujubim INPREC, reestruturado pela Lei Municipal nº 1255/2021, é uma Autarquia dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS do município do Cujubim/RO;

CONSIDERANDO o constante no artigo 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento;

CONSIDERANDO que atualização dos dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos segurados e beneficiários a serem utilizados nas avaliações atuariais, realizado de forma presencial ou virtual, conforme informações previstas no art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022; Atualização Cadastral dos Servidores Ativos - atualização das informações pessoais, dependentes e contatos dos servidores ativos, realizado de forma presencial ou virtual, conforme incisos IV e VIII do art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

DECRETA:

Art. 1º. PRORROGAR, até o dia 10/02/2025, o prazo previsto no artigo 3º do Decreto nº 1.703/24, de 25/06/2024, o qual trata da realização do Censo Previdenciário dos servidores segurados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cujubim com a finalidade de promover a atualização e a consolidação do banco de dados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cujubim - INPREC, de modo a possibilitar a integração e o cruzamento das informações dele constantes com o banco de dados dos demais entes federativos e com aqueles gerenciados pelo Ministério da Fazenda por meio da Secretaria de Previdência., por meio do sistema Eficaz Censo, o qual é destinado à atualização cadastral dos referidos servidores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 21 de novembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:7CD4FA6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 705/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 705/2024.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 011/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃODEEMPRESAESPECIALIZADAem fogos de artifícios/Show Pirotécnico (baixo ruído) em atendimento ao MUNICPIO DE CUJUBIM ESTADO DE RONDÔNIA, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Cujubim RO através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Semecd.**

Data Homologação: 25/11/2024.

Valor Total Homologado R$: **34.114,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Quatorze Reais).**
Empresa: **PROFX LTDA**-CNPJ:**44.554.912/0001-80.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 25 de Novembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F184E8E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 727/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 727/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2024.

Objeto: **Aquisição de Material permanente do tipo (veículo pick-up cabine dupla) para a Secretaria Municipal de Cujubim de Assistência Social - SEMAS, através do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme Termo de Referência.**

Data Homologação: 25/11/2024.

Valor Total Homologado R$: **119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais).**
Empresa: **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA**-CNPJ**: 05.891.726/0001-85.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 25 de Novembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A2C9A52A

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
ATA 5

ATA CONJUNTA DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INPREC

Ata Conjunta do Comitê de Investimento, Conselho Deliberativo e Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Cujubim. Dispõe sobre a ELABORAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Na data de 13 de novembro de 2024, às 9h00ms, reuniram-se na sala do INPREC, em reunião extraordinária em atendimento aos dispostos nas normas legais, os membros do referido Comitê de Investimento: Adriana Cardoso dos Santos, Eder Cabral dos Santos; Membros do Conselho Deliberativo: Aleci de Assis Ramos, Claudinei Pelizzon, Dina Mara Prudêncio, Rosemary Aparecida Dartiba e Rubens Machado; Membros do Conselho Fiscal: Elis Munari, Janderson Jácomo Cechinel e Luciano Mendes da Silva, para a deliberação sobre a minuta da Política Anual de Investimento como pauta principal da ordem do dia e oportunamente apresentar o Relatório Trimestral Financeiro referente ao meses de julho, agosto e setembro de 2024. OSuperintendente deu inicio a reunião em seguida o Consultor financeiro Sr Douglas Bulian, representante da INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA,que em apresentação no data show explanou o terceiro relatório trimestral da carteira de investimento do INPREC, Sr. Douglas relatou todos os pontos econômicos ocorridos no último trimestre. Após a finalização do Relatório Trimestral passou a palavraao Superintendente do INPREC, Senhor Elias Cruz Santos dando sequencia a reunião onde informa que a prestadora de serviços de Consultoria de Investimentos contratada INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS apresentou a proposta em forma de minuta da Política Anual de Investimento para o exercício de 2025 de acordo com a normativas em vigência para apreciação e análise do Comitê de Investimento e do Conselho Deliberativo. A minuta foi disponibilizada previamente por meio de e-mail, com as seguintes propostas de: (I) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (II) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (III) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 464, de 19 de novembro de 2018, alterada pela 1.467/2021. O Superintendente do INPREC e Gestor de Recursos, senhor Elias Cruz Santos, relatou que fez uma análise prévia da proposta da consultoria e após sua análise prévia, disponibilizou a minuta da política de Investimento, antecipadamente aos membros do Comitê de Investimento do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, via grupo do WhatsApp a minuta com a proposta da Consultoria de Investimentos, intercalados com as observações feitas pelo próprio Gestor, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, o Superintendente do INPREC no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos para 2025, deixando aberto para a exposição dos membros participantes os esclarecimentos das dúvidas. Explanou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido as mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após a leitura, abriu o espaço de tempo para manifestação dos membros do colegiado sobre a proposta da Política Anual de Investimentos apresentada pelo Superintendente para os membros do Comitê de Investimento, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal expor o resultado de suas análises, sugestão, observações, dúvidas e esclarecimentos. O conselheiro Rubens Machado sugeriu aumentar o limite do percentual de alocação de recursos de 15% para 20%, o qual houve divergências entre os membros presentes, então após uma breve discussão entre aumentar ou manter o percentual, abriu-se votação para definir o qual ficou decidido por maioria em manter o percentual de 15%.Finalizado todos os conteúdos pautados e encerrado o período das discussões, questionamentos e sanadas as dúvidas dos membros presentes, fica deliberado pela:Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025 proposta pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações. O Superintendente do INPREC, com o uso de suas atribuições legais, tomará as providencias com publicação e envio do documento assinado para processamento do demonstrativo e envio do documento assinado para os órgãos MTP - Ministério de Trabalho e Previdência, em atendimento aos parâmetros deliberados. E nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião às 10h45m, a qual eu Ana Maria da Silva, lavrei a presente ata, onde lida e aprovada, será assinada pelos membros presentesatravés de

assinatura eletrônica do sistema Eproc da Prefeitura Municipal de Cujubim.

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:12B0E177

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMECELT e SEMAS.
Processo nº 1059/2024
Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos Para a Realização de Eventos, conforme edital e anexos.
Valor estimado de R$ R$ 1.543.939,42 (Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Data para cadastro de propostas: 26/11/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 09/12/2024 Início da Sessão Pública: 09/12/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 25 de Novembro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D7263D2B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10734GAB/2024 22 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 10734GAB/2024
22 de Novembro de 2024

Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1666 de 21/11/2024 (ID 251910)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Matrial de Consumo
Ficha:178
F.R: 1.500
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para cobrir despesas com combustível e peças para atender os veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016 2066	3.3.90.30	01.500	R$:100.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:21.573.201,01	R$:26.440.404,60	R$: 0,00	R$4.867.203,56,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:EDB7554B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10735/GAB/2024 22 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 10735/GAB/2024
22 de Novembro de 2024

Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1664 de 21/11/2024 (ID 251786)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação, na importância**R$ 38.631,00 (trinta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

§ 1º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

02- Poder Executivo
02.08Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultura - PROMAGRI
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:709
F.R: 1.501
Valor: R$ 35.000,00

§ 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 3.631,00

02- Poder Executivo
02.08Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:732
F.R: 1.501
Valor: R$ 3.631,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (3.631,00)

02- Poder Executivo
02.08Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:734
F.R: 1.501
Valor: R$ (3.631,00)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para cobrir despesas combustível e peças dos veículos da SEMAGRI.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2077	3.3.90.30	01.501	R$: 35.000,00
0021.2070	3.3.90.30	02.501	R$: 3.631,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 35.000,00	R$: 0,00	R$ 35.000,00

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.2070	3.3.90.30	2.501		R$: 3.631,00
0021.2070	4.4.90.52	2.501	R$: (3.631,00)	
TOTAL			**R$: (3.631,00)**	**R$: 3.631,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B8A5B363

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10737GAB/2024 22 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10737GAB/2024
22 de Novembro de 2024

Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1665 de 21/11/2024 (ID 251898)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.08Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultura - PROMAGRI
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:1000
F.R: 1.500
Valor: R$ 25.000,00

02- Poder Executivo
02.08Secretaria Municipal de Agricultura
20.608.0021.2074 Programa de Apoio a Agropecuária - PROAGRO
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:197
F.R: 1.500
Valor: R$ 25.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para cobrir despesas combustível e peças dos veículos da SEMAGRI.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2077	3.3.90.30	01.500	R$: 25.000,00
0021.2074	3.3.90.30	01.500	R$:25.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:21.573.201,01	R$:26.440.404,60	R$: 0,00	R$4.867.203,56,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5FD9764C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10738/GAB/2024 25 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10738/GAB/2024
25 de Novembro de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de2023 - Lei Orçamentária Anual;
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de**R$ 31.655,07 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 31.655,07

02.03 Secretaria Municipal de Administração

04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo
Ficha: 916
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$25.000,00

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 587
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 6.655,07

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (31.655,07)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (31.655,07)

Artigo 3º -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.
Artigo 4º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação será destinada para a Folha de Pagamento.
Diante do exposto justifica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual e da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006 2021	3.3.90.95	1.500		R$: 25.000,00
0006 2021	3.3.90.93	1.500		R$: 6.655,07
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R$:(31.655,07)	
TOTAL			**R$: (31.655,07)**	**R$: 31.655,07**

Governador Jorge Teixeira, 25 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:50AFC9EE

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/GP/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE ACRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/GP/2024
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre aCriação e Designação de Comissão para Apuração de Processo de Sindicância no município de Governador Jorge Teixeira - RO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DERONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no**Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE

Art. 1º -Fica**Criada e designada a Comissão para apuração de Processo de Sindicância,**composta pelos seguintes membros sendo a**primeira designação a de Presidente da Comissão:**

NOMES	FUNÇÃO
Antônio Augusto de Morais	Presidente
Alex Sandro Correa Soares	Membro
Walter Alves dos Santos	Membro
Edivaldo de Menezes	Membro
Maurício Ferreira Brito	Membro

Art. 2º Compete à Comissão designada a apuração dos fatos relacionados à sindicância, conforme previsto na legislação municipal e normas aplicáveis, sendo suas atribuições:

I.Apurar os fatos e circunstâncias que motivaram a instauração do processo de sindicância;
II. Analisar os elementos de prova e os documentos pertinentes ao caso;
III. Assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com a Constituição Federal e o Regimento Interno aplicável;
IV. Elaborar relatório conclusivo com recomendações sobre as providências a serem adotadas;
V.Outras atividades correlatas necessárias para a apuração e a conclusão dos processos.

Art. 3º -A Comissão terá a vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação,podendo o prazo ser prorrogado, caso necessário, por período adicional, mediante justificativa formal.

Art. 4º -Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, diligência, e observar o sigilo necessário à apuração, respeitando a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:163504DF

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/GP/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE ACRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/GP/2024
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre aCriação e Designação de Comissão para Apuração de Processo Administrativo Disciplinar no município de Governador Jorge Teixeira - RO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DERONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no**Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE

Art. 1º -Fica**Criada e designada a Comissão para apuração do Processo dePROCESSO Administrativo Disciplinar,**composta pelos seguintes membros sendo a**primeira designação a de Presidente da Comissão:**

NOMES	FUNÇÃO
Antônio Augusto de Morais	Presidente
Alex Sandro Correa Soares	Membro
Walter Alves dos Santos	Membro
Edivaldo de Menezes	Membro
Maurício Ferreira Brito	Membro

Art. 2º Compete à Comissão designada a apuração dos fatos relacionados ao processo administrativo disciplinar, conforme previsto na legislação municipal e normas aplicáveis, sendo suas atribuições:

I.Apurar os fatos e circunstâncias que motivaram a instauração do processo de sindicância;
II. Analisar os elementos de prova e os documentos pertinentes ao caso;
III. Assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com a Constituição Federal e o Regimento Interno aplicável;
IV. Elaborar relatório conclusivo com recomendações sobre as providências a serem adotadas;
V.Outras atividades correlatas necessárias para a apuração e a conclusão dos processos.

Art. 3º -A Comissão terá a vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação,podendo o prazo ser prorrogado, caso necessário, por período adicional, mediante justificativa formal.

Art. 4º -Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, diligência, e observar o sigilo necessário à apuração, respeitando a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:217698C1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/GP/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO PERMANENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE RECURSOS DISCIPLINARES PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/GP/2024
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre aReordenação Permanente da Comissão de Avaliação de Recursos Disciplinares para as Competições Municipais, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DERONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no**Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE

Art. 1º -Reordenação Permanentemente a Comissão de Avaliação de Recursos Disciplinares para as Competições Municipais, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.
Art. 2º -Ficam**DESIGNADOS**para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

NOMES	CPF	FUNÇÃO
João Pedro de Souza Costa	038.***.***-57	Presidente
Antônio Augusto de Morais	741.***.***-91	Membro
Willian Gonçalves Barbosa	703.***.***-32	Membro
Franco Cleyton Florêncio Bezerra	640.***.***-44	Membro

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

GUSTAVO H. SANTOS FERNANDES
Secretário Mun. Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:798D5B0A

GABINETE
DECRETONº 10739 25 DE NOVEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETONº 10739
25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia,com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº4.320, de 17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 50.000,00
02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 124
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 50.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (50.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2044 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - AEE
3.1.91.13 Contriubições Patronais
Ficha: 134
Fonte Recurso: 1.540
Valor: R$ (20.000,00)

02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contriubições Patronais
Ficha: 105
Fonte Recurso: 1.540
Valor: R$ (30.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para Folha de Pagamento.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2042	3.1.90.13	1.540		R$ 50.000,00
0007 2044	3.1.91.13	1.540	R$ (20.000,00)	
0007 2037	3.1.91.13	1.540	R$ (30.000,00)	
TOTAL			**R$ (50.000,00)**	**R$ 50.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 25 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EFEB8A7E

GABINETE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0167/GP/2024 PROCESSO N. º 289/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º001/2024

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AOCONTRATO N°0167/GP/2024
PROCESSO N. º 289/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º001/2024

O Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Borghi Materiais para Construção e Engenharia Ltda firmam o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0167/GP/2024, com o objetivo de prorrogar o prazo de execução do contrato por 30 dias corridos, a partir de 18 de novembro de 2024. A prorrogação é fundamentada no art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/2021, após solicitação formal da contratada e análise favorável do Setor de Engenharia e parecer jurídico. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem em vigor, conforme a legislação aplicável. O foro para resolução de eventuais controvérsias é o da Comarca de Jaru/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de novembro de 2024.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2785A8B0

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 247/GP/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0217/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 247/GP/2024
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATON°0217/GP/2024DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 200 de 14/11/2024 (ID 250387).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0217/GP/2024, Pregão Eletrônico n°016/2024, referente à contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa Valdinei Jose Leite Comercio E Serviços.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:74ED43C0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0217/2024 PROCESSO N°1293/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0217/2024
PROCESSO N°1293/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Locador: Valdinei Jose Leite Comercio E Serviços
CNPJ: 12.127.107/0001-84

Objeto: Contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus.
Valor: R$ 11.178,46 (onze mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
Ficha: 181.
Fiscalização:Portaria n. º247/GP/2024.
Modalidade: PregãoEletrônico Nº 016/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

GovernadorJorgeTeixeira/RO, 25 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B6ABADDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2024 PROCESSO Nº 1774/2023 CELEBRAÇÃO: 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ROLIM NET SERVICOS & INTERNET LTDA, CNPJ nº 09.337.446/0001-80

DO OBJETO-O presente contrato ter como objeto a contrataçãode empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e serviço de link de porta de internet fibra óptica para suprir as necessidades de acesso das Secretarias Municipal da Prefeitura de Guajará-Mirim, conforme Ata de Registro de Preços nº 30/2023, Pregão Presencial nº 037/2023, Processo administrativo nº 439/2023.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO-

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-Instalação e manutenção de banda larga de acesso, assíncrono, a internet em fibra ótica, na velocidade de 600/300Mbps. Av. XV de novembro nº 3332, 10 de abril.	Serv./Mês	12	R$ 84,76	R$ 1.017,12

DO VALOR-O preço ajustado para a execução desta prestação de serviço é de R$ 1.017,12 (mil e dezessete reais e doze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:
Unidade orçamentária:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Projeto /Atividade:0.1.500 002.00- Rec. do Tesouro - Ordinário
Elementos de despesa:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:197

DOPRAZO-O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

DO FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7CD90A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 153-GAB-SEMED-2024 GUAJARÁ MIRIM, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 14.055-GAB.PREF/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Avaliadora do Prêmio Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas 1ª Edição/2024 da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
I – **Niélvin Duran Serra** – Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
II – **Maria Enísia Soares de Souza** – Representante do Instituto Federal de Rondônia - IFRO;
III – **Olga Mejia Brasil** – Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
Art. 2º São atribuições da Comissão Avaliadora:
I - Avaliar todos os Projetos inscritos;
II - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos;
III - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos neste edital;
IV - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;
V - Selecionar os Projetos a serem premiados;
VI - Participar da Mostra de Boas Práticas de Alfabetização e Letramento, que será realizada no dia 03 de dezembro de 2024, avaliando os Projetos inscritos;
VII - Elaborar relatório relativo às avaliações dos Projetos, contendo os instrumentos de avaliação utilizados e os resultados;
VIII - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o à Comissão Organizadora para memória do processo avaliativo da 1ª Edição do Prêmio e arquivamento;
IX - Exercer a representação para a qual foi designada até o final da 1ª Edição do Prêmio;
X - Interagir com a Comissão Organizadora, sempre que necessário;
XI - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A13F6D5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus **representantes legais**, e considerando a realização do Concurso Público para provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura, realizado pelo**Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro IDIB**, cuja **Homologação Parcialdo Resultado Final,** consta no Edital de Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-**Edição Nº 3572**de**03**de**Outubrode2023**,**resolve**:

1.CONVOCARo (s) candidato (s) a seguir nominado (s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a comparecer (em) à**Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH**da**SEMAP**, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, munido(s) da documentação necessária para a investidura do cargo, descrita neste edital, e portando original de documento de identificação:

VAGASAMPLA CONCORRÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1901041	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	JOSÉ ARTHUR DE SOUZA SALES	60,00	1º

2. Para a Admissão e Posse o candidato convocado está condicionado atender os requisitos e a apresentação de toda a documentação citadas nos**itens: 17.1 e subitens c/c o item 17.4 e subitens**, bem como a**documentação complementares do item 17.5**do**Edital do Concurso Publico nº 001/2023,**se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.1. DOS REQUISISTOS:

a) Ter sido classificado na forma estabelecida no**Edital nº 001/2023**, em seus anexos e retificações;
b)Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
c)Ter idade mínima de 18 anos completos;
d)Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
e)Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
g)Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
i)Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
j)Ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO;
k)Não ter sido condenadoà penaprivativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
l)Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
m)Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO;
n)Cumprir as determinações deste Edital.

2.2. DOSEXAMES MÉDICOS, **LAUDOS, ATESTADO**e/ou **DECLARAÇÃO/AVALIAÇÃO DE SAÚDE**, para ser considerado apto para admissão o candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames e laudos:

a)Raios-X total da coluna com laudo radiológico;
b)Avaliação Psiquiátrica;
c)Avaliação Dermatoneurológica;
d)Avaliação Oftalmológica;
e)Avaliação Otorrinolaringológica;
f)Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
g)Raios-X do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes);
h)Sangue: VDRL Glicemia Hemograma - Ácido úrico Uréia Creatinina Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV;
i)Escarro: BAAR;
j)Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);
l)PSA Total (para homens acima de 40 anos);
m)Atestado de tipo sanguíneo, emitido pelo laboratório;
n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido pelo **Médico do Trabalho**;
o)Certificado/atestado de Sanidade Física e Mental, baseados nos exames laboratoriais, laudos e avaliações médicas;
p)No ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

2.3.**DADOCUMENTAÇÃO**a ser apresentadopara fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas, consta nos itens a seguir, sendo **cópias** e **originais** de:

a)Carteirade identidade;
b)CPF (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Regularidadewww.receita.fazenda.gov.br);
c)Título de Eleitor;
d)Comprovante da última votação;
e)Certificado de Reservista e/ou Carta-Patente para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos;
f)Cópia da 1ª página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
g)Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, acompanhada da Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
h)Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
i)Certificado de Especialização e/ou Habilitação de acordo com o cargo e área a fins,fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
j)Certificado de conclusão de Ensino Médio completo + curso de técnico de acordo com o cargo e área a fins;
k)Certificado de conclusão de Ensino Fundamental + CNH categoria D ou superior + curso de transporte escolar e primeiro socorros para o cargo motorista (veículo pesado);

l)Histórico escolar;
m)PIS/PASEP
(**https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml);**
n)Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, emitido em data recente dos últimos 30 dias);
o)Conta Salário (abertura pelo CRH);
p)Fotografia 3x4: 01 (uma), com fundo branco (recente);
q)No ato da apresentação dos documentos complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.4. DECLARAÇÕES:

a)Declaração de Posse SIGAP (www.tce.ro.gov.br);
b)Declaração de residência(Modelo PMIO)**;**
c)Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública(Modelo PMIO);
d)Declaração de dependentes(Modelo PMIO);
e)Declaração de não estar cumprindo, nem ter sofrido e/ou demitido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal(Modelo PMIO);
f)Carta de Concessão indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados**em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
g)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal(Modelo PMIO);
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações(Modelo PMIO);
i)Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal(Modelo PMIO);
j)Declaração de doenças pré-existentes(Modelo PMIO);
kDeclaração de Ficha Limpas(Modelo PMIO);
l)Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos + Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos;
m)No ato da apresentação dos documentos/Declarações, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/Declarações que por ventura não constem neste edital.

2.5. CERTIDÕES:

a)Certidões Negativas da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CN;
b)Certidões Negativas da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
c) Certidões Negativas das fazendas públicas municipal (certidão negativa de tributos municipais na Sede do Contratante), estadual (Sefin-RO) e federal (União Federal);
d)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e)Certidão de quitação eleitoral;
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g)Certidão Negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
h)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
i)Certidão de Nascimento, ouCertidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se Divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável e RG e CPF do cônjuge;
j)Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos;
k)No ato da apresentação dos documentos/Certidões, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/certidões que por ventura não constem neste edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os exames e a avaliação médica relacionados no item 2.1 deste edital poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde SUS ou na rede Particular;
3.2. Os exames médicos e laboratoriais para a posse serão considerados com data de emissão após o ato convocatório;
3.3.O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o**item17.6**do**Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023**e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.
3.4.A listagem da**documentação complementar (modelo)**pode ser retirada na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, no**horário das 07h30m as 13h30m**, dentro do prazo legal e/ou poderão ser solicitado via**e-mail**:**crhpmio@itapuadooeste.ro.gov.br**oupoderão ser emitidos através do**link:https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q?usp=sharing.**

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 22 de novembro de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Portaria Nº 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B70940DB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada na Av. Presidente Médici, esquina com Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro, Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº 153/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de remoção, transporte e reinstalação do mastro de bandeiras. O PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.
Mais informações:
E-mail: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com
Horário: das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 25 de novembro de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port- 019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:48417433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/SEMAS/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Processo Administrativo nº 3433/2024. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio tipo Hetch, motorização mínima 1.0, novo 0 (zero) km. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará o Pregão eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 94.352,22 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos). O envio das propostas será das 09h00min do dia 27/11/2024 até as 08h30min do dia 09/12/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 09/12/2024 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mail machadinhocpl@gmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 25/11/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:8EE3B84B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÕNICO SRP N°01/IMPREV/2024

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/IMPREV/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 01/IMPREV/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações.. Processo Administrativo nº 100/2024. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS . realizará o Pregão eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto 139.266,45 (cento e trinta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). O envio das propostas será das 09h00min do dia 27/11/2024 até as 09h00min do dia 09/12/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 09/12/2024 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mail machadinhocpl@gmail.com.
Machadinho D´Oeste, 25 de novembro de 2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:6B1614E3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3279/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº289/2023**,** de08/12/2023, solicitado através do DESPACHO Nº 26/SEMAS/2024(ID 654812),presente no Processo nº 3279/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM SISTEMA DE ALARME, SISTEMA DE CÂMERAS (CFTV) E SISTEMA DE CERCA ELÉTRICA PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS: CRAS, CREAS, ABRIGO DE MENOR E CENTRO DE CONVIVÊNCIA,** tendo como contratada a empresa: **MACHADINHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA,**CNPJ: 14.727.116/0001-31**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 656946)e Relatório de Análise Processual(ID 658548).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**658980**e o código verificador**F0027236**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D11F64E1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3713/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº285/2023**,**de06/12/2023, solicitado através do DESPACHO Nº 25/SEMAS/2024(ID 654088),presente no Processo nº 3713/2023, que tem como objeto a **CONTRAÇÃO EMPRESA DE INTERNET DE LINK DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA E VIA RÁDIO VIA CONEXÃO E INTERCONECÇÃO DE REDE PONTO A PONTO,** tendo como contratada a empresa: **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA,**CNPJ: 26.824.572/0001-89**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 656993)e Relatório de Análise Processual(ID 658826).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**658974**e o código verificador**691ACF43**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:78451DAA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3922/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº278de30/12/2021, solicitado através do Memorando Nº 379/SEMADFAZ/2024(ID 652254),presente no Processo nº 3922/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS COMMANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS,** tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.,**CNPJ: 03.817.702/0001-50**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 659400)e Relatório de Análise Processual(ID 659558).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 13:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**659595**e o código verificador**2A2F5946**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6E348AAD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3226/2023.

PROCESSO Nº:3226/2023.
CLASSE: Realinhamento de Preço.
NOME:CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ Nº 41.947.390/0001-99

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº 3226/2023,que tem como objeto a **FORMAÇÃO DEEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, referente ao **REALINHAMENTO DE PREÇO** da Ata de Registro de PreçoNº10/2024 PE nº 05/GAB/2023,requerido pela empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, CNPJ Nº 41.947.390/0001-99, para os itens: Nº 09 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Inverter - de R$ 2.330,00 para R$ 2.800,00;Nº 11 - AR COND. CENTRAL36.000 BTUS Inverter - de R$ 9.090,00 para R$ 10.500,00,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 657925)e Relatório de Análise Processual(ID 658929).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**659008**e o código verificador**0496A352**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EBC82A35

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:526/2024.

PROCESSO Nº:526/2024.
CLASSE: Realinhamento de Preço.
NOME:LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP,CNPJ Nº 21.227.039/0001-16.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº 526/2024, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL (SAMU)**,referente ao **REALINHAMENTO DE PREÇO**daARPNº13/2024doPE nº15/SEMUSA/2023,requerido pela empresa: **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP**,CNPJ: Nº 21.227.039/0001-16, para o item Nº176 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100, passando de R$ 13,74 (treze reais e setenta e quatro centavos) para o valor de R$ 14,56 (quatorze reais e cinquenta e seis centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 657898)e Relatório de Análise Processual(ID 659015).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**659555**e o código verificador**81AB67C2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:94CC1FEB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:39/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:39/2024.
CLASSE: Realinhamento de Preço.
NOME:AUTOVEMA MOTORS DE CAMIONETAS LTDA**,**CNPJ Nº 35.266.554/0001-10.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº 39/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIA, MICRO-ÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS ENTRE OUTROS)**,referente ao **REALINHAMENTO DE PREÇO**daARPNº17/2024doPE nº17/GAB/2024,requerido pela empresa: **AUTOVEMA MOTORS DE CAMIONETAS LTDA, CNPJ Nº 35.266.554/0001-10**, para o item Nº 01 - CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) zero quilômetro, fabricação 2024/2024, passando do valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) para o valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 658042)e Relatório de Análise Processual(ID 659316).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 13:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**659655**e o código verificador**7142173A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B65914DC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1255/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1255/2024.
CLASSE: Realinhamento de Preço.
NOME:KASMEDIDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ Nº 51.685.649/0001-24.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº1255/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, ATENÇÃO BÁSICA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) PARA O ANO DE 2024**,referente ao **REALINHAMENTO DE PREÇO**daARPNº21/2024doPE nº22/SEMUSA/2024,requerido pela empresa: **KASMEDIDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**CNPJ Nº 51.685.649/0001-24, para o item Nº 37 - OMEPRAZOL 40 MG/ML - passando de R$ 8,23 (oito reais e vinte e três centavos) para o valor de R$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 658009)e Relatório de Análise Processual(ID 659293).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**659486**e o código verificador**C717C411**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:19AE9EA8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1297/2024.

EXTRATO DOTERMO

Nº DO TERMO:003/2024
PROCESSO:1297/2024.
OBJETO:EXECUÇÃO DO PROJETO TURISMO NACIONAL: NATUREZA EM PRIMEIRO PLANO,CONFORME PREVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22, REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.018/14.
PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
AGENTE CULTURAL:ALINE SANTANA
CPF DO AGENTE CULTURA:***.355.522-**
DATA DE ASSINATURA DO TERMO:21/11/2024.
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0003.1169.0000 (APOIO CULTURAL DA LEICOMPLEMENTAR Nº195/2022);
VALOR:R$ 37.835,70 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.48.00;
VIGÊNCIA:120(cento e vinte) DIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE-RO, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**659489**e o código verificador**B0463CE3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9300A03A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1297/2024.

EXTRATO DOTERMO

Nº DO TERMO:005/2024
PROCESSO:1297/2024.
OBJETO:EXECUÇÃO DOPROJETO VOZESDA TERRA DOCUMENTÁRIO,CONFORME PREVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22, REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.018/14.
PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
AGENTE CULTURAL: Jackson Oliveira Leal
CPF DO AGENTE CULTURA:042.436.933-76
DATA DE ASSINATURA DO TERMO:21/11/2024.
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0003.1169.0000 (APOIO CULTURAL DA LEICOMPLEMENTAR Nº195/2022);
VALOR:R$ 37.835,70 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.48.00;
VIGÊNCIA:120(cento e vinte) DIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
MACHADINHOD'OESTE-RO,22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**659491**e o código verificador**565A985F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D451101A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1297/2024.

EXTRATO DOTERMO

Nº DO TERMO:006/2024
PROCESSO:1297/2024.
OBJETO:EXECUÇÃO DOPROJETO VIDAS QUE IMPORTAM OFICINAS, PALESTRA, CONFORMEPREVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22,REGULAMENTADA PELA LEI FEDERALNº 13.018/14.
PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
AGENTE CULTURAL: Jurandir Amaral
CPF DO AGENTE CULTURA:***.644.752-**
DATA DE ASSINATURA DO TERMO:21/11/2024.
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0003.1169.0000 (APOIO CULTURAL DA LEICOMPLEMENTAR Nº195/2022);
VALOR:R$21.710,18(vinte e um mil, setecentos e dez reais e dezoito centavos).
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.31.00;
VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) DIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE-RO, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**659493**e o código verificador**507FFC0B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C2676B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°536/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°536/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ALTERA A PORTARIA Nº52/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024, DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROTEÇAO E DEFESA CIVIL/ COPDEC"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º EXONERARa senhora abaixo relacionada de suas funções na Comissão de Proteção e Defesa Civil/COPDEC do Município:

MEMBRO	MARCELASOARES CIRQUEIRA	MATRÍCULA Nº 7460

Art.2º NOMEARo servidor abaixo relacionado para compor a presente Comissão:

MEMBRO	EUCLIDES NASCIMENTO MORAES	MATRÍCULA Nº 7609

Art.3ºA Comissão de Proteção e Defesa Civil/COPDECpassa a vigorar com a seguinte formação:

PRESIDENTE	EVELINE PATRÍCIA HORSTE DANIEL	MATRÍCULA Nº 5365
MEMBRO	ANDREIA GUTH	MATRÍCULA Nº 4581
MEMBRO	EUCLIDES NASCIMENTO MORAIS	MATRÍCULA Nº 7609
MEMBRO	ROBSON BARBOSA SANTOS	MATRÍCULA Nº 7185
MEMBRO	TALITA ROSALEM FERREIRA	MATRÍCULA Nº 1704

Art.4º -Esta Comissão é regida pela a Lei nº. 1989, de 22 março de 2020, e entra em vigor na data desta sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 22 de novembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**659282**e o código verificador**47A24B89**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2EC9348A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1960/2009

PROCESSO Nº:1960/2009
CLASSE:Regularização De Imóvel (POR DOAÇÃO)eemissão de L.O.P.
NOME: Juraci Christofari.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1960/2009, de **REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL (POR DOAÇÃO)** e **EMISSÃO DE L.O.P** em nome de **JURACI CHRISTOFARI,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 657945).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2024 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**658407**e o código verificador**58429AB8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9C0225BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 285-2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285-2021
PROCESSO Nº 3924/2021

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no documento de ID 655735 e decisão de ID 657608.

Valor Global: R$ 237.244,78 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 021/2021, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 01/01/2025

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 25/11/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:069A69D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2021
PROCESSO Nº 3920/2021

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Despacho de ID 654411 e decisão de ID 658100.

MODALIDADE: Eletrônico nº: 046/2021

PRAZO: 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

VALOR: R$ R$ 20.491,83(vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 25/11/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:6518C8B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2024 PROCESSO GLOBAL Nº 1073/SEMSAU/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2024
PROCESSO GLOBAL Nº 1073/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 10 de dezembro de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINISTRO ANDREAZZA.
O VALOR ESTIMADO: R$: **124.267,05 (Cento e vinte quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).**
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 25 de novembro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Agente de Contração
Decreto 6.015/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:14AB763F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3625/2024

de 25 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 3.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.14 – 07	Diárias – Civil	3.500,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**3.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.30 - 08	Material de Consumo	3.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**3.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:BD946DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7260/2024

PORTARIA Nº 7260/2024. EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocado pelo Edital de convocação de nº 03/2024 de 23 de Setembro de 2024.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Motorista de Veículo Pesados (E) – 40 horas. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 21 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:CFEDC8EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7261/2024

PORTARIA Nº 7260/2024. EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocado pelo Edital de convocação de nº 03/2024 de 23 de Setembro de 2024.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Motorista de Veículo Pesados (E) – 40 horas. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 21 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:63656F71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 065/SUPEL/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 065/SUPEL/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/SUPEL/2024
PROCESSO: 0000645.02.01-2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL DE MÉDIO PORTE IRMÃ DULCE, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (CNES 4003039).
EMPRESA: PR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 49.696.789/0001-56
REPRESENTANTE: PEDRO RODRIGUES DE SOUZA
VALOR:R$ 371.504,15 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e quatro reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de **120 (Cento e vinte) dias** corridos conforme Projeto Básico, contados a partir da data da última assinatura do Contrato;
O prazo previsto para a conclusão obra será de **90 (Noventa) dias** corridos a contar da data da última assinatura da respectiva Ordem de Serviços.
Monte Negro – RO, 25 de novembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:563C0393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
A Prefeitura do Município de Monte Negro - RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme**Contrato nº065/SUPEL/2024**, oriundo da**Concorrência Presencial nº 008/SUPEL/2024**,constante nos autos do**Processo Licitatório nº0000645.02.01-2024**, fica determinado que a partir da data da última assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL DE MÉDIO PORTE IRMÃ DULCE, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (CNES 4003039).**
CONTRATADO:PR CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 49.696.789/0001-56, com sede Av. Amazonas, nº 2975, Sala 04, Bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor PEDRO RODRIGUES DE SOUZA.
VALOR:R$ 371.504,15 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e quatro reais e quinze centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão da obra é de**90 (Noventa) dias corridos**, conforme Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente termo, e das demais cláusulas contratuais, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
Monte Negro/RO, 25 de novembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito de Monte Negro
Gestão 2021/2024
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

PR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº**49.696.789/0001-56**
(Contratada)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:9DEF3494

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do município de Monte Negro/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Monte Negro/RO, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 403, de 14 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, a qual instituiu o Marco Legal da Primeira Infância, dispondo sobre os princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Negro/RO, realizada em 08 de outubro de 2024, na qual deliberou-se pelo cronograma para conclusão o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

CONSIDERANDO o desligamento de membros da Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Monte Negro/RO;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a criação do Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Monte Negro/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Carmem Ronconi – Titular
Bruno Nascimento Costa – Suplente

Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES
Amanda Carolina Ferrari – Titular Bruna Alves Barreto – Suplente

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA
Poliana da Silva Vieira – Titular
Emilly Eufrazia de Almeida – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Viviane da Silva Campos – Titular Fabiana Regina Valério – Suplente

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Edipaulo Lopes Donato – Titular

Conselho Tutelar

Diufarliy Libarde – Titular
Josiany Moises da Silva – Suplente

Art. 2º. A Comissão Municipal Intersetorial de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância terá como atribuição articular a discussão com a sociedade civil e organizações governamentais, a fim de que a elaboração seja realizada com a participação dos diferentes setores governamentais e não governamentais, propiciando a participação e interação entre os diversos segmentos da socie- dade e o Poder Público, promovendo reuniões para discussão de dados e apresentação de propostas para o Plano e cumprindo o cronograma pactuado para conclusão dos trabalhos, além de implemen- tar, monitorar e avaliar o PMPI, sob a coordenação da servidora Carmem Ronconi, da Secretaria Mu- nicipal de Educação – SEMED.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 02 de 11 de novembro de 2024.

Monte Negro/RO, 25 de novembro de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO
Decreto Nº 3.576, de 30 de Abril de 2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AAA3CD60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1045, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 212/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUZINEIDE SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/10/2024 a 13/11/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 14/11/2024 a 06/02/2025, de acordo com a sua última remuneração. Após encerrar o beneficio a servidora deverá comparecer para um um novo ato pericial
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B61B0652

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3812, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do município de Monte Negro/RO.

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03, de 25 de novembro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a qual cria a Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do município de Monte Negro/RO,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Monte Negro/RO:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Carmem Ronconi – Titular
Bruno Nascimento Costa – Suplente

Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES
Amanda Carolina Ferrari – Titular
Bruna Alves Barreto – Suplente

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA
Poliana da Silva Vieira – Titular
Emilly Eufrazia de Almeida – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Viviane da Silva Campos – Titular
Fabiana Regina Valério – Suplente

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Edipaulo Lopes Donato – Titular

Conselho Tutelar
Diufarliy Libarde – Titular
Josiany Moises da Silva – Suplente

Art. 2º. A Comissão Municipal Intersetorial de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância terá como atribuição articular a discussão com a sociedade civil e organizações governamentais, a fim de que a elaboração seja realizada com a participação dos diferentes setores governamentais e não governamentais, propiciando a

participação e interação entre os diversos segmentos da sociedade e o Poder Público, promovendo reuniões para discussão de dados e apresentação de propostas para o Plano e cumprindo o cronograma pactuado para conclusão dos trabalhos, além de implementar, monitorar e avaliar o PMPI, sob a coordenação da servidora Carmem Ronconi, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.793, de 11 de novembro de 2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:247361DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3813, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação o decreto 3.690/24, que "concede autorização aos servidores públicos do Município de Monte Negro - RO para conduzirem veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o teor do Memorando n° 748/SEMUSA/2024, de 21 de novembro de 2024, que solicita a revogação do decreto 3.690/24, em que concede autorização para servidores públicos do Município conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA,
D E C R E T A
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº **3.690/24**, que autoriza aos servidores a condução de veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA.
Art. 2º. Ficam autorizados a conduzir **veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA os seguintes servidores públicos do Município de Monte Negro/RO**:
I – José Valdir da Silva – Coordenador Municipal de Endemias, portaria nº 532/GAB/2018;
II – Fernando Castorino de Souza – Agente de Endemias;
III – Acimar Hoffmann – Agente de Endemias;
IV – Romulo Bueno da Silva – Agente de Fiscalização Municipal, portaria Nº 472/23;
V – Rafael Rodrigues de Castro – Agente de Fiscalização Municipal;
VI – Rui Rodrigues da Costa – Secretário Municipal de Saúde, portaria Nº 426/2023.
Art. 3º. Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado em conformidade com o presente Decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH, válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.
Art. 4º. O servidor autorizado nos termos deste Decreto, deverá verificar se veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) **Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, que deverá** providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.
Art. 5º. As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 6º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.
Art. 7º. Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:
I - a cessão do veículo oficial ou sua condução à terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
II - a utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
III – o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;
IV - a utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA.
Art. 8º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.
Art. 9º. A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:27D4D362

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 031/IPREMON/2024.

PORTARIA N. º 031/IPREMON/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-segurada Sra. LUCIA MARIA DE OLIVEIRA".

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** em favor da servidora-segurada **Sra. Lucia Maria De Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do RG nº XX43XX SESP/RO e do CPF/MF nº. XXX.027.872-XX, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula nº. 168, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo n°. 075/IPREMON/2024, com fundamento no **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro - **IPREMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 25 de Novembro de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:4821C388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 046/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio Nº 046/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, MARIA APARECIDA RAMOS ROSA, matrícula N° 2038, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 15 (quinze) dias, a contar a partir de 05 de dezembro de 2024, referente ao 3ª Quinquênio 2018/2023, conforme processo Nº 3214/2024. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:50429479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/PMNM/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº º 1262/SEMED/2024
NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº2454/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 11/PMNM/2024

EMPRESA CONTRATADA: NM CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 39.307.960/0001-34.
VALOR TOTAL DO EMPENHO: 267.215,21 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: TRANSFEREGOV 2022NME000016530
OBJETO: REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Tendo em vista o **EMPENHO Nº 2454/2024** realizado pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, cuja empresa vencedora foi NM CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 39.307.960/0001-34, com sede na AV Quintino Bocaiuva nº 6146, SN - São José, Nova Mamoré-Rondônia – CEP: 76.857-000, do Estado de Rondônia, com o objeto REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Processo Administrativo de nº 1873/SEMED/2024 e especificações técnicas, atendendo a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/PMNM/2024,** onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, cuja execução do serviço será com recursos do **TRANSFEREGOV 2022NME000016530**, no valor de 267.215,21 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **1262/SEMED/2024**, **AUTORIZO** a empresa NM CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 39.307.960/0001-34, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor e o prazo para execução de 90 dias.

Nova Mamoré/RO, 22 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

EUNICE MENEZES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

NM CONSTRUCÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:F1CAFCE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.518-GP/2024

DECRETO Nº 8.518-GP/2024. Em, 25 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor ANOIR SALVIANO servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA** do Senhor **ANOIR SALVIANO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 493.648-SSP/RO e do CPF nº470.804.262-00, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Professor I Nível I – 20h - matrícula 158 e de Professor II – Pedagogo Series Iniciais - 25h matrícula 1161, para exercer suas atividades laborais junto ao ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de novembro de 2.024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4ADBCC0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.519-GP/2024

DECRETO Nº 8.519-GP/2024. Em, 25 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da CEDÊNCIA do Senhor ANTÔNIO ELIAS NASCIMENTO, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura

de Nova Mamoré/RO, para a *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do Senhor **ANTÔNIO ELIAS NASCIMENTO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 451886 SESP/RO e do CPF nº 470.813.172-00, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor Nível I 20 horas, matrícula 167, para exercer suas atividades laborais junto à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA -** Gabinete do Deputado Alan Queiroz no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025,** sem ônus para a município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5CAB3B46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.520-GP/2024

DECRETO Nº 8.520-GP/2024. Em, 25 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA do Senhor JOSIMAR RAMOS DE SOUZA, servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de *VILHENA/RO*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** do Senhor **JOSIMAR RAMOS DE SOUZA,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 451723 - SSP/RO e do CPF Nº 605.089.732-87, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor I Nível I 25 horas, matrícula 1490 para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO,** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E87DE0C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.521-GP/2024

DECRETO Nº 8.521-GP/2024. Em, 25 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA do Senhor DEJALMA PEREIRA DA COSTA, servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a *ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** do Senhor **DEJALMA PEREIRA DA COSTA,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 423363 - SSP/RO e do CPF nº 349.207.222-49, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor II (Pedagogo) 40 horas, matrícula 5042 para exercer suas atividades laborais junto a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA. GABINETE DO DEPUTADO JEAN DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8187EBD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.522-GP/2024

DECRETO Nº 8.522-GP/2024. Em, 25 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora IVONE DOS SANTOS DOMICIANO, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º-PRORROGAR A CEDÊNCIAda Senhora**IVONE DOS SANTOS DOMICIANO,**brasileira, maior, portadora do RG nº 536.161-SSP/RO e do CPF nº 672.733.352-15, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor I Nível I 40hs, matrícula 1241 para exercer suas atividades laborais junto a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:664011B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.523-GP/2024

DECRETO Nº 8.523-GP/2024. Em, 25 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora ALESSANDRA ARCOS DE LIMA RIBEIRO servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **ALESSANDRA ARCOS DE LIMA RIBEIRO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 11796294 SSP/AM e do CPF nº 615.249.992-53, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Professora II Ciências 20horas, matrícula 6008, para exercer suas atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - SEDUC**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - SEDUC,** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de novembro de 2.024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:12951DA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.524-GP/2024

DECRETO Nº 8.524-GP/2024. Em, 25 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor MANOEL SUAREZ SANCHEZ servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do Senhor **MANOEL SUAREZ SANCHEZ,** brasileiro, maior, portador do RG nº 560618-SSP/RO e do CPF nº 615.530.002-00, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Professor II Educação Física 40horas, matrícula 1508, para exercer suas atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - SEDUC**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO - SEDUC,** no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de novembro de 2.024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0732544E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.525-GP/2024

DECRETO Nº 8.525-GP/2024. Em, 25 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora JARBELINE COSTA DE LIMA servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Alta Floresta D´Oeste/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA a senhora **JARBELINE COSTA DE LIMA**, brasileira, maior, portadora do RG n 2127844-SSP/GO e do CPF nº 565.887.632-04, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Professora II - Pedagoga 40 horas, matrícula nº 1552, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, com ônus integral para **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, no período de **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:336BBDE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2024

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualaquisição de recarga de extintores.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 735/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Colla e Colla Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 51758.682/0001-37** no valor total de R$ 50.974,50 (Cinquenta mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FGS Comercial Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 39.988.022/0001-47** no valor total de R$ 12.688,20 (Doze mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 25 de novembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C5CC7925

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 026/PMNU/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº **1490/2024**.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços Contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar.
Valor estimado de ***R$ 1.505.115,00***
Data da Sessão Pública: **12 de dezembro de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 25 de novembro de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F4865EC4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 300, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorroga a cedência da servidora ELIANE VIANA ao Município de Ariquemes - RO.

Joao Jose de Oliveira, Prefeito em exercício do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO o Oficio Nº157/SEMGOV/GAPRE/2024, expedida pela Prefeita do Município de Ariquemes - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora **ELIANE VIANA**, ocupante do cargo Agente de limpeza, com ônus para o Município de Ariquemes-RO de 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3D8BE62D

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.169 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído
pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 1.319.481,99** (um milhão trezentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 1.319.481,99** (um milhão trezentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 1.319.481,99** (um milhão trezentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural.
1012 - Construção de Ponte Mista Lh 24 Km 02 Emenda Parlamentar Especial nº. 202439450003
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 833.755,70**
F.R. - 1.706
02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural.
1013 - Construção de Ponte Mista Lh 24 Km 5,5 Emenda Parlamentar Especial nº. 202439450003
4.4.90.51 - ObraseInstalações **R$: 485.726,29**
F.R. - 1.706

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Excesso de Arrecadação,** aplicando **Emenda Parlamentar Individual Especial de nº 202439450003**, no valor da **R$ 1.319.481,99** (um milhão trezentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7EBAF80A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 733/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 37/CPL/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 713/2024
PROCESSO Nº 733/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 37/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 37/CPL/2024 do Processo nº 733/2024, tendo como objetivo de "**Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Realizar Exame Citopatológico**, pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO".

Fornecedor : JOEL ASSIS DA SILVA LABORATORIO LTDA - 29.411.424/0002-01. Total R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de Novembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A3BCA58E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 729/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 34/CPL/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 714/2024
PROCESSO Nº 729/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico nº 34/CPL/2024 do Processo nº 729/2024, tendo como objetivo de "**Aquisição de um playground para ser implantado na praça do distrito de Migrantinópolis para atender ao Termo de Convênio nº 418/2024/PGE-SEOSP**".

Fornecedor : A. BRAZ CABRAL - 31.660.213/0001-73. Valor total de 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de Novembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FA90CCBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2024, PROCESSO N° 580/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 712/24 de 25 de Novembro de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico nº 039/CPL/2024, Processo n° 580/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, concernente **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA PARLAMENTAR n°. 07014/2023-12.** A Sessão Pública será realizada dia 09 de Dezembro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no Portal LICITANET (www.licitanet.com.br).

Valor total estimado de R$ 317.080,00

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de Novembro de 2024

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C1DFE809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 056/2024 PROCESSO Nº 546/SEMOSP/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 056/2024

Publicação n° 717 de 25 de Novembro de 2024
Processo Nº 546/SEMOSP/2024
Pregão Eletrônico nº 021/CPL/2024

DATA: 19 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto acrescentar ao valor original do contrato 056/2024 em mais **R$ 10.946,01**(dez mil, novecentos e quarenta e seis reais e um centavo), correspondente a 8,21% do valor total do contrato, respeitado o limite previsto no art. 125 da lei 14.133/21, decorrente do acréscimo de serviços, que constam na nova planilha orçamentária apresentada pelo engenheiro do Município.

PARÁFRAFO PRIMEIRO: Para dar cobertura ao presente termo aditivo será processado a respectiva nota de empenho nos autos do processo administrativo n° 546/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA,** ALEXANDRE PAULINO SEABRA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E07B957E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 737/2024 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 06/CPL/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 718 de 25 de Novembro de 2024
PROCESSO Nº 737/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 06/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 06/2024, Processo n° 737/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL NO DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais): GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA (01663698000198) com os lotes: 1 no valor total de R$ 111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de Novembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E64B5087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 3980/2024.
Objeto: Pagamento de Taxa de inscrição de Curso presencial, para Capacitação de Servidores, abordando os aspectos relacionados à Regularização de fundiária REURB em todas as esferas da Administração Pública, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2024, na cidade de Porto Velho / RO.
Adjudicatários: INSTITUTO NCA TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA 53.404.148/0001-58;
Valor Total Adjudicado: R$2.632,00 (dois mil e seiscentos e trinta e dois reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de novembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:175EAF09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o artigo 65, § 4º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **SESSÕES ESPECIAS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **27 de novembro de 2024**, quarta-feira, com início às **09h,** no plenário desta Casa Legislativa, para tratar sobre o Projeto de Lei nº 4693/2024, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a *"Estima receita e fixa despesa do Município de Porto Velho para o Exercício Financeiro de 2025."* E o Projeto de Lei nº 4688/2024 que dispõe sobre *"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.901, de 20 de novembro de 2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 - 2025, e dá outras providências."*

Gerência das Comissões, 25 de novembro de 2025.

VEREADOR MARCELO REIS
Presidente CPFAEO/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD7FF5EA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 168/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de novembro de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o empregado público *Thiago Luiz Martins de Lima, mat. 216,* para atuar como fiscal do contrato abaixo descrito, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Processo Administrativo: 00600.00035297/2023-51
Contrato n°: 018/2023/GEJUR/EMDUR
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Vigilância Armada nas instalações da EMDUR.

Art. 2° REVOGAR a portaria 107/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/08/2024, edição 3794.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDD7D550

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 169/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora *LEIDE LAURA ROMANO SANTOS*, no cargo em comissão de Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir da data de publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDE97937

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 220/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 220/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 21 de novembro de 2024.

Processo: 00600-00034539/2024-70-e

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos do processo nº 00600-00034539/2024-70-e, instaurado por intermédio da Portaria nº 129/CD/SPPD/PGM/2024, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, nº 3772, em 18/07/2024, a fim de a fim de apurar irregularidades administrativas.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:265ECD22

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.664/I, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar **MARCOS VINICIOS DA SILVA NOSA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Logística do Transporte Escolar, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C423EDC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.663/I, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar **ALCINEIA RODRIGUES PINHEIRO MARQUES** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Controle Especializado, CC-13, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CC15A7C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.665/I, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **GILMAR MARINHO DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Responsável Técnico de Laboratório, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6652FEF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.666/I, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 02 de dezembro de 2024.

JORGE FELIPE BAACH MARQUES	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19
CAMILA DOS SANTOS MATT	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E INFRAESTRUTURA	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17A15EEB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.668/I, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de dezembro de 2024.

KAYAN CESAR TRAVAIN BELMIRO (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	CC-11
LAURA IDALIA GUIMARÃES COUTINHO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A603BD9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.669/I, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de dezembro de 2024.

LAURA IDALIA GUIMARÃES COUTINHO	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	CC-11
CELIA CALIXTO PANTOJA MICHELS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECA004AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.670/I, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL	CC-17	02.12.2024
DIOMAR JUNIOR TEIXEIRA RODRIGUES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	26.11.2024
JULIANA CORREIA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	02.12.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA10BC01

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.671/I, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de dezembro de 2024.

MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL	CC-17
JONNI SANTANA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7476B711

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.624, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão o recesso administrativo durante as festividades do Natal e do Ano Novo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a importância da continuidade dos serviços públicos essenciais para a população porto-velhense; a necessidade de garantir a eficiência e a transparência na transição de governo/gestão; e a complexidade dos trabalhos de transição de governo, que exigem dedicação integral dos servidores envolvidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica **suspenso** o recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, durante o período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, abrangendo as festividades de Natal e Ano Novo.

Art. 2º Os servidores municipais deverão permanecer em suas funções, garantindo a normalidade dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. A presente suspensão do recesso administrativo não se aplica aos servidores que estiverem devidamente afastados por motivo de licença ou férias, desde que previamente agendadas.

Art. 3º Permanecem inalteradas as disposições constantes no Decreto nº 19.604, de 1º de dezembro de 2023, que estabeleceu pontos facultativos nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, e feriado em 25 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6753EC6D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.667/I, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 02 de dezembro de 2024.

CAMILA DOS SANTOS MATT	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19
JORGE FELIPE BAACH MARQUES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E INFRAESTRUTURA	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:66023C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1411/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE NOVEMBRO DE 2024

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANTONIA EDILENE RODRIGUES DA CRUZ SANTOS,** Cadastro nº 249814**,** para exercer no período de **22/11/2024 a 21/12/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA UNIDADEDE SAÚDE MARIA DO CARMO - LINHA-28- CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **ROSIANE SANTOS DE JESUS**, Cadastro nº 298027, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho (e-DOC 0C141224), OFÍCIO N.º 1159/ 2024/ DCLFP/DGP/SEMUSA(e-DOC E39536AB), DESPACHO Nº 4878/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 21123FFC), Ofício Interno nº 764/2024/DAB/SEMUSA(e-DOC D9EA9A10).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EC0D9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1412/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR ao servidor **TONNY VALE RENDA JUNIOR,** Cadastro nº 1004987**,** para exercer no período de **09/12/2024 a 23/12/2024,** o Cargo em Comissão de CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA, CC-17**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **SUZANA RODRIGUES DA COSTA**, Cadastro nº 67646, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho (e-DOC 00862BCF) OFÍCIO Nº 667/2024/DIFP/DGP/GAB/SEMED(e-DOC 7D1E5F92), DESPACHO Nº 4933/ 2024/ DGP/SEMAD(e-DOC 0B4170B4),OFÍCIO INTERNO Nº 504/2024/ASTEC/SEMED.(e-DOC 56D87BC3).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E287A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1413/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1326/DICAS/DGP/SEMAD , de 05/11/2024, publicada no DOMER nº 3851, de 06/11/2024**, a qual concede a redução de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, **JOSSANDRA DANTAS SIQUEIRA SILVA,** Cadastro nº 47135**,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** conforme processo nº 00600-00048118/2024.

Onde se lê: JOSSANDRA DANTAS SIQUEIRA SILVA, Cadastro nº 47135

Leia-se: JOSSANDRA DANTAS SIQUEIRA SILVA, Cadastros nº 47135/103078

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:176AD7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 028/CJSE/SEMED/2024

PROCESSO: 00600-00012963/2023-82
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: PILAR CONSTRUÇÕES MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARECHAL RONDON,
LOCALIZADA NA RUA TIRADENTES, S/Nº, DISTRITO DE ABUNÃ EM PORTO VELHO RO, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022/CPLOBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 025/PGM/2023, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 133 (cento e trinta e três) dias, contados a partir de 23 de novembro de 2024.

b) Prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 43 (quarenta e três) dias, contados a partir do término do prazo inicial de execução.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 025/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
PÂMELA MIRELLI DA SILVA
Coordenadora Jurídica da Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE3CB340

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 028/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 028/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **18.04681-000/2020** especificado a seguir:

INTIMADO:	**PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE RIBEIRO, CPF nº. 855.XXX.XXX-72 Inscrição Fiscal n° 01330110448001**, Av. Amazonas, n° 9959 Bairro: Jardim Santana – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 094/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 18.04681-000/2020,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.*"

Expediu-se o presente Edital, em **19/11/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **18.04681-000/2020.**

Porto Velho, 19 de Novembro de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7B383AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 029/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 029/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **18.09057-000/2020** especificado a seguir:

INTIMADO:	**TAINARA MODESTO DE SANTANA JESUS, CPF nº. 893.XXX.XXX-04 Inscrição Fiscal n° 01.11.062.0110.001**, Rua Manoel Felix, n° 5164 Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 090/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 18.09057-000/2020,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.*"

Expediu-se o presente Edital, em **19/11/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **18.09057-000/2020.**

Porto Velho, 19 de Novembro de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E47288BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 030/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 030/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **18.09807-000/2020** especificado a seguir:

INTIMADO:	**TAINARA MODESTO DE SANTANA JESUS, CPF nº. 893.XXX.XXX-04 Inscrição Fiscal n° 01.11.062.0110.001**, Rua Manoel Felix, n° 5164 Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 090/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 18.09807-000/2020,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.*"

Expediu-se o presente Edital, em **19/11/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **18.09807-000/2020.**

Porto Velho, 19 de Novembro de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BFABC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 031/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 031/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **18.09884-000/2020** especificado a seguir:

INTIMADO:	**CLAUDIO CARBONERA PINHO, CPF nº. 598.XXX.XXX-20 Inscrição Fiscal n° 01.12.036.0060.001**, Av. Cléa Merces, n° 4346 Bairro: Agenor de Carvalho – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 080/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 18.09884-000/2020,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.*"

Expediu-se o presente Edital, em **19/11/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **18.09884-000/2020.**

Porto Velho, 19 de Novembro de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71DFE5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 032/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 032/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **18.09883-000/2020** especificado a seguir:

INTIMADO:	**CLAUDIO CARBONERA PINHO, CPF nº. 598.XXX.XXX-20 Inscrição Fiscal n° 01.12.036.0060.001**, Av. Cléa Merces, n° 4346 Bairro: Agenor de Carvalho – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 079/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 18.09883-000/2020,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.*"

Expediu-se o presente Edital, em **19/11/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **18.09883-000/2020.**

Porto Velho, 19 de Novembro de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:861DEFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 033/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 033/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.07205-000/2020** especificado a seguir:

INTIMADO:	**D.M DE ARAUJO SILVA EIRELI, CNPJ nº. 36.650.192/0001-29 Inscrição Fiscal n° 14255320**, Av. Pinheiro Machado, n° 1356 Bairro: Centro – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 095/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.07205-000/2020,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.*"

Expediu-se o presente Edital, em **19/11/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.07205-000/2020.**

Porto Velho, 19 de Novembro de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:627AB2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 034/2024/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 034/2024/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.19332-000/2010** especificado a seguir:

INTIMADO:	**WALDEMIRA LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº. 084.XXX.XXX-04 Inscrição Fiscal: Não Cadastrado**, Rua Tenreiro Aranha, 1084 Bairro: Areal – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 084/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.19332-000/2010,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão."...*"

Expediu-se o presente Edital, em **19/11/2024**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.19332-000/2010.**

Porto Velho, 19 de Novembro de 2024.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:051903F9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria nº 238/2024/GAB/SEMA
Porto Velho, 25 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, n*o uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER – cadastro 67456, suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL E REAIS), nos seguintes elementos de despesas: 3.3.90.30 – Valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) e 3.3.90.39 – Valor de R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), Processo n° 00600-00054904/2024-62-**e.**

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 9 º Parágrafo único do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas.

Art. 3º- A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AB6BB87

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°. 34/2024/SEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
Considerando que o presente processo **nº : 00600-00049182/2024-24 - e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores **Ângela Balarez da Silva, Romer soares Paz, Jardel Prado de Araújo, Elzimar Mendonça Da Silva, Edervan Batista Ferreira Menezes.** conforme Prestação de contas localizada nas peças 11,12,13,14-15, edoc 972D7CBE-e, 4DEB0354-e, 2637DB82-e, 844408DE-e, 88DFF62B-e**.** Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 25 de Novembro de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:095AE9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº64/2024

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 64/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL pelo pagamento da DAM N.Taxa/Ano: 36187193/2024** presente nos autos do Processo Administrativo de nº **00600-00044280/2024-75**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **RICHARDSON CRUZ DA SILVA**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG nº 559311 SSP/RO e CPF nº xxx.258.972-xx** e de outro lado **RAIMUNDO DONATO FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.780.342-xx, com endereço localizado na Rua Beco Popular, 9546, Bairro: Mariana nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAE7B910

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 62/2024

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 62/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL pelo pagamento da DAM N.Taxa/Ano: 36191294/2024** presente nos autos do Processo Administrativo de nº **00600-00042845/2024-80**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **RICHARDSON CRUZ DA SILVA**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 559311 SSP/RO e CPF nº xxx.258.972-xx e de outro lado **JOSE MARIA BORGES**, inscrito no **CPF sob o nº xxx.892.586-xx**, com endereço localizado na Rua União, 1656, Bairro: São Francisco nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63D06F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 61/2024

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 61/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL pelo pagamento da DAM N.Taxa/Ano: 36187566/2024** presente nos autos do Processo Administrativo de nº **00600-00048276/2024-86**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **RICHARDSON CRUZ DA SILVA**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 559311 SSP/RO e CPF nº xxx.258.972-xx e de outro lado **JONATAS DE SOUZA XAVIER, inscrito no CPF sob o nº xxx.784.498-xx**, com endereço localizado na Rua: Ramal do Ouro, nº s/n, Planalto Setor Chacareiro, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ABB7AE4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 074/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2024/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024/SML/PVH

Aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos - SGP, **Sr. Miguel Noronha Souza**, CPF: 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 84.602.481/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n. **529.432.912-34** com sede na Rodovia BR 364, KM 720, Bairro Eletronorte, CEP: 76.808-695, Porto Velho-RO, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 1,2,3,4,5 e 6,**ofertando o valor total de **R$ 1.012.900,00(um milhão, doze mil e novecentos reais)**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00005936/2024-34** e homologada (e-DOC BAB8C766), referente o Pregão Nº074/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO,** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será

facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;
II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
VI – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2024/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2024

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

MAICON DIEGO DOS SANTOS
Construtubos Comércio de Artefatos de Concreto LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6188B49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

PROCESSO N°: 2193/SEMEC/2024
A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** através da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Aviso de Dispensa Eletrônica para aquisição de Colchonetes para atender a Secretaria Municipal de Educação**. Com BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017.
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 29 de outubro de 2024.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br

Valor estimado: R$ 6.262,80 (Seis mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia, 25 de novembro de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:7407A6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 571/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024. Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2823-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Cacoal/ RO no dia 26/11/2024, para participar Oficina Regionalizada Sobre os Princípios Sistemas da Rede SUAS. Conforme Memo. Nº 300/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial OROCH placa QTI3G59/RO.

Silvana Coutinho, Secretaria Mun. de Ass. Social, CPF. ***.909. ***-49
R$ 200,00 (duzentos reais);

Nilza Aparecida Miss, Agente Administrativo, CPF. ***.887. ***-15
R$ 200,00 (duzentos reais);

Walter dos Santos, Motorista, CPF: ***.255. ***- 00
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:721FD120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 572/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024. Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2834-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 6 (seis) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná/ RO nos dias 26 e 27/11/2024, para participar II Convite Seminário do Serviço de Atendimento Familiar em Ji-Paraná. Conforme Memo. Nº 299/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial Hirux placa RSW 3F36/RO.

Welington Cruz Teles, Agente Administrativo, CPF. ***.632. ***- 91
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Celia Chaves dos Santos Costa, UX. Adm e representante CMDCA, CPF. ***.099. ***-49
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: ***.401. ***- 15
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AA96051D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 573/GP/2024

ERRATA

Errata da Portaria Nº 570/GP/2024, do dia 21 do mês de novembro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/11/2024. Edição 3861. Código Identificador: 38B6D786.

ONDE LÊ-SE:

Arbitrar e Conceder Ressarcimento

LEIA-SE:
Arbitrar e Conceder

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FB3182EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 574/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e Conceder Acertos Rescisórios aos Servidores (as)**,** conforme relação abaixo e Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Nome	CPF	CARGO	ORGÃO
Neuza Germine da Silva	***.695. ***-49	Diretor de Divisão Hospitalar	SEMSAU
Leticia Lencina Miniguini	***.736. ***-18	Diretor de Divisão Hospitalar	SEMSAU
Caroline Santana Brito Teles	***.345.*** -95	Divisão de Vigilância Sanitária	SEMSAU
Lucas Paiva Rodrigues de Alvarenga	***.930 ***-28	D. de Vigilância Epidemiológica	SEMSAU
Mateus Deboni	***.874.*** -51	Assessor Técnico I nível médio	SEMAS
Viviane Gomes de Souza	***.455. *** -76	Assessor Técnico I nível médio	SEMAS
Cintia Lorrraine Mendes Gomes	***.401.***-40	Assessor Técnico I nível médio	SEMAS
Leidimar Rodrigues da Silva	***.212.***-97	D.de Cadastro Único e Bolsa Família	SEMAS
Priscila Cardoso Leopoldino	***.809. ***-77	Divisão da Escola Amilton Ribeiro	SEMEC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos, a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:329127DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024 autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que o Pregão 20/2024 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos infectantes (grupo A1, A4), (grupo B) e resíduos perigosos (grupo E) e quimicos gerados e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO** foi declarado FRACASSADO em razão da ausência de propostas habilitadas para a contratação do objeto licitado.

OBS: Informamos que os procedimentos subsequentes para a contratação do objeto serão devidamente analisados e divulgados oportunamente, nos termos da legislação vigente.

Rio Crespo/RO, 25 de novembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Port. 4740/2024

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:0A0A91B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024 autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para ***Contratação de empresa especializada em serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos infectantes (grupo A1, A4), (grupo B) e resíduos perigosos (grupo E) e quimicos gerados e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO.*** O certame será regido pelas disposições da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal N° 1917 de 27 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1.046 de 25 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 1983 de 12 de junho de 2023 e Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.

PROCESSO Nº 388/2024

Data de Abertura: 10 de dezembro de 2024.

Horário: Às 10h – Horário de Brasília

Valor Global: R$ 28.905,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinco reais).

OBS: As informações complementares sobre o Edital do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência (https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes).

Rio Crespo/RO, 25 de novembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Port. 4740/2024

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:2A54ECF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 TIPO: MENOR PREÇO FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O município de Rio Crespo-RO, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1041 - Centro, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Pregão Eletrônico 027/2024, referente ao fornecimento de Materiais Esportivos, com base nas solicitações e esclarecimentos apresentados.

1. Itens Alterados
Os itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10 passam a conter as seguintes informações complementares:

• **Especificações:** Os itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10 deverão seguir um padrão de fabricação usual, sendo confeccionados em conformidade com as especificações descritas no edital. Esclarecemos que a estampa sublimativa refere-se ao brasão oficial da Prefeitura, que será enviado à fábrica para o desenvolvimento de uma imagem ilustrativa, a qual será submetida à aprovação do setor demandante antes da produção. Informamos ainda que as cores variadas e as estampas mencionadas no edital serão definidas posteriormente, conforme a necessidade de personalização indicada pelo setor demandante, atendendo às demandas específicas de cada item.
• **Anexo Adicional:** Para facilitar a compreensão, está sendo incluída uma foto ilustrativa (modelo) dos materiais em anexo a este documento.

2. Orientações aos Licitantes
Os licitantes devem observar as alterações mencionadas para adequar suas propostas conforme os novos requisitos. Caso tenham dúvidas adicionais, estas poderão ser sanadas diretamente com o setor demandante ou por meio da pregoeira, dentro do prazo legal estipulado para esclarecimentos.

3. Prazo de Retificação e Entrega de Propostas
Os prazos para cadastramento das propostas na Plataforma seguem inalterados.

4. Divulgação
Este adendo será divulgado no mesmo meio de publicação do edital original e será anexado aos autos do processo licitatório.

Desta forma, iremos realizar as publicações nos devidos canais de comunicação.

Rio Crespo - RO, 25 de novembro de 2024.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria nº 4740/2024-PMRC

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:A486B442

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 017/2024

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 603/2024 de Fiscal de contrato titular, fiscal de contrato suplente e gestor (a) de contrato.

ONDE SE LÊ:

...referente aos Contratos de nº 151/2024 e 152/2024 do Processo nº 3118/2023, que tem por objeto a Aquisição de kits de apicultura, Convênio nº 194/SEAGRI/PGE/2023 a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, celebrados entre o Município de Rolim de Moura – RO ....

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como fiscal de contrato titular, fiscal de contrato suplente e Gestor (a) de contrato referente aos Contratos de nº 151/2024 e 152/2024 do Processo nº 3118/2023, que tem por objeto a Aquisição de kits de apicultura...

LEIA-SE:

...referente aos Contratos de nº **150/2024,** 151/2024 e 152/2024 do Processo nº 3118/2023, que tem por objeto a Aquisição de kits de apicultura, Convênio nº 194/SEAGRI/PGE/2023 a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, celebrados entre o Município de Rolim de Moura – RO ...

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como fiscal de contrato titular, fiscal de contrato suplente e Gestor (a) de contrato referente aos Contratos de nº **150/2024**, 151/2024 e 152/2024 do Processo nº 3118/2023, que tem por objeto a Aquisição de kits de apicultura...

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:439E1B1B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor para fiscal de execução da Ata de registro de preço nº 003/2024, do Processo Mãe nº 1124/2024 e Processo Filhote nº 4354/2024, para contratação de sistema de autogestão de frota - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 092/SEMPLAGE/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA**, Matr. 3845, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX9565 SESDC/RO e CPF: XXX.895.062-XX, **Como Fiscal** de execução da Ata de registro de preço nº 003/2024, do Processo Mãe nº 1124/2024 e Processo Filhote nº 4354/2024, para contratação de sistema de autogestão de frota - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:638267D6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato para acompanhamento de execução da Ata de registro de preço nº 003/2024, do Processo Mãe nº 1124/2024 e Processos Filhotes nº 4422/2024 e 4421/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico, de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos (combustível e peças) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 209/SEMMADU/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **MIRIAN BONETTI FERNANDES**, Matr. 30423, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX460 SESDC/RO e CPF: XXX.877.772-XX, **Como Fiscal do Contrato** para acompanhamento de execução da Ata de registro de preço nº 003/2024, do Processo Mãe nº 1124/2024 e Processos Filhotes nº 4422/2024 e 4421/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico, de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos (combustível e peças) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:91D55B5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.532/2024

"Dispõe Sobre o Sistema Único de Assistência Social-SUAS do Município de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.
LEI:
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Rolim de Moura, tem por objetivos:
I- a proteção social , que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Rolim de Moura, observará as seguintes diretrizes:
- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- matricialidade sócio familiar;
- territorialização;
- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Rolim de Moura, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo- lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Rolim de Moura, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Rolim de Moura, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: conjunto de serviços, programas, projetos e beneficios de assitência social que visa a prevenor situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: conjunto de serviço, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comitários, a defesa de direito, o fortalecimento das pontecialidades e aquisições e a proteção de famílias e individuos para o enfrentamento das situações de violação de direito.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
Parágrafo Único: O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS**.**

Art. 10 A proteção social especial ofertará precipuamente conforme rege nos Termos da Tipificação Nacional os seguintes serviços socioassistencial, sem prejuizo de outros que vierem a ser instituídos:
- Proteção Social Especial de Média Complexidade;
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Individuos – PAEFI;
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestaçaõ de Serviço á Comunidade;
Serviço de Proteção Social Especial as Pessoas com Deficência, Idosas e suas Famílias;
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo Único. A Proteção de Atendimento Especializado a Famílias e Individuos PAEFI deve ser ofertadoexclusivamente pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 11 A proteção sociais básica e especiais serão ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 A proteção social básica e especial de média e alta complexidade, será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de Rolim de Moura e pelas entidades e organizações de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é uma unidade publica de abrangencia e gestaõ municipal, destinada a prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram en situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos e contingências, que demandam intervenção especializadas da proteção social especial.

§ 3º Unidade de Acolhimento Institucional é o acolhimento provisório a crianças e adolescentes afastadas do convivio familiar em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos(abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção de sua familia. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.
§ 4º O CRAS e os CREAS são unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
– territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
- universalização - a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
- regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integra a estrutura administrativa do Município Rolim de Moura, qual seja:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS;
Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social – CREAS;
Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
Parágrafo Único: As instalações da unidade pública estatal devem ser compatível com os serviços nele ofertados, observado as normas gerais.

Art. 15 As ofertas socioassistenciais na unidade pública pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo Único: O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 São seguranças afiançadas pelas SUAS:
- acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para realização da proteção social básica e especial, devendo as instalaçoes físicas e a ação profissional conter.
condiçoes de recepção;
escuta profissional qualificada;
informação;
referência;
concessão de benefícios;
aquisição materiais e sociais;
abordagem em território de incidência de situação de risco;
oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e familias sob curta, média e longa permanência.
- renda: operada por meo de concessão de auxilio financiero e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não inclusos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidade decorrente do ciclo de vida e/ou incapacidade para vida independende e para o trabalho;
- convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para
a construção, restauraçaõ e o fortalecimento de laços de pertencimento de natureza geracional, familiar, de vizinhança e interesse comuns e societários;
o exercicio capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos essoais e sociais de vida em sociedade;
- desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercicio da participação social e cidadania;
a conquista de melhores graus de liberdade, respeito á dignidade humana, protagonimo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
conquista de maior grau de indeendencia pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 Compete ao Município Rolim de Moura, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
- efetuar o pagamento de o auxílio-funeral, passagens e aluguel social as famílias em situação de vulnerabilidade Social, conforme projeto elaborado pela SEMAS, de conformidade com a disponibilidade orçamentária.
- executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- atender às ações socioassistenciais de caráter preventivo;
- prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de acordo com a realidade do Município de Rolim de M
- implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; de acordo com a realidade do município.
- implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social de acordo com a realidade do município.
- regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
- regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
- cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
- gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
- organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

- organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica, articulando as ofertas;
- organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
- elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
- elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV- elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
- elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
- elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
- elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
- elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
- alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
- alimentar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- alimentar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
- garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
- garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
- garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos;
- relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
- garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
- definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; de acordo com a realidade do município;
- definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XL - implementar os protocolos pactuados na CIT;
XLI - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLII - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLIII - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIV - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLVI - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVIII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLIX - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;
L - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
LI - incluir no orçamento municipal, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico- financeira a título de prestação de contas;
LIV - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LVI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVII - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LIX -submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Rolim de Moura.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
diagnóstico socioterritorial;
objetivos gerais e específicos;
diretrizes e prioridades deliberadas;
ações estratégicas para sua implementação;
metas estabelecidas;
resultados e impactos esperados;
recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento;
indicadores de monitoramento e avaliação; e
cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
- as deliberações das conferências de assistência social;
- metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CONFERÊNCIA MUCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rolim de Moura, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido na Lei Municipal n°3.353/2017.

Seção II
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 20 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.
Paragrafo Único: É condição fundamental para viabilizar o exercício da gestão publica e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação dos gestores e técnicos Municipal de assistência social nos eventos do COEGEMAS e CONGEMAS, bem como apoiar as ações do COEGEMAS e CONGEMAS no âmbito municipal estadual e federal.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA
Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 21 O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, na forma prevista na Lei federal nº 8.742 de 1993.
Parágrafo Único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 22 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
– garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.23 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 24 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 25 O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo Único: Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórios.

Art. 26 O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 27 Os benefícios eventuais a serem concedidos nos termos da Lei Municipal n° 4.112/2022. “Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social” em Rolim de Moura.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 28 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 29 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.
Parágrafo Único: Os projetos de enfrentamento á pobreza se realizem por meio de instrumento técnico, elaborado de forma intersetorial englobando as várias politícas publicas, com finalidade de estruturação e organização de ações articuladas voltadas ao publico que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30 São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 31 As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 32 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 33 As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
elaborar plano de ação anual;
ter expresso em seu relatório de atividades:
finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infraestrutura;
identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo Único: Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
análise documental;
visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
elaboração do parecer da Comissão;
pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
publicação da decisão plenária;
emissão do comprovante;
notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 34 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo Único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 35 Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo Único: Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 36 O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei nº 3.353/2017 é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 37 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 38 A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§1º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§2º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 39 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 40 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
pagamento de monitores e técnicos contratados através de processo licitatório para executar ou auxiliar na execução de programas e projetos por tempo determinado.

Art. 41 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 42 O custeio dos benefícios, programas e demais direitos estabelecidos por esta Lei estão vinculados a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:536109D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.533/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$150.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.13.392.0002.1161 – Aquisição de Livros e Equipamentos para Biblioteca Municipal
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$150.000,00
TOTAL:.....R$150.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00672009-9.....**R$150.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 22 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0847FEB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.534/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$6.876,13 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$409,94".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$6.876,13 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1145 – Rendimentos da Conta de Repasse Financeiro Federal Conforme Empenho 2020NE801152
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$6.876,13
Sub-Total.....R$6.876,13

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00672002-1.....**R$6.876,13**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$409,94 (QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1145 – Rendimentos da Conta de Repasse Financeiro Federal Conforme Empenho 2020NE801152
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$409,94
Sub-Total.....R$409,94

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

REPASSE FINANCEIRO FEDERAL CONF. EMPENHO 2020NE801152
VALOR R$409,94

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:56FF704B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.535/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$40.599,02 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.621,75".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$40.599,02 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.1163 – Devolução de Saldo e Rendimentos CV Nº 108/PGE/2022 – AQUISIÇÃO MAT. DIDATICO
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$40.599,02
Sub-Total.....R$40.599,02

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00071122-5.....R$40.599,02

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$2.621,75 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.1163 – Devolução de Saldo e Rendimentos CV Nº 108/PGE/2022 – AQUISIÇÃO MAT. DIDATICO
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$2.621,75
Sub-Total.....R$2.621,75

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
MATERIAL DIDÁTICO
VALOR R$2.621,75

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DEA9F7E5

ROLIM PREVI
CONSELHO DELIBERATIVO - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais e com base no oficio 238/GAB/RolimPrevi/2024, vem a público convocar os membros do Conselho Deliberativo para reunião extraordinária, que será realizada no dia 03 de dezembro de 2024, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

- Deliberação sobre a Política de Investimentos do Rolim Previ para o exercício 2025;
- Demais assuntos internos.

Rolim de Moura - RO, 25 de novembro de 2024

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:0B33C2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMAS

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 179/2024/CMAS-RM
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ROLIM DE MOURA – CMAS-RM.

No dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e quarto, às quatorze horas e dez minutos (14h10mim), em Reunião Ordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo eles: Representante da Associação do Bairro Beira Rio, o Sr. Agnaldo Pereira da Silva; Representante da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, o Sr. Silvio Roberto Rodrigues; Representante da Prepararte Sr. Amós Barros Eler**;**Representante da Associação dos Policiais Penais de Rolim de Moura –AGEPROM, o Sr. João Márcio de Oliveira Rodrigues; e os Representantes do poder Executivo Municipal, sendo eles:daSecretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,a Sr.ªSandra Miranda dos Santos; Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a Sr.ª. Solange Jordao Ferreira; Representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, Jorge Ricardo da Costa; Representante da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLADEGE, a Sr.ª Kelly Noaahmara Rodrigues; e como convidada da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, a Srª Leticia kathllen Costa; e a Secretária Executiva dos Conselhos, a Sr.ª Elizangela de Fátima Vieira Dias. Iniciando os trabalhos o Presidente, o Sr. João Márcio de O. Rodrigues, deu as boas-vindas a todos os presentes e iniciou a leitura da **01 PAUTA**: Apresentação de Documentos para Renovação da Entidade: AGEPROM, o Sr.Presidente apresentou os documentos da referida entidade, Associação dos Policiais Penais de Rolim de Moura/RO, ao colegiado, e assim foi aprovado por unanimidade. **02 PAUTA:** Analise do Projeto Técnico Politico – PTP, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): o Sr. Presidente mencionou sobre plano, e passou a fala para Coordenadora de Vigilância Sócio Assistencial Leticia, a mesma explicou da importância dessa aprovação, pois o projeto Técnico aborda tudo que acontece na assistência social com base em normas Federal e Estadual e norma municipal de Assistência, que o CRAS vem executando, e qual são os desafios e objetivos futuros, são necessidade que vai ajudar a executar da melhor forma possível ,visto que a demanda do nosso município e muito grande, após discutirem o projeto o mesmo foi aprovado por todos, onde o senhor Presidente pediu que após alguns ajuste fosse encaminhado novamente ao conselho para conhecimento. Em seguida o Sr Presidente falou do convite para participar da oficinas regionalizadas, sobre os principais sistemas da rede SUAS, que acontecerá no dia 26 de novembro na cidade de Cacoal, e ficou deliberado que secretaria executiva do conselho se faz presente juntamente com Gestor da pasta e o técnico da vigilância socioassistencial. Vencida a Pauta da Ordem do Dia, o Presidente, o Sr. João Márcio, agradeceu a presença de todos, finalizando os trabalhos às quinze horas e vinte minutos e, nada mais a registrar, eu Elizangela de Fátima V. Dias, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim, juntamente com o presidente e demais participantes:
Rolim de Moura/RO, 22 de Novembro de 2024.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:2F4BCA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5227/2024

*Através do presente, homologa **o pregão eletrônico nº 36/2024**, do processo licitatório **nº 5227/2024** de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia com ênfase em equoterapia, para atender as necessidades dos setores de saúde do município de Rolim de Moura/RO, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada,*

conforme despacho nº 119/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 504/PGM/2024.

Empresa vencedora:

EQUOTERAPIA REVIVER LTDA
CNPJ: *41.944.876/0001-73*
Valor: *R$* 112.642,56 (cento e doze mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Rolim de Moura, 25 de Novembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:26792620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 58/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 58/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	765/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	58/2024
Data Licitação/Homologação:	25 DE NOVEMBRO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEÇAS COMO AMORTECEDOR, ARREPARO PISTÃO, BOMBA D ÁGUA ETC. PEÇAS ELETRICAS COMO LÂMPADA H7-24V, LÂMPADA 1 POLO 24V, LÂMPADA 2 POLO 24V ETC. BATERIAS SENDO BATERIA 100 AMPERES, BATERIA 150 AMPERES, BATERIA 70 AMPERES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSPE. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°765/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**TOP KAR COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ.:	**47.519.800/0001-87**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 746.989,85**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 25 de NOVEMBRO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A92251DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica: 011/2024
Processo Administrativo: 290/2024

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através do setor de compras e licitações, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar: **dispensa eletrônica** Lei Federal nº 14.133 de 2021/ **EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP lei complementar 123/06/ REGIONAL-LOCAL MUNICIPIOS DO VALE DO GUAPORÉ** conforme Art. 02 do Decreto Municipal Nº 0088 2023 02 de Maio de 2023 tratamento regionalizado EPP Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, A SEREM OFERECIDAS AOS VEREADORES E SERVIDORES LEGISLATIVOS MUNICIPAIS POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024**. INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 02/12/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA SERÁ EM 02/12/2024 ÀS 14h00min – (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). **Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: (https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/) (https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/) (https://www.gov.br/pncp/pt-br) na plataforma LICITANET e retirado nesta casa de leis de forma Impressa caso solicitado. **Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br**, **até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso**.
1º. Na hipótese de não haver interessados, **será remarcado para ampla concorrência**.
2º. Persistindo deserto o departamento de compras e licitação dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por lote. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de apoio, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplcamarasfg@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3621-2323. Publique-se.

Câmara Municipal de São Francisco/RO, **25 de Novembro de 2024.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº **290/2024.**
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO.
FONTE DE RECURSO: Tesouro.
ABERTURA: 02/12/2024 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília).
ENCERRAMENTO: 02/12/2024 AS 14:00 Horas (Horário De Brasília).
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 16.186,06 (dezesseis mil cento e oitenta e seis reais e seis centavos).

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSFG
Port.N°.001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:8328C2A3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/CPL/PMSFG/RO/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/CPL/PMSFG/RO/2024

PROCESSO Nº 1715-1/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que através de dispensa de licitação, com base no Termo de Referência, conforme artigo 75 inciso IV alínea (a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com o objetivo de contratação de empresa concessionária autorizada para realizar 2ª revisão de manutenção corretiva e revisão preventiva, com fornecimento de peças para o seguinte veículo: **FIAT STRADA VOLCANO, ANO/MODELO 2023, PLACA SLG5I56, RENAVAN 01355638949, CHASSI 9BD281BRJPYE30907**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor da empresa: **JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: 04.233.946/0001-59, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de novembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:02037848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

011/2024/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Cinco do mês de Novembro de Dois Mil e Vinte E Quatro, às 08h00 minutos, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês novembro de 2024 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 37/2024, 130/2023, 97/2024, 110/2024, 108/2024, 107/2024, 109/2024, 96/2024. Foi analisado o Balancete do Mês de Outubro de 2024, Relatório Mensal de Investimentos outubro 2024 e a Política de Investimentos de 2025. Foram analisados e aprovados todos os processos, Relatório e a Política de Investimentos 2025. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 25/11/2024.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:AB2ED8A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1235/2024
b) Licitação Nrº :	49/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/11/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GASES MEDICINAIS ATARVÉS DA PROPOSTA DE Nº 11465675000124003, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	1235/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 32.644.237/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALTA PRESSÃO MEDICINAL: CAPACIDADE PARA 20 LITROS	4	R$ 1.690,00	R$ 6.760,00

Valor Total Homologado - R$ 6.760,00

Seringueiras, 22 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:D1DCD29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	114/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/11/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO MAQUINA DESENTUPIDORA DE ESGOTOS A GASOLINA, E VARETAS PARA DESENTUPIDORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO
f) Processo Adm Nrº :	1095/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRODUTOS SAP LTDA
CNPJ/CPF: 01.377.293/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	AQUISIÇÃO DE VARETAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 8 MILIMITROS DE DIAMENTRO (5/16") COM COMPRIMENTO ENTRE 1,50 A 200 METROS EM AÇO CA1050 (MECANICO), COM GARANTIA DE 01 ANO.	75	R$ 110,0000	R$ 8.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.250,00

Seringueiras, 25 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:7C93D124

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	114/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/11/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO MAQUINA DESENTUPIDORA DE ESGOTOS A GASOLINA, E VARETAS PARA DESENTUPIDORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO
f) Processo Adm Nrº :	1095/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 42.811.133/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DESENTUPIDORA À GASOLINA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONTADA EM CHASSI DE MATELA, COM 04 RODAS, MOTOR DE MÍNIMO 6HP, COM TORQUE QUE POSSIBILTE ATINGIR A DISTÂNCIA ATE 160 METROS E ENTRANDO EM TUBOS DE 200 A 300 MILIMETROS, EMBREAGEM, CENTRIFUGA PARA SEGURANÇA NA OPERAÇÃO, CÂMBIO DE DOIS SENTIDOS, CORPO DE ALUMINIO FUNDIDO E PEÇAS INTERNAS EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA, CAIXA DE FERRAMENBTA METÁLICA COM TAMANHO QUE SUPORTE OS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, ADAPTADOR DE VARETA, CHAVE PARA DESENGATAR VARETA, MANUAL DE OPERAÇÃO, MANIBRADOR MANULA, ADAPTADOR DE MOLA, COM GARANTIA DE 01 ANO.	1	R$ 40.250,0000	R$ 40.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 40.250,00

Seringueiras, 25 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:37D9AFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 233-2024

Decreto nº 233/2024 de 21/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2068/2024 de 18/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.329.		C.C13.872-X CONV. MDR Nº 031458/2021 PLAT+BRASIL912179/2021 - AQUIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
234 - 4.4.90.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	297.600,00
Total Suplementação:			**297.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	297.600,00
Total da Receita:		**297.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/11/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FE78A0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 234-2024

Decreto nº 234/2024 de 22/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2069/2024 de 18/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.838,67 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.329.		C.C13.872-X CONV. MDR Nº 031458/2021 PLAT+BRASIL912179/2021 - AQUIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
234 - 4.4.90.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.838,67
Total Suplementação:			**4.838,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	

02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
39 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.838,67
Total Redução:			**4.838,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/11/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E004B74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 235-2024

Decreto nº 235/2024 de 22/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2070/2024 de 18/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 70.629,67 (setenta mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.270.		C.C 13.368-XCONV. EST Nº 087/2021/PJ/DER-RO CONST. DE PONTE DE MAD. BATE ESTACA,RIO S. MIGUEL LH 108	
235 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.629,67
		Total Suplementação:	**70.629,67**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/11/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:72990ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 236-2024

Decreto nº 236/2024 de 22/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2071/2024 de 18/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.223,32 (oito mil duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.270.		C.C 13.368-XCONV. EST Nº 087/2021/PJ/DER-RO CONST. DE PONTE DE MAD. BATE ESTACA,RIO S. MIGUEL LH 108	
236 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.223,32
		Total Suplementação:	**8.223,32**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.15.00000000	Fonte: 0	8.223,32
Total da Receita:		**8.223,32**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/11/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2B38372B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 238-2024

Decreto nº 238/2024 de 22/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2073/2024 de 18/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 17.040,61 (dezessete mil e quarenta reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
239 - 3.3.90.14.00.00	25430000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.040,61
Total Suplementação:			**17.040,61**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
173 - 3.3.90.30.00.00	25430000	MATERIAL DE CONSUMO	17.040,61
Total Redução:			**17.040,61**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as
disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/11/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7E51FE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1214/2024
b) Licitação Nrº :	109/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/11/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO
f) Processo Adm Nrº :	1214/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRODUTOS REALL NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 48.610.759/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	520	R$ 35,6100	R$ 18.517,2000
26	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACONTE DE 1KG	680	R$ 3,9700	R$ 2.699,6000

Valor Total Homologado - R$ 21.216,80

Seringueiras, 25 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:07362057

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1214/2024
b) Licitação Nrº :	109/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/11/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO
f) Processo Adm Nrº :	1214/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WESLEY DOS SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.477.710/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC).	1.500	R$ 25,2400	R$ 37.860,0000

Valor Total Homologado - R$ 37.860,00

Seringueiras, 25 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:F5D80138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1214/2024
b) Licitação Nrº :	109/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/11/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO
f) Processo Adm Nrº :	1214/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA, MÍNIMO 35, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	700	R$ 4,6500	R$ 3.255,0000
2	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2	300	R$ 11,3000	R$ 3.390,0000
3	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	50	R$ 38,9300	R$ 1.946,5000
4	LEITE, EMBALAGEM DE 1000 ML, U.H.T., TIPO 1 INTEGRAL.	3.000	R$ 7,4400	R$ 22.320,0000
6	PIRULITOS EM FORMATO DE PICOLÉ SABORES DIVERSOS; PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 550G CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM APROX.55 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	250	R$ 18,8700	R$ 4.717,5000
12	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	50	R$ 8,6100	R$ 430,5000
33	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.	500	R$ 7,7100	R$ 3.855,0000

Valor Total Homologado - R$ 39.914,50

Seringueiras, 25 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:32BD3C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO FÍSICA PREDIAL, ELÉTRICA, HIDRAÚLICA E PNEUMÁTICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ORIUNDO DA LICITAÇÃO Nº57/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2023

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº : 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro filho, nº 4058, Vilage do Sol II, Cacoal/RO Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Samoel de melo, inscrito no CPF/MF nº. 485.785.412-00, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº** pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº548/2023** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº048/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 60 **(sessenta) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA o valor do objeto licenciado, pelos serviços prestados a Contratante Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO pagará a importância de R$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos) reais, conforme dotação Orçamentária e fontes programática:

ÓRGÃO 02 Executivo Municipal
Unidade 02.005 Fundo Municipal de Saúde
Programa de trabalho 10.302.0009.2.020
Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00
Reduzido 26 Fundo de recurso 15000200
Desdobramento 95 00
Empenho 2225/2024 R$16.400,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 22 de novembro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF nº : 12.704.512/0001-18
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0E4BB382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/CPL/2024

Processo Nº 1309/SEMAF/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICOS (QUEIMA DE FOGOS) PARA O EVENTO FESTIVO EM COMEMORAÇÃO A VIRADA DO ANO DE 2024/2025.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 29/11/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR TOTAL: R$ 31.576,01 (trinta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e um centavo).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço LOTE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.
Publique-se.
Seringueiras/RO, 25 de Novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:F71120CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/CPL/2024

Processo Nº 1359/SEMOSP/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARAFUSO ROSCA DUPLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 29/11/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR TOTAL: $ 3.720,80 (três mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos)

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.
Publique-se.
Seringueiras/RO, 25 de Novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:71961C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1340/SEMAD/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 55.453,07 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED EM ATENDIMENTO A FESTIVIDADE DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 27/11/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/12/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:15F9C853

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1357/SEMAD/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 30.401,34 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: CONTRATAÇÃO BANDA OU GRUPO MUSICAL REGIONAL PARA PRÉ E PÓS SHOW, E EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA O EVENTO DE REVEILLON 2024/2025.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 27/11/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/12/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:DE3C0E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMSAU - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1097/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 785.924,64 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA GARANTIR O CORRETO FUNCIONAMENTO DA ENGENHARIA HOSPITALAR, INCLUINDO EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, SUBESTAÇÃO, SPDA, SISTEMA DE INCÊNDIO E AR-CONDICIONADO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 27/11/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/12/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:C0F2260A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **93/2024**.

CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO**
CNPJ: **15.883.796/0001-45**
No valor de **R$ 756,65 (Setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) referente ao veiculo .**
Com o objetivo de: **Pagamento de taxa do veículo caminhão placa THJ6D57 pertencente a SAIMA**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 25 de Novembro 2024.

ADELCIO DE OLIVEIRA VARGAS
Secr. Mun. Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente.
Port. nº 017/ GAB /2022 de 17/06/2022
.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A6BE4FF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 444/2024**
CONTRATADA: **GESIANE T. DA COSTA CARLOS**
CNPJ: **10.558.942/0001-43**
No valor de: **R$ 4.042,11 (Quatro mil e quarenta e dois reais e onze centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para realização de manutenções nas dependências das escolas da rede municipal de ensino no município de Teixeirópolis/RO.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, 25 de Novembro de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:C6A3E32E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/GAB/2024. DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA JOSIANE DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido a servidora **JOSIANE DA SILVA,** matrícula n° 152, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo de 17 de julho de 2013 a 16 de julho de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

Teixeirópolis, 25 de Novembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:6E4B12CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/GAB/2024. DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARINETI CORREIA SALOMÃO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido à servidora **MARINETI CORREIA SALOMÃO,** matrícula n° 139, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo de 17 de abril de 2008 a 30 de abril de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

Teixeirópolis, 25 de Novembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F787BD46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/GAB/2024. DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR UZIEL MIRANDA GENILHU".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido ao servidor **UZIEL MIRANDA GENILHU,** matrícula n° 142, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo de 17 de abril de 2013 a 16 de abril de 208.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

Teixeirópolis, 25 de Novembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:45EAA344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 021/PMT/SEMOSP/2023.
(ADESÃO/CARONA N° 003/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2022/PMAFD´O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/SEMOSP/2023.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.834.039/0001-20.

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **06 (Seis) Meses,** sendo o dia **25/11/2024** como data inicial e **24/05/2025** como término da vigência.

Valor: Fica aditado ao contrato nº 021/PMT/SEMOSP/2023, a alteração do valor de R$ 108.696,00(cento e oito mil e seiscentos e noventa e seis reais) passando a ser R**$ 157.968,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais)**, para o prestação dos serviços pelo período que perdurar a vigência.

25 de Novembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0ABDB4A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3845/GP/PMT/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre as providências para o encerramento do exercício financeiro de 2024 para os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal*"*.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no exercício e suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

D E C R E T A

Art. 1° A definição de datas-limite constantes no Anexo I deste Decreto para o encerramento do exercício financeiro de 2024.
Art. 2º A partir da publicação deste decreto até o dia 31/12/2024, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao encerramento do exercício, elaboração dos inventários, elaboração do Relatório do controle interno e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em todos os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades envolvidos instituírem, por meio de ato próprio, observados a segregação de funções e o conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.
§ 1º As comissões a que se refere o *caput* deverão apresentar os relatórios com apuração dos saldos com data-base de 2024.
§ 2º Os órgãos e as entidades poderão emitir a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 31 de dezembro de 2024, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais a partir da apresentação dos saldos.
§ 3º Compete aos responsáveis pelos controles do almoxarifado e dos bens móveis, promover os ajustes no referido sistema das diferenças apuradas pelas comissões até 31 de dezembro de 2024.
§ 4º Compete ao responsável pela Contabilidade ou responsável equivalente conciliar os saldos contábeis das contas patrimoniais evidenciados ao final do exercício, promovendo os ajustes contábeis necessários, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou da entidade.
§ 5º As diferenças apuradas, de acordo com os procedimentos previstos nos §§ 3º e 4º, deverão ser objeto de medidas administrativas pelos dirigentes dos órgãos e das entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas.
Art. 4º As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º Para fins da inscrição de que trata o *caput*, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos insubsistentes.
§ 2º Em observância ao regime da competência da despesa, não serão inscritos em RPNP os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo dos empenhos até o dia 31 de dezembro de 2024.
§ 4º Não serão inscritos em RPP os saldos de Obrigações Liquidadas a Pagar referentes à concessão de adiantamentos a servidores, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo até o dia 31 de dezembro de 2025.
Art. 6º Os órgãos e entidades devem apresentar as notas explicativas que devem integrar e subsidiar as notas explicativas elaboradas pela Contabilidade no âmbito da Prestação de Contas Consolidada do Município a ser apresentada ao TCE até o prazo descrito no Anexo.
Art. 7º Compete à Contabilidade orientar os órgãos e às entidades da Administração direta, autárquica, Fundos municipais e Legislativo, quanto aos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício e à consolidação de Contas.

Parágrafo único. Os ajustes contábeis efetuados pela Contabilidade para fins de Consolidação não eximem os responsáveis dos órgãos e entidades da responsabilidade sobre a certificação dos dados que embasaram registros contábeis efetuados pelas unidades, bem como sobre os valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 25 dias do mês de novembro do ano 2024. (25/11/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DATAS-LIMITE PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

N°	Ato	Data
01	Indicação da Comissão de Inventários (Bens Móveis e Imóveis)	25/11/2024
02	Finalização dos Inventários	16/12/2024
03	Encaminhamento das divergências ao Controle Interno juntamente com o relatório final	20/12/2024
04	Regularização de Pendências	27/12/2024
05	Último dia para emissão de empenhos	10/12/2024
06	Último dia para cancelamento dos restos a pagar que não se habilitam para inscrição	20/12/2024
07	Último dia para recolhimento dos saldos de adiantamentos financeiros e diárias, não aplicados	20/12/2024
08	Último dia para Prestação de Contas de Adiantamentos Financeiros e Diárias	27/12/2024
09	Último dia para pagamento de despesa	27/12/2024
10	Último dia para Contratações e Exceções	30/12/2024
11	Prazo para os Relatórios da Dívida Ativa	30/12/2024
12	Prazo para a apresentação da Posição dos Contratos	20/12/2024
13	Prazo para a apresentação da Posição dos Precatórios	27/12/2024
14	Prazo para o levantamento dos valores da Tesouraria	27/12/2024

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BBC2B7CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 014/GP/PMT/2024
CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 25 dias do mês de Novembro do ano 2024. (25/11/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
1760	SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO	1º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

Acuidade visual;
Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IV
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de

Rondônia, DECLARO para os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar "NÃO POSSUO BENS"

Item	Discriminação	Valor (R$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que sou branco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IX
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, ... portador (a) do RG nº ....., CPF nº ....., aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 para o cargo de ....., requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:
.....
.....
.....

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: _____

_____
NOME DO CANDIDATO
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0D9C8A43

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DE REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

Termo Aditivo de Inclusão de Cláusula ao Contrato nº **001/IPT/2024**, que entre si fazem o**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.684/0001-55, situada na Rua Professora Flosina Lopes Novais nº 1115 centro no Município de Theobroma, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. **Ricardo Luiz Riffel**, brasileiro, maior, capaz, casado, com RG nº XX3458 SP/RO e inscrito no CPF nº XXX.657.762-XX, podendo ser localizado na Rua Agenor Luiz Correia, n. 1899 centro Município de Theobroma neste ato denominado deCONTRATANTE, e,e do outro lado à empresa **CONTRATADA** a empresa **IURE AFONSO REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,Firma jurídica de direito privado devidamente inscrito no**CNPJ sob o nº 31.790.860/0001-08** situada na Rua Rio de Janeiro nº 3422, sala 03, no setor 02, no Município e comarca de Jaru/RO, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato submetendo-se as partes as disposições da Lei n.º 8.666/93. Têm entre si justo e contratada, com inteira sujeição à Lei Federal n. 8.666/93, e Lei Federal n. 10.520/2022 e suas alterações posteriores, a prestação de serviços, no Processo n. 0079/2023, de acordo com Termo de Referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO:
Parágrafo primeiro – Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no Contrato nº: 001/IPT/2024. De empresa qualificada para fornecer serviços jurídicos específicos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) na esfera da administração pública municipal. A assessoria jurídica abrangerá a análise e orientação legal em casos específicos, cobrindo a administração municipal como um todo, com ênfase nas áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, financeiro e previdenciário do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Theobroma – IPT.
CLÁUSULA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Parágrafo Primeiro: Em atendimento ao disposto na **Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo - O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT) e a empresa **IURE AFONSO REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT), responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT), será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

Parágrafo terceiro - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").
Parágrafo quarto - Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
Parágrafo quinto - No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3.833/2024, que regulamenta a LGPD.
Parágrafo sexto - A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
Parágrafo sétimo - A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Parágrafo oitavo - Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
Parágrafo nono - A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
Parágrafo décimo - A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
Parágrafo décimo primeiro - Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT).
Parágrafo décimo segundo - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Parágrafo décimo terceiro - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
Parágrafo décimo quarto - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
Parágrafo décimo quinto - A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Parágrafo décimo sexto - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT), eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Parágrafo décimo sétimo - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Parágrafo Primeiro – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Parágrafo Segundo – Por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Theobroma/RO, 25 de novembro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA-RO.
CNPJ: 05.903.684/0001-55
Contratante

IURE AFONSO REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 31.790.860/0001-08
Contratada

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:95B6DCA5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DE REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:
Termo Aditivo de Inclusão de Cláusula ao Contrato nº **002/IPT/2023**, que entre si fazem o**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.684/0001-55, situada na Rua Professora Flosina Lopes Novais nº 1115 centro no Município de Theobroma, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. **Ricardo Luiz Riffel**, brasileiro, maior, capaz, casado, com RG nº XX3458 SP/RO e inscrito no CPF nº XXX.657.762-XX, podendo ser localizado na Rua Agenor Luiz Correia, n. 1899 centro Município de Theobroma neste ato denominado deCONTRATANTE, e,e do outro lado à empresa **CONTRATADA** a empresa **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.086.147/0001-80, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves nº 407, CEP: 04014-011, Município de São Paulo-SP. Doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, representada pelo senhor **Douglas Bulian da Silva**,

portador do CPF nº XXX.723.012-XX, e RG nº XX833XX SESDEC, no escritório (2) da empresa **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, localizado na Rua Equador, nº 1842, Jardim América na cidade de Ariquemes-RO. Têm entre si justo e contratada, com inteira sujeição à Lei Federal n. 8.666/93, e Lei Federal n. 10.520/2022 e suas alterações posteriores, a prestação de serviços, no Processo n. 0049/2023, de acordo com Termo de Referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:

Parágrafo primeiro – Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no Contrato nº: 002/IPT/2023. De Prestação de serviço de Consultoria de Investimentos do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Theobroma – IPT.

CLÁUSULA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo Primeiro: Em atendimento ao disposto na **Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT) e a empresa **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT), responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT), será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

Parágrafo terceiro - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

Parágrafo quarto - Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo quinto - No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3.833/2024, que regulamenta a LGPD.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Parágrafo oitavo - Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

Parágrafo nono - A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

Parágrafo décimo - A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro - Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT).

Parágrafo décimo segundo - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

Parágrafo décimo terceiro - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Parágrafo décimo quarto - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

Parágrafo décimo quinto - A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo décimo sexto - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT), eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Parágrafo décimo sétimo - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Parágrafo Segundo – Por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Theobroma/RO, 25 de novembro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA-RO.
CNPJ: 05.903.684/0001-55
Contratante

EMPRESA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.086.147/0001-80
Contratada

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:18C9398E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DE REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

Termo Aditivo de Inclusão de Cláusula ao Contrato nº **001/IPT/2023**, que entre si fazem o**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.684/0001-55, situada na Rua Professora Flosina Lopes Novais nº 1115 centro no Município de Theobroma, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. **Ricardo Luiz Riffel**, brasileiro, maior, capaz, casado, com RG nº XX3458 SP/RO e inscrito no CPF nº XXX.657.762-XX, podendo ser localizado na Rua Agenor Luiz Correia, n. 1899 centro Município de Theobroma neste ato denominado deCONTRATANTE, e,e do outro lado à empresa **CONTRATADA** a empresa **ANDERSON DA S.R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ n.º 09.517.901/00001-20**, com endereço na Avenida Campinas, nº 4.281-Jardim Paulista na cidade de Ariquemes Estado de Rondônia, representado pelo **Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho**, portador do RG XX7316XX SSP/MT e CPF/MF XXX.181.981-XX doravante denominado **CONTRATADA**. Têm entre si justo e contratada, com inteira sujeição à Lei Federal n. 8.666/93, e Lei Federal n. 10.520/2022 e suas alterações posteriores, a prestação de serviços, no Processo n. 031/2023, de acordo com Termo de Referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:

Parágrafo primeiro – Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no Contrato nº: 001/IPT/2023. De Prestação de serviço de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdência; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; de Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); de Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual; de cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPT, com suporte técnico virtual e visita técnica presencial contínuo ao Instituto de Previdência dos servidores do Município de Theobroma – IPT.

CLÁUSULA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo Primeiro: Em atendimento ao disposto na **Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT) e a empresa **ANDERSON DA S.R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA**, contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT), responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT), será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

Parágrafo terceiro - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

Parágrafo quarto - Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo quinto - No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3.833/2024, que regulamenta a LGPD.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não

autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Parágrafo oitavo - Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

Parágrafo nono - A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

Parágrafo décimo - A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro - Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT).

Parágrafo décimo segundo - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

Parágrafo décimo terceiro - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Parágrafo décimo quarto - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

Parágrafo décimo quinto - A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo décimo sexto - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT), eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Parágrafo décimo sétimo - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Parágrafo Segundo – Por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Theobroma/RO, 25 de novembro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA-RO.
CNPJ: 05.903.684/0001-55
Contratante

ANDERSON DA S.R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA.
CNPJ: 09.517.901/00001-20
Contratada

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:EA74AAE8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DE REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

Termo Aditivo de Inclusão de Cláusula ao Contrato nº **001/IPT/2022**, que entre si fazem o**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.684/0001-55, situada na Rua Professora Flosina Lopes Novais nº 1115 centro no Município de Theobroma, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. **Ricardo Luiz Riffel**, brasileiro, maior, capaz, casado, com RG nº XX3458 SP/RO e inscrito no CPF nº XXX.657.762-XX, podendo ser localizado na Rua Agenor Luiz Correia, n. 1899 centro Município de Theobroma neste ato denominado deCONTRATANTE, e,e do outro lado à empresa **CONTRATADA** a empresa D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica CNPJ sob o nº: 23.943.994/0001-85, com sede no endereço na Av. João Falcão, nº 2114, Setor 02, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Senhor Vaguido Soares de Paula, inscrito no CPF sob n°: XXX.489.802-XX e RG nº XXX.961 – SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Plácido de Castro, n.º 2187, Setor 01 – Município de Jaru, Estado de Rondônia,. Têm entre si justo e contratada, com inteira sujeição à Lei Federal n. 8.666/93, e Lei Federal n. 10.520/2022 e suas alterações posteriores, a prestação de serviços, no Processo n. 005/2022, de acordo com Termo de Referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:

Parágrafo primeiro – Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no Contrato nº: 001/IPT/2022. Consultoria de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, para assessoramento contábil orçamentário e financeiro e folha de pagamento, do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Theobroma – IPT.

CLÁUSULA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo Primeiro: Em atendimento ao disposto na **Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT) e a empresa **D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME**, contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei

13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT), responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT), será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
Parágrafo terceiro - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").
Parágrafo quarto - Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
Parágrafo quinto - No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3.833/2024, que regulamenta a LGPD.
Parágrafo sexto - A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
Parágrafo sétimo - A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Parágrafo oitavo - Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
Parágrafo nono - A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
Parágrafo décimo - A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
Parágrafo décimo primeiro - Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT).
Parágrafo décimo segundo - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Parágrafo décimo terceiro - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
Parágrafo décimo quarto - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
Parágrafo décimo quinto - A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Parágrafo décimo sexto - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma (IPT), eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Parágrafo décimo sétimo - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Parágrafo Primeiro – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Parágrafo Segundo – Por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.
Theobroma/RO, 25 de novembro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA-RO.
CNPJ: 05.903.684/0001-55
Contratante

D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI ME.
CNPJ: 23.943.994/0001-85
Contratada

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:E21691AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 080.2024 - 25.11.2024 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. BLOCOS INTERTRAVADOS. MEIO-FIO. ZONA URBANA. URUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 080/2024
PROCESSO N. 1134/2024 - SEMINFRA
EMPENHO N. 1938/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO. **CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.875.636/0001-54, com sede na Rua Paulo Leal, 1436, bairro Nossa Senhoras das Graças, Município de Porto Velho/RO neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **JONAS PEREIRA DE SOUZA. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de bloquete/piso intertravado de concreto - modelo sextavado / hexagonal, 25 cm x 25 cm, e = 8 cm, resistência de 35 MPA (NBR 9781), cor natural e meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp 1 m, *30 x 12/15* cm (h x l1/l2). **DO VALOR:** O valor global deste contrato é de **R$ 4.484.492,00 (quatro milhões, quatrocentos oitenta quatro mil, quatrocentos noventa e dois reais)**, conforme termo de homologação e termo de inexigibilidade de licitação n. 24/2024, conforme nota de empenho n. 1938/2024, demais notas de empenho complementarão o valor originário deste contrato. **DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes correrão por conta do Infraestrutura Urbana Transferência ESPECIAL 02.02.007.15.451.0002.1.056, elemento de despesa 4.4.9.0.30, reduzido 234 no valor de R$ 1.180.060,00 (um milhão, cento e oitenta mil e sessenta reais). **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo para execução e vigência dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação.
Urupá/RO, 25 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D9FD3676

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 082.2024 - 25.11.2024 - AQUISIÇÃO. RAIO X. HOSPITAL MUNICIPAL - SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 082/2024 – SEMSAU
PROCESSO N. 1310/2024
EMPENHO N. 1940/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na condição de Filial do Município de Urupá, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.817.418/0001-66, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Secretário o Sr. **RODRIGUES MARQUES DUTRA,** com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado pelo Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG. CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Star, nº 420, Jardim Canada, Nova Lima/MG, CEP: 74.595-236, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 31.469.964/0001-07, neste ato, representada, pela Sra. **NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE,** doravante denominada **CONTRATADA. OBJETO:** AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO 600 MA DIGITAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUPA-RO. Conforme especificações contidas no Contrato n. 082/2024 e processo administrativo n. 1310/2024: **DO VALOR:** O valor para aquisição do aparelho raio-x será de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) conforme a Nota de Empenho n. 1940/2024. **DOS RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretária de Saúde através da Funcional Programática: • **02.02.005.10.302.0009.2.224** – Aquisição de Aparelho de Raio X Recurso Leilão 2024, Elemento de Despesa**: 4.4.9.0.52.00** – Equipamento e Material Permanente, reduzido n. 89, Desdobramento n. 08, Nota de Empenho n. 1940/2024 e Processo administrativo n. 1310/2024. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante a necessidade. **DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS:** O prazo previsto para entrega do objeto será de **30 (trinta) dias** corridos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo Fiscal do contrato: a Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula, e a gestor do contrato: a Sra. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO, matrícula 57948.
Urupá/RO, 25 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:220B02CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 297/2024

DECRETO Nº 297/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 1121/2024 de 22/11/2024.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 231.190,62 (duzentos e trinta e um mil cento e noventa reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.227. DEVOLUÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E SALDO NÃOS EXECUTADOS.
90 - 3.3.90.93.00.00 263200 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 231.190,62
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 231.190,62

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá/RO, 21/11/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:6C2728D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 295/2024.

DECRETO Nº 295/2024.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1119/2024 de 25/11/2024.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 88.242,00 (oitenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.225. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO RAMIRES
91 - 4.4.90.52.00.00 170601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 88.242,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 88.242,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 2.4.1.9.99.03.02.01000000 Fonte: 15000000 88.242,00
TOTAL DA RECEITA: 88.242,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá/RO, 21/11/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:74196DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024

ERRATA PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, considerando a Publicação do Plano de Contratação Anual de 2024, informa que houve um erro na descrição do objeto de contratação indicado no referido documento.

Onde se lê:

Contratação de empresa para construção do barracão do centro do Idoso

Leia-se:

CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DO CENTRO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
– contratação vinculada ao Termo de Convênio nº 563/2024/PGE-SEOSP.

Reforçamos que a correção não altera o objetivo da ação, sendo mantidos os termos e condições previamente estabelecidos no plano, respeitando as diretrizes do convênio mencionado.

Solicitamos que os interessados considerem esta retificação em suas análises e planejamentos.

Urupá/RO, 25 de novembro de 2024.

ENIR EGERT MOTA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:2214F6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 296/2024.

DECRETO Nº 296/2024.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1120/2024 de 21/11/2024.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.226. AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO RAMIRES.
92 - 4.4.90.52.00.00 170601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 513.625,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 513.625,00

ARTIGO 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 2.4.1.9.99.03.02.01000000 Fonte: 15000000 513.625,00
TOTAL DA RECEITA: 513.625,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá/RO, 25/11/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9CD6EE93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3070-2024

PORTARIA Nº 3070/GP/24

De 19 de Novembro de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA CHIRLEY PEREIRA PORTELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Chirley Pereira Portela*** **–** Técnica de Enfermagem, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 01 de Dezembro de 2024**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:209790B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3071-2024

PORTARIA Nº 3071/GP/24
De 19 de Novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR WILSON BELONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 602/12;

CONSIDERANDO o Ofício nº 467/SEMGOV/2024 da Prefeitura do Município de Presidente Médici/RO solicitando a prorrogação da cedência do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência do servidor ***Wilson Beloni*** – Vigia, com ônus ao Município de Presidente Médici, no período de 01 de Janeiro de 2025 até o dia 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Único – Fica condicionado ao servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E8AF3E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3072-2024

PORTARIA Nº 3072/GP/24
De 22 de Novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade e a transparência no processo de transição governamental, bem como assegurar o cumprimento das determinações legais quanto à prestação de contas e à transmissão dos dados administrativos, orçamentários e patrimoniais;
CONSIDERANDO a importância de compor uma comissão de transição para facilitar o levantamento de informações e documentos necessários ao bom andamento da transição de governo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição de Governo no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com a finalidade de garantir a transparência e a continuidade da gestão pública, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 2º A Comissão de Transição será composta pelos seguintes membros:
I - Pela atual gestão (2021/2024):
Edson Francisco da Silva;
Renata Guimarães Damaceno;
Amanda Jhonys da Silva Brito;
Antônio Marcos de Castro.
II - Pela nova gestão (2025/2028):
Gilcimar Buss;
Izaltino de Oliveira Venâncio;
Genivaldo Pereira de Oliveira.
Art. 3º A Comissão de Transição terá como atribuições:
I - Requerer e receber todas as informações sobre a situação orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do município, conforme estabelecido no artigo 2º da Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO, acompanhada dos relatórios e documentos necessários;
II - Analisar a situação de contratos, convênios, licitações, pessoal, bem como outras informações relevantes para garantir a continuidade dos serviços públicos;
III - Facilitar a entrega formal dos dados e documentos à nova gestão, garantindo a preservação da integridade administrativa do município.
Art. 4º A Comissão deverá elaborar relatório detalhado contendo as informações fornecidas pela gestão atual e a análise da situação administrativa, financeira e patrimonial do município, que será apresentado ao prefeito eleito.
Art. 5º A participação dos membros da Comissão de Transição será **sem ônus** para os cofres públicos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A071D207

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3909-2024

DECRETO Nº 3909/GP/2024
De 18 de Novembro de 2024

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DE AUTOESCOLA NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VÉICULOS ANARI LTDA-ME a realizar aulas práticas de autoescola na Avenida Tancredo Neves, entre as Ruas Porto Velho e Curitiba, neste Município de Vale do Anari, nas categorias AB (motocicleta e automóvel).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:962A2D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº793/2024/SEMSAU
AMPLA PARTICIPAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital.OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS APROPRIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. VALOR DE MÉDIA** R$:360.500,00(Trezentos e sessenta mil e quinhentos reais).Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 06/12/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.
Vale do Paraíso- RO, 25 de Novembro de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:EC0E61D7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO E RESUMO 872/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO E RESUMO 872/2024

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará aseguinte RETIFICAÇÃO no Contrato e Resumo do Contrato n ° 114/2024 do processo nº2-872/SEMTAS/2024.

Onde Sê Lê:

CLÁUSULASEGUNDA-DOOBJETO
O presente CONTRATO tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS para atender as necessidades da SEMTAS de acordo com o Memorando de nº 60/SEMTAS/2024, no qual serão distribuídos conforme as quantidades e especificações do SMS da Secretaria.

Leia-se:

CLÁUSULASEGUNDA-DOOBJETO
O presente CONTRATO tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS para atender as necessidades da SEMSAU de acordo com o Memorando de nº 1265/SEMSAU/2024, no qual serão distribuídos conforme as quantidades e especificações da Secretaria.

Vale do Paraíso/RO, 30 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:E99FC253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9997

DECRETONº 9997 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZAO PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no processo 1-1667/2024.

R E S O LVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 84 horas trabalhadas em regime suplementara favor da servidora Aurieide Vicente do Carmo,Professora, que prestou serviço para E.M.E.F. Profª Ivonete Venâncio, nos dias 01, 08, 22 E 29 periodo MATUTINO e 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 29, 30 e 31 período VESPERTINO no mês de outubro, para suprir o professor José Pereira Filho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:0921A4EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9999

DECRETONº 9999 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZAO PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no processo 1-1667/2024.

R E S O LVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 16 horas trabalhadasem regime suplementarà favor da servidora Erli Vargas dos Santos,Professora, que orestou serviço para E.M.E.F. Profª Ivonete Venâncio, nos dias 02, 03 período matutino e noturno no mês de outubro,nas aulas do EJA Modular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:A62E85A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10000

DECRETONº 10000 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no processo 1-1667/2024.

R E S O LVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 08 horas trabalhadasem regime suplementarà favor da servidora Maria Inêz Teixeira,Professora, que prestou serviço para E.M.E.F. Profª Ivonete Venâncio, nos dias 02, 08, 22 e 29 período matutino no mês de outubro, nas aulas do EJA Modular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:96CAACC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10001

DECRETONº 10001 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no processo 1-1667/2024.

R E S O LVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 16 horas trabalhadasem regime suplementarà favor da servidora Reginaldo Ferreira Souza ,Professora, Prestou serviço para E.M.E.F. Profª Ivonete Venâncio, nos dias 01, 08, 22 e 29 período noturno no mês de outubro, nas aulas do EJA Modular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:007B4223

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10004

DECRETONº 10004 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM HORAS EXTRAS PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no processo 1-1667/2024.

R E S O LVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 08 horas extras trabalhadasàfavor da servidora Noerena Carla Gonçalves Tomaz,Professora, prestou serviço para E.M.E.F. Profª Ivonete Venâncio, no dia 08 período matutino no mês de outubro, para suprir a professora Lucicleyde Navas**,**atualmente lotada na turma do 4ºA, que se encontra de atestado medico.
.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:2C3D4FDA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/SEMSAU/2024

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por intermédio da Comissão do Chamamento Público n° 02/SEMSAU/2024, instituída pelo Decreto n° 9361 de 25 de março de 2024 para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, torna público, que após avaliação e conferência documental realizada pela Comissão Especial conforme nomeada para o recebimento, a avaliação e o julgamento das documentações referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/SEMSAU/2024, conforme Processo Administrativo nº 2-572/2024, objetivando o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica: Clínico Geral e Especialidades junto a Secretaria Municipal de Saúde, onde visa atender a demanda das unidades de saúde do município, sendo o Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira, a Unidade Básica de Saúde Ana Regina Cordeiro e a Unidade Básica de Saúde Damiana Borges Amorim, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.418 de 13 de Maio de 2020 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 9089 de 30 de

Novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 9711 de 16 de Julho de 2024, e demais normas pertinentes, foi obtida a seguinte classificação:

Cardiologia

Empresa	CNPJ	Ordem de Credenciamento/ Classificação
TMF LEISMANN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.090.724/0001-41	1°

Portanto, fica a empresa TMF LEISMANN SERVIÇOS MEDICOS LTDA desde já notificada da referida decisão.

Informações Complementares: preferencialmente pelo endereço eletrônico: chamamentopublico.saudevp@gmail.com ou Comissão do Chamamento Público n° 02/SEMSAU/2024, na sala da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Horário de atendimento: de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriado, de 7h00min às 13h00min.

Vale do Paraíso/RO, 22 de Novembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:AD50EBFD

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

ANÁLISE

RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2024

O CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Comissão Especial, nomeados pela PORTARIA Nº 318/2024/CIMCERO, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024, visando a contratação TEMPORÁRIA, de acordo com o art. 33 do Regimento Interno visando preenchimento de 03 (três) vagas para Médico Veterinário para atender ao Programa de Selo de Inspeção Municipal desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

POLO - REGIÃO CENTRAL			
ID	NOME DO CONDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
62743	MÁRIO AUGUSTO DA CRUZ	Classificado	66
62753	JEDSON BELINSKI ARGOLO	Classificado	33
62762	DÉBORA CAROLINA MESSIAS NUNES	Classificado	20
62742	PEDRO HENRIQUE DAMASCENO RIOS	Classificado	12
62761	THIAGO MORAIS LOPES	Classificado	05
62739	CAMILA PIMENTA DA CUNHA	Desclassificado	0
62757	CLEUNISSE DIAS DOS SANTOS SILVA	Desclassificado	0
62735	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	Desclassificado	0

POLO - REGIÃO DA ZONA DA MATA			
ID	NOME DO CONDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
62740	HENRIQUE NASCIMENTO BENATTI	Classificado	65
62744	GEAN GONCHOROWISKI DE OLIVEIRA	Classificado	62
62755	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	Classificado	28
62751	POLIANA DOS SANTOS LOPES	Classificado	17
62750	INARA LAUANA DE OLIVEIRA	Classificado	15
62749	BEATRIZ BINO ALBERTO	Classificado	10
62736	KEVEN DE SOUZA BASSI JUNIOR	Classificado	5
62758	MATHEUS ROCHA BATISTA	Desclassificado	0
62759	JABIS CRISTIANO KUMM	Desclassificado	0

POLO - REGIÃO DO CONE SUL			
ID	NOME DO CONDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
62737	CLAUDIANI VENÂNCIO MACHADO	Classificado	67
62756	THAYS GUIMARÃES DE SOUZA CORREA	Classificado	50
62746	JOSÉ CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	Classificado	45
62760	NICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRA	Classificado	36
62734	JOÃO MARCOS SILVEIRA DE SOUZA	Classificado	30
62748	GABRIELA TEIXEIRA DUARTE SILVA	Classificado	12
62754	JAQUELINE APARECIDA DA CUNHA ALKIMIN	Classificado	10
62738	ANA PAULA ROSA DOS SANTOS	Classificado	10
62752	GISLENE FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA	Classificado	06

A desclassificação de candidatos se deu em razão da não apresentação de, pelo menos, um dos documentos basilares previstos no edital e/ou não atendimento ao perfil definido para a função.

O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado, por meio do formulário de recurso (Anexo IV do Edital) que deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico protocolo@cimcero.ro.gov.br, nos dias 27 e 28/11/2024 conforme Cronograma Previsto.

Ji-Paraná/RO, 25 de novembro de 2024

(Assinado Eletronicamente)
ELISANGELA NUNES MAFRA
Matrícula 34

(Assinado Eletronicamente)
SHUELLEN JHENYFER JOSE SAMASQUINI
Matrícula 523

(Assinado Eletronicamente)
JACKSON JUNIOR DE SOUZA
Matrícula 477

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:79FB9039

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 014/CIMCERO/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 014/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-296/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO,**pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pelo senhor João Bosco De Araújo, Superintendente de Licitação do CIMCERO doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/CIMCERO/2024, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1.**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, QUE DEVERÁ CONTEMPLAR DESDE DIAGNÓSTICO À PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA PRÉ E PÓS CIRURGIA, CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO SISREG, SOBRE A TABELA REFERENCIAL DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP, VIGENTE (NO MOMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO COMPARTILHADA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA CNPJ: 34.888.497/0001-48 - Endereço: RUA JOSÉ BEZERRA BARROS, nº 135, BAIRRO: URUPÁ - CEP: 76.900-222 - UF: RO - Município: - Telefone: (69) 3321.1839, E-MAIL: HOSPITALDOSOLHOS.VHA@GMAIL.COM.

TABELA SISREG DOS SERVIÇOS E TABELA SIGTAP DOS VALORES DE REFERÊNCIA - M.S.				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ESTIMADO**	**VALOR DA CONTRATAÇÃO**	**VALOR DE REFERÊNCIA EM % (PERCENTUAL)**
01	Todos os serviços constantes na Tabela SISREG e seus respectivos valores contidos na Tabela SIGTAP, que congregam a área de prestação de serviços oftalmológicos em geral (serviços, diagnósticos, procedimentos cirúrgicos, assistência pré e pós cirurgia). SIGTAP VIGENTE.	R$ 6.685.188,34	R$ 6.684.519,82	-0,01%

VALOR TOTALR$ 6.684.519,82
(seis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.
3.2Municípios participantes deste registro de preços são: **São Miguel do Guaporé, Presidente Médici, Novo Horizonte, Rolim de Moura, Santa Luzia DOeste, São Franscisco do Guaporé e Urupá, sendo todos eles pertencentes ao Estado de Rondônia**, municípios consorciados ao CIMCERO.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6.A prestação dos serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos
4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 012/CIMCERO/2024;
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.
Ji-Paraná-RO, 25 de novembro de 2024.

Contratantes:

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente De Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Contratados:

(Assinado Eletronicamente)
Instituto Oftalmologico Do Brasil LTDA
GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO –
Sócia Proprietária
RG: 1073422 SSP/RO
CPF: 010.304.922-39

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:82C7169C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 148/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001892-2024 - SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **SOLIMÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 45.919.060/0001-40, com sede na Avenida Lauro Sodré, n° 1108, Bairro Olaria, Cidade de Porto Velho-RO, CEP: 76.801-284, devidamente inscrita na JUCER/RO n° 11201058510, neste ato tendo como representante legal a Sra. **JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA,** brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o n° ***.350.272**, portador da carteira de identidade RG nº *41*18* SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Dom Casmurro, (Jardim das Palmeiras), n° 35000, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-446, Porto Velho - RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1892-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90083/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Cimento e Brita n°01,** conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90083/2024** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	Brita Tamanho n° 1. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 4.	Und.	1072	R$ 252,98	R$ 271.194,56
04	Brita Tamanho n° 1. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, VINCULADO AO ITEM 3.		253	R$ 252,98	R$ 64.003,94
VALOR TOTAL					R$ 335.198,50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais contratados.
2.1.3. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.4. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.5. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.6. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ **335.198,50** (trezentos e trinta e cinco mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Secretaria Municipal De Obras -**SEMOSP**
15.452.1008.2010.0000 – Manutenção das vias urbanas do Município;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha n° 094.

26.782.1008.2150.0000 – Manutenção e construção de Pontes e Bueiros;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ficha n°107.
Valor: R$ 335.198,50

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. **Entrega dos Materiais:**
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme as especificações técnicas estabelecidos no Edital.
5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita na Fábrica de Artefatos de Cimento na Linha União, Estrada projetada, KM 07. Ligar antecipadamente no setor de recebimento, almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis (69) 3238-2675, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias, com prazo de validade de acordo com o estipulado no termo de referência.
5.1.4. Os itens serão solicitados conforme a necessidade da secretaria requisitante parceladamente durante 12 meses, aproximadamente em 10 parcelas e deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
5.2. Substituição de Produtos:
5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações, prazo de validade ou qualidade em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação pela CONTRATANTE.

5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. **Manutenção das Condições de Habilitação:**
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. Qualidade e Embalagem dos produtos:
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, sem sinais de violação.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. Garantia de Qualidade:
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos itens fornecidos, garantindo que atendam às especificações de qualidade detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipuladas na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
6.3. Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência**.**
6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos materiais, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos materiais, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
6.3.3. Após a verificação, se os materiais estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.
6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.
6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos materiais seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.

7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. **Impedimento de Contratar com a Administração Pública:**
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. Disposições Finais:
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. Sanções por Infrações Administrativas:
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:
I) Advertência: Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. **Defesa Prévia:**
7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. **Desempenho insatisfatório:** Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.

8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses. Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75% (neste caso, o cimento).
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a substituição dos itens defeituosos.
10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
11.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
11.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
11.1.3. Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
11.1.4. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
11.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
11.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por igual período do tempo da vigência original, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, desde que fundamentada.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
12.5.3. Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de materiais;
13.1.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
14.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
15.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
15.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Buritis-RO, 11 de novembro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SOLIMOES LTDA
CNPJ: 45.919.060/0001-40
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº148/2024/PMB

PROCESSO Nº 00001892-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90083/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SOLIMOES LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE CIMENTO E BRITA N°01, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -**SEMOSP**
15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA N° 094.

26.782.1008.2150.0000 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA N°107.
VALOR: R$ 335.198,50

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 335.198,50

PRAZO DE ENTREGA: SERÁ DE FORMA PARCELADA. SENDO DIVIDIDO EM UM TOTAL DE 10 ENTREGAS EM UM PERÍODO DE 12 MESES. PODENDO SER REDUZIDO OS PRAZOS DE ENTREGA SE NECESSÁRIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BA5D5558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - LEI Nº 1.164, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI 839 DE 31 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do*déficit*atuarial, estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de março de 2024, que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei.

Art. 2º.A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do*déficit*indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 3º.O Inciso IV, do artigo 44, da Lei Municipal nº. 839 de 31 de maio de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 44.[...]
...
IV- O plano de amortização para equacionamento do*déficit*atuarial de**R$ 31.636.950,96**(trinta e um milhões seiscentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2024, será amortizado em**31**(trinta e um) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em**R$ 1.091.558,93**(um milhão noventa e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) e repassados pelo Poder Executivo e, do Poder Legislativo ao IPECAN em parcelas mensais, podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com anexo único da tabela, parte integrante desta lei.

Art. 4º. Para os servidores vinculados ao IPECAN que se encontram cedidos, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 839, de 31 de maio de 2019, o**Custo Suplementar**para o equacionamento do*déficit*atuarial apurado na Avaliação Atuarial do exercício de 2024, será estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, e corresponderá a**5,48% (cinco inteiro e quarenta e oito décimo por cento),**o qual será somado ao**Custo Normal**previsto nesta lei, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, conforme anexo único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º.O aporte periódico definido no artigo 4º para cobertura de*déficit*atuarial não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esse aporte, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

TABELA
ANEXO ÚNICOPlano de amortização
Equacionamento do déficit atuarial 2024

n	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2024	19.918.958,54	5,48%	1.091.558,93	31.636.950,96	1.603.993,41	32.149.385,44
2	2025	20.118.148,13	5,57%	1.120.580,85	32.149.385,44	1.629.973,84	32.658.778,43
3	2026	20.319.329,61	5,67%	1.152.105,99	32.658.778,43	1.655.800,07	33.162.472,51
4	2027	20.522.522,90	8,50%	1.744.414,45	33.162.472,51	1.681.337,36	33.099.395,42
5	2028	20.727.748,13	9,91%	2.054.053,77	33.099.395,42	1.678.139,35	32.723.481,00
6	2029	20.935.025,61	9,91%	2.074.594,31	32.723.481,00	1.659.080,49	32.307.967,17
7	2030	21.144.375,87	9,91%	2.095.340,25	32.307.967,17	1.638.013,94	31.850.640,85
8	2031	21.355.819,63	9,91%	2.116.293,66	31.850.640,85	1.614.827,49	31.349.174,68
9	2032	21.569.377,83	9,91%	2.137.456,59	31.349.174,68	1.589.403,16	30.801.121,25
10	2033	21.785.071,60	9,91%	2.158.831,16	30.801.121,25	1.561.616,85	30.203.906,93
11	2034	22.002.922,32	9,91%	2.180.419,47	30.203.906,93	1.531.338,08	29.554.825,55
12	2035	22.222.951,54	9,91%	2.202.223,67	29.554.825,55	1.498.429,66	28.851.031,53
13	2036	22.445.181,06	9,91%	2.224.245,90	28.851.031,53	1.462.747,30	28.089.532,93
14	2037	22.669.632,87	9,91%	2.246.488,36	28.089.532,93	1.424.139,32	27.267.183,89
15	2038	22.896.329,20	9,91%	2.268.953,25	27.267.183,89	1.382.446,22	26.380.676,87
16	2039	23.125.292,49	9,91%	2.291.642,78	26.380.676,87	1.337.500,32	25.426.534,40
17	2040	23.356.545,41	9,91%	2.314.559,21	25.426.534,40	1.289.125,29	24.401.100,49
18	2041	23.590.110,87	9,91%	2.337.704,80	24.401.100,49	1.237.135,80	23.300.531,49
19	2042	23.826.011,98	9,91%	2.361.081,85	23.300.531,49	1.181.336,95	22.120.786,59
20	2043	24.064.272,10	9,91%	2.384.692,66	22.120.786,59	1.121.523,88	20.857.617,81
21	2044	24.304.914,82	9,91%	2.408.539,59	20.857.617,81	1.057.481,22	19.506.559,44
22	2045	24.547.963,97	9,91%	2.432.624,99	19.506.559,44	988.982,56	18.062.917,02
23	2046	24.793.443,61	9,91%	2.456.951,24	18.062.917,02	915.789,89	16.521.755,67
24	2047	25.041.378,04	9,91%	2.481.520,75	16.521.755,67	837.653,01	14.877.887,94
25	2048	25.291.791,82	9,91%	2.506.335,96	14.877.887,94	754.308,92	13.125.860,90
26	2049	25.544.709,74	9,91%	2.531.399,32	13.125.860,90	665.481,15	11.259.942,73
27	2050	25.800.156,84	9,91%	2.556.713,31	11.259.942,73	570.879,10	9.274.108,52
28	2051	26.058.158,41	9,91%	2.582.280,44	9.274.108,52	470.197,30	7.162.025,38
29	2052	26.318.739,99	9,91%	2.608.103,25	7.162.025,38	363.114,69	4.917.036,82
30	2053	26.581.927,39	9,91%	2.634.184,28	4.917.036,82	249.293,77	2.532.146,30
31	2054	26.847.746,66	9,91%	2.660.526,12	2.532.146,30	128.379,82	0

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7810C38B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 244, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 455.451,69 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
166 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**2.759,50**
2.659.0	Outros Recursos Vinculados à Saúde	

634 – 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica 608,76

	02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	301	Atenção Básica	
	0010	Saúde para Todos	
	2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
	1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	178 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**214.796,10**
	1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Púb. de Saúde	

	179 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**39,76**
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	0010	Saúde para Todos	
	2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
	1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	221 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**120.000,00**
	220 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**5.000,00**
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	301	Atenção Básica	
	0010	Saúde para Todos	
	2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.500.1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
571 – 4.4.90.51		**Obras e Instalações**	**589,39**
02.05		Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05		Fundo Municipal de Saúde	
10		Saúde	
302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010		Saúde para Todos	
2052		Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.621.1002		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
582 - 3.3.90.39		**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.807,26**
	1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
	212 - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**15.076,30**
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	0010	Saúde para Todos	
	2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
	1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	226 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**1.000,00**
	230 - 3.1.91.13	**Contribuições Patronais**	**15.000,00**
	1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Púb. de Saúde	
	242 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**14.000,00**
2.621.0		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
590 - 3.3.90.35		**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**8.774,62**
02.05		Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05		Fundo Municipal de Saúde	
10		Saúde	
305		Vigilância Epidemiológica	
0010		Saúde para Todos	
2075		Atividades de Vigilância em Saúde	
	1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	247 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**49.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	122	Administração Geral		
	0002	Administração Geral		
	2011	Atividades do FMS		
	1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	161 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**34.000,00**	
	167 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**414,22**	
	169 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**76,70**	
2.621.0		Outros Recursos Vinculados à Saúde		
631 - 3.3.90.39		**Outros Serviços De Terc. - Pessoa Juríd. 608,76**		
	1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	168 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**796,10**	
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	301	Atenção Básica		
	0010	Saúde para Todos		
	2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
	1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	181 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**120.000,00**	
	188 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**678,50**	
	195 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.590,08**	
	1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
	182 - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**8.381,40**	
	184 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**2.516,40**	
2.500.1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
569 - 3.3.90.30		**Material De Consumo**	**15,04**	
2.500.1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
572 – 4.4.90.52		**Equipamentos e Material Permanente**	**74,13**	
	1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	203 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**39,76**	
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		

	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0010	Saúde para Todos		
	2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
	1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	209 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**185.000,00**	
2.621.1002		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
579 - 3.1.90.11		**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**395,96**	
580 - 3.3.90.14		**Diárias - Civil**	**5.119,07**	
583 - 3.3.90.47		**Obrigações tributárias e Contributivas**	**3.292,23**	
	1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	211 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**15.000,00**	
	215 - 3.1.91.13	**Contribuições Patronais**	**49.000,00**	
	1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
	214 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**4.178,50**	
2.500.1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
577 - 3.3.90.30		**Material de Consumo**	**0,22**	
	02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
	02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
	10	Saúde		
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	0010	Saúde para Todos		
	2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
	1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	229 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**1.000,00**	
2.500.1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
585 - 3.3.90.19		**Auxílio Fardamento**	**500,00**	
2.621.1002		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
588 - 3.3.90.30		**Material de Consumo**	**28,70**	
589 - 3.3.90.39		**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.745,92**	
	1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	234 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**8.000,00**	
	236 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**5.000,00**	
	237 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:707AE8DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 071, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a concessão de diárias ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com a finalidade do seu deslocamento à serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 410409 e CRC: B3B9BAD2

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 071/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	23	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	18.000,00
TOTAL GERAL							**18.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	25	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	18.000,00
TOTAL GERAL							**18.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
25/11/2024 11:09:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
25/11/2024 10:43:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 410409 e o CRC B3B9BAD2.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E4F9F596

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025

POLÍTICA DE
- INVESTIMENTOS 2025

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Governança. 3
3..... Enquadramento Investidor. 5
5..... Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos. 7
6..... Vigência. 9
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 9

8..... Metodologia de projeção de Investimentos. 11
9..... Precificação dos Ativos. 13
10... Cenário econômico. 15
11... Índice de Referência por Segmento. 21
12... Rating de Gestão. 21
13... Gestão de Risco. 21
14... Risco de Mercado. 22
15... Risco de Crédito. 22
16... Risco de Liquidez. 24
17... Risco Sistêmico. 24
18... Enquadramento. 27
19... Limites de Alocação dos Recursos. 27
20... Carteira de investimentos e condição de liquidez. 28
21... Segmento de Renda Fixa. 31
22... Segmento de Investimentos no Exterior. 32
23... Empréstimo Consignado. 33
24... Limites Gerais. 33
25... Política da Transparência. 35
26... Plano de Contingência. 35
27... Vedações. 36
28... Disposições Gerais. 36

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Cujubim, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS").
O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Governança

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.
Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.
Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.
O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.
O RPPS conta com a consultoria de investimento da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos, auxilio com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.
Organograma da estrutura da gestão de investimentos.

Enquadramento Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025 está classificado como Investidor Comum.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.
Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiencia comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
A empresa declarada vencedora, o Conselho Fiscal deverá realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.

Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.
O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.
Vigência

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.
Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2025, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.**
Conforme Portaria MTP 1.499 de 28 de maio de 2024, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--
Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2025
17,33	4,94%	0,15%	5,09%

Define-se a taxa de desconto ou taxa de juros para o exercício de 2025 como 5,09% mais a inflação (IPCA) de 4,03% conforme projetado pelo Relatório Focus de 1º de novembro de 2024, totalizando uma **meta atuarial de 9,33% para o ano de 2025**.

Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2025, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ALMEJADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	9,33%
RENDA VARIÁVEL	9,33%
ESTRUTURADO	9,33%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	9,33%

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2025 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o parágrafo acima, a Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).
Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	75,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	25,00%
MILP	6,09%	5,97%	6,48%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o INPREC como **CONSERVADOR.** Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 6,09%.

Metodologia de projeção de Investimentos

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:
- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;
Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.
É definida uma carteira padrão para cada perfil.
Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".
Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 4.963.
Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	12,58%	-0,27%
CDI	2,19%	6,26%
Fundos Crédito Privado - 120% CDI	2,63%	7,51%
IDkA IPCA 2 Anos	2,89%	6,76%
IDkA Pré 2 Anos	4,57%	6,53%
IMA Geral Ex-C	3,41%	6,20%
IMA-B	6,56%	6,49%
IMA-B 5	2,92%	6,51%
IMA-B 5+	10,26%	6,47%
IRF-M	4,16%	6,20%
IRF-M 1	2,38%	5,48%
IRF-M 1+	5,38%	6,56%
Carteira Títulos Públicos ALM	0,00%	6,39%
Fundos Multimercados - 120% CDI	2,63%	7,51%
Ibovespa	24,42%	2,62%
S&P 500 (moeda original)	18,22%	8,85%
S&P 500	17,61%	14,98%
MSCI World (moeda original)	17,96%	6,32%
MSCI World	16,68%	12,33%
Carteira Títulos Privados ALM	0,00%	7,67%

Precificação dos Ativos

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:
I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
II - mantidos até o vencimento.
Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.
Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.
Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.
Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:
I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativo

Cenário econômico

Para o cenário econômico de 2025, as previsões apontam um panorama complexo para o Brasil e o mundo, com desafios e oportunidades distintas
Nos **Estados Unidos**, para 2025, a previsão econômica dos Estados Unidos indica uma desaceleração no crescimento, com o PIB estimado para 1,9% a 2,2%, dependendo do cenário e das políticas monetárias implementadas. Após um período de crescimento forte impulsionado por recuperação salarial e investimentos, espera-se que a economia desacelere devido à política monetária mais restritiva e ao possível corte de gastos governamentais, fatores que deverão reduzir o consumo interno. As projeções do FMI, por exemplo, indicam um crescimento de 2,2%
As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 indicam uma tendência de desaceleração, aproximando-se da meta de 2% estabelecida pelo Federal Reserve (Fed).
• Federal Reserve: Em setembro de 2024, o Fed projetou que o índice de preços de gastos com consumo (PCE) atingirá 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.
• Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): Em junho de 2024, a OCDE estimou que o PCE desacelerará para 2,4% em 2024 e alcançará a meta de 2% em 2025.
Essas projeções refletem expectativas de que as políticas monetárias restritivas implementadas pelo Fed contribuirão para a redução gradual da inflação nos próximos meses. Esse alívio nas taxas visa sustentar o mercado de trabalho, mas um leve aumento na taxa de desemprego é esperado, podendo atingir entre 4,4% e 4,5%, conforme a economia ajusta o ritmo de crescimento
Assim, embora a economia dos EUA enfrente desafios, incluindo tensões geopolíticas e possíveis mudanças nas políticas comerciais, o cenário base é de estabilidade moderada, com crescimento mais lento, mas sustentado por uma política monetária que buscará evitar recessões severas, permitindo uma recuperação gradual da atividade até 2026.
Europa – Zona do Euro Taxa de Inflação, A inflação na Zona do Euro tem mostrado uma trajetória de desaceleração em 2025, aproximando-se gradualmente da meta de 2% estabelecida pelo Banco Central Europeu (BCE). Essa redução é resultado de políticas monetárias restritivas implementadas nos anos anteriores e da normalização das cadeias de suprimentos. O BCE projeta que a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) atinja 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.
Taxa de Crescimento do PIB: O crescimento econômico na Zona do Euro é projetado em 1,5% para 2025, conforme estimativas da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). No entanto, desafios estruturais, como o envelhecimento populacional e a necessidade de reformas econômicas, continuam a limitar o potencial de crescimento a longo prazo.
Ásia – China Taxa de Inflação: A inflação na China permanece moderada, com projeções indicando uma taxa de 2,2% em 2025, conforme estimativas do Banco Mundial. A estabilidade dos preços é atribuída a políticas monetárias prudentes e ao controle eficaz dos preços dos alimentos e energia.
Taxa de Crescimento do PIB: A China enfrenta uma desaceleração no crescimento econômico, com o Produto Interno Bruto (PIB) projetado para crescer 4,5% em 2025, segundo a OCDE. Fatores como a crise no setor imobiliário e a diminuição da demanda externa impactaram negativamente a economia chinesa. O governo tem implementado medidas de estímulo para impulsionar o consumo interno e estabilizar o crescimento, mas desafios estruturais persistem.
Crescimento Anual Global, o crescimento econômico global é projetado em 3,0% para 2025, conforme a OCDE. Essa projeção reflete uma recuperação gradual, impulsionada pela diminuição das pressões inflacionárias e pela flexibilização das políticas monetárias em diversas economias. No entanto, riscos como tensões geopolíticas, mudanças climáticas e vulnerabilidades financeiras continuam a representar desafios significativos para a economia global.
Em resumo, 2025 apresenta um cenário de recuperação econômica moderada, com a inflação em trajetória de queda e políticas monetárias mais acomodativas. No entanto, desafios estruturais e riscos globais exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir um crescimento sustentável e inclusivo.
Cenário Nacional, Em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e ajustes na política monetária conduzidos pelo Comitê de Política Monetária (Copom).
PIB – Taxa de Crescimento Anual, as projeções para o crescimento do PIB brasileiro em 2025 variam conforme diferentes instituições: Fundo Monetário Internacional (FMI): Em outubro de 2024, o FMI revisou sua estimativa de crescimento do PIB do Brasil para 2025, reduzindo-a de 2,4% para 2,2%. Essa revisão considerou uma desaceleração esperada devido a políticas monetárias mais restritivas e um esfriamento do mercado de trabalho.
O Banco Central do Brasil no Relatório de Inflação de setembro de 2024,

projeta um crescimento de 2,0% para o PIB em 2025, com variações nos componentes da oferta e da demanda razoavelmente homogêneas e, de modo geral, menores do que as esperadas para 2024.

Inflação e Política Monetária; A inflação permanece uma preocupação central para a economia brasileira em 2025.

O Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central em outubro de 2024, indica que a mediana das expectativas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 subiu de 3,96% para 3,98%, acima do centro da meta oficial de 3,00%.
O Copom, responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), tem ajustado a política monetária para conter as pressões inflacionárias. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, sinalizando a possibilidade
de novos aumentos nas reuniões subsequentes.
As projeções para a taxa Selic em 2025 refletem as expectativas de continuidade de uma política monetária restritiva: Boletim Focus: Em outubro de 2024, o Boletim Focus indicou que a mediana das expectativas para a Selic ao final de 2025 subiu de 10,25% para 10,50% ao ano, refletindo a percepção de que o Banco Central manterá uma postura cautelosa diante das pressões inflacionárias persistentes.
Em resumo, o cenário econômico brasileiro para 2025 é caracterizado por um crescimento econômico moderado, inflação acima da meta e uma política monetária restritiva, com a taxa Selic em patamares elevados para conter as pressões inflacionárias. Esses fatores exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir a estabilidade econômica e o crescimento sustentável.

Fonte: Relatório Focus de 25/10/2024 (Banco Central)
Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2024. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2024 e 2025:

INSTITUIÇÃO	ANO	PIB (%)	IPCA (%)	SELIC (%)
ITAÚ UNIBANCO	2024	3,20%	4,40%	11,75%
	2025	2,00%	4,20%	11,00%
BANCO CENTRAL DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%
	2025	1,93%	3,99%	11,25%
BANCO DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%
	2025	2,00%	4,00%	11,00%

Para 2025, os riscos para um cenário pessimista da conjuntura econômica no Brasil e globalmente podem se intensificar devido à combinação de desafios macroeconômicos e geopolíticos. Inflação Global e Políticas Monetárias Rígidas: A persistência da inflação em economias desenvolvidas, como nos EUA e na Europa, pode levar os bancos centrais a manterem ou aumentarem as taxas de juros, o que impactaria economias emergentes como o Brasil. Juros altos globais aumentam o custo de captação e podem gerar fuga de capital para países mais seguros, elevando o custo da dívida e desvalorizando a moeda brasileira.
Deterioração do Cenário Fiscal Interno: Aumento da dívida pública ou ampliação de gastos sem contrapartidas de crescimento econômico pode pressionar a confiança nos títulos públicos, gerando insegurança nos investidores e aumento do risco-país. A falta de aprovação ou implementação de reformas fiscais e administrativas que controlem o gasto público poderia levar a um aumento no endividamento, comprometendo o espaço fiscal.
Incertezas Políticas e Eleitorais: 2025 será um ano próximo das eleições presidenciais de 2026 no Brasil, o que pode gerar incertezas políticas e pressionar o governo a adotar medidas populares e menos fiscalmente responsáveis. Em um cenário de polarização política, as expectativas de reformas estruturais podem ser adiadas ou abandonadas, afetando a confiança e as projeções econômicas.
Riscos Externos e Desaceleração Econômica Global: Uma desaceleração das economias desenvolvidas ou problemas nos principais parceiros comerciais do Brasil (como China e Estados Unidos) pode reduzir a demanda por exportações, especialmente em commodities, diminuindo receitas e prejudicando o saldo da balança comercial.
Conflitos geopolíticos (por exemplo, tensões entre EUA e China ou conflitos militares) podem causar disrupções nas cadeias de suprimentos e no comércio global, gerando insegurança e volatilidade no mercado financeiro.
Mudanças Climáticas e Crises Ambientais: Eventos climáticos extremos (secas, inundações) podem afetar a produção agrícola e o fornecimento de energia, aumentando os custos e pressionando a inflação. Esse risco é especialmente relevante para o Brasil, que depende de commodities agrícolas e da matriz hidroelétrica, o que pode agravar a inflação e prejudicar o setor produtivo.
Possíveis Recessões em Economias Emergentes: Outras economias emergentes também enfrentam desafios, e a instabilidade econômica nesses países pode causar um "efeito contágio", afetando o crédito, os investimentos e o comércio com o Brasil. Esses riscos exigem atenção em 2025, pois qualquer deterioração mais intensa na conjuntura pode limitar o crescimento econômico do país e dificultar o controle da inflação e do câmbio.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC

AGÊNCIA	NOTA
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

Risco de Liquidez

é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.

Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:

a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.

b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

• Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.

• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.

• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

• Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:
• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

Carteira de investimentos e condição de liquidez

Atualmente, a composição da carteira de investimento do RPPS está na seguinte distribuição;

Fonte: sistema carteira de setembro de 2024.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2025						
SEGMENTO	ATIVO		Alocação dos Recursos			
			Limite da Resolução	Limite Inferior%	Estratégica Ativo %	Limite Superior %
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	40,00%	75,80%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	5,00%	8,95%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	3,15%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	9,84%	15,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	5,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,00%	7,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	2,27%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					100%	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
No momento de criação dessa Política de investimento o fez adesão ao Pró -Gestão, no entanto a certificação está em processamento.

Política da Transparência

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.
Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.
Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.
Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2025.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Cujubim-RO, 00 de novembro de 2024

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
Portaria 081/2021

ELIAS CRUZ SANTOS
Gestor de Recurso

Comitê de Investimento

ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS
Presidente do Comitê

ÉDER CABRAL DOS SANTOS
Diretor Administrativo

ERIVAL OLIVEIRA SILVA
Membro

Conselho Deliberativo

ALECI DE ASSIS RAMOS
Presidente do Conselho Deliberativo

DINA MARA PRUDÊNCIO
Membro

CLAUDINEI PELIZZON
Membro Representante do Executivo

RUBENS MACHADO
Membro

ROSEMARY APARECIDA DARTIBA
Membro

Conselho Fiscal

ELIS MUNARI
Presidente

JANDERSON JÁCOMO CECHINEL
Membro

LUCIANO MENDES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:4DABE800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO Nº 10741 25 DE NOVEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETONº 10741
25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 39.000,00

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2022 Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistencias do Servidor
Ficha: 61
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 39.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (39.000,00)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagnes Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 057
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (39.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a presente suplementação será destinada para Folha de Pagamento.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006 2022	3.3.90.08	1.500		R$ 39.000,00
0006 2021	3.1.90.11	1.500	R$ (39.000,00)	
TOTAL			**R$ (39.000,00)**	**R$ 39.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 25 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F2753B53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

PROCESSO Nº 2851/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/GAB/2024

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representada pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 27.368.765/0001-35**, situada à Av. Getúlio Vargas, n° 2548 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 3581-3204 representada legalmente pela Srª. Sheila Pereira de Almeida Ronconi, inscrita no CPF nº 957.572.522-00; **ADEMIR DA CRUZ LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 01.644.217/0001-05**, situada à Rua Goias, n° 3073 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 3581-3204 representada legalmente pelo Srº. Ademir da Cruz, inscrito no CPF nº 408.694.742-00; **C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 42.584.277/0001- 59, situada à Av. Dom Pedro I, n° 3136 Bairro: Setor 05, CEP: 76.890-000, na Cidade de Jaru/RO, Tel (69) 9.9940-1258 representada legalmente pelo Srº. Cairo Henrique de Carvalho Milhomens, inscrito no CPF nº 942.904.742-68. Considerando o julgamento do PREGAO ELETRÔNICO para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 039/GAB/2024, processo administrativo nº 2851/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID656014, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por finalidade a **Aquisição e recarga de toner e cartuchos de tintas através do Sistema de Registro de Preços** em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração**,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 PRODUTOS REGISTRADOS.
2.2.1 Os produtos registrados encontram-se em anexo a esta ata conforme relatório de vencedores emitido no portal licitanet.
2.3 Não houve interessados no registro de cadastro reserva decorrente desta licitação.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão á Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e- mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); **II - Multa:**
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e- mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, machadinhocpl@gmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município em dias úteis das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda Chefe de Gabinete (Interino)

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. De Planejamento

Empresas Detentoras Da Ata:

Sheila P. De Almeida Ronconi -
CNPJ n° 27.368.765/0001-35
Representante Legal
SRª. SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI -
CPF nº 957.572.522-00

Ademir Da Cruz LTDA -
CNPJ n° 01.644.217/0001-05
Representante Lega
l ***SRº. ADEMIR DA CRUZ*** -
CPF nº 408.694.742-00

C.H.C. Milhomens Tecnologia LTDA -
CNPJ n° 42.584.277/0001-59
Representante Legal
SRº. CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS -
CPF nº 942.904.742-68

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 2851/2024
PROPOSTA FINAL PROCESSO
Fornecedor: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI CNPJ: 27.368.765/0001-35
Representante: SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Telefone: (69) 3581-3204
E-mail: ronconicasapresente@gmail.com
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2548 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	120,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER DCP5652DN não oriundo de recondicionamento eou remanufaturamento	MASTERPRINT	TN3442	R$ 54,75	R$ 6.570,00
2	45,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER HL6202DW não oriundo de recondicionamento eou remanufaturamento	MASTERPRINT	TN3442	R$ 54,75	R$ 2.463,75
3	81,00	KIT	aquisição de kit de Tinta Epson T504 (CMYBK) ORIGINAL para impressoras das marcas Epson modelos L6270 6190 6191 L4150 Embalagem BK 127ml e CMY 70ml	EPSON	EPSON 504	R$ 165,00	R$ 13.365,00
4	2,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora HP laserjet P1005 P1006 universal HP CB 435436285A não oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	MASTERPRINT	35367885	R$ 40,00	R$ 80,00
5	32,00	UND	aqusição de tonner NOVO compatível com a impressora HP laserjet P1102 não oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	MASTERPRINT	MASTER 285	R$ 34,00	R$ 1.088,00
6	2,00	UND	Aquisição de Tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER MFC L5702 DW não oriundo de recondiconamneto eou remanufatuamento	MASTERPRINT	MASTER 3472	R$ 75,00	R$ 150,00
7	3,00	UND	aqusição de tonner NOVO compatível com a impressora LEXMARK MX622 não oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	BIQUALY	MX622	R$ 825,00	R$ 2.475,00
8	3,00	UND	Aquisição de Tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER DCPL2540DW não oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	MASTERPRINT	MASTER 2340	R$ 34,00	R$ 102,00
10	175,00	SERV	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHER	SERV	SERV	R$ 44,75	R$ 7.831,25
12	4,00	UND	AQUISIÇÃO KIT COLORIDO TONER (BK C M Y) NOVO compativel com a impressora HP COLOR laserjet CP 1025nw não oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	PREMIUN	KIT CE310 11 12 13	R$ 199,00	R$ 796,00
13	7,00	UND	aquisição de tonner NOVO HP 278A compatível com a impressora HP LASERJET 1536 DNF MFP não oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	MASTERPRINT	MASTER 278	R$ 55,00	R$ 385,00
18	93,00	SERV	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS LASERJET HP	SERV	SERV	R$ 42,00	R$ 3.906,00
19	12,00	UND	TONNER PARA IMPRESSORA PANTUM BM5100ADW SN CL5UV00087 CL5UV00075	PREMIUN	TL5120X	R$ 145,00	R$ 1.740,00
20	8,00	SERV	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA PANTUM BM5100ADW SN CL5UV00087 CL5UV00075	SERV	SERV	R$ 115,00	R$ 920,00
24	46,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora monocorática wirelles laser BROTHER HL1212DW não oriundo de recondiconamneto eou remanufatuamento	MASTERPRINT	TN1060	R$ 32,75	R$ 1.506,50
25	4,00	SERV	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP COM CHIP M404 E M401N e 4003DW	SERV	SERV	R$ 82,00	R$ 328,00
26	6,00	UND	tonner NOVO compatível com a impressora HP com chip laserjet Pro 4003DW não oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	BIQUALY	W1510X	R$ 235,00	R$ 1.410,00
27	4,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER LEXMARK MX431 TONER PRETO não oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	BIQUALY	MX431	R$ 495,00	R$ 1.980,00
28	20,00	UND	Tinta Epson T504 BK ORIGINAL para impressoras das marcas Epson modelos L6270 6190 6191 L4150 Embalagem BK 127ml	EPSON	T504	R$ 48,00	R$ 960,00
30	20,00	KIT	aquisição de kit de Tinta Epson T544 (CMYBK) ORIGINAL para impressora da marca Epson modelo L3250 L3150 L3210. Embalagem BK 120ml e CMY 65ml	EPSON	T544	R$ 99,00	R$ 1.980,00
31	6,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora HP laser jet PRO 428 DW não oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	BIQUALY	TN258A	R$ 143,00	R$ 858,00
32	24,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora HP laser jet PRO 426 FDW não oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	MASTERPRINT	226A	R$ 75,00	R$ 1.800,00
33	20,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora HP laserjet PRO M 401N com chip não oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	MASTERPRINT	505A	R$ 75,00	R$ 1.500,00
34	30,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a IMPRESSORA HP LaserJet Pro MFP 4103DWFDW nnão oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	BIQUALY	W1510X	R$ 199,00	R$ 5.970,00
35	6,00	UND	AQUISICAO TONER cor PRETO NOVO compatível com a IMPRESSORA BROTHER HLL3210CW (colorida). não oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	PREMIUN	T217	R$ 99,00	R$ 594,00
						Total R$ 60.758,50	

Fornecedor: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 42.584.277/0001-59
Representante: CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS
Telefone: (69) 3521-4131
E-mail: multiinformatica22@gmail.com
Endereço: AV DOM PEDRO I, 3136 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	14,00	KIT	AQUISIÇAO DE KIT DE Tinta Epson T664 (CMY BK) ORIGINAL para impressora da marca Epson modelo L380L395. Embalagem BK 127ml e CMY 70ml	EPSON	EPSON	R$ 149,95	R$ 2.099,30
11	7,00	UND	CARTUCHO (ORIGINAL) EPSON L380 395	EPSON	EPSON	R$ 40,95	R$ 286,65
						Total R$ 2.385,95	

Fornecedor: ADEMIR DA CRUZ LTDA CNPJ: 01.644.217/0001-05
Representante: ADEMIR DA CRUZ

Telefone: (69) 3581-2254							
E-mail: luartfotocolor@hotmail.com							
Endereço: RUA GOIAS, 3073 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
14	15,00	UND	aqusição de tonner NOVO compatível com a impressora HP M1212NF MFP não oriundo de recondiconamneto eou remanufaturamento	premium	hp 435/436	R$ 45,00	R$ 675,00
15	3,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER DCP8080DN nnão oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	premium	TN-8080	R$ 75,00	R$ 225,00
16	4,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER DCP8157DN não oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	premium	tn-750	R$ 75,00	R$ 300,00
17	40,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER hl B2080DW não oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	premium	b-021	R$ 31,00	R$ 1.240,00
21	22,00	UND	aquisição de tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER HL6402DW não oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	premium	tn-3472	R$ 75,00	R$ 1.650,00
22	10,00	UND	tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER HL8112W Não oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	premium	tn -750	R$ 70,00	R$ 700,00
23	6,00	UND	Aquisição de Tonner NOVO compatível com a impressora BROTHER DCPL2540SW. não oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	premium	tn 2340	R$ 44,00	R$ 264,00
29	22,00	KIT	aquisição de KIT de tonner COLORIDO (BK C M Y) NOVO compatível com a impressora BROTHER HLL3210CW. não oriundo de recondiconamento eou remanufaturamento	premium	tn-217	R$ 240,00	R$ 5.280,00
						Total R$ 10.334,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal:
Conforme especificação do Edital.

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:BC928B36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2728/2024
b) Licitação Nrº :	30/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	22/11/2024
e) Objeto Adjudicado:	Aquisição de um veículo HATCH para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FIORI VEICOLO S.A
CNPJ/CPF: 35.715.234/0004-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo hatch, zero quilômetro, sem uso, para primeiro licenciamento; ano de fabricação mais recente da linha de montagem, modelo mais recente da linha de fabricação, cor branco sólido; 04 (quatro) portas; capacidade para transporte 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista); distância entre eixos mínima de 2,490 mm; largura de 1.680 mm; motorização mínima: 1.3 flex (etanol e gasolina), com potência mínima de 71 cv (gasolina) e 75 cv (a álcool); transmissão (manual) de 5 (cinco) velocidades; freios com sistema (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EDB); reservatório de combustível de mínimo 45 litros; ar-condicionado; direção elétrica; vidros elétricos; travamento elétrico das portas com controle remoto; desembaçador do vidro traseiro; chave tipo "canivete" com controle remoto; sistema de alarme antifurto; computador de bordo; airbags dianteiros (motorista e passageiro), cintos de segurança dianteiros e traseiros; apoios de cabeça dianteiros e traseiros; banco do motorista com ajuste de altura;banco traseiro com encosto rebatível; para-choques dianteiro e traseiros na cor do veículo; pára-sol para motorista e passageiro; revestimento dos bancos em tecido; rodas aro mínimo 14; sensor de estacionamento traseiro. Acessórios: triângulo de sinalização; estepe; chave de roda; macaco; Manuais: manual de operação do veículo em português; todos os demais impressos referentes ao veículo em português.	1	R$ 100.500,0000	R$ 100.500,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 100.500,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 22 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:308FD723

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2728/2024
b) Licitação Nrº :	30/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/11/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de um veículo HATCH para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FIORI VEICOLO S.A
CNPJ/CPF: 35.715.234/0004-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo hatch, zero quilômetro, sem uso, para primeiro licenciamento; ano de fabricação mais recente da linha de montagem, modelo mais recente da linha de fabricação, cor branco sólido; 04 (quatro) portas; capacidade para transporte 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista); distância entre eixos mínima de 2,490 mm; largura de 1.680 mm; motorização mínima: 1.3 flex (etanol e gasolina), com potência mínima de 71 cv (gasolina) e 75 cv (a álcool); transmissão (manual) de 5 (cinco) velocidades; freios com sistema (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EDB); reservatório de combustível de mínimo 45 litros; ar-condicionado; direção elétrica; vidros elétricos; travamento elétrico das portas com controle remoto; desembaçador do vidro traseiro; chave tipo "canivete" com controle remoto; sistema de alarme antifurto; computador de bordo; airbags dianteiros (motorista e passageiro), cintos de segurança dianteiros e traseiros; apoios de cabeça dianteiros e traseiros; banco do motorista com ajuste de altura;banco traseiro com encosto rebatível; para-choques dianteiro e traseiros na cor do veículo; pára-sol para motorista e passageiro; revestimento dos bancos em tecido; rodas aro mínimo 14; sensor de estacionamento traseiro. Acessórios: triângulo de sinalização; estepe; chave de roda; macaco; Manuais: manual de operação do veículo em português; todos os demais impressos referentes ao veículo em português.	1	R$ 100.500,0000	R$ 100.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 100.500,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 22 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:344C84B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,							
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.							
prefeitura@parecis.ro.gov.br							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 5º Bimestre							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	36.250.562,21	5.996.125,94	16,54	33.703.252,20	92,97	2.547.310,01
RECEITAS CORRENTES	27.501.882,97	32.927.420,27	5.996.125,94	18,21	32.164.945,59	97,68	762.474,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.511.514,82	1.511.514,82	308.160,70	20,39	1.498.841,87	99,16	12.672,95
Impostos	1.395.400,17	1.395.400,17	302.806,88	21,70	1.418.777,10	101,68	- 23.376,93
Taxas	116.114,65	116.114,65	5.353,82	4,61	80.064,77	68,95	36.049,88
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	65.157,24	65.157,24	13.266,27	20,36	55.981,05	85,92	9.176,19
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	65.157,24	65.157,24	13.266,27	20,36	55.981,05	85,92	9.176,19
RECEITA PATRIMONIAL	701.043,62	853.170,07	115.220,99	13,51	1.066.924,47	125,05	- 213.754,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	701.043,62	853.170,07	115.220,99	13,51	1.066.924,47	125,05	- 213.754,40

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão,Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	95.179,93	95.179,93	12.631,00	13,27	47.778,50	50,20	47.401,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	95.179,93	95.179,93	12.631,00	13,27	47.778,50	50,20	47.401,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.090.250,68	30.363.661,53	5.307.106,17	17,48	29.148.652,94	96,00	1.215.008,59
Transferências da União e de suas Entidades	10.884.834,29	14.708.245,14	2.259.856,27	15,36	13.397.849,77	91,09	1.310.395,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	9.482.290,24	10.932.290,24	2.273.247,33	20,79	11.487.064,53	105,07	- 554.774,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.723.126,15	4.723.126,15	774.002,57	16,39	4.263.738,64	90,27	459.387,51
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.736,68	38.736,68	239.740,81	618,90	346.766,76	895,19	- 308.030,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.575,50	35.575,50	239.684,67	673,74	342.748,54	963,44	- 307.173,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	3.161,18	3.161,18	56,14	1,78	4.018,22	127,11	- 857,04
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	3.323.141,94	-	-	1.538.306,61	46,29	1.784.835,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	3.323.141,94	-	-	1.538.306,61	46,29	1.784.835,33
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.063.927,97	-	-	1.029.092,64	49,86	1.034.835,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	750.000,00	1.259.213,97	-	-	509.213,97	40,44	750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.251.882,97	36.250.562,21	5.996.125,94	16,54	33.703.252,20	92,97	2.547.310,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.251.882,97	36.250.562,21	5.996.125,94	16,54	33.703.252,20	92,97	2.547.310,01
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.251.882,97	36.250.562,21	5.996.125,94	16,54	33.703.252,20	92,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.861.893,00			11.861.893,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.861.893,00			11.861.893,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.251.882,97	48.112.455,21	6.563.310,97	36.459.353,42	11.653.101,79	6.364.436,59	29.971.993,29	18.140.461,92	29.610.171,17	-
DESPESAS CORRENTES	26.686.248,47	39.763.511,08	5.235.644,39	31.866.648,26	7.896.862,82	5.268.345,73	27.934.576,94	11.828.934,14	27.572.754,82	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.142.601,78	19.216.431,53	2.580.997,51	14.732.814,04	4.483.617,49	2.606.328,03	14.721.264,04	4.495.167,49	14.388.501,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.177,64	21.177,64	-	20.000,00	1.177,64	-	-	21.177,64	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.517.469,05	20.525.901,91	2.654.646,88	17.113.834,22	3.412.067,69	2.662.017,70	13.213.312,90	7.312.589,01	13.184.253,55	
DESPESAS DE CAPITAL	1.141.856,26	7.965.165,89	1.327.666,58	4.592.705,16	3.372.460,73	1.096.090,86	2.037.416,35	5.927.749,54	2.037.416,35	-
INVESTIMENTOS	1.063.331,92	7.907.641,55	1.327.666,58	4.537.705,16	3.369.936,39	1.089.255,13	2.003.993,60	5.903.647,95	2.003.993,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.524,34	57.524,34	-	55.000,00	2.524,34	6.835,73	33.422,75	24.101,59	33.422,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.778,24	383.778,24			383.778,24			383.778,24		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.251.882,97	48.112.455,21	6.563.310,97	36.459.353,42	11.653.101,79	6.364.436,59	29.971.993,29	18.140.461,92	29.610.171,17	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.251.882,97	48.112.455,21	6.563.310,97	36.459.353,42	11.653.101,79	6.364.436,59	29.971.993,29	18.140.461,92	29.610.171,17	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			3.731.258,91		4.093.081,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.251.882,97	48.112.455,21	6.563.310,97	36.459.353,42		6.364.436,59	33.703.252,20		33.703.252,20	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM,										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	28.251.882,97
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	28.251.882,97

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão,Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-

Demais Receitas de Capital				-		-	-	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

FONTE: Sistema CECAM,

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATE		
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:AC02F5AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	48.112.455,21	6.563.310,97	36.459.353,42	100,00	11.653.101,79	6.364.436,59	29.971.993,29	100,00	18.140.461,92	-
LEGISLATIVA	1.518.742,16	1.678.742,16	226.658,20	1.291.071,27	3,54	387.670,89	253.933,88	1.254.146,43	4,18	424.595,73	-
Ação Legislativa	1.518.742,16	1.678.742,16	226.658,20	1.291.071,27	3,54	387.670,89	253.933,88	1.254.146,43	4,18	424.595,73	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.726.408,21	8.470.839,14	940.128,57	6.415.811,72	17,60	2.055.027,42	1.096.009,80	5.776.701,64	19,27	2.694.137,50	-
Planejamento e Orçamento	21.143,48	34.143,48	2.780,96	12.491,84	0,03	21.651,64	2.780,96	12.491,84	0,04	21.651,64	
Administração Geral	730.628,05	2.156.441,78	248.770,55	1.440.440,38	3,95	716.001,40	285.492,18	1.068.071,84	3,56	1.088.369,94	
Administração Financeira	1.081.676,78	1.308.293,98	24.233,49	1.080.687,34	2,96	227.606,64	143.393,09	813.945,80	2,72	494.348,18	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos	3.892.959,90	4.971.959,90	664.343,57	3.882.192,16	10,65	1.089.767,74	664.343,57	3.882.192,16	12,95	1.089.767,74	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	

Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.926.242,84	2.852.211,49	242.669,15	1.609.911,31	4,42	1.242.300,18	326.944,63	1.394.011,52	4,65	1.458.199,97	-
Assistência ao Idoso	21.701,33	21.701,33	-	-	-	21.701,33	-	-	-	21.701,33	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.018,78	371.018,78	48.533,70	231.377,72	0,63	139.641,06	41.105,18	216.563,80	0,72	154.454,98	
Assistência Comunitária	574.522,87	1.415.293,15	65.479,24	659.818,51	1,81	755.474,64	155.930,00	476.545,52	1,59	938.747,63	
Administração Geral	177.789,78	177.789,78	25.978,55	70.427,07	0,19	107.362,71	27.231,79	52.614,19	0,18	125.175,59	
Demais Subfunções	781.210,08	866.408,45	102.677,66	648.288,01	1,78	218.120,44	102.677,66	648.288,01	2,16	218.120,44	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	6.755.378,77	13.388.894,54	2.882.450,38	10.868.681,80	29,81	2.520.212,74	2.220.914,20	8.901.980,20	29,70	4.486.914,34	-
Atenção Básica	2.072.636,35	7.752.386,83	1.889.925,19	6.534.471,78	17,92	1.217.915,05	1.498.056,43	4.948.440,93	16,51	2.803.945,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.945.444,46	4.556.917,11	704.133,19	3.620.534,95	9,93	936.382,16	647.256,09	3.500.473,30	11,68	1.056.443,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	52.231,12	105.323,76	450,23	20.635,62	0,06	84.688,14	450,23	20.635,52	0,07	84.688,24	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	169.379,76	169.379,76	17.895,97	80.698,28	0,22	88.681,48	17.895,97	77.711,07	0,26	91.668,69	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	515.687,08	804.887,08	270.045,80	612.341,17	1,68	192.545,91	57.255,48	354.719,38	1,18	450.167,70	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	8.041.978,25	11.959.538,74	1.509.365,61	9.027.346,42	24,76	2.932.192,32	1.817.012,11	7.476.206,68	24,94	4.483.332,06	-
Ensino Fundamental	7.762.720,80	11.582.652,22	1.436.067,79	8.784.369,43	24,09	2.798.282,79	1.775.426,66	7.264.942,06	24,24	4.317.710,16	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	279.257,45	376.886,52	73.297,82	242.976,99	0,67	133.909,53	41.585,45	211.264,62	0,70	165.621,90	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	96.232,00	308.961,98	47.724,20	284.457,20	0,78	24.504,78	42.365,95	222.962,43	0,74	85.999,55	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	96.232,00	308.961,98	47.724,20	284.457,20	0,78	24.504,78	42.365,95	222.962,43	0,74	85.999,55	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	129.982,08	575.417,62	-	183.606,92	0,50	391.810,70	65.709,35	160.302,38	0,53	415.115,24	-
Infra-Estrutura Urbana	-	445.435,54	-	91.761,92	0,25	353.673,62	50.268,50	91.761,92	0,31	353.673,62	
Serviços Urbanos	129.982,08	129.982,08	-	91.845,00	0,25	38.137,08	15.440,85	68.540,46	0,23	61.441,62	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	20.136,64	1.889,50	-	-	-	1.889,50	-	-	-	1.889,50	-
Preservação e Conservação Ambiental	20.136,64	1.889,50	-	-	-	1.889,50	-	-	-	1.889,50	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	

Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	504.921,29	1.266.053,88	57.364,50	998.844,20	2,74	267.209,68	196.229,57	864.347,95	2,88	401.705,93	-
Abastecimento	50.242,00	151.377,34	-	49.872,00	0,14	101.505,34	12.687,54	47.627,36	0,16	103.749,98	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	397.994,62	673.991,87	39.145,34	556.018,89	1,53	117.972,98	124.267,68	488.706,83	1,63	185.285,04	
Demais Subfunções	56.684,67	440.684,67	18.219,16	392.953,31	1,08	47.731,36	59.274,35	328.013,76	1,09	112.670,91	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	65.157,24	65.157,24	-	-	-	65.157,24	-	-	-	65.157,24	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	65.157,24	65.157,24	-	-	-	65.157,24	-	-	-	65.157,24	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.869.342,73	5.801.388,16	599.785,92	4.536.691,03	12,44	1.264.697,13	247.965,91	2.839.137,43	9,47	2.962.250,73	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.869.342,73	5.801.388,16	599.785,92	4.536.691,03	12,44	1.264.697,13	247.965,91	2.839.137,43	9,47	2.962.250,73	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	28.191,31	130.191,31	26.202,80	70.952,80	0,19	59.238,51	4.829,60	41.579,60	0,14	88.611,71	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	28.191,31	130.191,31	26.202,80	70.952,80	0,19	59.238,51	4.829,60	41.579,60	0,14	88.611,71	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.145.391,21	1.229.391,21	30.961,64	1.171.978,75	3,21	57.412,46	92.521,59	1.040.617,03	3,47	188.774,18	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	724.778,55	808.778,55	30.961,64	751.366,09	2,06	57.412,46	37.797,37	709.788,84	2,37	98.989,71	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	420.612,66	420.612,66	-	420.612,66	1,15	-	54.724,22	330.828,19	1,10	89.784,47	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.778,24	383.778,24				383.778,24				383.778,24	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	28.251.882,97	48.112.455,21	6.563.310,97	36.459.353,42	100,00	11.653.101,79	6.364.436,59	29.971.993,29	100,00	18.140.461,92	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	

Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM,											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											
MARCONDES DE CARVALHO				***GENAIR MARCILIO FREZ***						***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***	
Prefeito Municipal De Parecis				Contador						Controlador Interno	
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES											
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda											

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:1F7DD3F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) -		-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM,					

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:491B0DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º BimestreBimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	33.043.576,67	32.223.023,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.511.514,82	1.498.841,87
IPTU	82.224,18	48.325,96
ISS	485.260,41	350.513,62
ITBI	378.456,38	317.371,86
IRRF	449.459,20	702.565,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.114,65	80.064,77
Contribuições	65.157,24	55.981,05
Receita Patrimonial	853.170,07	1.066.924,47
Aplicações Financeiras (II)	853.170,07	1.066.924,47
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.479.817,93	29.206.731,04
Cota-Parte do FPM	10.420.010,97	8.867.919,30
Cota-Parte do ICMS	7.994.290,29	8.379.089,60
Cota-Parte do IPVA	336.080,46	395.674,88
Cota-Parte do ITR	131.410,03	196.740,05
Transferências da LC nº 61/1989	33.414,46	36.775,21
Transferências do FUNDEB	4.659.966,06	4.247.753,70
Outras Transferências Correntes	6.904.645,66	7.082.778,30
Demais Receitas Correntes	133.916,61	394.545,26
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	133.916,61	394.545,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III)) 32.190.406,60		31.156.099,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	3.323.141,94	1.538.306,61
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.323.141,94	1.538.306,61
Convênios	1.386.733,83	-
Outras Transferências de Capital	1.936.408,11	1.538.306,61
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) = └ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.323.141,94	1.538.306,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.513.548,54	32.694.405,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.513.548,54	32.694.405,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS(a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS(b)**	**RESTOS APAGARNÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS(c)**

DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	39.763.511,08	31.866.648,26	27.934.576,94	27.572.754,82	619.279,85	712.509,66	710.930,79
Pessoal e Encargos Sociais	19.216.431,53	14.732.814,04	14.721.264,04	14.388.501,27	594.381,67	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	21.177,64	20.000,00	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	20.525.901,91	17.113.834,22	13.213.312,90	13.184.253,55	24.898,18	712.509,66	710.930,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.742.333,44	31.846.648,26	27.934.576,94	27.572.754,82	619.279,85	712.509,66	710.930,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)	39.742.333,44	31.846.648,26	27.934.576,94	27.572.754,82	619.279,85	712.509,66	710.930,79
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)	21.177,64	20.000,00	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	7.965.165,89	4.592.705,16	2.037.416,35	2.037.416,35	6.900,00	2.374.113,29	2.370.333,29
Investimentos	7.907.641,55	4.537.705,16	2.003.993,60	2.003.993,60	6.900,00	2.374.113,29	2.370.333,29
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	57.524,34	55.000,00	33.422,75	33.422,75	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) = └(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.907.641,55	4.537.705,16	2.003.993,60	2.003.993,60	6.900,00	2.374.113,29	2.370.333,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	383.778,24						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)	7.907.641,55	4.537.705,16	2.003.993,60	2.003.993,60	6.900,00	2.374.113,29	2.370.333,29
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)	57.524,34	55.000,00	33.422,75	33.422,75	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**95.683.728,22**	**72.768.706,84**	**59.877.141,08**	**59.153.496,84**	**1.252.359,70**	**6.173.245,90**	**6.162.528,16**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**48.033.753,23**	**36.384.353,42**	**29.938.570,54**	**29.576.748,42**	**626.179,85**	**3.086.622,95**	**3.081.264,08**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =(XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**- 33.873.978,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =(XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**- 589.786,52**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METASFISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	262.041,63
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.090.869,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	216.522,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) =XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**284.560,58**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	330.439,41	337.016,66
DEDUÇÕES (XL)	16.974.415,12	17.479.155,90
Disponibilidade de Caixa	16.974.415,12	17.479.155,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.601.214,89	17.848.043,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	626.179,85	367.180,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	619,92	1.706,94
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 16.643.975,71	- 17.142.139,24

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) =(XLIIa - XLIIb)	**498.163,53**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALORCORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 719.505,95
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	258.998,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	- 350.262,02
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	6.577,25
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha(L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**413.477,62**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) -(XXXVI - XXXVII)	**- 460.869,48**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	11.861.893,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E	
└ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	11.861.893,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, U	

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador
VITOR HUGO MOURA RODRIGUES	***WESLEI MAURO DE PAULA PRATES***
Controlador Interno	Sec. Mun. De A. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:A554CDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

prefeitura@parecis.ro.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.395.400,17	1.418.777,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	82.224,18	48.325,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	378.456,38	317.371,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	485.260,41	350.513,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	449.459,20	702.565,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.799.049,81	22.092.120,85
2.1- Cota-Parte FPM	10.303.854,57	10.840.965,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.463.768,42	10.127.280,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	840.086,15	713.684,39
2.2- Cota-Parte ICMS	7.994.290,29	10.473.861,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	33.414,46	36.775,21
2.4- Cota-Parte ITR	131.410,03	245.924,92
2.5- Cota-Parte IPVA	336.080,46	494.593,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.194.449,98	23.510.897,95
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.591.792,73	4.273.999,91
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +		
(2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.456.819,77	1.602.037,20
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.701.736,19	4.292.725,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.701.736,19	4.292.725,90
6.1.1- Principal	4.659.966,06	4.247.753,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	41.770,13	44.972,20
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.068.173,33	- 26.246,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	207.628,18	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	195.366,75	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	12.261,43	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.500.354,08	

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.909.364,37	3.547.613,92	3.502.514,73	3.393.846,15	45.099,19	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.240.566,13	3.225.071,80	3.225.071,80	3.116.575,28	-	
10.1.1 - Educação Infantil	243.090,68	211.264,62	211.264,62	204.470,16		
10.1.2- Ensino Fundamental	3.997.475,45	3.013.807,18	3.013.807,18	2.912.105,12		
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.1.4- Educação Especial						
10.1.5- Administração Geral						
10.2- OUTRAS DESPESAS	668.798,24	322.542,12	277.442,93	277.270,87	45.099,19	
10.2.1- Educação Infantil						
10.2.2- Ensino Fundamental	668.798,24	322.542,12	277.442,93	277.270,87		
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.2.4- Educação Especial						
10.2.5- Administração Geral						
10.2.6- Transporte (Escolar)						
10.2.7- Outras						

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**	**DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.339.985,74	3.294.886,55	3.186.217,97	45.099,19	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.339.985,74	3.294.886,55	3.186.217,97		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.017.443,62	3.017.443,62	3.017.443,62	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.004.908,13	3.017.443,62	3.017.443,62	70,29		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	429.272,59	997.839,35	997.839,35	568.566,76	23,24	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	207.628,18	195.366,75	195.366,75	25.836,90	- 25.836,90	195.366,75
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	207.628,18	195.366,75	195.366,75	25.836,90	- 25.836,90	195.366,75
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.669.691,80	3.426.710,84	2.864.084,34	2.841.877,08	-	
20.1- Educação Infantil	24.846,02	-	-	-		
20.2- Ensino Fundamental	3.644.845,78	3.426.710,84	2.864.084,34	2.841.877,08		
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial						
20.5- Administração Geral						
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	8.579.056,17	6.974.324,76	6.366.599,07	6.235.723,23	-	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	267.936,70	211.264,62	211.264,62	204.470,16	-	
21.1.1- Creche						
21.1.2- Pré-escola	267.936,70	211.264,62	211.264,62	204.470,16		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.311.119,47	6.763.060,14	6.155.334,45	6.031.253,07		

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.864.084,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.273.999,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	568.566,76
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	195.366,75
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.374.150,74

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.877.724,49	6.374.150,74	27,11		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	288.377,61	94.569,16	275.300,74	-	13.076,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	147.431,66	90.358,18	134.643,81	-	12.787,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	140.945,95	4.210,98	140.656,93	-	289,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.437.433,22	1.399.867,72
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	602.945,70	407.666,33
31.1.1- Salário-Educação	90.769,08	233.976,99
31.1.2- PDDE		

31.1.3- PNAE	61.378,20	58.505,43
31.1.4 - PNATE	52.696,92	68.575,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	398.101,50	46.608,40
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	834.487,52	992.201,39
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.380.482,57	2.056.021,66	1.109.607,61	1.109.607,61	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	97.629,07	31.712,37	-	-	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.157.522,86	1.964.309,29	1.058.499,79	1.058.499,79	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	125.330,64	60.000,00	51.107,82	51.107,82	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.959.538,74	9.027.346,42	7.476.206,68	7.345.330,84	-
33.1- Despesas Correntes	9.726.534,90	7.978.772,45	7.090.640,96	6.959.765,12	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.946.102,73	3.853.593,35	3.853.593,35	3.731.348,92	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.780.432,17	4.125.179,10	3.237.047,61	3.228.416,20	
33.2- Despesas de Capital	2.233.003,84	1.048.573,97	385.565,72	385.565,72	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.233.003,84	1.048.573,97	385.565,72	385.565,72	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	348.574,13	18.842,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.292.725,90	233.976,99
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.534.503,08	53.870,14
36.1 Orçamentário	3.393.846,15	53.870,14
36.2 Restos a Pagar	140.656,93	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.106.796,95	198.949,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.106.796,95	198.949,25
FONTE: Sistema CECAM,		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:02FE6F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE			
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 5º Bimestre Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**<(a - d)>**	**<(b – e)>**	**<(f – c)>**
FONTE: Sistema CECAM,			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:20D8AF12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,				
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.				
prefeitura@parecis.ro.gov.br				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 5º Bimestre				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-

2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-

FONTE: Sistema CECAM,

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-

2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
MARCONDES DE CARVALHO		***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***	
Prefeito Municipal De Parecis		Contador	Controlador Interno	
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES				
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda				

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:D8DE9760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 5º Bimestre			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**
	0,00	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)			
FONTE: Sistema <			

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***	***WESLEI MAURO DE PAULA PRATES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno	Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:48EB1915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM,											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:91D5999D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,	
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.	
prefeitura@parecis.ro.gov.br	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 5º Bimestre	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.251.882,97
Previsão Atualizada	36.250.562,21
Receitas Realizadas	33.703.252,20
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.861.893,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.251.882,97
Dotação Atualizada	48.112.455,21
Despesas Empenhadas	36.459.353,42
Despesas Liquidadas	29.971.993,29
Despesas Pagas	29.610.171,17
Superávit Orçamentário	3.731.258,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	36.459.353,42
Despesas Liquidadas	29.971.993,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	40.019.972,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.843.226,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.843.226,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	40.019.972,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.843.226,28

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	-
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	262.041,63	- 33.873.978,87 -	129,27
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 719.505,95	498.163,53	-

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	626.179,85	-	626.179,85	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.530.231,62	644.086,96	3.081.264,08	2.804.880,58
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.374.150,74	25,00	27,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.339.985,74	70,00	70,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.679.524,73	15,00	20,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-
FONTE: Sistema CECAM	

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E27AC967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.395.400,17	1.395.400,17	1.418.777,10	101,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.224,18	82.224,18	48.325,96	58,77
IPTU	19.384,53	19.384,53	14.066,99	72,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.839,65	62.839,65	34.258,97	54,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	378.456,38	378.456,38	317.371,86	83,86
ITBI	378.456,38	378.456,38	317.371,86	83,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	485.260,41	485.260,41	350.513,62	72,23
ISS	471.192,59	471.192,59	349.652,81	74,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.067,82	14.067,82	860,81	6,12
Receita Resultante do IRRF	449.459,20	449.459,20	702.565,66	156,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.265.150,08	22.128.150,08	21.378.436,46	96,61
Cota-Parte FPM	9.646.156,02	11.509.156,02	10.127.280,91	87,99
Cota-Parte ITR	164.262,54	164.262,54	245.924,92	149,71
Cota-Parte IPVA	420.100,58	420.100,58	494.593,61	117,73
Cota-Parte ICMS	9.992.862,86	9.992.862,86	10.473.861,81	104,81
Cota-Parte IPI-Exportação	41.768,08	41.768,08	36.775,21	88,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.660.550,25	23.523.550,25	22.797.213,56	96,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	889.025,08	2.076.567,49	1.269.880,79	61,15	1.213.793,48	58,45	1.195.403,27	57,57	-
Despesas Correntes	889.025,08	2.076.567,49	1.269.880,79	61,15	1.213.793,48	58,45	1.195.403,27	57,57	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.721.451,08	3.721.451,08	3.050.199,82	81,96	3.042.077,66	81,74	2.973.755,48	79,91	-
Despesas Correntes	3.721.451,08	3.721.451,08	3.050.199,82	81,96	3.042.077,66	81,74	2.973.755,48	79,91	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	484.661,56	523.861,56	359.444,12	68,61	337.214,38	64,37	331.518,79	63,28	-
Despesas Correntes	482.906,99	522.106,99	359.444,12	68,84	337.214,38	64,59	331.518,79	63,50	
Despesas de Capital	1.754,57	1.754,57	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.095.137,72**	**6.321.880,13**	**4.679.524,73**	**74,02**	**4.593.085,52**	**72,65**	**4.500.677,54**	**71,19**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.679.524,73	4.593.085,52	4.500.677,54	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-		-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.679.524,73**	**4.593.085,52**	**4.500.677,54**	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.419.582,03	3.419.582,03	3.419.582,03	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.259.942,70	1.173.503,49	1.081.095,51	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,52**	**20,14**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	3.419.582,03	4.679.524,73	-	178.847,19	-	178.847,19		178.847,19		-
Inscritos em <Exercício de Referência -						-				-

1>										
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.528.013,48	3.417.516,97	3.393.998,75	99,31
Provenientes da União	1.383.714,16	3.273.217,65	3.305.189,50	100,98
Provenientes dos Estados	144.299,32	144.299,32	88.809,25	61,55
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	101.202,05	116.901,09	194.679,85	166,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.629.215,53**	**3.534.418,06**	**3.588.678,60**	**101,54**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.183.611,27	5.675.819,34	5.264.590,99	92,75	3.734.647,45	65,80	3.719.811,03	65,54	-
Despesas Correntes	1.183.611,27	4.864.996,14	4.586.010,67	94,27	3.072.872,73	63,16	3.058.036,31	62,86	
Despesas de Capital	-	810.823,20	678.580,32	83,69	661.774,72	81,62	661.774,72	81,62	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	223.993,38	835.466,03	570.335,13	68,27	458.395,64	54,87	458.395,64	54,87	-
Despesas Correntes	223.993,38	835.466,03	570.335,13	68,27	458.395,64	54,87	458.395,64	54,87	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.231,12	105.323,76	20.635,62	19,59	20.635,52	19,59	20.635,52	19,59	-
Despesas Correntes	52.231,12	76.231,12	20.635,62	27,07	20.635,52	27,07	20.635,52	27,07	
Despesas de Capital	-	29.092,64	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	169.379,76	169.379,76	80.698,28	47,64	77.711,07	45,88	77.013,64	45,47	-
Despesas Correntes	169.379,76	169.379,76	80.698,28	47,64	77.711,07	45,88	77.013,64	45,47	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.025,52	281.025,52	232.500,00	82,73	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	31.025,52	31.025,52	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	250.000,00	232.500,00	93,00	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.660.241,05**	**7.067.014,41**	**6.168.760,02**	**87,29**	**4.291.389,68**	**60,72**	**4.275.855,83**	**60,50**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.072.636,35	7.752.386,83	6.534.471,78	84,29	4.948.440,93	63,83	4.915.214,30	63,40	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.945.444,46	4.556.917,11	3.620.534,95	79,45	3.500.473,30	76,82	3.432.151,12	75,32	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	52.231,12	105.323,76	20.635,62	19,59	20.635,52	19,59	20.635,52	19,59	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	169.379,76	169.379,76	80.698,28	47,64	77.711,07	45,88	77.013,64	45,47	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	515.687,08	804.887,08	591.944,12	73,54	337.214,38	41,90	331.518,79	41,19	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.755.378,77**	**13.388.894,54**	**10.848.284,75**	**81,02**	**8.884.475,20**	**66,36**	**8.776.533,37**	**65,55**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.660.241,05	7.067.014,41	6.168.760,02	87,29	4.291.389,68	60,72	4.275.855,83	60,50	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.095.137,72**	**6.321.880,13**	**4.679.524,73**	**74,02**	**4.593.085,52**	**72,65**	**4.500.677,54**	**71,19**	**-**

FONTE: Sistema CECAM, U

Notas:		
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
##		
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.		
MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:30918773

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°602/SEMAGRIC/2024, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00054311/2024-04-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 4 (quatro) diárias inteiras e 1 meia ½ diária, para os seguintes servidores: Auxiliar de Serviços Veterinários Josemir Marques Aguilheira, nas datas de 02/12 a 06/12 de 2024; Auxiliar de Serviços Veterinários Uoston Luiz Damazio de Souza, nas datas 09/12 a 13/12 de 2024; Auxiliar de Serviços Veterinários Vanderley Andrade da Silva, nas datas 16/12 a 20/12 de 2024. Na localidade Frigorífico Boi Criolo Distrito de Extrema. Com objetivo auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº060/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 03 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	16/12/2024 a 20/12/2024	4 diárias inteiras e 1 meia ½ diária	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675.00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	09/12/2024 a 13/12/2024	4 diárias inteiras e 1 meia ½ diária	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675.00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	02/12/2024 a 06/12/2024	4 diárias inteiras e 1 meia ½ diária	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:897907F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°603/SEMAGRIC/2024, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00054285/2024-14-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 8 (oito) diárias inteiras e 2 meia ½ diárias, para os seguintes servidores: Médico Veterinário, Antônio Henrique Magatti Fernandes, nas datas de 09/12 a 13/12 e 23/12 a 27/12 de 2024; Médico Veterinário, Lucas Flavio Caceres Rodrigues, nas datas 02/12 a 06/12 e 16/12 a 20/12 de 2024. Na localidade Frigorífico Boi Criolo Distrito de Extrema. Com objetivo de executar a fiscalização no abate bovino no Frigorífico Boi Criolo, no Distrito de Extrema, a empresa é fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº083/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 19 de Novembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Fiscalização	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	09/12 2024 a 13/12/2024 e 23/12/2024 a 27/12/2024	8 diárias inteiras e 2 meia ½ diárias	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 2.700,00
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Fiscalização	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	02/12/2024 a 06/12/2024 e 16/12/2024 a 20/12/2024	8 diárias inteiras e 2 meia ½ diárias	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B96A8374

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°604/SEMAGRIC/2024, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00054262/2024-00-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 18 meias ½ diárias, para o Motorista, Rosimar Marques dos Santos, nas datas 02/12 a 07/12, 09/12 a 14/12, 16/12 a 21/12 de 2024. Com objetivo de levar os servidores para executar abate de bovinos no Frigorífico Frigo 10, fiscalização periódica na granja Aviron, granja Sítio Dom Pedro, e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC, bem como vistoriar as empresas em processo de certificação, de acordo com a escala do período. Nas localidades: Frigorífico Frigo 10:BR 364 KM 13,5 SENTIDO ACRE, MD, ESTRADA DA REMA KM 01 granja Aviron,:BR 364, KM 4,5, SENTIDO ACRE – ME granja Sítio Dom Pedro :BR 364, KM 18, ÁREA RURAL. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº082/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 19 de Novembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rosimar Marques dos Santos	271445	Motorista	Conduzir Veículo	Toyota Etios QTA5984	02/12 a 07/12; 09/12 a 14/12; 16/12 a 21/12	18 meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:345F599D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°605/SEMAGRIC/2024, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00054246/2024-17-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 12 meia ½ diárias, para o servidor Auxiliar de Serviços Veterinários, Josemir Marques Aguilheira, nas datas de 09/12 a 14/12 e 16/12 a 21/12 de 2024; 17 meia ½ diárias, para o servidor Auxiliar de Serviços Veterinários, Uoston Luiz Damazio de Souza, nas datas 02/12 a 07/12 e 16/12 a 20/12 e 23/12 a 28/12 de 2024. Nas localidades Frigorífico Frigo 10:BR 364 KM 13,5 SENTIDO ACRE, MD, ESTRADA DA REMA KM 01 granja Aviron,:BR 364, KM 4,5, SENTIDO ACRE – ME granja Sítio Dom Pedro :BR 364, KM 18, ÁREA RURAL. Com o objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigo 10, fiscalização periódica na granja Aviron, granja Sítio Dom Pedro, e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC, bem como vistoriar as empresas em processo de certificação, de acordo com a escala do período. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº081/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 19 de Novembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os Médicos Veterinários	Toyota Etios Placa:QTA5984	09/12/2024 a 14/12/2024 e 16/12/2024 a 21/12/2024	12 meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 900,00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os Médicos Veterinários	Toyota Etios Placa:QTA5984	02/12/2024 a 07/12/2024 e 16/12/2024 a 20/12/2024 e 23/12/2024 a 28/12/2024	17 meia ½ diárias	R$ 75,00	R$ 1.275,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEBEFFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°608/SEMAGRIC/2024, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00053389/2024-01-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 9 (nove) diárias inteiras e 9 ½ (nove) meia diárias, para os períodos de 11/11 a 16/11, 18/11 a 23/11, 25/11 a 30/11 de 2024 Com o objetivo de acompanhar e fazer fiscalização in loco das atividades previstas no contrato 028/PGM/2024 (Assentamento Joana D'Arc, da Estrada do Areia Branca, do Baixo Madeira, da BR-319, da Estrada da Coca-Cola e do Ramal Jatuarana) e no contrato 061/PGM/2024 (Ponta do Abunã, Rio Pardo, Linhas as Margens da BR-364 e União Bandeirantes). Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 40/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 11 de Novembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Waldemir de Oliveira Carneiro Junior	1007500	Diretor de Departamento de Projeto de Engenharia, Contratos e Convênios	Acompanhar e Fiscalizar	Camionete Ford Ranger SLK-6G60	09 diárias inteiras 09 ½ diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E40896B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°610/SEMAGRIC/2024, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:
00600-00050781/2024-91-e.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°579/SEMAGRIC/2024, 04 DE NOVEMBRO DE 2024**.
Onde se lê:- ARBITRAR E CONCEDER: 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária aos servidores abaixo relacionados, para o período 25/11 a 29/11/2024. Com objetivo de organizar e realizar o Curso de Capacitação em Apicultura Sustentável para Mulheres, em parceria com a Jirau, conforme Ofício n°091/GAB/SEMAGRIC/2024 e Convênio 039/2012. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº096/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 30 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Roseval Guzo	100917	Gerente de Divisão	Organizar e Realizar	S10 0XL 8750	04 diárias inteiras e 01 meia diária	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Ana Paula Ferreira Guimarães	284357	Aux.Serv.Gerais (Almoxarifado)	Organizar e Realizar	S10 0XL 8750	04 diárias inteiras e 01 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Leia-se:- ARBITRAR E CONCEDER: 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária aos servidores abaixo relacionados, para o período 25/11 a 29/11/2024. Na localidade Distrito de Nova Mutum, com objetivo de organizar e realizar o Curso de Capacitação em Apicultura Sustentável para Mulheres, em parceria com a Jirau, conforme Ofício n°091/GAB/SEMAGRIC/2024 e Convênio 039/2012. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº096/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 30 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Roseval Guzo	100917	Gerente de Divisão	Organizar e Realizar	S10 0XL 8750	04 diárias inteiras e 01 meia diária	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Ana Paula Ferreira Guimarães	284357	Aux.Serv.Gerais (Almoxarifado)	Organizar e Realizar	S10 0XL 8750	04 diárias inteiras e 01 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:153F7AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SEMED/2024

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIA DO EVENTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CAPA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FORMATO FECHADO: 200 X 266 MM, FORMATO ABERTO: 400 X 266 MM, PAPEL: CARTÃO TRIPLEX 250G/M², ACABAMENTO: LAMINAÇÃO BRILHO, CORES: 4X0. UNIDADE	A DEFINIR	33.683	R$ 2,39	R$ 80.502,37
3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CAPA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FORMATO FECHADO: 200 X 266 MM, PAPEL OFFSET 75G/M², IMPRESSÃO COLORIDA, FOLHA IMPRESSA APENAS NA PARTE DA FRENTE. UNIDADE.	A DEFINIR	84.581	R$ 0,53	R$ 44.827,93
4	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CONTRACAPA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FORMATO FECHADO: 200 X 266 MM, PAPEL OFFSET 75G/M², IMPRESSÃO COLORIDA, FOLHA IMPRESSA APENAS NA PARTE DA FRENTE. UNIDADE.	A DEFINIR	84.581	R$ 0,58	R$ 49.056,98
5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CONTRACAPA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FORMATO FECHADO: 200 X 266 MM, PAPEL OFFSET 75G/M², IMPRESSÃO COLORIDA, FOLHA IMPRESSA APENAS NA PARTE DA FRENTE. UNIDADE.	A DEFINIR	4.997.906	R$ 0,07	R$ 349.853,42
9	SERVIÇO DE PROCESSO DE ENCADERNAÇÃO E ACABAMENTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: OFFSET, ENCADERNAÇÃO: COLADO NO SISTEMA PURLOMBADA QUADRADA, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DO MIOLO. IMPRESSÃO DO MIOLO EM FRENTE E VERSO.	A DEFINIR	32.722	R$ 1,23	R$ 40.248,06
12	SERVIÇO DE PROCESSO DE ENCADERNAÇÃO E ACABAMENTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: OFFSET. CAPA E CONTRACAPA EM IMPRESSÃO COLORIDA APENAS NA PARTE DA FRENTE. MIOLO EM IMPRESSÃO NA COR PRETA EM FRENTE E VERSO 01X01. ACABAMENTO CANOA COM 2 GRAMPOS NA LATERAL. UNIDADE	A DEFINIR	51.859	R$ 0,50	R$ 25.929,50
TOTAL					R$ 590.418,26

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Conforme solicitado e justificado pela DIAIED/DPE/SEMED, no DFD peça nº 02 do processo nº 00600-00029345/2024-52-e, O Caderno de Itens do Avalia Porto Velho e os cadernos destinados aos estudantes do Programa Alfabetiza PVH, serão distribuídos entre as 107 escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, sendo necessária a contratação de empresa destinada à impressão gráfica(cópias), a quantidade de materiais aqui relacionados estão baseados no CENSO ESCOLAR/2023, calculados a partir do quantitativo de turmas do turno matutino e vespertino e alunos matriculados nas turmas do Ensino Fundamental, que serão atendidos pelos Cadernos de Itens do Avalia Porto Velho e alunos que fazem parte do Programa Alfabetiza Porto Velho.
A pretensa contratação visa atender 107 (cento e sete) escolas e 22.560 (vinte e dois, quinhentos e sessenta) estudantes matriculados nos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais/Finais, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, com impressões para fins de auxiliar no desenvolvimento e acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ GOVERNO DO MATO GROSSO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 04/2024/SAAS SUAC (e-DOC:).
ATA: 02/2024/SEDUC; **VALIDADE:** 28/01/2025 (e-DOC:); **PUBLICAÇÃO:** 29/01/2024; **PREGÃO:** 14/2023, e-DOC 0A4CB4B1
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 03.858.331/0001-55
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: SIM; DATA: 01/11/2024; e-DOC: B0F6E957
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO: COORDENADORIA JURÍDICA DA E EDUCAÇÃO PARECER Nº 026/CJSE/SEMED/2024 e-DOC 05DE83D5
DATA: 14/10/2024; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, art. 15 da lei nº 8.666/93; Decreto nº 15.403/2018;
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:936C6336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 99/SEMES/2024

PORTARIA Nº 99/SEMES/2024
Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00054719/2024-78**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Participar do Circuito Beach. Período de 28/11/24 a 01/12/24, no Distrito de Jaci-Paraná**.** Conforme Ofício Interno n° 90/2024/GAB/SEMES (e-Doc C282FC74).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cione Leal Torres	1005600	Secretária Executiva	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Lilian Monteiro da Guarda	1007738	Gerente de Divisão	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Rosicléa Marques Silva	57746	Chefe de Assessoria Técnica	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Deniel Santos Tenório	10078011	Gerente de Divisão	Jaci-Paraná	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78D7C9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 100/SEMES/2024

PORTARIA Nº 100/SEMES/2024
Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00054979/2024-43**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Realizar a Caravana do Projeto Rua de Lazer. Período de 02 a 07 de dezembro de 2024, nos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná**..** Conforme Ofício Interno n° 92/2024/GAB/SEMES (e-Doc 8BE32048).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edilson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Municipal	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
Silvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Professor	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
Fernanda Rocha Rodrigues	1002944	Coordenadora de Gestão	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Rosiclea Marques Brito de Oliveira	57746	Chefe de Assessoria Técnica	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1005534	Diretora de Departamento	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Cione Leal Torres	1005600	Secretária Executiva	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
José Carlos Mendonça	172916	Gerente de Divisão	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Lilian Monteiro da Guarda	1007738	Gerente de Divisão	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Deniel Santos Tenório	100078011	Gerente de Divisão	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Neuraci de Andrade Belo	1005855	Responsável de Quadra de Esportes	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 150,00	R$ 850,00
José Antônio Pereira Passos	1005984	Assessor Nível III	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 150,00	R$ 850,00
Josiane Veiga do Nascimento	1002438	Assessor Nível III	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 150,00	R$ 850,00
Fabiano Gonzaga da Silva	1006570	Assessor Nível III	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 150,00	R$ 850,00
Raimisson Ferreira	1007721	Secretário	Nova Califórnia, Extrema, Caxarari, Vista Alegre, Abunã e Jaci Paraná	5 e ½	R$ 150,00	R$ 850,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC7718DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.622 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando a aquisição de centrais de ar, a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, solicita a movimentação de recursos para cobertura orçamentária,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	80.000,00	-
SUBTOTAL					**80.000,00**	-
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	80.000,00
SUBTOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**
TOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F69FC270

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 178/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 178/SEMUSB/2024.
Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00054893/2024-11.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se a cidade de Rio Branco – AC. Foi realizada a visita Técnica a Secretária Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI e aos cemitérios da cidade, a fim conhecer e entender a gestão do modelo de concessão do cemitério, visando a melhoria para os cemitérios públicos de Porto Velho/ RO. O deslocamento foi realizado por veículo oficial veículo oficial Toyota Hilux, cor: prata, placa: QTH9I92, conduzido pelo servidor Maicon de Freitas Rodrigues**. No período de 18 à 22/11/2024.**

N.º	**SERVIDOR**	**CADASTRO**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Clara Luana Ayres do Nascimento	1003779	Gerente de Divisão	18 à 22/11/2024	4 ½	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
02	Hudson de Oliveira Viana	208034	Gerente de Divisão	18 à 22/11/2024	4 ½	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
03	Mikael Marques Cruz	1007720	Assessor Nível II	18 à 22/11/2024	4 ½	R$ 700,00	R$ 3.150,00
04	Maicon de Freitas Rodrigues	207482	Gari	18 à 22/11/2024	4 ½	R$ 700,00	R$ 3.150,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA9DBDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 00600-00045959/2024-81-e

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto/Atividade : 2.664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Subelemento: 44905220000 - EMBARCAÇÕES Fonte de Recurso : 260100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS
AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (VOADEIRA E AMBULANCHA) EMERGENCIAL para atender as necessidades de mobilidade das equipes de saúde e garantir o atendimento de saúde à população ribeirinha dos Distritos de Porto Velho – RO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO	MARCA/MODELO	FORNECEDOR
1	22713	**Embarcação de alumínio tipo VOADEIRA nova**: construída toda em alumino naval soldada pelo processo MIG; com no mínimo 6 metros de comprimento, por no mínimo 1,70 metros de largura, aproximado a 0,60 metros de pontal; toda em chapa de no mínimo 3mm de espessura +/- 5%; Piso em chapa de alumínio antiderrapante com maior durabilidade e segurança para os usuários; corrimão de acesso; kit direção do tipo SAFE-T com volante; partida elétrica com seus dois cabos; console (painel) de alumínio com caixa de fusíveis com chave geral, tomada de 12v no painel e USB; manete; relógios de monitoramento, 01 bateria de no mínimo 60 amperes com os terminais e suporte; equipado com luzes de navegação (BB/BE e mastro de popa com luz e bandeira do Brasil); motorização montado na canoa, motor de popa de no mínimo 40HP 2 tempos; tanque de combustível de 50 litros de plástico; ACESSÓRIOS: capota retráteis e regulável em material lona em estrutura de Alumínio com diâmetro de 7/8; bancos para no mínimo 07 pessoas com encosto e acolchoados em courvir; 01 celibrim para iluminação com conectores para ligar a bateria e cabo de extensão 4 metros, resistente a água e a choques, Lâmpada Halogena, 12V, potência de 55watts, um par de remos em alumínio; 07 Coletes Classe II – Homologados pela Marinha (tamanhos 02 M, 02 G e 03 GG), com 02 relógios digitais de monitoramento; 01 caixa de primeiros socorros, sem medicamentos; 20m de cabo para atracação; 01 escada de encaixe na popa para embarque/desembarque; 01 filtro separador de gasolina; 01 buzina elétrica; 01 hélice de aço extra, Entregar na cidade de Porto Velho – RO. Embarcação com toda documentação e notas de acordo com todos os requisitos definidos pela Diretoria de Portos e Costas, segundo a NORMAN 02, com o objetivo de ser cadastrada na Marinha de Porto Velho - RO. A lancha deverá ser adesivada com identificação a ser informada pela contratante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	09	R$ 66.400,00	R$ 597.600,00	Real barcos Voadeira	F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA, 44.965.792/0001-04
02	**22713**	**Embarcação de alumínio tipo AMBULANCHA nova:** construída toda em alumino naval liga 5052 h34, soldada pelo processo MIG; com no mínimo 7 metros de comprimento, por no mínimo 1,70 metros de largura, aproximadamente 0,65 metros de pontal; chapa de alumínio do fundo no mínimo 4mm de espessura, Chapa de costado no mínimo 4mm, +/- 5%, chapa da casaria de alumínio 2mm; Piso em chapa de alumínio antiderrapante com maior durabilidade e segurança para os usuários; corrimão de acesso; casaria em alumínio com teto em forro e isolante térmico; para-brisas e janelas em acrílico, COM ESQUADRIA DE ALUMINIO, porta de emergência de popa, porta de correr/abrir de proa; kit direção do tipo SAFE-T com volante; partida elétrica com seus dois cabos, console (painel) de alumínio com relógios digitais de monitoramento: 01 unidade relógio marcador de rpm e velocidade, 01 unidade gps sonar, 01 unidade marcador de combustível, 01 unidade marcador de temperatura; caixa de fusíveis com chave geral, 03 tomada de 12v uma no painel e outras próximo a macas e entrada para USB; manete; 02 baterias de no mínimo 60 amperes com os terminais e suporte e chave de controle; com equipado de luzes de navegação (BB/BE e mastro de popa com luz); motorização montado na canoa, motor de popa de no mínimo 60HP 4 tempos; tanque de combustível de 100 litros de plástico acoplado no ultimo banco, com boia e marcador de combustível e abastecimento de gasolina externo da cabine; **ACESSÓRIOS**: 01 rádio VHF, antena e seu suporte; 01 holofote (farol náutico), com controle remoto no painel; 02 faróis para embarque/desembarque; 01 buzina elétrica; giroleds; 01 poltrona piloto e 01 para copiloto acolchoado em courvir com encosto; 02 poltrona ao lado de cada maca acolchoada em courvin com encosto; 01 gancho para pendurar soro ao lados das macas; 02 macas fixas com cinto de segurança com baú embaixo, guarda mancebo de proa; 04 luminárias tipo LED instaladas no teto + 02 sob cada maca; 01 rádio VHF, antena e seu suporte; gps/sonda (ecobatimento) com sensor; bandeira do Brasil; 01 bomba de porão de 1200GPH; 01 celibrim portátil para iluminação com conectores para ligar a bateria e cabo de extensão 4 metros, resistente a água e a choques, Lâmpada Halogena, 12V, potência de 55watts; um par de remos em alumínio; 07 Coletes Classe II – Homologados pela Marinha (tamanhos 02 M, 02 G e 03 GG); 04 defensas de proteção; 02 boias circulares com cabo retinido e	UND	01	R$ 119.000,00	R$ 119.000,00	MOTOR DE POPA MODELO F60FETL 4 TEMPOS EMBARCAÇÃO MODELO JUMBO	EDUARDO PISSANGO DA SILVA, 32.061.737/0001-00

		seus suportes; 01 caixa de primeiros socorros, sem medicamentos; 20m de cabo para atracação; 01 ancora aproximadamente 5 kg com 30 metros de corda; 01 sinalizador ótico/acústico; 01 extintor de 01 kg e suporte; 01 kit móvel de oxigênio; 01 escada de encaixe na popa para embarque/desembarque; sistema de separador com 01 filtro de gasolina, 01 hélice de aço extra, Entregar da ambulancha na cidade de Porto Velho – RO. Embarcação com toda documentação e notas de acordo com todos os requisitos definidos pela Diretoria de Portos e Costas, segundo a NORMAN 02, com o objetivo de ser cadastrada na Marinha de Porto Velho - RO. A lancha deverá ser adesivada com identificação a ser informada pela contratante, pintura na cor branco com 02 cruzes nos bordos e 01 na capota e nome do barco nas laterais brasão de Porto Velho; Garantia mínima de 12 (doze) meses na cidade Porto Velho - RO.							

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista na Alínea “a”, inciso III do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA (causas)
Conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 945 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023. À Superintendência Municipal de Licitações – SML compete a organização, coordenação, modernização e operacionalização das licitações, no âmbito do Poder Executivo, mediante a formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, a respectiva padronização, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedores, cotações, atualizações e reequilíbrio de preços e sistema de registro de preços.

A contratação será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

A escolha da contratação por Dispensa de licitação na forma eletrônica justifica-se pela EMERGENCIALIDADE, situação excepcional que demanda urgência, o qual se aplica em circunstâncias imprevisíveis e urgentes, conforme preceitua o Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021. Essa norma prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência decorrente de guerra, grave perturbação da ordem interna ou calamidade pública, desde que caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 00600-00045959/2024-81-e** e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela SEMUSA, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, ainda nos autos **análise do DAPD/SGP e-DOC. 3A56603B-e manifestando-se FAVORÁVEL, para a aquisição.**

Neste sentido, foi juntada minuta Termo de Referência, e-DOC. E3A7B7AD-e elaborado pela SEMUSA, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

A contratação justifica-se conforme SEMUSA:

Descrição da Necessidade da Contratação A presente Descrição da Necessidade da Contratação, extraída dos autos do Processo 00600-00045959/2024-81-e, e visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo DAB/SEMUSA , por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por eDOC D70B26A0, que detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que, somente este, possui conhecimento técnico e prático acerca da AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO e dos serviços sob sua responsabilidade que necessitam da utilização do objeto que se pretende adquirir.

Justificativa Da Necessidade A Contratação Apresentado pelo DAB/SEMUSA (eDOC D70B26A0):

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde por meio da Atenção Básica (Saúde da Família), sendo o primeiro nível de atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento e acompanhamento contínuo da população. É organizada para atender as necessidades de saúde da comunidade de forma próxima e acessível, geralmente por meio de Unidades Básicas de Saúde (UBS), que abrangem diferentes serviços e equipes multiprofissionais, como médicos, enfermeiros, agentes comunitários, tendo em sua base no Município de Porto Velho – RO cerca de 50 Unidades básicas de Apoio a saúde, sendo elas 09 unidades no baixo Madeira (Unidades de Saúde em Distritos as margens do Rio Madeira), sendo elas de primordial importância para prestar serviço de saúde a população mais vulnerareis, uma vez que devido as localidades das mesmas o trafego tanto logístico como assistencial é sensível, devido o difícil acesso.

Considerando que a rede de atenção básica contempla em sua frota atual 05 embarcações do tipo médio porte, sendo elas com capacidade de transportar cerca de 10 pessoas, atreladas a motores 90 HP, 100 HP e 250 HP, o qual no período em que o acesso fluvial esta normalizados, ou seja. Os nives de águas fluviais estão trafegáveis as mesmas desempenha atividades rotineiras normalmente, atendendo os chamados de transporte de pacientes em situações de urgência e emergência, insumos, materiais, dentre outros.

Porto Velho é município do estado de Rondônia, localizado na parte oeste da Região Norte do Brasil, na área abrangida pela Amazônia Ocidental no Planalto SulAmazônico, uma das parcelas do Planalto Central brasileiro, fronteira com Bolívia, Acre e Manaus, o município é a capital brasileira com maior área territorial, com mais de 34 mil km² (mais extenso que a Bélgica e Israel), sendo também o mais populoso município fronteiriço do Brasil. Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0.736. Possui uma população estimada em 460.434 habitantes segundo dados do IBGE/2022. Porém apresenta bem mais, devido ser um Município que tem uma população de vizinhos sendo atendido nas redes publicas de saúde, ou seja tornado esta população bem maior nos atendimentos de saúde.

O município é constituído atualmente de 14 distritos sendo eles: Porto Velho, Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Mutum Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, São Carlos, Rio Pardo, União Bandeirante e Vista Alegre do Abunã. Mapa do Município de Porto Velho – RO com seus Distritos.

Considerando o cenário atual da região Norte do Brasil, em especial a área de Porto Velho-RO, a estiagem prolongada e o baixo nível dos rios têm causado sérios impactos na navegabilidade fluvial. O principal rio da região, o Rio Madeira, apresenta níveis de água tão baixos que, em alguns trechos, torna-se intrafegável devido à formação de extensos bancos de areia. Além disso, há o fenômeno de esbarrancamento das margens, que, como o próprio nome indica, é típico do Rio Madeira, cujas águas carregam grandes quantidades de madeira e troncos de árvores arrancados das margens. Com a queda acentuada do nível do rio, surgem troncos e outros obstáculos na parte mais rasa, tornando a navegação das embarcações extremamente difícil e perigosa. As embarcações da SEMUSA, responsáveis por levar assistência de saúde às comunidades ribeirinhas, enfrentam sérias dificuldades de trafegabilidade nessas condições adversas. A situação é agravada nos rios afluentes do Madeira, que apresentam ainda mais desafios logísticos devido à redução dos níveis de água e o acúmulo de detritos naturais, como por exemplo o Distrito de Lago do Cuniã, o Distrito de Demarcação.

Considerando os pedidos de requisição de embarcações feitos pelas unidades de saúde, conforme documentação anexa e relatórios fotográficos, é necessário adquirir 10 (dez) embarcações de pequeno porte, cada uma equipada com motor de 40 hp, além de uma ambulancha com motor de 60 hp. Essas embarcações serão destinadas às localidades de Calama, Nazaré, São Carlos, Demarcação, Nova Esperança, Cavalcante, Papagaios, Lago do Cuniã, Cujubim, e à sede administrativa da SEMUSA. Essa solicitação tem como objetivo atender à demanda de transporte das Unidades Básicas de Saúde (UBS) situadas nas áreas ribeirinhas do Baixo Madeira, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento eficaz à população local, especialmente diante das dificuldades logísticas causadas pelo baixo nível dos rios e pela crise hídrica na região.

Contextualização A crise hídrica severa que atingir região Norte no período do ano de 2024, tem dificultado o acesso a essas localidades, afetando diretamente o transporte fluvial e, consequentemente, o atendimento à saúde. O Rio Madeira, principal via de acesso, apresenta níveis historicamente baixos, inviabilizando o uso de embarcações de médio e grande porte. Essa situação compromete o transporte de pacientes em situações de urgência e emergência, além das visitas domiciliares regulares realizadas pelas equipes de saúde, fundamentais para o monitoramento de pacientes crônicos, tal situação justiça-se conforme https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2024/09/14 in verbis:

“O Rio Madeira atingiu a cota de 41 centímetros durante a manhã deste sábado (14), em Porto Velho, de acordo com o monitoramento do Serviço Geológico do Brasil (SGB). Esse é o menor nível registrado desde que o nível do rio começou a ser observado, em 1967.Isolados por bancos de areia e montanhas de pedras, estudantes ribeirinhos agora precisam percorrer um longo caminho a pé para conseguir chegar à escola. Isso porque os barcos não acessam mais as comunidades devido à seca.”

Conforme: https://agenciabrasil.ebc.com.br/ “Com registros alarmantes a cada dia e que indicam mínimas históricas no Rio Madeira, a prefeitura de Porto Velho divulgou nesta terça-feira (6) uma recomendação para que os cidadãos façam "uso essencial" de água e evitem ao máximo o desperdício. Em situação de seca crítica, a Região Norte enfrenta os reflexos de seguidas estiagens registradas nos últimos anos. Nesta terça-feira, o Rio Madeira registrou 2,07 metros em Porto Velho, o nível mais baixo já registrado para essa época do ano desde que os dados começaram a ser coletados, em 1967. No final do mês de julho, a situação era a mesma: 2,45 metros, a menor marca para o período.”

Impacto na Saúde Pública:

As equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) das UBS São Carlos, Maria Nobre da Silva, Benjamim Silva e os pontos de apoio em Demarcação, Nova Esperança, Cavalcante, Lago do Cuniã, Cujubim Grande e Papagaios, dependem do transporte fluvial para suas atividades. Em 2023, foram realizados 42.918 atendimentos nessas localidades, com 25.441 visitas domiciliares até agosto de 2024. Sem as embarcações adequadas, a continuidade desses atendimentos está comprometida, colocando em risco a saúde da população.

i.Impacto no Consumo de Água e Saúde Pública Com o nível dos rios abaixo da média, as fontes de água doce, que são o principal recurso hídrico para diversas comunidades ribeirinhas, têm se tornado cada vez mais escassas e de má qualidade. Estudos e relatórios das autoridades de saúde apontam para um aumento significativo de doenças relacionadas ao consumo de água imprópria, como as doenças diarreicas agudas (DDA). Essa situação está diretamente ligada à contaminação dos rios e fontes alternativas de água utilizadas pela população durante a estiagem. A falta de tratamento adequado e de água potável agrava a situação, expondo as comunidades a riscos severos de saúde pública.

ii.Doenças Relacionadas à Falta de Água Potável Além das doenças diarreicas, o período de seca também intensifica a ocorrência de doenças relacionadas à falta de hidratação adequada e à exposição a ambientes insalubres. Em áreas onde a água potável é escassa, as condições sanitárias também se deterioram, aumentando a disseminação de doenças parasitárias e infecciosas. Esses problemas são ainda mais críticos em comunidades ribeirinhas de difícil acesso, que dependem diretamente dos rios tanto para consumo quanto para a higiene básica.

iii. Necessidade de Resposta Rápida e Logística A situação atual exige uma resposta rápida e eficiente para garantir o suporte logístico e operacional às comunidades afetadas. A aquisição de embarcações é essencial para garantir o acesso das equipes de saúde e o transporte de insumos, como água potável e medicamentos, às localidades ribeirinhas. As embarcações também são necessárias para o deslocamento rápido das equipes médicas para atender às emergências de saúde decorrentes da crise hídrica.

Cenário de Crise Hídrica: De acordo com o Sistema de Alerta Hidrológico da Amazônia (2024), o nível do Rio Madeira tem caído continuamente, agravando as condições de navegação. O Decreto Estadual nº 29.252/2024 e o Decreto Municipal nº 20.187/2024 já declararam situação de emergência devido à seca extrema, afetando a navegação e o abastecimento de água, alimentos e medicamentos nas áreas ribeirinhas, conforme in verbis:

"GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Casa Civil - CASA CIVIL DECRETO N° 29.252, DE 4 DE JULHO DE 2024: Considerando que o estado de ➔ Rondônia atravessa situação crítica de estiagem, fenômeno este que assola a região desde o primeiro semestre de 2023 devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, resultando no registro de novas mínimas históricas nos níveis dos principais rios do Estado; Considerando os prejuízos ➔ econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana com o atendimento de suas necessidades básicas;

Art. 1° Fica declarada situação de emergência em todo o estado de Rondônia, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem, Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR n° 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n° 3.646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo único. A declaração disposta no caput decorre do desastre que assola o Estado devido ao desabastecimento de água às populações localizadas em áreas urbanas e rurais e, consequentemente, diminuição da disponibilidade de água para consumo humano e animal, acarretando graves impactos nas atividades agrícolas, na pecuária, na navegabilidade dos rios e em outras atividades econômicas essenciais à população.

Art. 2° Fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos Estaduais para atuarem sob a coordenação do Comitê de Crise Hídrica, instituído pelo Decreto n° 28.613, de 28 de novembro de 2023.

Art. 3° Fica dispensada a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que "Lei de Licitações e Contratos Administrativos.".

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 20.187, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência em decorrência do cenário de extrema seca vivenciado e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de impacto potencial aos usos múltiplos, notadamente àqueles dependentes de seus níveis, como navegação e acesso à água, alimentos e medicamentos na região do Alto, Médio e Baixo Madeira no município de Porto Velho, fenômeno classificado e codificado como desastre natural - climatológico – estiagem- COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR n° 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n° 3.646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

"Dado os fundamentos legais, temos que: Realizar a aquisição de embarcações de pequeno porte é a solução mais adequada para garantir a mobilidade das equipes de saúde e o transporte de pacientes nas condições atuais. Tais embarcações são ágeis e adequadas para operar em águas rasas, permitindo a continuidade dos serviços essenciais, mesmo em condições adversas.
A Constituição Federal, em seu artigo 196, garante o direito à saúde a todos, sendo dever do Estado viabilizar o acesso a esse direito. A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), regulamentada pela Portaria nº 2.436/2017, reforça a importância do acesso universal e equitativo aos serviços de saúde, especialmente em áreas de difícil acesso, como as comunidades ribeirinhas.

Conclusão:

Diante do atual cenário do Decreto de Emergencialidade Pública, em virtude da "crise" hídrica, das condições geográficas e da necessidade de garantir o atendimento de saúde à população ribeirinha dos Distritos de Porto Velho - RO, a aquisição dessas embarcações é uma medida urgente e necessária. Além de assegurar o transporte de pacientes e a mobilidade das equipes de saúde, esta ação visa cumprir os deveres constitucionais e legais de garantir o direito à saúde para todos.

Estimativa Das Quantidades Para Contratação. A quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo DAB/SEMUSA desta Secretaria, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por eDOC D70B26A0: Serão adquiridas 09 (nove) embarcações tipo voadeiras de pequeno porte e 01 (uma) ambulancha de pequeno porte com motor 60 hp com o objetivo de atender as Unidades Básicas de Saúde localizadas nos distritos ribeirinhos de Calama, Nazaré, São Carlos, Demarcação, Nova Esperança, Cavalcante, Papagaios, Lago do Cuniã, e Cujubim.

Cada uma dessas localidades enfrenta desafios significativos de acesso devido à geografia fluvial e à atual crise hídrica, que restringe o transporte de médio e grande porte, tornando inviável a utilização de embarcações maiores.

Justificativa Para A Dispensa De Elaboração Do Estudo Técnico Preliminar.

Considerando a necessidade da administração municipal na figura da SEMUSA em preservar a execução do serviço público prestado à comunidade diante da iminência da falta dos objetos propostos com base na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, prevê em seu art. 75 as hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação. No presente caso, o inciso VIII do referido artigo é o fundamento legal adequado para a contratação emergencial, já que há uma situação de emergência ou calamidade pública declarada por meio de decretos estadual e municipal. A norma estabelece que a dispensa de licitação é cabível quando a situação de emergência puder comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança das pessoas.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, segundo a doutrina, conforme Hely Lopes Meirelles

"Emergência" é assim ilustrada: "A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

O presente caso de emergencialidade não se trata de emergência ficta, ou seja emergencial "fabricada" em razão de falta de planejamento, desídia ou má gestão dos recursos públicos. Ao contrário, trata-se de uma resposta a situação de emergência conforme apresentado na descrição da necessidade da contratação. A urgência, da situação em evidência, existe efetivamente e a contratação no enquadramento é a melhor possível para as circunstâncias apresentadas. Assim, não há de se aventar a hipótese de violação de maneira dolosa aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, com possível cometimento de ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/92.

A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, por sua vez, complementa a Lei 14.133 ao tratar da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O art. 14 dessa Instrução Normativa dispõe que a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, ou seja, em situações emergenciais, calamitosas, ou outras condições excepcionais que exigem uma rápida resposta por parte da Administração.

Art. 14. A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Diante da análise dos dispositivos legais e da situação concreta relatada no DFD, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) está plenamente justificada. A situação emergencial decorrente da crise hídrica configura uma hipótese de dispensa de licitação amparada pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Conforme a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em situações como esta, o ETP é facultativo, considerando que a urgência e a clareza da solução técnica tornam desnecessário um estudo adicional.

A contratação direta para a aquisição de embarcações de pequeno porte atende de forma célere e eficaz às necessidades da população ribeirinha, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal e na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). A solução técnica já está claramente definida e justificada no DFD, que expõe a demanda real e urgente das unidades de saúde da região.

Portanto, a dispensa do ETP se mostra adequada, tanto pelo caráter de urgência da situação quanto pela simplicidade da solução técnica proposta, conforme autorizado pela legislação vigente. A prioridade neste caso é garantir o atendimento de saúde e o cumprimento do dever constitucional da Administração Pública de assegurar a proteção da vida e da saúde da população.

PARECER JURÍDICO N°. 189/2024 - COJUSA/SEMUSA, eDOC 81E68A79
Aviso de Contratação Direta nº 90068/2024 (https://pncp.gov.br/app/editais/05903125000145/2024/1)

FORNECEDOR
Nome ou razão social do fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 44.965.792/0001-04

Nome ou razão social do fornecedor: EDUARDO PISSANGO DA SILVA
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.061.737/0001-00

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25EA9062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00019421/2024-11-e	
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto/Atividade : 2.662 - Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas 2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso : 150000150018 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-EMENDA VEREADOR 18 150000150020 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-EMENDA VEREADOR 20 150000150004 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-EMENDA VEREADOR 4 160000009008 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1002

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS
Aquisição de Equipamentos e Insumos Odontológicos | Itens Fracassados e Desertos visando atender as necessidades da Divisão de Saúde Bucal – DSB/DAB/SEMUSA da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO	MARCA/MODELO	FORNECEDOR
1	427588	Caneta de Alta Rotação - Caneta alta rotação: Caneta de alta rotação odontológica, com torque normal	UNIDADE	219	R$ 390,50	R$ 85.519,50	GNATUS / GNATUS / ALTA ROTAÇÃO AX1 NT-L / 80520570004	GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, 09.609.356/0001-00

		0,008N.m e jato triplo, formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes. Rolamento de cerâmica e turbinas microbalanceadas que eliminam as vibrações. Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha. Rotação mínima 380.000 RPM e Rotação máxima 450.000 RPM, pressão de entrada do ar comprimido: 275,8 KPa = 2,7579 bar = 40 / 2 PSI. consumo de ar: 40 / 2 l/min, esterilizável a 135 graus C, conexão borden ISO 9168. Peso: 0,05 kg. Dimensões: 16,3 x 7,4 x 3 cm. Pinça push button.						
2	362778	Estabilizador de Energia Elétrica - Protetor Eletronico Power Maxi 2000VA Bivolt/110v – Fiolux. Possui protetor térmico (desarma no caso de superaquecimento) Potencia: 2000VAModelos: 10107009321 Tensão nominal de entrada: BIVOLT (127/220 V através de chave seletora)Tensão nominal de saída: 220 V 4 tomadas de saída padrão NBR14136 com melhor aproveitamento de espaço Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T) Frequência: 60Hz-Metal com pintura epóxi. resistente a impactos e calor Cabo de alimentação de 1,0m (entrada de rede) certificado pelo INMETRO Chave liga / desliga e LED indicador de funcionamento. Porta fusível externo com unidade reserva. Medidas aproximadas do produto Comprimento: 25 cm, Altura: 30 cm, Largura: 20 cm, Peso: 4500 g.	UNIDADE	110	R$ 308,64	R$ 33.950,40	COLETEK 2000VA BIVOLT ES2000VA-BA	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, 52.504.817/0001-09
3	403155	Broca Diamantada de Granulação Ultrafina para Alta Rotação Nº 3195 série FF	UNIDADE	402	R$ 2,43	R$ 976,86	3R/MICRODONT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, 28.857.335/0001-40
4	479138	Aplic Odonto – único Limpador Bactericida Específico Para Superfícies E Ambientes Odontológicos; Princípio Ativo Bactericida Tem Eficácia Comprovada Contra Staphylococcus aureus, Salmonella Choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa; Não Agride As Partes Plásticas E Aumenta A Vida Útil Dos Equipamentos Pela Adição De Inibidores De Corrosão Em Sua Fórmula. Biodegradável, Atóxico E Não Inflamável. Apresentação: Frasco contendo 02 Litros	FRASCO	402	FRACASSADO			
5	270228	Otosporin – Suspensão otológica hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml, embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml. Embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega.	FRASCO	438	R$ 17,39	R$ 7.616,82	FQM Modelo: OTOSPORIN MS: 0000103900154	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, 28.857.335/0001-40
6	430898	Extirpa nervos – Extirpa nervo 21 mm - kit com 10 unidades uso em endodontia	KIT	268	R$ 17,00	R$ 4.556,00	QUINIBROL	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, 05.159.591/0001-68
7	437119	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Exclusiva nanotecnologia, 100% nanoparticulada (zircônia e sílica) Elevada resistência mecânica, possibilitando o uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de resina microhíbrida com o polimento superior a uma resina microparticulada. Ingredientes: cerâmica sialinizada tratada, BisGMA, BISEMA-6, UDMA, Sílica tratada, PEGDMA, zircônia silano-tratada, TEGDMA.- Seringa 4 g. Cor: C4. PADRÁO DE QUALIDADE da marca Z-350-3MO PADRÃO DE QUALIDADE da marca Z250-3M	SERINGA	134	R$ 114,48	R$ 15.340,32	3M Modelo: UNIVERSAL D3 MS: 80284930384	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, 28.857.335/0001-40
8	445868	Babador Descartável Odontológico Impermeável – confeccionado em duas camadas, uma de papel 28 g/m2 + uma camada de plástico. Dimensões 330 mm x 450 mm. Embalagem no sistema open/close com 50 unidades. Validade indeterminada e diversas cores (amarelo, azul, verde, rosa, lilás, laranja)	EMBALAGEM	300	FRACASSADO			
9	420218	Ficha para Rx acessório para radiologia, tipo cartela, material plástico, características adicionais para 4 películas, pacote com 100 cartelas.	PACOTE	56	FRACASSADO			
10	429911	Fita dental, rolo com 500 metros, propileno entrelaçado, cera microcristalina, resistente ao desfiamento e a tração, aroma mentolado, em frasco transparente que possibilite a visualização interna.	UNIDADE	1876	R$ 12,70	R$ 23.825,20	PREDENT MS: ISENTO	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, 28.857.335/0001-40
11	366075	Pinça cirúrgica modelo dissecção Dietrich, comprimento 15 cm, autoclavável, material aço inoxidável.	UNIDADE	26	R$ 90,00	R$ 2.340,00	STARK	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, 02.475.985/0001-37

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista na Alínea “a”, inciso III do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA (causas)
A contratação será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.
A escolha da contratação por Dispensa eletrônica com a justificativa de enquadramento na previsão da contratação alínea “a”, inciso III do Art. 75.
A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 00600-00019421/2024-11-e e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.
Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00019421/2024-11-e processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela SEMUSA, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC BB046651-e, manifestando-se FAVORÁVEL, para a aquisição.
Neste sentido, foi juntada minuta Termo de Referência, e-DOC. A6D44579-e elaborado pela DA/SEMUSA, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.
Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.
A contratação se encontra fundamentada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0035/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA e-Doc 85FD3848-e.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 09.609.356/0001-00

RAZÃO SOCIAL: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 52.504.817/0001-09

RAZÃO SOCIAL: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 28.857.335/0001-40

RAZÃO SOCIAL: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 05.159.591/0001-68

RAZÃO SOCIAL: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:548A1BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 182

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00045821/2024-82-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Huemerson de Souza Lima	1005579	Assessor Técnico Nível II/Encarregado de Manutenção	Nova Califórnia , Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná.	5,5	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Raimundo Vieira da Cunha	107.533	Vigia/Motorista		5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
Vanei Braz Martins	179450	Auxiliar de Serviços Gerais/Encarregado de Manutenção		5,5	R$ 150,00	R$ 825,00
Valor Total					**R$ 2.750,00**	

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8CAD743

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 183

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 183

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00046690/2024-51-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11	Área Rural Terrestre	5 (Meia diárias)	R$ 100,00	R$ 500,00
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		5 (Meia diárias)	R$ 100,00	R$ 500,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	TEC. LABORATÓRIO		5 (Meia diárias)	R$ 75,00	R$ 375,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial		3 (Meia diárias)	R$ 75,00	R$225,00
Valor Total					**R$ 1.600,00**	

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32007FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 184

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00046928/2024-48-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11	Área Rural Terrestre	5 (Meia diárias)	R$ 100,00	R$ 500,00
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		5 (Meia diárias)	R$ 100,00	R$ 500,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	TEC. LABORATÓRIO		5 (Meia diárias)	R$ 75,00	R$ 375,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial		3 (Meia diárias)	R$ 75,00	R$225,00
Valor Total					**R$ 1.600,00**	

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:219D6D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 185

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 185

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00047237/2024-61-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira coordenadora	Vista Alegre / Extrema / Nova Califórnia	02 ½ (duas diárias e meia)	R$200,00	R$ 500,00
Luzanira da Costa Morais	180886	Aux. Enfermagem		02 ½ (duas diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 375,00
Lucas Vicente Uchoa Carvalho De Araujo	1005046	Gerente de Divisão (Motorista)		02 ½ (duas diárias e meia)	R$200,00	R$500,00
Valor Total					**R$ 1.375,00**	

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEE5B2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMDEMA - ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA MEMÓRIA N.º 08/2024	
Assunto Geral:	Convocação de Reunião Extraordinária – COMDEMA
Data:	06/11/2024
Horário:	09h
Local:	Reunião Virtual
Coordenador(es):	Richardson Cruz da Silva
Relatoria:	Andréia Bonfim Souto
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Presencial – presença alistada ao final da ata.
Assessoria Executiva:	Andréia Bonfim, Tatiane Marques
Pautas da Reunião:	
•Leitura de Edital de Convocação;	
•Aprovação da prestação de contas dos recursos oriundos do Serviço Florestal Brasileiro e apresentação do novo plano de trabalho;	
•Assuntos Diversos.	
Atividades iniciais:	
Às 12h09min, a Secretária Executiva do COMDEMA, Adirleide Dias, abriu a Reunião Extraordinária, dando as boas-vindas aos presentes e agradecendo a participação de todos. Após as apresentações dos presentes, iniciou-se a pauta com a leitura do edital de convocação. A primeira pauta em discussão foi sobre a realização da primeira etapa da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente, onde foi explanado que Porto Velho, um dos integrantes juntamente com ANAMMA Rondônia, representa os municípios na Comissão Tripartite do Estado de Rondônia, sendo que na reunião, que ocorreu de forma híbrida, houve a participação de representante do Ministério do Meio Ambiente - MMA, o qual informou que os municípios teriam até dia 14 de novembro para convocar as conferências municipais e intermunicipais e até 15 de dezembro para realização das mesmas. Devido aos prazos exíguos, foi sugerido e acatado pela Comissão Tripartite e o Ministério do Meio Ambiente- MMA a realização das conferências de forma regionalizadas, já que seria necessário um grande esforço da Comissão Estadual, sendo esta, nem está organizada. Outra deliberação importante foi que teria outra reunião, desta vez com a participação de representantes dos municípios de Rondônia o qual teria uma orientação do passo a passo de como realizar as etapas da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente-CNMA. Desta feita, em deliberação interna, Porto Velho optou em convocar a Conferência Intermunicipal, envolvendo os municípios da regional do Território Madeira Mamoré, sendo, além de Porto Velho, Itapuã do Oeste, Candeias do Jamari, Nova Mamoré e Guajará Mirim. Feita a contextualização a pauta seguinte foi sobre a fonte de recurso para custear a Conferência, e assim, considerando final de ano orçamentário e de mandato, o qual, esta despesa não foi previsto, teria que passar por várias instâncias inclusive pelo legislativo, tempo que não teríamos, desta forma, foi posto em discussão outro recursos, discutido na Reunião Ordinária, (05 de novembro de 2024), o recurso do indicador social, no valor de 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), recursos oriundo da Concessão Florestal da Floresta Nacional do Jamari Jacundá, repassado via Serviço Florestal Brasileiro, sendo que na Reunião Ordinária, ficou deliberado para a realização de um chamamento público com as organizações da sociedade civil, mas que poderíamos utilizá-los para a realização da Conferência. Esse recurso, segundo informações do SFB, poderia ser destinado a uma organização indicada pelo COMDEMA que ficaria responsável pela infraestrutura da conferência. Neste sentido, a Secretária Executiva, Adirleide Dias, sugeriu por meio de enquete, as deliberações, sendo primeiro deliberação dos conselheiros se aprovam a utilização do recurso de indicador social da Concessão Florestal para realizar a 5ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente – CIMA. Desta feita, a seguinte enquete ficou da seguinte forma: Quem é a favor de utilizar o recurso do indicador social do Serviço Florestal Brasileiro para realizar a 1º etapa da 5º Conferência Nacional de Meio Ambiente? Em votação, teve três instituições contrárias, sendo: Semusa, Semfaz, Semagric, as demais instituições votaram favoráveis, sendo: Ecoporé, Batalhão da Polícia Ambiental, UNAMA, SEMED, KANINDÉ, UNIR, OSR, SEMA, Raiz Nativa. Aprovado pelo COMDEMA a utilização do recurso do indicador social do Serviço Florestal Brasileiro para realizar a 1º etapa da 5º Conferência Nacional de Meio Ambiente. Em seguida, foi discutido como seria utilizado o recurso, e mais uma vez foi explicado que poderia vir por meio de uma instituição, desde que aprovado pelos conselheiros. Desta feita, utilizando as mesmas organizações que fazem parte do COMDEMA foi posto em votação via enquete. Foram indicadas as seguintes instituições OSR, KANINDÉ, ECOPORÉ, RAIZ NATIVA que tiveram os seguintes votos, a OSR ficou sem nenhum voto, KANINDÉ teve 1 voto, ECOPORÉ teve 3 votos e RAIZ NATIVA teve 7 votos porém 1 foi anulado, haja visto que uma instituição votou titular e suplente, sendo que somente um ou outro poderiam votar. Com a votação, ficou eleita a Organização Raiz Nativa para receber o recurso e organizar a estrutura da 5ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente – CIMA. Para isso, a Raiz Nativa se comprometeu em construir um plano de trabalho, alinhado com as deliberações da Comissão Organizadora da Conferência, que seria apresentado ao conselho para o crivo final. A Secretária Executiva, representando a SEMA, agradeceu aos conselheiros pela participação efetiva e finalizou a reunião às 13:20, Eu, Andréia Bonfim Souto, redigi e lavrei esta ata. Porto Velho, 06 de novembro de 2024.	

LISTA DE PRESENÇA

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR – SEMA
OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS – SEMED
MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – SEMPOG
MARVIN NOGUEIRA BATISTA FARIAS – SEMPOG
WESLEY ALVES DA SILVA ROCHA - BPA
LORENA DEMÉTRIO NOGUEIRA – ECOPORÉ
ELIAS CORREA ALVES - RAIZ NATIVA
IDEVAL CRUZ ROCHA - KANINDÉ
ISABELA ESTEVES CURY COUTINHO – UNIR

CONVIDADOS

NOME COMPLETO

ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS
ANDRÉIA BONFIM
TATIANE MARQUES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69D683A3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 26/ASTEC/GAB/SEMA/2024 - CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO VELHO E DEMAIS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ E HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO.

PORTARIA Nº 26/ASTEC/GAB/SEMA/ 2024

Cria a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente de Porto Velho e demais municípios que compõem o Território Madeira Mamoré e homologa o Regimento Interno.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

Considerando o que dispõem na Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Considerando o disposto no DECRETO Nº 20.575, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 que convoca a 5ª Conferência Intermunicipal Meio Ambiente de Porto Velho e demais municípios que compõem o Território Madeira Mamoré, sendo Itapuã do Oeste, Candeias do Jamari, Nova Mamoré e Guajará-Mirim,

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente de Porto Velho e demais municípios que compõem o Território Madeira Mamoré, e homologar o Regimento Interno, na forma do Anexo I e II desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de novembro de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO
I DO OBJETIVO

Art. 1º A 5ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (CIMA) - Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, será realizada nos dias 10 e 11 de dezembro de 2024, das 9h00 às 17h00, no Auditório do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3.559, Bairro Costa e Silva.

Art. 2º A 5ª CIMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 5ª CIMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 5ª CIMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local e eleger pessoas delegadas para Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 5º A 5ª CIMA tem como tema “Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica” e está organizada em 5 eixos:
I. Mitigação
II. Adaptação e preparação para desastres
III. Transformação Ecológica
IV. Justiça Climática
V. Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 5ª Conferência Intermunicipal Meio Ambiente (CIMA), nomeada por ato público, com integrantes indicados pela Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA de Porto Velho e das Secretarias Municipais de Meio Ambiente dos Municípios que compõem o Território Madeira Mamoré: Itapuã do Oeste, Candeias do Jamary, Nova Mamoré e Guajará-Mirim, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 5ª CIMA será presidida pelo Secretário Municipal do Ambiente e Vice-Presidente da ANAMMA Rondônia, Território Madeira Mamoré, ou na sua ausência ou impedimento, por representante indicado por ele.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da 5ª CIMA qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 5ª CIMA será efetuado previamente via formulário online, divulgado nos canais oficiais de comunicação, bem como nas redes sociais. Também poderá credenciar no primeiro dia do evento, previsto para os dias 10 e 11 de dezembro, das 08h00 às 09h00 e tem como objetivo identificá-los(as) em categorias.

Art. 10° Na 5ª CIMA, os participantes serão credenciados em três categorias:
I. Participante com direito a voz e voto;
II. Convidados(as) com direito a voz; e
III. Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Os representantes da Comissão Organizadora, titulares e suplentes serão considerados Participantes Natos.
§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal.
§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador dos municípios que compõem o território Madeira Mamoré, sendo composto por Porto Velho, Itapuã do Oeste, Candeias do Jamary, Nova Mamoré e Guajará-Mirim.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 5ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO
Art. 13 A 5ª CIMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:
I. Abertura e apresentação da programação;
II. Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
III. Grupos de Trabalhos por Eixos;
IV. Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho;
V. Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

CAPÍTULO V
DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica será em formato de palestra e terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 Eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO
Art. 15 Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de priorização das Propostas e Eleição da delegação que participa da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os(as) participantes devidamente credenciados(as) na 5ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas as pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual do Meio Ambiente, observando o quantitativo e os critérios previamente estabelecidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDAM) no Regimento da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo terceiro do artigo 10 deste Regulamento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores dos municípios que compõem o território Madeira Mamoré, sendo composto por Porto Velho, Itapuã do Oeste, Candeias do Jamary, Nova Mamoré e Guajará-Mirim..

Parágrafo único. Os candidatos a delegados para a Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27. A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, dentre os participantes da 5ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, deverá obedecer ao disposto no Regimento da Comissão Organizadora Estadual e estar em conformidade com o regulamento nacional pertinente.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a Conferência Estadual, eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 10 (dez) dias após a realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular não poder estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 30 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:		
NOME		INSTITUIÇÃO
titular	Robson Damasceno da Silva	SEMA/PVH
suplente	Jucicleide Theodoro da Silva	SEMA/PVH
titular	Maiara Ribeiro de Moraes	Tribunal de Justiça de Rondônia
suplente	Jussara Valente Fernandes Secco	Tribunal de Justiça de Rondônia
titular	Isabela E. Cury Coutinho	Universidade Federal de Rondônia
suplente	Afonso Maria das Chagas	Universidade Federal de Rondônia
titular	Leandro Soares Moreira Dill	Agência de Desenvolvimento
suplente	Aldo Rodolfo de Melo Silva	Agência de Desenvolvimento
titular	Lais Mary Lisboa de Lima	SEMAGRIC/PVH
suplente	Sâmia Regina Cardoso da Costa	SEMAGRIC/PVH
titular	Adriele de Melo Pavão	SEMEIA - CANDEIAS
suplente	Adalberto Braga de Carvalho	SEMEIA - CANDEIAS
titular	Caio César Eng. Ambiental	SEMA - Nova Mamoré
suplente	Jorge Ademar Velasques	SEMA - Nova Mamoré
titular	Ibrain Coelho Junior	SEMAGRI - Itapuã do Oeste
suplente	Fabiana Patricia da Silva	SEMAGRI - Itapuã do Oeste
titular	Francisco Braga de Paiva Filho	SEMMA - Guajará-Mirim
suplente	Fábio Ferreira da Silva	SEMMA - Guajará-Mirim
REPRESENTANTES DO SETOR PRIVADO:		
titular	Eliezer de Oliveira	Permian Brasil.
suplente	Valdenilda Karitiana	Permian Brasil.
titular	Adélio Barofaldi	Grupo Rovema
suplente	Lediana Ghedin Lopes	Grupo Rovema
titular	Lucinara Camargo Araujo Souza Russelakis	Cipó Engenharia e Soluções Ambientais
suplente	Dennis Souza Russelakis de Oliveira	Cipó Engenharia e Soluções Ambientais
titular	José Meireles Monteiro Carratte	Energisa
suplente	Geovanna Santos da Silva	Energisa
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Titular	Ana Paula Albuquerque de Melo	ECOPORÉ
Suplente	Lorena Demétrio Nogueira	ECOPORÉ
Titular	Ideval Cruz Rocha	KANINDÉ
Suplente	Edjales Benício de Paula	KANINDÉ
titular	Adirleide Dias dos Santos	ANAMMA Rondônia
suplente	Alexandra Barbosa Pinto	ANAMMA Rondônia
titular	Alcimar Rodrigues da Silva	Instituto BIOS Amazônia
suplente	Yaylley Coelho da Costa Jezini	Instituto BIOS Amazônia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB266B0E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA N ° 047/2024

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2024

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - ANO XVI N° 3855 de 12.11.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 047/2024 - Pregão Eletrônico nº 074/2024 - UASG: nº 925172 - Processo nº 00600-00005936/2024-34-e**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO,** conforme especificado no edital e seus anexos.

EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03
END. RODOVIA BR 364 KM 720, BAIRRO ELETRONORTE – PORTO VELHO-RO.
CEP: 76.808-695
RESPONSÁVEL: MAICON DIEGO DOS SANTOS
CPF: 529.432.912-34

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DETENTORA
01. TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea **DN=0,40 m, 1 metro** de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	METROS	1000	R$ 41,00	R$ 41.000,00
2. TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea **DN=0,60 m, 1 metro** de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	METROS	2000	R$ 111,00	R$ 222.000,00
3. TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea **DN=0,80 m, 1 metro** de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	METROS	1000	R$ 167,00	R$ 167.000,00
4. TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular,encaixe tipo macho e fêmea **DN=1,00 m, 1 metro** de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	METROS	500	R$ 248,00	R$ 124.000,00
5. TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea **DN=1,20 m, 1 metro** de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	METROS	500	R$ 484,00	R$ 242.000,00
6. TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea **DN=1,50 m, 1 metro** de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	METROS	300	R$ 723,00	R$ 216.900,00

Porto Velho, 22 de novembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6DF9585

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 043/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.066/2024

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 043/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.066/2024

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3846 de 30.10.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 043/2024** – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA), oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.066/2024, UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00045557/2023-04-e**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Fio seda preta trançada, diâmetro "5-0", comprimento de 45 cm, agulha para uso em odontologia, comprimento de 17 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou	ENVELOPE	3.576	BC SUTURE/ BIOLINE	R$ 3,95	R$ 14.125,20	**EMPRESA: NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP** **CNPJ:** 20.344.116/0001-55 **ENDEREÇO:** RUA MELCHIADES CRISPIM, N° 900, BAIRRO: VILA SANTA MARIA DE NAZARETH –

material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.						ANÁPOLIS/GO **CEP**: 75.113-500 **RESPONSÁVEL**: CARMEN LÚCIA ALVES LOURENÇO CPF: 027.491.701-76

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS			
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	
2. Kit obstetrícia, em um único envelope, contendo 3 fios agulhados sendo: 1 fio catgut cromado diâmetro "2-0", comprimento 70 cm, agulha triangular cortante estriada de 30 mm e curvatura de 3/8, 1 fio catgut cromado, diâmetro "2-0", comprimento 70 cm, agulha cilíndrica estriada de 40mm e 1 fio catgut cromado, diâmetro "2-0", comprimento 70 cm, agulha cilíndrica estriada de 48 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	KIT	2.640	**FRACASSADO**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. Kit cesárea, em um único envelope, contendo 5 fios agulhados sendo: 2 fios poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, diâmetro 0 ´comprimento 90 cm, agulha cilíndrica estriada de 48 mm e curvatura de 1/2, 2 fios poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, diâmetro "2- 0"comprimento 90 cm, agulha cilíndrica estriada de 36,4 mm e curvatura de 1/2 e 1 fio poliglecaprone 25, diâmetro ³ ´comprimento 70 cm, agulha triangular cortante estriada de 24 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado A.	KIT	960	POINT SUTURE	R$ 92,36	R$ 88.665,60	**EMPRESA:** VR HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 04.768.293/0001-02 **ENDEREÇO:** RUA EMÍLIO MOREIRA, 1231, BAIRRO: PRAÇA 14 – MANAUS/AM **CEP**: 69020-040 **RESPONSÁVEL**: VITOR CUNHA SOUTO CPF: 037.690.672-31

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVA ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. Kit cesárea, em um único envelope, contendo 5 fios agulhados sendo: 2 fios poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, diâmetro 0 ´comprimento 90 cm, agulha cilíndrica estriada de 48 mm e curvatura de 1/2, 2 fios poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, diâmetro "2- 0"comprimento 90 cm, agulha cilíndrica estriada de 36,4 mm e curvatura de 1/2 e 1 fio poliglecaprone 25, diâmetro ³ ´comprimento 70 cm, agulha triangular cortante estriada de 24 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	KIT	240	COVIDIEN	R$ 60,00	R$ 14.400,00	**EMPRESA:** QUATTRI MED REPRESENTACOES LTDA **CNPJ:** 33.127.318/0001-97 **ENDEREÇO:** AV. DO CONTORNO, 2090, SALA 501, BAIRRO – FLORESTA – BELO HORIZONTE/MG **CEP**: 30.110.012 **RESPONSÁVEL**: ARACI JÚNIA SIQUEIRA COURA **CPF:** 011.932.746-56

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. Caneta de bisturi com comando manual monopolar, descartável, estéril, ergonômica, com tomada blindada de 3 pinos compatível com qualquer gerador eletrocirúrgico, incluindo eletrodo com haste de 6,35cm com revestimento ptfe (politetrafluretileno) antiaderente. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	UNIDADE	600	BP20 DESCARTÁVEL –	R$ 15,99	R$ 9.594,00	**EMPRESA:** AMB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 42.795.205/0001-50 **ENDEREÇO:** RUA 8, CHÁCARA 184A, LOTE 6/7, LOJA 3 VICENTE PIRES – BRASÍLIA – DF **CEP**: 72.006-750 **RESPONSÁVEL**: MARIANA BORGES BARROS LIMA **CPF:** 027.683.961-76

LOTE 01

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

DETENTORA
EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20, SETOR FAIÇALVILLE II – GOIÂNIA/GO
CEP: 74.350-115
RESPONSÁVEL: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
CPF: 394.522.801-82

ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6. Fio poliéster com algodão, diâmetro "0" com 15 fios de comprimento de 45 cm por envelope, sem agulha. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	240	TECNOFIO	R$ 2,50	R$ 600,00
7. Fio poliéster com algodão, diâmetro "2-0", comprimento de 45 cm, círculo triangular estriada, comprimento de 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses	ENVELOPE	240	TECNOFIO	R$ 2,50	R$ 600,00

consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.					

LOTE 02

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

DETENTORA
EMPRESA: VR HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.768.293/0001-02
ENDEREÇO: RUA EMÍLIO MOREIRA, 1231, BAIRRO: PRAÇA 14 – MANAUS/AM
CEP: 69020-040
RESPONSÁVEL: VITOR CUNHA SOUTO
CPF: 037.690.672-31

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8. Fio catgut simples, diâmetro "2-0", **comprimento de 70 cm**, agulha cilíndrica estriada **para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 36,4 mm e curvatura de 1/2.** Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	9.111	TECHNOFIO	R$ 4,49	R$ 40.908,39
9. Fio catgut simples, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada **para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2.** Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	6.480	TECHNOFIO	R$ 4,49	R$ 29.095,20
10. Fio catgut simples, diâmetro "3-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada **para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 20 mm e curvatura de 1/2**. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	5.482	TECHNOFIO	R$ 4,49	R$ 24.614,18
11. Fio catgut simples, diâmetro "3-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada **para uso em aparelho digestivo, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 1/2.** Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	4.964	SHALON	R$ 6,00	R$ 29.784,00
12. Fio catgut simples, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada **para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 1/2.** Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	5.021	TECHNOFIO	R$ 4,49	R$ 22.544,29

LOTE 03

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

DETENTORA
EMPRESA: VR HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.768.293/0001-02
ENDEREÇO: RUA EMÍLIO MOREIRA, 1231, BAIRRO: PRAÇA 14 – MANAUS/AM
CEP: 69020-040
RESPONSÁVEL: VITOR CUNHA SOUTO
CPF: 037.690.672-31

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13. Fio catgut simples, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada **para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 36,4 mm e curvatura de 1/2**. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	2.277	TECHNOFIO	R$ 4,49	R$ 10.223,73
14. Fio catgut simples, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada **para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2**. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	1.620	TECHNOFIO	R$ 4,49	R$ 7.273,80
15. Fio catgut simples, diâmetro "3-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 20 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	1.370	TECHNOFIO	R$ 4,49	R$ 6.151,30
16. Fio catgut simples, diâmetro "3-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	1.240	SHALON	R$ 6,00	R$ 7.440,00
17. Fio catgut simples, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento	ENVELOPE	1.255	TECHNOFIO	R$ 4,49	R$ 5.634,95

de aproximadamente 40 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.					

LOTE 04

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

DETENTORA:
EMPRESA: DATA – MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.032.826/0001-14
ENDEREÇO: RUA MARI DE LURDES DOS SANTOS, N° 674, BAIRRO ATUBA – COLOMBO - PARANÁ
CEP: 76.804-056
RESPONSÁVEL: CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK
CPF: 064.520.349-10

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18. Fio catgut cromado, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	6.406	TECHNOFIO	R$ 4,30	R$ 27.545,80
19. Fio catgut cromado, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	4.815	TECHNOFIO	R$ 4,30	R$ 20.704,50
20. Fio catgut cromado, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral/obgin, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	4.978	SHALON	R$ 4,90	R$ 24.392,20
21. Fio catgut cromado, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	1.367	SHALON	R$ 4,80	R$ 6.561,60
22. Fio catgut cromado, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	5.243	TECHNOFIO	R$ 4,30	R$ 22.544,90
23. Fio catgut cromado, diâmetro "2", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	1.938	TECHNOFIO	R$ 4,30	R$ 8.333,40
24. Fio catgut cromado, diâmetro "2", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	4.815	TECHNOFIO	R$ 4,30	R$ 20.704,50
25. Fio catgut cromado, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	7.385	TECHNOFIO	R$ 4,30	R$ 31.755,50

LOTE 05

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

DETENTORA:
EMPRESA: DATA – MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.032.826/0001-14
ENDEREÇO: RUA MARI DE LURDES DOS SANTOS, N° 674, BAIRRO ATUBA – COLOMBO – PARANÁ
CEP: 76.804-056
RESPONSÁVEL: CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK
CPF: 064.520.349-10

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26. Fio catgut cromado, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação;	ENVELOPE	1.130	TECHNOFIO	R$ 4,30	R$ 4.859,00

rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.					
27.Fio catgut cromado, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	849	TECHNOFIO	R$ 4,30	R$ 3.650,70
28. Fio catgut cromado, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral/obgin, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	878	SHALON	R$ 4,90	R$ 4.302,20
29. Fio catgut cromado, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	241	SHALON	R$ 4,80	R$ 1.156,80
30. Fio catgut cromado, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	925	TECHNOFIO	R$ 4,30	R$ 3.977,50
31. Fio catgut cromado, diâmetro "2", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	342	TECHNOFIO	R$ 4,30	R$ 1.470,60
32. Fio catgut cromado, diâmetro "2", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	849	TECHNOFIO	R$ 4,30	R$ 3.650,70
33. Fio catgut cromado, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	1.303	TECHNOFIO	4,30	R$ 5.602,90

LOTE 06

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

DETENTORA:
EMPRESA: DATA – MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.032.826/0001-14
ENDEREÇO: RUA MARI DE LURDES DOS SANTOS, N° 674, BAIRRO ATUBA – COLOMBO – PARANÁ
CEP: 76.804-056
RESPONSÁVEL: CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK
CPF: 064.520.349-10

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34. Fio nylon, diâmetro "0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	23.653	MEDIX	R$ 1,50	R$ 35.479,50
35. Fio nylon, diâmetro "2-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de aproximadamente 19 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	22.396	MEDIX	R$ 1,50	R$ 33.594,00
36. Fio nylon, diâmetro "2-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	44.943	MEDIX	R$ 1,50	R$ 67.414,50
37. Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de aproximadamente 15 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2004. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	44.943	MEDIX	R$ 1,50	R$ 67.414,50

38. Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de aproximadamente 20 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2004. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	43.988	MEDIX	R$ 1,50	R$ 65.982,00
39. Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2004. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	56.676	MEDIX	R$ 1,50	R$ 85.014,00
40. Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2004. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	43.941	MEDIX	R$ 1,55	R$ 68.108,55
41. Fio nylon, diâmetro "4-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2004. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	32.325	MEDIX	R$ 1,55	R$ 50.103,75
42. Fio nylon, diâmetro "4-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de aproximadamente 25 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2004. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	23.059	MEDIX	R$ 1,55	R$ 35.741,45
43. Fio nylon, diâmetro "5-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de aproximadamente 25 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2004. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	24.107	MEDIX	R$ 1,55	R$ 37.365,85

LOTE 07

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

DETENTORA:
EMPRESA: DATA – MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.032.826/0001-14
ENDEREÇO: RUA MARI DE LURDES DOS SANTOS, Nº 674, BAIRRO ATUBA – COLOMBO – PARANÁ
CEP: 76.804-056
RESPONSÁVEL: CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK
CPF: 064.520.349-10

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44. Fio nylon, diâmetro "0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	731	MEDIX	R$ 1,50	R$ 1.096,50
45. Fio nylon, diâmetro "2-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de aproximadamente 19 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	692	MEDIX	R$ 1,50	R$ 1.038,00
46. Fio nylon, diâmetro "2-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	1.389	MEDIX	R$ 1,50	R$ 2.083,50
47. Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de aproximadamente 15 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2004. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	1.389	MEDIX	R$ 1,50	R$ 2.083,50
48. Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de aproximadamente 20 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2004. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável	ENVELOPE	1.360	MEDIX	R$ 1,50	R$ 2.040,00

técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.					
49. Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2004. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	1.752	MEDIX	R$ 1,50	R$ 2.628,00
50. Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2004. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	1.359	TECHNOFIO SUT	R$ 1,55	R$ 2.106,45
51. Fio nylon, diâmetro "4-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2004. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	999	MEDIX	R$ 1,55	R$ 1.548,45
52. Fio nylon, diâmetro "4-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de aproximadamente 25 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2004. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	713	MEDIX	R$ 1,55	R$ 1.105,15
53. Fio nylon, diâmetro "5-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de aproximadamente 25 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2004. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	745	MEDIX	R$ 1,55	R$ 1.154,75

LOTE 08

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

FRACASSADO

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
54. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	432
55. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	2.052
56. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular corte reverso estriada com corpo quadrado para uma maior estabilidade no porta-agulhas para uso em cirurgias plásticas reparadoras e fechamento de pele, comprimento de 24 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	441
57. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	2.700
58. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a nbr 13.904 de30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	441

LOTE 09

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

FRACASSADO

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
59. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	144
60. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	684
61. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos	ENVELOPE	147

patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular corte reverso estriada com corpo quadrado para uma maior estabilidade no porta-agulhas para uso em cirurgias plásticas reparadoras e fechamento de pele, comprimento de 24 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.		
62. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	900
63. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a nbr 13.904 de30 de junho de 2003. Deverá conter validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com 24 meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais, responsável técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe; lote e data de fabricação; rotulagens e manuais; Registro na ANVISA e certificado AFE.	ENVELOPE	147

Porto Velho, 21 de novembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2117371

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 259/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00054890/2024-87-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 e ½ (uma e meia) diária ao servidor: Ancelmo Vieira Viamonte, Matrícula: 225757, Cargo: Agente de Combate às Endemias e a servidora Lidiane Santos Silva, Matrícula: 1006910, Cargo: Gerente de Divisão Monitoramento e Avaliação. Para que estes se desloquem até os distritos de São Carlos, Calama, Nazaré e Demarcação, para inaugurar as sedes dos referidos distritos e levantamento de dados juntamente com a equipe de engenharia desta Superintendência. No período de 27/11/2024 à 28/11/2024. O deslocamento via terrestre até a localidade da boca do Jamari será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Heitor Santos Lozada. O deslocamento via Fluvial até os distritos do Baixo Madeira será realizado por meio de Embarcação oficial – M. Popa 200HP, MTP-4497, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a ser conduzido pelo servidor Ancelmo Vieira Viamonte.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	440398 SSP/RO	Agente de Combate às Endemias	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Lidiane Santos Silva	1006910	1382419	Gerente de Divisão	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00

Porto Velho –RO, 25 de Novembro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D9748EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
5° BIMESTRE/2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.575.775,00	37.278.460,34	4.791.446,24	12,85	27.938.366,21	74,95	9.340.094,13
RECEITAS CORRENTES	30.286.837,00	31.281.603,95	4.821.923,18	15,41	24.352.743,71	77,85	6.928.860,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.064.439,00	2.064.439,00	320.093,72	15,51	1.845.343,45	89,39	219.095,55
Impostos	1.505.883,00	1.505.883,00	290.513,97	19,29	1.533.742,30	101,85	-27.859,30
Taxas	558.556,00	558.556,00	29.579,75	5,30	311.601,15	55,79	246.954,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	178.371,00	178.371,00	35.561,47	19,94	163.378,18	91,59	14.992,82
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	178.371,00	178.371,00	35.561,47	19,94	163.378,18	91,59	14.992,82

RECEITA PATRIMONIAL	873.027,00	873.027,00	108.830,06	12,47	580.229,36	66,46	292.797,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	873.027,00	873.027,00	108.830,06	12,47	580.229,36	66,46	292.797,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	556.609,00	556.609,00	118.164,36	21,23	358.568,67	233,26	198.040,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	556.609,00	556.609,00	118.164,36	21,23	358.568,67	233,26	198.040,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.426.723,00	27.421.489,95	4.205.090,03	15,34	21.268.225,93	77,56	6.153.264,02
Transferências da União e de suas Entidades	13.640.668,00	14.416.434,95	2.031.007,37	14,09	10.740.526,25	74,50	3.675.908,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.271.829,00	9.490.829,00	1.662.357,99	17,52	7.706.124,52	81,20	1.784.704,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.514.226,00	3.514.226,00	511.724,67	14,56	2.821.575,16	80,29	692.650,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.668,00	187.668,00	34.183,54	18,21	136.998,12	73,00	50.669,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.248,00	10.248,00	12.320,10	120,22	61.350,73	598,66	-51.102,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	177.420,00	177.420,00	21.863,44	12,32	75.647,39	42,64	101.772,61
RECEITAS DE CAPITAL	288.938,00	5.996.856,39	-30.476,94	-0,51	3.585.622,50	59,79	2.411.233,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	-1.687,05	0,00	484.601,00	0,00	-484.601,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	-73.687,05	0,00	412.601,00	0,00	-412.601,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,00	-72.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	288.938,00	5.996.856,39	-28.789,89	-0,48	3.101.021,50	51,71	2.895.834,89
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.538.126,00	0,00	0,00	1.960.019,00	43,19	2.578.107,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	288.938,00	1.458.730,39	-28.789,89	-1,97	1.141.002,50	78,22	317.727,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.575.775,00	37.278.460,34	4.791.446,24	12,85	27.938.366,21	74,95	9.340.094,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.575.775,00	37.278.460,34	4.791.446,24	12,85	27.938.366,21	74,95	9.340.094,13
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.575.775,00	37.278.460,34	4.791.446,24	12,85	27.938.366,21	74,95	9.340.094,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		3.611.963,75			3.611.963,75		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.611.963,75			3.611.963,75		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.575.775,00	40.920.424,09	6.762.059,64	31.274.041,20	9.646.382,89	5.582.319,75	24.731.772,11	16.188.651,98	23.846.695,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.469.624,00	32.992.257,44	4.302.914,40	27.458.627,78	5.533.629,66	5.289.050,67	23.725.598,65	9.266.658,79	22.861.070,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.544.873,00	16.641.656,07	2.672.542,06	13.819.608,23	2.822.047,84	2.673.539,16	13.808.132,11	2.833.523,96	13.496.097,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.924.751,00	16.350.601,37	1.630.372,34	13.639.019,55	2.711.581,82	2.615.511,51	9.917.466,54	6.433.134,83	9.364.973,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	806.151,00	7.924.666,65	2.459.145,24	3.815.413,42	4.109.253,23	293.269,08	1.006.173,46	6.918.493,19	985.624,46	0,00
INVESTIMENTOS	805.151,00	7.923.666,65	2.459.145,24	3.815.413,42	4.108.253,23	293.269,08	1.006.173,46	6.917.493,19	985.624,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	3.500,00			3.500,00			3.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.575.775,00	40.920.424,09	6.762.059,64	31.274.041,20	9.646.382,89	5.582.319,75	24.731.772,11	16.188.651,98	23.846.695,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.575.775,00	40.920.424,09	6.762.059,64	31.274.041,20	9.646.382,89	5.582.319,75	24.731.772,11	16.188.651,98	23.846.695,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.206.594,10		4.091.670,80	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.575.775,00	40.920.424,09	6.762.059,64	31.274.041,20		5.582.319,75	27.938.366,21		27.938.366,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2024, às 09:00:54.										

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:D978AF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
5° BIMESTRE/2024												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1(f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.575.775,00	40.920.424,09	6.762.059,64	31.274.041,20	100,00	9.646.382,89	5.582.319,75	24.731.772,11	100,00	16.188.651,98	0,00
LEGISLATIVA	1.491.046,00	1.491.046,00	210.688,25	1.106.358,79	3,54	384.687,21	213.571,11	1.062.761,05	4,30	428.284,95	0,00
Ação Legislativa	1.491.046,00	1.491.046,00	210.688,25	1.106.358,79	3,54	384.687,21	213.571,11	1.062.761,05	4,30	428.284,95	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.362.221,00	9.607.445,64	864.201,43	8.680.428,96	27,76	927.016,68	1.323.944,03	7.535.097,81	30,47	2.072.347,83	0,00
Planejamento e Orçamento	1.018.044,00	903.044,00	71.288,94	761.161,96	2,43	141.882,04	105.096,27	669.686,89	2,71	233.357,11	0,00
Administração Geral	8.344.177,00	8.704.401,64	792.912,49	7.919.267,00	25,32	785.134,64	1.218.847,76	6.865.410,92	27,76	1.838.990,72	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.787.416,00	2.461.912,81	241.547,78	1.559.190,62	4,99	902.722,19	317.067,28	1.342.206,34	5,43	1.119.706,47	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.586,00	254.077,29	28.059,33	132.157,63	0,42	121.919,66	70.831,20	95.930,30	0,39	158.146,99	0,00
Assistência Comunitária	1.676.830,00	2.207.835,52	213.488,45	1.427.032,99	4,56	780.802,53	246.236,08	1.246.276,04	5,04	961.559,48	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.942.450,00	7.152.462,13	1.245.038,16	5.857.596,39	18,73	1.294.865,74	1.366.306,46	5.198.700,78	21,02	1.953.761,35	0,00
Atenção Básica	5.779.003,00	6.840.919,46	1.206.893,42	5.707.047,05	18,25	1.133.872,41	1.335.574,27	5.080.022,93	20,54	1.760.896,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	51.626,36	6.148,74	6.148,74	0,02	45.477,62	0,00	0,00	0,00	51.626,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.861,00	163.330,31	30.106,00	61.694,11	0,20	101.636,20	22.110,70	47.882,66	0,19	115.447,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	132.586,00	96.586,00	1.890,00	82.706,49	0,26	13.879,51	8.621,49	70.795,19	0,29	25.790,81	0,00
TRABALHO	30.000,00	15.000,00	-2.491,00	13.410,00	0,04	1.590,00	0,00	13.410,00	0,05	1.590,00	0,00
Fomento ao Trabalho	30.000,00	15.000,00	-2.491,00	13.410,00	0,04	1.590,00	0,00	13.410,00	0,05	1.590,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.739.915,00	10.225.203,17	1.819.498,60	8.189.507,69	26,19	2.035.695,48	1.804.662,43	7.085.884,17	28,65	3.139.319,00	0,00
Ensino Fundamental	6.630.792,00	8.400.773,83	957.820,65	6.814.586,98	21,79	1.586.186,85	1.048.898,87	5.837.170,27	23,60	2.563.603,56	0,00
Ensino Infantil	814.000,00	1.541.925,22	821.709,95	1.191.988,79	3,81	349.936,43	727.887,04	1.098.165,88	4,44	443.759,34	0,00
Demais Subfunções	295.123,00	282.504,12	39.968,00	182.931,92	0,58	99.572,20	27.876,52	150.548,02	0,61	131.956,10	0,00
CULTURA	70.000,00	85.530,59	0,00	84.587,41	0,27	943,18	0,00	7.083,00	0,03	78.447,59	0,00
Difusão Cultural	70.000,00	85.530,59	0,00	84.587,41	0,27	943,18	0,00	7.083,00	0,03	78.447,59	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	575.548,00	674.636,69	-152.927,90	140.868,16	0,45	533.768,53	8.754,76	33.507,59	0,14	641.129,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	366.928,79	0,00	0,00	0,00	366.928,79	0,00	0,00	0,00	366.928,79	0,00
Serviços Urbanos	575.548,00	307.707,90	-152.927,90	140.868,16	0,45	166.839,74	8.754,76	33.507,59	0,14	274.200,31	0,00
HABITAÇÃO	70.000,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
Hanbitação Urbana	70.000,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
SANEAMENTO	1.251.551,00	1.248.551,00	130.604,79	1.084.392,33	3,47	164.158,67	189.205,47	737.954,48	2,98	510.596,52	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.251.551,00	1.248.551,00	130.604,79	1.084.392,33	3,47	164.158,67	189.205,47	737.954,48	2,98	510.596,52	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	79.500,00	0,00	79.470,00	0,25	30,00	5.504,02	53.974,02	0,22	25.525,98	0,00

Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	79.500,00	0,00	79.470,00	0,25	30,00	5.504,02	53.974,02	0,22	25.525,98	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1(f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
AGRICULTURA	65.690,00	83.287,51	0,00	71.854,36	0,23	11.433,15	39.000,00	71.854,36	0,29	11.433,15	0,00
Abastecimento	50.000,00	77.597,51	0,00	71.854,36	0,23	5.743,15	39.000,00	71.854,36	0,29	5.743,15	0,00
Demais Subfunções	15.690,00	5.690,00	0,00	0,00	0,00	5.690,00	0,00	0,00	0,00	5.690,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	270.000,00	209.043,75	0,00	168.259,40	0,54	40.784,35	53.653,10	128.669,90	0,52	80.373,85	0,00
Conservação de Energia	270.000,00	209.043,75	0,00	168.259,40	0,54	40.784,35	53.653,10	128.669,90	0,52	80.373,85	0,00
TRANSPORTE	568.938,00	6.497.008,69	2.374.936,92	3.221.784,33	10,30	3.275.224,36	183.216,61	535.079,54	2,16	5.961.929,15	0,00
Transporte Rodoviário	568.938,00	6.497.008,69	2.374.936,92	3.221.784,33	10,30	3.275.224,36	183.216,61	535.079,54	2,16	5.961.929,15	0,00
DESPORTO E LAZER	70.000,00	182.596,11	0,00	139.238,90	0,45	43.357,21	6.379,00	86.394,02	0,35	96.202,09	0,00
Desporto Comunitário	70.000,00	152.391,00	0,00	109.033,79	0,35	43.357,21	6.379,00	56.188,91	0,23	96.202,09	0,00
Lazer	0,00	30.205,11	0,00	30.205,11	0,10	0,00	0,00	30.205,11	0,12	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	901.000,00	901.000,00	30.962,61	877.093,86	2,80	23.906,14	71.055,48	839.195,05	3,39	61.804,95	0,00
Outros Encargos Especiais	901.000,00	901.000,00	30.962,61	877.093,86	2,80	23.906,14	71.055,48	839.195,05	3,39	61.804,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**30.575.775,00**	**40.920.424,09**	**6.762.059,64**	**31.274.041,20**	**100,00**	**9.646.382,89**	**5.582.319,75**	**24.731.772,11**	**100,00**	**16.188.651,98**	**0,00**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2024, às 09:00:54.											

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:0E5D703F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5° BIMESTRE/2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.505.883,00	1.533.742,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	286.974,00	229.385,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	93.811,00	68.510,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	711.913,00	660.032,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	413.185,00	575.814,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.841.378,00	18.450.423,71
2.1- Cota-Parte FPM	14.270.809,00	10.857.037,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.358.187,00	10.113.616,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	912.622,00	743.421,22
2.2- Cota-Parte ICMS	8.639.045,00	6.891.037,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	34.936,00	30.244,27
2.4- Cota-Parte ITR	39.282,00	68.459,08
2.5- Cota-Parte IPVA	857.306,00	603.645,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.347.261,00	19.984.166,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	4.585.751,20	3.549.801,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.751.064,05	1.454.641,00
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.490.379,00	2.911.932,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.490.379,00	2.844.772,45
6.1.1- Principal	3.465.446,00	2.807.013,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.933,00	37.758,83
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	67.160,12

6.4.1- Principal	0,00	67.160,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	- 1.120.305,20	- 742.787,47

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	60.346,33
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	41.808,57
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	18.537,76
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.972.278,90**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.420.834,41**	**2.397.061,27**	**2.397.061,27**	**2.288.375,56**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.974.388,41	2.056.720,33	2.056.720,33	1.982.470,86	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	884.000,00	602.607,46	602.607,46	582.665,75	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.090.388,41	1.454.112,87	1.454.112,87	1.399.805,11	0,00
10.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	446.446,00	340.340,94	340.340,94	305.904,70	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	446.446,00	340.340,94	340.340,94	305.904,70	0,00
10.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9(i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.397.061,27	2.397.061,27	2.288.375,56	0,00		0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.397.061,27	2.397.061,27	2.288.375,56	0,00		0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.056.720,33	2.056.720,33	1.982.470,86	0,00		0,00
13- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
14- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.991.340,72	2.056.720,33	2.056.720,33	72,30
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO**	
				EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) (q)	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	291.193,26	514.871,30	514.871,30	223.678,04	17,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) = (r) - (s) - (u)**
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	294.815,31	60.346,33	60.346,33	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	294.815,31	60.346,33	60.346,33	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS Até o**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Bimestre (f)	(g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.106.339,58	2.914.939,19	2.793.727,40	2.749.838,49	121.211,79
20.1- Educação Infantil	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.656.339,58	1.467.467,24	1.363.089,14	1.322.489,89	104.378,10
20.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Transporte (Escolar)	200.000,00	197.471,95	180.638,26	177.348,60	16.833,69
20.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.527.173,99	5.312.000,46	5.190.788,67	2.153.214,05	121.211,79
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.134.000,00	1.852.607,46	1.852.607,46	1.832.665,75	0,00
21.1.1- Creche	812.000,00	634.823,09	634.823,09	623.799,36	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.322.000,00	1.217.784,37	1.217.784,37	1.208.866,39	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.393.173,99	3.459.393,00	3.338.181,21	320.548,30	121.211,79
21.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.793.727,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.549.801,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	223.678,04
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.070,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.118.780,45**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.996.041,50	6.118.780,45	30,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.009,13	22.939,13	22.939,13	1.070,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.009,13	22.939,13	22.939,13	1.070,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.494.126,85	2.249.942,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	340.486,74	307.822,30
31.1.1- Salário-Educação	176.693,03	153.793,95
31.1.2- PDDE	0,00	5,47
31.1.3- PNAE	42.461,00	53.710,44
31.1.4 - PNATE	49.170,00	28.393,27
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	72.162,71	71.919,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.153.640,11	1.942.119,88
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.818.029,18	2.997.507,23	1.979.095,50	1.940.654,87	1.018.411,73
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	641.006,34	622.887,67	561.789,76	561.789,76	61.097,91
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.434.183,06	774.530,43	585.807,99	579.645,99	188.722,44
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.742.839,78	1.600.089,13	831.497,75	799.219,12	768.591,38
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.345.203,17**	**8.309.507,69**	**7.169.884,17**	**6.978.868,92**	**1.139.623,52**
33.1- Despesas Correntes	9.511.550,77	7.880.343,68	6.865.647,80	6.680.594,55	1.014.695,88
33.1.1- Pessoal Ativo	5.273.609,30	4.218.747,60	4.218.747,60	4.084.166,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	124.000,00	120.000,00	84.000,00	84.000,00	36.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.113.941,47	3.541.596,08	2.562.900,20	2.512.428,25	978.695,88
33.2- Despesas de Capital	833.652,40	429.164,01	304.236,37	298.274,37	124.927,64
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2- Outras Despesas de Capital	833.652,40	429.164,01	304.236,37	298.274,37	124.927,64
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		60.346,33		11.214,50	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.911.932,57		153.793,95	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.288.375,56		28.654,23	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		683.903,34		136.354,22	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		20.414,25		3.039,61	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		704.317,59		139.393,83	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2024, às 09:00:54.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:5058E4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
5° BIMESTRE/2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.505.883,00**	**1.505.883,00**	**1.533.742,30**	**101,85**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	286.974,00	286.974,00	229.385,00	79,93
IPTU	227.361,00	227.361,00	157.456,32	69,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	59.613,00	59.613,00	71.928,68	120,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	93.811,00	93.811,00	68.510,00	73,03
ITBI	93.811,00	93.811,00	68.510,00	73,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	711.913,00	711.913,00	660.032,65	92,71
ISS	617.987,00	617.987,00	573.203,82	92,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	93.926,00	93.926,00	86.828,83	92,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	413.185,00	413.185,00	575.814,65	139,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**22.928.756,00**	**22.928.756,00**	**17.707.002,49**	**77,23**
Cota-Parte FPM	13.358.187,00	13.358.187,00	10.113.616,42	75,71
Cota-Parte ITR	39.282,00	39.282,00	68.459,08	174,28
Cota-Parte IPVA	857.306,00	857.306,00	603.645,49	70,41
Cota-Parte ICMS	8.639.045,00	8.639.045,00	6.891.037,23	79,77
Cota-Parte IPI-Exportação	34.936,00	34.936,00	30.244,27	86,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.434.639,00**	**24.434.639,00**	**19.240.744,79**	**78,74**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.507.497,00	4.427.266,50	3.624.347,56	81,86	3.516.712,20	79,43	3.433.645,48	77,56	107.635,36
Despesas Correntes	4.457.497,00	4.380.266,50	3.605.305,56	82,31	3.497.951,90	79,86	3.414.885,18	77,96	107.353,66
Despesas de Capital	50.000,00	47.000,00	19.042,00	40,51	18.760,30	39,92	18.760,30	39,92	281,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.507.497,00**	**4.427.266,50**	**3.624.347,56**	**81,86**	**3.516.712,20**	**79,43**	**3.433.645,48**	**77,56**	**107.635,36**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.624.347,56	3.516.712,20	3.433.645,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.624.347,56**	**3.516.712,20**	**3.433.645,48**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.886.111,72	2.886.111,72	2.886.111,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	738.235,84	630.600,48	547.533,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,83**	**18,27**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 141/2012	**DA LC Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em Exercício de 2024	2.886.111,72	3.516.712,20	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Inscritos em Exercício de 2023	2.956.197,85	3.600.483,68	644.285,83	13.256,22	0,00	0,00	1.341,99	0,00	11.914,23	632.371,60
Inscritos em Exercício de 2022	2.819.413,76	3.199.895,06	380.481,30	3.212,10	0,00	0,00	3.212,10	0,00	0,00	380.481,30
Inscritos em Exercício de 2021	2.347.597,01	2.496.522,54 148.925,53		9.366,81	0,00	0,00	9.366,81	0,00	0,00	148.925,53
Inscritos em Exercício de 2020	1.765.680,61	2.239.007,42	473.326,81	18.282,28	0,00	0,00	18.282,28	0,00	0,00	473.326,81
Inscritos em exercícios anteriores	10.109.978,85	12.869.169,72	2.759.190,87	134.832,57	0,00	0,00	113.771,88	0,00	21.060,69	2.738.130,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.336.230,00	1.695.230,00	1.178.361,43	69,51
Proveniente da União	1.263.721,00	1.563.721,00	1.093.854,04	69,95
Proveniente dos Estados	72.509,00	131.509,00	84.507,39	64,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.336.230,00	1.695.230,00	1.178.361,43	69,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.271.506,00	2.413.652,96	2.082.699,49	86,29	1.563.310,73	64,77	1.524.317,67	63,15	519.388,76

Despesas Correntes	1.251.506,00	2.223.261,81	1.903.480,34	85,62	1.421.482,73	63,94	1.388.787,67	62,47	481.997,61
Despesas de Capital	20.000,00	190.391,15	179.219,15	94,13	141.828,00	74,49	135.530,00	71,19	37.391,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	51.626,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	51.626,36							
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.861,00	163.330,31	61.694,11	0,00	47.882,66	0,00	47.882,66	0,00	13.811,45
Despesas Correntes	30.861,00	163.330,31	61.694,11	0,00	47.882,66	0,00	47.882,66	0,00	13.811,45
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	132.586,00	96.586,00	82.706,49	85,63	70.795,19	73,30	69.584,76	72,04	11.911,30
Despesas Correntes	132.586,00	96.586,00	82.706,49	85,63	70.795,19	73,30	69.584,76	72,04	11.911,30
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) 1.434.953,00		**2.725.195,63**	**2.227.100,09**	**81,72**	**1.681.988,58**	**61,72**	**1.641.785,09**	**60,24**	**545.111,51**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA (c)**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.779.003,00	6.840.919,46	5.707.047,05	83,43	5.080.022,93	74,26	4.957.963,15	72,48	627.024,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	51.626,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	30.861,00	163.330,31	61.694,11		47.882,66	0,00	47.882,66	0,00	13.811,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	132.586,00	96.586,00	82.706,49	85,63	70.795,19	73,30	69.584,76	72,04	11.911,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.942.450,00**	**7.152.462,13**	**5.851.447,65**	**81,81**	**5.198.700,78**	**72,68**	**5.075.430,57**	**70,96**	**652.746,87**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.434.953,00	2.725.195,63	2.227.100,09	81,72	1.681.988,58	61,72	1.641.785,09	60,24	545.111,51
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.507.497,00**	**4.427.266,50**	**3.624.347,56**	**81,86**	**3.516.712,20**	**79,43**	**3.433.645,48**	**77,56**	**107.635,36**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2024, às 09:00:54.									
Notas:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder a o total da despesa empenhada.									
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos apagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regraantiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:3802CD1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.308.107,50	45.775.473,82	6.675.947,31	14,58	40.570.312,44	88,63	5.205.161,38
RECEITAS CORRENTES	29.308.107,50	38.371.981,82	6.675.947,31	17,40	35.140.373,44	91,58	3.231.608,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.655.239,62	2.655.239,62	539.948,59	20,34	2.208.059,21	83,16	447.180,41
Impostos	2.026.645,00	2.026.645,00	495.134,59	24,43	2.086.437,36	102,95	-59.792,36
Taxas	628.594,62	628.594,62	44.814,00	7,13	121.621,85	19,35	506.972,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	32.661,95	20,41	170.088,00	106,31	-10.088,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	32.661,95	20,41	170.088,00	106,31	-10.088,00
RECEITA PATRIMONIAL	661.750,00	992.082,25	252.309,83	25,43	1.520.598,88	153,27	-528.516,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	661.750,00	992.082,25	252.309,83	25,43	1.520.598,88	153,27	-528.516,63

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	71.124,00	1.422,48	-66.124,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	71.124,00	1.422,48	-66.124,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.695.830,40	34.429.372,47	5.848.681,92	16,99	31.112.950,38	90,37	3.316.422,09
Transferências da União e de suas Entidades	12.706.857,20	15.012.982,01	2.092.280,63	13,94	13.305.390,14	88,63	1.707.591,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.239.630,00	14.667.047,26	3.070.443,41	20,93	14.029.164,19	95,65	637.883,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.749.343,20	4.749.343,20	685.957,88	14,44	3.778.396,05	79,56	970.947,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.287,48	130.287,48	2.345,02	1,80	57.552,97	44,17	72.734,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.050,00	0,00	5.988,54	0,00	-5.988,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	124.815,00	124.815,00	1.295,02	1,04	24.992,24	20,02	99.822,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.472,48	5.472,48	0,00	0,00	26.572,19	485,56	-21.099,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	7.403.492,00	0,00	0,00	5.429.939,00	73,34	1.973.553,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.403.492,00	0,00	0,00	5.429.939,00	73,34	1.973.553,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.469.492,00	0,00	0,00	4.100.000,00	63,37	2.369.492,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	934.000,00	0,00	0,00	1.329.939,00	142,39	-395.939,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.308.107,50	45.775.473,82	6.675.947,31	14,58	40.570.312,44	88,63	5.205.161,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.308.107,50	45.775.473,82	6.675.947,31	14,58	40.570.312,44	88,63	5.205.161,38
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.308.107,50	45.775.473,82	6.675.947,31	14,58	40.570.312,44	88,63	5.205.161,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	14.824.385,44	-	-	8.630.961,80	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	14.824.385,44	-	-	8.630.961,80	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.308.107,50	60.599.859,26	5.252.246,87	44.207.634,71	16.392.224,55	9.910.293,05	38.090.136,15	22.509.723,11	37.888.553,89
DESPESAS CORRENTES	27.694.007,50	41.295.025,24	5.002.946,87	33.065.217,87	8.229.807,37	6.201.174,53	30.449.064,89	10.845.960,35	30.259.031,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.509.645,52	17.364.923,56	2.723.170,37	12.759.952,05	4.604.971,51	2.723.170,37	12.759.952,05	4.604.971,51	12.693.259,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.184.361,98	23.930.101,68	2.279.776,50	20.305.265,82	3.624.835,86	3.478.004,16	17.689.112,84	6.240.988,84	17.565.772,11
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.184.361,98	23.930.101,68	2.279.776,50	20.305.265,82	3.624.835,86	3.478.004,16	17.689.112,84	6.240.988,84	17.565.772,11
DESPESAS DE CAPITAL	714.100,00	19.243.365,79	249.300,00	11.142.416,84	8.100.948,95	3.709.118,52	7.641.071,26	11.602.294,53	7.629.522,49
INVESTIMENTOS	399.100,00	19.048.365,79	249.300,00	10.947.416,84	8.100.948,95	3.684.045,87	7.508.416,35	11.539.949,44	7.496.867,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	25.072,65	132.654,91	62.345,09	132.654,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	61.468,23	0,00	0,00	61.468,23	0,00	0,00	61.468,23	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.308.107,50	60.599.859,26	5.252.246,87	44.207.634,71	16.392.224,55	9.910.293,05	38.090.136,15	22.509.723,11	37.888.553,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.308.107,50	60.599.859,26	5.252.246,87	44.207.634,71	16.392.224,55	9.910.293,05	38.090.136,15	22.509.723,11	37.888.553,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.480.176,29	-	2.681.758,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.308.107,50	60.599.859,26	5.252.246,87	44.207.634,71	-	9.910.293,05	40.570.312,44	-	40.570.312,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/nov/2024 as 15h e 56m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BBDB3D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.308.107,50	60.599.859,26	5.252.246,87	44.207.634,71	100,00	16.392.224,55	9.910.293,05	38.090.136,15	100,00	22.509.723,11
LEGISLATIVA	1.575.000,00	1.652.476,68	166.888,88	1.137.693,83	2,57	514.782,85	196.000,54	1.110.036,10	2,91	542.440,58
Ação Legislativa	1.575.000,00	1.652.476,68	166.888,88	1.137.693,83	2,57	514.782,85	196.000,54	1.110.036,10	2,91	542.440,58
ADMINISTRAÇÃO	5.648.943,64	7.951.064,60	571.735,68	6.030.030,60	13,64	1.921.034,00	1.022.135,77	5.176.470,00	13,59	2.774.594,60
Administração Geral	5.058.043,64	6.642.774,18	543.111,82	5.073.430,02	11,48	1.569.344,16	826.082,68	4.315.058,80	11,33	2.327.715,38
Administração Financeira	367.500,00	367.500,00	0,00	367.500,00	0,83	0,00	51.548,96	303.896,17	0,80	63.603,83
Assistência à Criança a ao Adolescente	223.400,00	263.400,00	28.623,86	190.594,32	0,43	72.805,68	28.429,73	186.337,70	0,49	77.062,30
Infra-Estrutura Urbana	0,00	677.390,42	0,00	398.506,26	0,90	278.884,16	116.074,40	371.177,33	0,97	306.213,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.001.171,65	1.918.991,03	436.574,12	1.318.620,00	2,98	600.371,03	393.538,39	1.135.197,85	2,98	783.793,18
Assistência Comunitária	1.001.171,65	1.918.991,03	436.574,12	1.318.620,00	2,98	600.371,03	393.538,39	1.135.197,85	2,98	783.793,18
SAÚDE	7.082.996,58	12.470.329,39	1.670.381,66	9.414.078,49	21,30	3.056.250,90	1.915.651,11	8.572.097,93	22,50	3.898.231,46
Atenção Básica	6.762.429,71	11.542.000,08	1.826.893,59	8.899.124,96	20,13	2.642.875,12	1.796.853,49	8.129.585,47	21,34	3.412.414,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.000,00	692.762,44	-222.815,43	339.538,40	0,77	353.224,04	55.494,12	277.831,33	0,73	414.931,11
Suporte Profilático e Terapêutico	147.366,87	147.366,87	54.004,20	128.421,33	0,29	18.945,54	54.004,20	128.337,33	0,34	19.029,54
Vigilância Epidemiológica	88.200,00	88.200,00	12.299,30	46.993,80	0,11	41.206,20	9.299,30	36.343,80	0,10	51.856,20
EDUCAÇÃO	9.190.338,01	14.093.129,41	1.476.492,94	11.143.980,94	25,21	2.949.148,47	2.389.691,24	9.620.802,28	25,26	4.472.327,13
Alimentação e Nutrição	140.017,50	427.517,50	25.713,78	306.409,77	0,69	121.107,73	56.934,58	264.188,12	0,69	163.329,38
Ensino Fundamental	7.311.917,48	11.240.961,75	1.250.451,26	9.307.310,25	21,05	1.933.651,50	1.964.827,25	7.910.362,33	20,77	3.330.599,42
Educação Infantil	1.738.403,03	1.908.390,27	200.327,90	1.014.001,03	2,29	894.389,24	200.327,90	1.014.001,03	2,66	894.389,24
Infra-Estrutura Urbana	0,00	516.259,89	0,00	516.259,89	1,17	0,00	167.601,51	432.250,80	1,13	84.009,09
CULTURA	13.379,00	108.476,45	0,00	59.030,24	0,13	49.446,21	0,00	59.030,24	0,15	49.446,21
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	13.379,00	108.476,45	0,00	59.030,24	0,13	49.446,21	0,00	59.030,24	0,15	49.446,21
URBANISMO	29.856,90	12.993.982,18	9.663,61	7.499.417,55	16,96	5.494.564,63	2.891.719,07	5.395.962,84	14,17	7.598.019,34
Infra-Estrutura Urbana	0,00	12.368.125,28	0,00	7.387.867,88	16,71	4.980.257,40	2.792.055,46	5.284.413,17	13,87	7.083.712,11
Serviços Urbanos	29.856,90	625.856,90	9.663,61	111.549,67	0,25	514.307,23	99.663,61	111.549,67	0,29	514.307,23
AGRICULTURA	1.139.624,22	3.764.579,36	178.210,40	3.053.188,05	6,91	711.391,31	451.163,74	2.916.963,49	7,66	847.615,87
Infra-Estrutura Urbana	0,00	33.073,62	0,00	30.227,87	0,07	2.845,75	0,00	30.227,87	0,08	2.845,75
Extensão Rural	1.139.624,22	3.731.505,74	178.210,40	3.022.960,18	6,84	708.545,56	451.163,74	2.886.735,62	7,58	844.770,12
ENERGIA	141.750,00	119.320,00	0,00	55.398,00	0,13	63.922,00	0,00	55.398,00	0,15	63.922,00
Conservação de Energia	141.750,00	119.320,00	0,00	55.398,00	0,13	63.922,00	0,00	55.398,00	0,15	63.922,00
TRANSPORTE	2.216.497,50	4.429.684,93	736.709,38	4.006.319,03	9,06	423.365,90	619.730,34	3.620.644,53	9,51	809.040,40
Transporte Rodoviário	2.216.497,50	4.429.684,93	736.709,38	4.006.319,03	9,06	423.365,90	619.730,34	3.620.644,53	9,51	809.040,40
DESPORTO E LAZER	53.550,00	841.357,00	5.590,20	294.877,98	0,67	546.479,02	5.590,20	294.877,98	0,77	546.479,02
Infra-Estrutura Urbana	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Lazer	53.550,00	341.357,00	5.590,20	294.877,98	0,67	46.479,02	5.590,20	294.877,98	0,77	46.479,02
ENCARGOS ESPECIAIS	315.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,44	0,00	25.072,65	132.654,91	0,35	62.345,09
Serviço da Dívida Interna	315.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00	0,44	0,00	25.072,65	132.654,91	0,35	62.345,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	61.468,23	0,00	0,00	0,00	61.468,23	0,00	0,00	0,00	61.468,23
Reserva de Contingência geral	900.000,00	61.468,23	0,00	0,00	0,00	61.468,23	0,00	0,00	0,00	61.468,23
TOTAL	**29.308.107,50**	**60.599.859,26**	**5.252.246,87**	**44.207.634,71**	**100,00**	**16.392.224,55**	**9.910.293,05**	**38.090.136,15**	**100,00**	**22.509.723,11**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/nov/2024 as 15h e 57m.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6048B5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2] RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
EXERCÍCIOS ANTERIORES	
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO		**PREVISÃO TESOURO) ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***		***CESAR GONCALVES DE MATOS***		
Prefeito	Secretario de Fazenda		Contador CRC-RO 005160/O-0		

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:185212D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**ACIMA DA LINHA**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.065.816,58	35.140.373,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.655.239,62	2.208.059,21
IPTU	429.575,00	197.605,92
ISS	514.000,00	711.606,32
ITBI	413.070,00	145.491,79
IRRF	670.000,00	1.031.733,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	628.594,62	121.621,85
Contribuições	160.000,00	170.088,00
Receita Patrimonial	992.082,25	1.520.598,88
Aplicações Financeiras (II)	992.082,25	1.520.598,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.123.207,23	31.112.950,38
Cota-Parte do FPM	10.150.000,00	8.816.661,18

Cota-Parte do ICMS	7.140.000,00	6.954.165,65
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	675.505,99
Cota-Parte do ITR	58.800,00	72.802,58
Transferências da LC 61/1989	20.800,00	30.521,35
Transferências do FUNDEB	1.458.927,96	3.762.984,15
Outras Transferências Correntes	11.334.679,27	10.800.309,48
Demais Receitas Correntes	135.287,48	128.676,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	135.287,48	128.676,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.073.734,33	33.619.774,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.403.492,00	5.429.939,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.403.492,00	5.429.939,00
Convênios	4.703.492,00	2.729.939,00
Outras Transferências de Capital	2.700.000,00	2.700.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.403.492,00	5.429.939,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.477.226,33	39.049.713,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.477.226,33	39.049.713,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.295.025,24	33.065.217,87	30.449.064,89	30.259.031,40	42.188,39	500.692,98	500.692,98
Pessoal e Encargos Sociais	17.364.923,56	12.759.952,05	12.759.952,05	12.693.259,29	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.930.101,68	20.305.265,82	17.689.112,84	17.565.772,11	42.188,39	500.692,98	500.692,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.295.025,24	33.065.217,87	30.449.064,89	30.259.031,40	42.188,39	500.692,98	500.692,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.243.365,79	11.142.416,84	7.641.071,26	7.629.522,49	0,00	7.158.885,67	7.158.885,67
Investimentos	19.048.365,79	10.947.416,84	7.508.416,35	7.496.867,58	0,00	7.158.885,67	7.158.885,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	195.000,00	195.000,00	132.654,91	132.654,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.048.365,79	10.947.416,84	7.508.416,35	7.496.867,58	0,00	7.158.885,67	7.158.885,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	61.468,23	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**60.404.859,26**	**44.012.634,71**	**37.957.481,24**	**37.755.898,98**	**42.188,39**	**7.659.578,65**	**7.659.578,65**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.404.859,26	44.012.634,71	37.957.481,24	37.755.898,98	42.188,39	7.659.578,65	7.659.578,65

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-6.407.952,46**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-6.407.952,46**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.520.598,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	232.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-5.119.353,58**

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**

	Em 31/Dez/2023 (a))	Até o Bimestre (b
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	271.325,22	410.786,58
DEDUÇÕES (XL)	24.280.096,62	19.302.276,52
Disponibilidade de Caixa	24.272.285,76	19.294.465,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.392.671,96	19.457.200,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	120.386,20	78.197,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	84.537,06
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.008.771,40	-18.891.489,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-5.117.281,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.636,02

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-42.188,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-5.159.469,85**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-6.448.068,73**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.824.385,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.824.385,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*IZAQUE ALVES*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D6465B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESTOS A PAGAR POR PORDER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**61.885,23**	**58.500,97**	**42.188,39**	**0,00**	**78.197,81**	**419.058,74**	**7.775.947,85**	**7.659.578,65**	**7.659.578,65**	**33.971,99**	**501.455,95**	**579.653,76**
PODER EXECUTIVO	61.885,23	58.500,97	42.188,39	0,00	78.197,81	419.058,74	7.775.947,85	7.659.578,65	7.659.578,65	33.971,99	501.455,95	579.653,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**61.885,23**	**58.500,97**	**42.188,39**	**0,00**	**78.197,81**	**419.058,74**	**7.775.947,85**	**7.659.578,65**	**7.659.578,65**	**33.971,99**	**501.455,95**	**579.653,76**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/nov/2024 as 17h e 45m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*IZAQUE ALVES*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:15AE811B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESCEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.026.645,00**	**2.086.437,36**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	429.575,00	197.605,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	413.070,00	145.491,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	514.000,00	711.606,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	1.031.733,33
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**22.674.500,00**	**20.565.287,61**
2.1- Cota-Parte FPM	12.450.000,00	10.899.043,40
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.500.000,00	10.155.622,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	950.000,00	743.421,22

2.2- Cota-Parte ICMS	8.925.000,00	8.692.706,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	38.151,69
2.4- Cota-Parte ITR	73.500,00	91.003,11
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	844.382,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.701.145,00**	**22.651.724,97**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.344.900,00**	**3.964.373,28**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.830.386,25**	**1.698.557,97**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.492.927,96**	**3.785.017,28**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.450.927,96	3.785.017,28
6.1.1- Principal	1.416.927,96	3.762.984,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	34.000,00	22.033,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	42.000,00	0,00
6.3.1- Principal	42.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.927.972,04**	**-201.389,13**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**185.676,93**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	185.676,93	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.970.694,21**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.984.769,20**	**3.737.226,84**	**3.737.226,84**	**3.734.337,12**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.777.215,82	3.551.808,42	3.551.808,42	3.548.918,70	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.725.803,03	974.857,03	974.857,03	974.149,24	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.051.412,79	2.576.951,39	2.576.951,39	2.574.769,46	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	207.553,38	185.418,42	185.418,42	185.418,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	194.953,38	185.418,42	185.418,42	185.418,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.551.808,42**	**3.551.808,42**	**3.548.918,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.551.808,42	3.551.808,42	3.548.918,70	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAA11F.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAA11T.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1V2A-ATROTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.551.808,42	3.551.808,42	3.548.918,70	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.649.512,10	3.551.808,42	3.551.808,42	93,84
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	378.501,73	233.208,86	233.208,86	0,00	6,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	357.093,12	(t9)2.253,76	0,00	0,00	92.253,76	84.731,88
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	356.340,93	84.731,88	0,00	0,00	84.731,88	84.731,88
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	752,19	7.521,88	0,00	0,00	7.521,88	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.729.877,31**	**2.701.332,12**	**2.560.418,29**	**2.522.360,38**	**140.913,83**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.729.877,31	2.701.332,12	2.560.418,29	2.522.360,38	140.913,83
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.714.646,51**	**6.438.558,96**	**6.297.645,13**	**6.256.697,50**	**140.913,83**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.738.403,03	974.857,03	974.857,03	974.149,24	0,00
21.1.1- Creche	1.738.403,03	974.857,03	974.857,03	974.149,24	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.976.243,48	5.463.701,93	5.322.788,10	5.282.548,26	140.913,83

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.560.418,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.964.373,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	84.731,88
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.440.059,69**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.662.931,24	6.440.059,69	28,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.189.603,28**	**3.815.102,51**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	**294.606,50**	**360.000,55**
31.1.1 – Salário-Educação	177.794,00	196.961,41
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	72.712,50	67.106,00
31.1.4 - PNATE	44.100,00	31.974,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	63.958,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**3.894.996,78**	**3.455.101,96**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**5.378.482,90**	**4.705.421,98**	**3.323.157,15**	**3.296.341,21**	**1.382.264,83**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	169.987,24	39.144,00	39.144,00	39.144,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.264.718,27	3.843.608,32	2.587.574,23	2.571.189,64	1.256.034,09
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	943.777,39	822.669,66	696.438,92	686.007,57	126.230,74

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.093.129,41**	**11.143.980,94**	**9.620.802,28**	**9.553.038,71**	**1.523.178,66**
33.1- Despesas Correntes	**12.547.931,40**	**9.898.021,27**	**8.929.270,70**	**8.861.507,13**	**968.750,57**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.983.891,82	4.995.024,44	4.995.024,44	4.982.052,74	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.564.039,58	4.902.996,83	3.934.246,26	3.879.454,39	968.750,57
33.2- Despesas de Capital	**1.545.198,01**	**1.245.959,67**	**691.531,58**	**691.531,58**	**554.428,09**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.545.198,01	1.245.959,67	691.531,58	691.531,58	554.428,09

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	185.676,93	27.738,45
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.785.017,28	196.961,41
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.734.337,12	110.424,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	236.357,09	114.275,22
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	236.357,09	114.275,22
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/nov/2024 as 16h e 24m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C44B31CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESCEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.026.645,00	2.026.645,00	2.086.437,36	102,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	429.575,00	429.575,00	197.605,92	46,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	413.070,00	413.070,00	145.491,79	35,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	514.000,00	514.000,00	711.606,32	138,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	670.000,00	1.031.733,33	153,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.724.500,00	21.724.500,00	19.821.866,39	91,24
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	10.155.622,18	88,31
Cota-Parte ITR	73.500,00	73.500,00	91.003,11	123,81
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	844.382,56	70,37
Cota-Parte ICMS	8.925.000,00	8.925.000,00	8.692.706,85	97,40
Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	26.000,00	38.151,69	146,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.751.145,00**	**23.751.145,00**	**21.908.303,75**	**92,24**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.188.935,01	6.020.935,01	5.028.217,38	83,51	4.826.284,15	80,16	4.804.769,87	79,80
Despesas Correntes	5.178.435,01	6.010.435,01	5.028.217,38	83,66	4.826.284,15	80,30	4.804.769,87	79,94
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.516,87	90.516,87	90.481,33	99,96	90.397,33	99,87	90.397,33	99,87
Despesas Correntes	90.516,87	90.516,87	90.481,33	99,96	90.397,33	99,87	90.397,33	99,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.279.451,88**	**6.111.451,88**	**5.118.698,71**	**83.76**	**4.916.681,48**	**80,45**	**4.895.167,20**	**80,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.118.698,71	4.916.681,48	4.895.167,20
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.118.698,71**	**4.916.681,48**	**4.895.167,20**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.286.245,56	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.832.453,15	1.630.435,92	1.608.921,64
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**23,36**	**22,44**	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	3.286.245,56	5.118.698,71	1.832.453,15	223.531,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832.453,15
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.803.544,70	4.485.422,30	4.428.867,91	98,74
Proveniente da União	1.785.694,70	3.551.572,30	3.283.575,32	92,45
Proveniente dos Estados	17.850,00	933.850,00	1.145.292,59	122,64
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.803.544,70**	**4.485.422,30**	**4.428.867,91**	**98,74**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.573.494,70	5.521.065,07	3.870.907,58	70,11	3.303.301,32	59,83	3.252.793,03	58,92
Despesas Correntes	1.573.494,70	4.799.468,22	3.552.876,71	74,03	3.247.518,32	67,66	3.197.010,03	66,61
Despesas de Capital	0,00	721.596,85	318.030,87	44,07	55.783,00	7,73	55.783,00	7,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	85.000,00	692.762,44	339.538,40	49,01	277.831,33	40,10	277.263,27	40,02
(XXXIII)								
Despesas Correntes	85.000,00	692.762,44	339.538,40	49,01	277.831,33	40,10	277.263,27	40,02

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	56.850,00	56.850,00	37.940,00	66,74	37.940,00	66,74	37.940,00	66,74
Despesas Correntes	56.850,00	56.850,00	37.940,00	66,74	37.940,00	66,74	37.940,00	66,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.200,00	88.200,00	46.993,80	53,28	36.343,80	41,21	36.343,80	41,21
Despesas Correntes	88.200,00	88.200,00	46.993,80	53,28	36.343,80	41,21	36.343,80	41,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.803.544,70**	**6.358.877,51**	**4.295.379,78**	**67,55**	**3.655.416,45**	**57,49**	**3.604.340,10**	**56,68**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.762.429,71	11.542.000,08	8.899.124,96	77,10	8.129.585,47	70,43	8.057.562,90	69,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	85.000,00	692.762,44	339.538,40	49,01	277.831,33	40,10	277.263,27	40,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	147.366,87	147.366,87	128.421,33	87,14	128.337,33	87,09	128.337,33	87,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	88.200,00	88.200,00	46.993,80	53,28	36.343,80	41,21	36.343,80	41,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.082.996,58**	**12.470.329,39**	**9.414.078,49**	**75,49**	**8.572.097,93**	**68,74**	**8.499.507,30**	**68,16**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/nov/2024 as 16h e 53m.								

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EC98BE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PARCERIAS PUBLICO - PRIVADA

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/nov/2024 as 16h e 55m.											
Nota:											

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AA7586E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.308.107,50
Previsão Atualizada	45.775.473,82
Receitas Realizadas	40.570.312,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.630.961,80

DESPESAS	
Dotação Inicial	29.308.107,50
Dotação Atualizada	60.599.859,26
Despesas Empenhadas	44.207.634,71
Despesas Liquidadas	38.090.136,15
Despesas Pagas	37.888.553,89
Superávit Orçamentário	2.480.176,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	44.207.634,71
Despesas Liquidadas	38.090.136,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	42.179.865,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.179.865,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.470.601,87

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	10.000,00	-6.407.952,46	-64.079,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	11.636,02	-5.117.281,46	-43.977,94

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	120.386,20	0,00	42.188,39	78.197,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.195.006,59	33.971,99	7.659.578,65	501.455,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.315.392,79	33.971,99	7.701.767,04	579.653,76

	Valor	**Limites Constitucionais Anuais**	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Apurado Até Período**	**% Mínimo a Aplicar Exerc.**	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.440.059,69	<18% / 25%>	28,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.551.808,42	70%	93,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	11.142.416,84		8.100.948,95	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	3.354,29		-3.354,29	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
	Valor	**Limites Constitucionais Anuais**		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Apurado Até Período**	**% Mínimo a Aplicar Exerc.**	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.916.681,48	15,00	22,44	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/nov/2024 as 16h e 59m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8AED0F2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 237-2024

Decreto nº 237/2024 de 22/11/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2072/2024 de 18/11/2024.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
23 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
50 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.306.0004.2.031.		MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	
57 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	33.225,45
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
59 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
104 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Suplementação:			**408.225,45**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
25 - 3.1.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
39 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	93.225,45
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
40 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
53 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
02.003.04.122.0003.2.093.		CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
56 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
125 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total Redução:			**408.225,45**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 22/11/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:251C92CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSSÃO DE DIARIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Mateus dos Santos Nacimento			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
038.XXX.XXX-16	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/11/2024	**Data de Retorno** 27/11/2024
Motivo da Viagem: SOLICITAMOS DESPESAS COM DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DO 2º ENCONTRO ESTADUAL DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, POR MEIO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CODS, NOS DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2024 NO RONDON PALACE HOTEL, LOCALIZADO NA AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 491 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PORTO VELHO/RO. O REFERIDO EVENTO TEM COMO OBJETIVO SENSIBILIZAR A POPULAÇÃO DE RONDÔNIA SOBRE OS DIREITOS DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ALÉM DE FOMENTAR E FORTALECER AS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, VALORIZANDO-OS E CAPACITANDO-OS POR MEIO DE PALESTRAS E OFICINAS QUE POSSAM			
PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA DA CLASSE. **Proponente:** _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Sirlene Gomes Sena
Código Identificador:31794EB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS E DESERTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 643/2024

Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Item 13

Fornecedor: -

Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
13	5,00	Unidades	BALCÃO COM PIA INOX COR BRANCA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS : Com 02 portas 03 gavetas e prateleira interna. Pés reguláveis. Pia Inox de 120cm de comprimento Produzido em aço revestido com pintura eletrostática à pó de alto brilho. Puxadores em alumínio com acabamento escovado. Medida produto montado: 87x120x52cm (Alt.xLarg.xProf.).			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 779,30	R$ 3.896,50	100,0000 %
Motivo:						**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 3.896,50**	

Item 16

Fornecedor: -

Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
16	6,00	Unidades	CAMA BOX SOLTEIRO + colchão + base tamanho 88 x 188 x 30 cm molas pocket cor: cinza tecido: fibra de bambu com tratamaento ultra fresh (antiácaro, antifungos e antibactéria) suporte de peso 100 kg cada lado, garantia de 3 anos ou +. marca de referência igual ou superior a cristalflex, ortobom.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 982,00	R$ 5.892,00	100,0000 %
Motivo:						**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 5.892,00**	

Item 18

Fornecedor: -

Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
18	5,00	Unidades	KIT BALCÃO COOKTOP COM FOGÃO COOKTOP 4 BOCAS Kit Balcão Cooktop com fogão Cooktop 4 bocas, especificações minimas: Area cortada para embutir Coocktop, espaço para forno eletrico minimo: largura minima: 5000 mm; altura minima: 2900 mm; profundidade minima: 3900 mm, uma porta tipo gaveta. Cor; fogão preto, balcão cinza.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 688,47	R$ 3.442,35	100,0000 %
Motivo:						**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 3.442,35**	

Item 22

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
22	5,00	Unidades	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPLETO E INSTALADO com as características mínimas: Ar condicionado split 18.000 btus, função frio, branco, 220v-60hz, controle remoto, painel eletrônico, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, com certificação Inmetro com selo Procel classe a e garantia mínima de 12 meses com instalação inclusa	TCL / TAC 18CSA	TCL / TAC 18CSA	R$ 3.999,99	R$ 19.999,95	R$ 3.380,00	R$ 16.900,00	-18,3428 %

Motivo: O ITEM 22 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima da média!.						**Sub Total:**	**R$ 19.999,95**	**Sub Total:**	**R$ 16.900,00**	
Item 23										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
23	3,00	Unidades	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPLETO E INSTALADO com as características mínimas: Ar condicionado split 24.000 btus, função frio, branco, 220v-60hz, controle remoto, painel eletrônico, timer, filtro de proteção ativa, direcionadores de ar, saída regulável do ar, controle de temperatura, com certificação Inmetro com selo Procel classe a e garantia mínima de 12 meses com instalação inclusa.	TCL / TAC 24CTG2 INV	TCL / TAC 24CTG2 INV	R$ 5.390,00	R$ 16.170,00	R$ 4.826,66	R$ 14.479,98	-11,6714 %
Motivo: O ITEM 23 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima da média!.						**Sub Total:**	**R$ 16.170,00**	**Sub Total:**	**R$ 14.479,98**	
Item 25										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
25	1,00	Unidades	COIFA INDUSTRIAL EM INOX 304. Medidas aproximadas: 2,00 x 0,70 m, com dreno, exaustor e materiais para instalação. Obs. Para instalação em parede lateral.	EXAUSTEC	COIFA	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	-900,0000 %
Motivo: O ITEM 25 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima da média!.						**Sub Total:**	**R$ 50.000,00**	**Sub Total:**	**R$ 5.000,00**	
Item 28										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
28	2,00	Unidades	LAVADOR DE BOTAS. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS : lavador de botas com pia conjugada 1 posição manual em aço inox 304 de 1,0mm, atender as normas gerais da vigilancia sanitaria, Lavador de botas mod. Manual acionamento da água pressão na grade de apoio da bota. - Esguicho direcionado nas duas laterais e na parte da frente da bota - Acompanha escova manual e suporte para detergente. 4 pés com nivelamento. Pia de assepsia Acionamento da agua da pia por pedal localizado a frente do lavador de botas. Torneira tipo bica em aço inox. Produto compelto com todos os itens de instalação.	Mopal	Mopal	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	R$ 2.242,24	R$ 4.484,48	-345,9825 %
Motivo: O ITEM 28 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima da média!.						**Sub Total:**	**R$ 20.000,00**	**Sub Total: R$ 4.484,48**		
Item 30										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
30	6,00	Unidades	TENDA PARA ESTACIONAMENTO COMPLETA. Especificações minimas: Estrutura Metalica em Tubos e Chapas Reforçadas e com proteção contra ferrugem e corrosão, Anti-uv, anti-corrosão, permeavel, ventilado, canto equipado com anel de metal ilhos galvanizado, largura: 4 metros, comprimento: 8 metros, fator de proteção: 90%, material: Polietileno de Alta Densidade, cor: Azul.	china tendas	tenda para estacionamento	R$ 20.000,00	R$ 120.000,00	R$ 5.451,12	R$ 32.706,72	-266,8970 %
Motivo: O ITEM 30 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do orçado!.						**Sub Total:**	**R$ 120.000,00**	**Sub Total:**	**R$ 32.706,72**	
Item 31										
Fornecedor: FRACASSADO -										
Item	**Quant.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia %**
31	2,00	Unidades	MOTOCICLETA ZERO KM, ANO 2024/2024 ou posterior, nova de fábrica, tipo: alta, de uso misto (rural e urbano) especificações mínimas fabricação/Nacional/modelo: 2024/2024 ou posterior. Motor: 4 tempos, arrefecido a ar. de potência não inferior a 160cc. Transmissão: 5 velocidades. Sistema de partida: elétrico. Sistema de alimentação: injeção eletrônica. Combustível: gasolina/etanol. Capacidade mínima do tanque: 12 litros. Suspensão dianteira: garfo telescópico. Suspensão traseira: mono shock. Freio dianteiro: a disco. Freio traseiro: a disco. equipada com capacete e bauleto traseiro de no mínimo 45 litros. garantia mínima de 12 meses; com concessionária ou oficina autorizada em um raio de 50 km da sede da prefeitura de vale do paraíso/ro para revisões dentro da garantia; não havendo, a despesa de locomoção será por conta do fornecedor em veículo apropriado tipo guincho. Acessórios e itens de segurança determinados pelo código brasileiro de trânsito, em conformidade com as normas exigidas em lei, sendo que todos os equipamentos referentes ao veículo deverão ser originais de fábrica, exceto o capacete e o bauleto. Veiculo entregue emplacada com placa de vale do paraiso/ro por conta do fornecedor. obs.; Cor Branca com assento azul para manter o padrão.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.590,00	R$ 53.180,00	100,0000 %
Motivo: O ITEM 31 foi fracassado pelo seguinte motivo: EXPOSTO NO CHAT.						**Sub Total:**	**R$ 0,00**	**Sub Total:**	**R$ 53.180,00**	
Fornecedor(es) participante(s)										

Fornecedor	**CNPJ**	**Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)**	**Total Geral R$**	**Total Orçado R$**	**Economia**
		13 - 16 - 18	R$ 0,00	R$ 2.449,77	100,0000 %
FRACASSADO		**22 - 23 - 25 - 28 - 30 - 31**	R$ 89.389,99	R$ 47.490,02	-88,2290 %
Total Geral			**R$ 89.389,99**	**R$ 49.939,79**	**-78,9955 %**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:27DE8875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RREO 5º BIMESTRE 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	36.250.562,21	5.996.125,94	16,54	33.703.252,20	92,97	2.547.310,01
RECEITAS CORRENTES	27.501.882,97	32.927.420,27	5.996.125,94	18,21	32.164.945,59	97,68	762.474,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.511.514,82	1.511.514,82	308.160,70	20,39	1.498.841,87	99,16	12.672,95
Impostos	1.395.400,17	1.395.400,17	302.806,88	21,70	1.418.777,10	101,68	-23.376,93
Taxas	116.114,65	116.114,65	5.353,82	4,61	80.064,77	68,95	36.049,88
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	65.157,24	65.157,24	13.266,27	20,36	55.981,05	85,92	9.176,19
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.157,24	65.157,24	13.266,27	20,36	55.981,05	85,92	9.176,19
RECEITA PATRIMONIAL	701.043,62	853.170,07	115.220,99	13,51	1.066.924,47	125,05	-213.754,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	701.043,62	853.170,07	115.220,99	13,51	1.066.924,47	125,05	-213.754,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	95.179,93	95.179,93	12.631,00	13,27	47.778,50	50,20	47.401,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	95.179,93	95.179,93	12.631,00	13,27	47.778,50	50,20	47.401,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.090.250,68	30.363.661,53	5.307.106,17	17,48	29.148.652,94	96,00	1.215.008,59
Transferências da União e de suas Entidades	10.884.834,29	14.708.245,14	2.259.856,27	15,36	13.397.849,77	91,09	1.310.395,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.482.290,24	10.932.290,24	2.273.247,33	20,79	11.487.064,53	105,07	-554.774,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.723.126,15	4.723.126,15	774.002,57	16,39	4.263.738,64	90,27	459.387,51
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.736,68	38.736,68	239.740,81	618,90	346.766,76	895,19	-308.030,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.575,50	35.575,50	239.684,67	673,74	342.748,54	963,44	-307.173,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.161,18	3.161,18	56,14	1,78	4.018,22	127,11	-857,04

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	3.323.141,94		0,00	1.538.306,61	46,29	1.784.835,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	3.323.141,94		0,00	1.538.306,61	46,29	1.784.835,33
Transferências da União e de suas Entidades		2.063.927,97		0,00	1.029.092,64	49,86	1.034.835,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	1.259.213,97		0,00	509.213,97	40,44	750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.251.882,97	36.250.562,21	5.996.125,94	16,54	33.703.252,20	92,97	2.547.310,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.251.882,97	36.250.562,21	5.996.125,94	16,54	33.703.252,20	92,97	2.547.310,01
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.251.882,97	36.250.562,21	5.996.125,94	16,54	33.703.252,20	92,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.861.893,00			11.861.893,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.861.893,00			11.861.893,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.251.882,97	48.112.455,21	6.563.310,97	36.459.353,42	11.653.101,79	6.364.436,59	29.971.993,29	18.140.461,92	29.610.171,17	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	26.686.248,47	39.763.511,08	5.235.644,39	31.866.648,26	7.896.862,82	5.268.345,73	27.934.576,94	11.828.934,14	27.572.754,82	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.142.601,78	19.216.431,53	2.580.997,51	14.732.814,04	4.483.617,49	2.606.328,03	14.721.264,04	4.495.167,49	14.388.501,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.177,64	21.177,64		20.000,00	1.177,64			21.177,64		

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.517.469,05	20.525.901,91	2.654.646,88	17.113.834,22	3.412.067,69	2.662.017,70	13.213.312,90	7.312.589,01	13.184.253,55	
DESPESAS DE CAPITAL	1.141.856,26	7.965.165,89	1.327.666,58	4.592.705,16	3.372.460,73	1.096.090,86	2.037.416,35	5.927.749,54	2.037.416,35	
INVESTIMENTOS	1.063.331,92	7.907.641,55	1.327.666,58	4.537.705,16	3.369.936,39	1.089.255,13	2.003.993,60	5.903.647,95	2.003.993,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.524,34	57.524,34	0,00	55.000,00	2.524,34	6.835,73	33.422,75	24.101,59	33.422,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.778,24	383.778,24			383.778,24			383.778,24		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.251.882,97	48.112.455,21	6.563.310,97	36.459.353,42	11.653.101,79	6.364.436,59	29.971.993,29	18.140.461,92	29.610.171,17	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)				0,00						
Amortização da Dívida Interna				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
Amortização da Dívida Externa				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.251.882,97	48.112.455,21	6.563.310,97	36.459.353,42	11.653.101,79	6.364.436,59	29.971.993,29	18.140.461,92	29.610.171,17	
SUPERÁVIT (XIII)							3.731.258,91		4.093.081,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.251.882,97	48.112.455,21	6.563.310,97	36.459.353,42		6.364.436,59	33.703.252,20		33.703.252,20	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		

Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**

	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	48.112.455,21	6.563.310,97	36.459.353,42	100,00	11.653.101,79	6.364.436,59	29.971.993,29	100,00	18.140.461,92	
Legislativa	1.518.742,16	1.678.742,16	226.658,20	1.291.071,27	3,54	387.670,89	253.933,88	1.254.146,43	4,18	424.595,73	
Ação Legislativa	1.518.742,16	1.678.742,16	226.658,20	1.291.071,27	3,54	387.670,89	253.933,88	1.254.146,43	4,18	424.595,73	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.726.408,21	8.470.839,14	940.128,57	6.415.811,72	17,60	2.055.027,42	1.096.009,80	5.776.701,64	19,27	2.694.137,50	
Planejamento e Orçamento	21.143,48	34.143,48	2.780,96	12.491,84	0,03	21.651,64	2.780,96	12.491,84	0,04	21.651,64	
FU04 - Administração Geral	730.628,05	2.156.441,78	248.770,55	1.440.440,38	3,95	716.001,40	285.492,18	1.068.071,84	3,56	1.088.369,94	
Administração Financeira	1.081.676,78	1.308.293,98	24.233,49	1.080.687,34	2,96	227.606,64	143.393,09	813.945,80	2,72	494.348,18	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.892.959,90	4.971.959,90	664.343,57	3.882.192,16	10,65	1.089.767,74	664.343,57	3.882.192,16	12,95	1.089.767,74	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.926.242,84	2.852.211,49	242.669,15	1.609.911,31	4,42	1.242.300,18	326.944,63	1.394.011,52	4,65	1.458.199,97	
Assistência ao Idoso	21.701,33	21.701,33				21.701,33				21.701,33	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.018,78	371.018,78	48.533,70	231.377,72	0,63	139.641,06	41.105,18	216.563,80	0,72	154.454,98	

Assistência Comunitária	574.522,87	1.415.293,15	65.479,24	659.818,51	1,81	755.474,64	155.930,00	476.545,52	1,59	938.747,63	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	177.789,78	177.789,78	25.978,55	70.427,07	0,19	107.362,71	27.231,79	52.614,19	0,18	125.175,59	
FU08 - Demais Subfunções	781.210,08	866.408,45	102.677,66	648.288,01	1,78	218.120,44	102.677,66	648.288,01	2,16	218.120,44	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.755.378,77	13.388.894,54	2.882.450,38	10.868.681,80	29,81	2.520.212,74	2.220.914,20	8.901.980,20	29,70	4.486.914,34	
Atenção Básica	2.072.636,35	7.752.386,83	1.889.925,19	6.534.471,78	17,92	1.217.915,05	1.498.056,43	4.948.440,93	16,51	2.803.945,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.945.444,46	4.556.917,11	704.133,19	3.620.534,95	9,93	936.382,16	647.256,09	3.500.473,30	11,68	1.056.443,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	52.231,12	105.323,76	450,23	20.635,62	0,06	84.688,14	450,23	20.635,52	0,07	84.688,24	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	169.379,76	169.379,76	17.895,97	80.698,28	0,22	88.681,48	17.895,97	77.711,07	0,26	91.668,69	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	515.687,08	804.887,08	270.045,80	612.341,17	1,68	192.545,91	57.255,48	354.719,38	1,18	450.167,70	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.041.978,25	11.959.538,74	1.509.365,61	9.027.346,42	24,76	2.932.192,32	1.817.012,11	7.476.206,68	24,94	4.483.332,06	
Ensino Fundamental	7.762.720,80	11.582.652,22	1.436.067,79	8.784.369,43	24,09	2.798.282,79	1.775.426,66	7.264.942,06	24,24	4.317.710,16	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	279.257,45	376.886,52	73.297,82	242.976,99	0,67	133.909,53	41.585,45	211.264,62	0,70	165.621,90	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	96.232,00	308.961,98	47.724,20	284.457,20	0,78	24.504,78	42.365,95	222.962,43	0,74	85.999,55	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	96.232,00	308.961,98	47.724,20	284.457,20	0,78	24.504,78	42.365,95	222.962,43	0,74	85.999,55	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	129.982,08	575.417,62	0,00	183.606,92	0,50	391.810,70	65.709,35	160.302,38	0,53	415.115,24	
Infra-Estrutura Urbana		445.435,54	0,00	91.761,92	0,25	353.673,62	50.268,50	91.761,92	0,31	353.673,62	
Serviços Urbanos	129.982,08	129.982,08	0,00	91.845,00	0,25	38.137,08	15.440,85	68.540,46	0,23	61.441,62	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.136,64	1.889,50				1.889,50				1.889,50	
Preservação e Conservação Ambiental	20.136,64	1.889,50				1.889,50				1.889,50	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	504.921,29	1.266.053,88	57.364,50	998.844,20	2,74	267.209,68	196.229,57	864.347,95	2,88	401.705,93	
Abastecimento	50.242,00	151.377,34	0,00	49.872,00	0,14	101.505,34	12.687,54	47.627,36	0,16	103.749,98	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	397.994,62	673.991,87	39.145,34	556.018,89	1,53	117.972,98	124.267,68	488.706,83	1,63	185.285,04	
FU20 - Demais Subfunções	56.684,67	440.684,67	18.219,16	392.953,31	1,08	47.731,36	59.274,35	328.013,76	1,09	112.670,91	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	65.157,24	65.157,24				65.157,24				65.157,24	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	65.157,24	65.157,24				65.157,24				65.157,24	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.869.342,73	5.801.388,16	599.785,92	4.536.691,03	12,44	1.264.697,13	247.965,91	2.839.137,43	9,47	2.962.250,73	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.869.342,73	5.801.388,16	599.785,92	4.536.691,03	12,44	1.264.697,13	247.965,91	2.839.137,43	9,47	2.962.250,73	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	28.191,31	130.191,31	26.202,80	70.952,80	0,19	59.238,51	4.829,60	41.579,60	0,14	88.611,71	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	28.191,31	130.191,31	26.202,80	70.952,80	0,19	59.238,51	4.829,60	41.579,60	0,14	88.611,71	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.145.391,21	1.229.391,21	30.961,64	1.171.978,75	3,21	57.412,46	92.521,59	1.040.617,03	3,47	188.774,18	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	724.778,55	808.778,55	30.961,64	751.366,09	2,06	57.412,46	37.797,37	709.788,84	2,37	98.989,71	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	420.612,66	420.612,66	0,00	420.612,66	1,15	0,00	54.724,22	330.828,19	1,10	89.784,47	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	423.778,24	383.778,24				383.778,24				383.778,24	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	28.251.882,97	48.112.455,21	6.563.310,97	36.459.353,42	100,00	11.653.101,79	6.364.436,59	29.971.993,29	100,00	18.140.461,92	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											

Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											

FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2024.11.19 14:17:03 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by VITOR HUGO MOURA RODRIGUES:00277068266
Date: 2024.11.21 09:20:12 BOT
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3
Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280
Date: 2024.11.22 10:11:20 BOT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2024.11.22 10:15:09 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:EC5C60C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.390.280,64	5.341.931,18	3.040.726,58	4.219.426,25	2.618.765,21	3.656.322,90	3.262.505,00	4.428.537,78	5.055.409,75	3.301.190,15	3.329.230,17	3.526.831,71	45.171.157,32	36.980.450,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	425.910,52	219.279,17	51.665,20	100.760,03	120.576,45	363.704,75	145.951,21	114.365,53	154.598,80	139.059,20	169.976,22	138.184,48	2.144.031,56	1.511.514,82
IPTU	8.841,34	- 5.533,04	1.274,48	3.408,37	5.275,01	7.410,08	6.399,75	7.803,05	4.101,23	5.206,62	2.927,83	4.519,54	51.634,26	82.224,18
ISS	48.683,38	38.647,99	30.181,46	22.794,85	21.024,12	19.210,76	35.578,84	30.460,66	59.597,71	49.673,12	51.944,88	30.047,22	437.844,99	485.260,41
ITBI	258.710,80	3.924,00	-	800,00	11.629,22	264.372,99	9.800,00	860,00	3.900,00	680,00	8.265,83	17.063,82	580.006,66	378.456,38
IRRF	106.749,03	181.468,75	2.091,41	71.680,62	73.773,79	63.363,32	76.007,80	68.793,22	80.140,69	78.677,05	104.090,87	83.946,89	990.783,44	449.459,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.925,97	771,47	18.117,85	2.076,19	8.874,31	9.347,60	18.164,82	6.448,60	6.859,17	4.822,41	2.746,81	2.607,01	83.762,21	116.114,65
Receita de Contribuições	13.646,78	29.611,98	-	-	-	-	-	36.645,83	-	6.068,95	13.266,27	-	99.239,81	65.157,24
Receita Patrimonial	117.989,06	113.574,04	128.869,50	115.980,83	117.526,44	122.328,64	111.643,33	102.728,65	131.561,08	121.065,01	115.220,99	-	1.298.487,57	853.170,07
Rendimentos de Aplicação Financeira	117.989,06	113.574,04	128.869,50	115.980,83	117.526,44	122.328,64	111.643,33	102.728,65	131.561,08	121.065,01	115.220,99	-	1.298.487,57	853.170,07
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	5.000,40	4.204,50	2.420,50	1.977,50	1.853,50	3.326,50	5.385,00	7.372,50	7.872,50	4.939,50	6.998,25	5.632,75	56.983,40	95.179,93
Transferências Correntes	2.822.766,42	4.954.443,96	2.853.747,04	3.996.408,23	2.372.351,92	3.139.593,39	2.974.732,34	4.140.595,59	4.756.020,22	3.022.162,01	2.805.285,38	3.361.756,73	41.199.863,23	34.416.691,55
Cota-Parte do FPM	938.129,22	1.489.815,03	1.060.145,46	1.445.016,12	897.243,34	941.549,97	1.096.954,74	1.178.661,28	1.287.668,48	1.007.308,10	1.048.970,43	877.447,38	13.268.909,55	12.233.085,77
Cota-Parte do ICMS	733.823,78	1.199.932,99	1.040.450,26	916.904,42	567.240,12	941.350,53	1.155.183,83	1.000.976,25	1.653.434,24	843.698,24	1.013.585,96	1.341.037,96	12.407.618,58	9.992.862,86
Cota-Parte do IPVA	17.393,13	10.883,15	51.951,61	40.866,20	42.991,75	62.851,43	58.699,39	44.544,94	81.156,11	43.564,92	32.787,58	35.179,68	522.869,89	420.100,58
Cota-Parte do ITR	46.729,02	49.754,62	43.918,27	11.393,57	759,92	1.333,33	2.381,90	978,63	2.401,74	6.203,91	18.583,97	157.969,68	342.408,56	164.262,54
Transferências da LC 61/1989	-	6.985,33	2.836,37	2.682,21	2.884,69	3.949,42	2.940,95	2.953,76	4.952,83	4.514,92	2.839,29	6.220,77	43.760,54	41.768,08
Transferências do FUNDEB	380.987,44	470.896,38	405.612,02	521.100,03	347.776,11	364.317,16	497.119,06	407.993,68	413.646,25	516.509,74	319.487,38	454.192,27	5.099.637,52	4.659.966,06
Outras Transferências Correntes	705.703,83	1.726.176,46	248.833,05	1.058.445,68	513.455,99	824.241,55	161.452,47	1.504.487,05	1.312.760,57	600.362,18	369.030,77	489.708,99	9.514.658,59	6.904.645,66
Outras Receitas Correntes	4.967,46	20.817,53	4.024,34	4.299,66	6.456,90	27.369,62	24.793,12	26.829,68	5.357,15	7.895,48	218.483,06	21.257,75	372.551,75	38.736,68
DEDUÇÕES (II)	352.613,03	524.571,74	441.228,99	484.771,93	303.582,91	482.842,43	373.090,36	446.968,10	501.424,27	380.154,98	377.609,07	482.326,87	5.151.184,68	4.053.030,02
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	352.613,03	524.571,74	441.228,99	484.771,93	303.582,91	482.842,43	373.090,36	446.968,10	501.424,27	380.154,98	377.609,07	482.326,87	5.151.184,68	4.053.030,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.037.667,61	4.817.359,44	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.173.480,47	2.889.414,64	3.981.569,68	4.553.985,48	2.921.035,17	2.951.621,10	3.044.504,84	40.019.972,64	32.927.420,27
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	481.401,36	-	-	-	100.000,00	-	1.295.345,00	300.000,00	-	-	-	2.176.746,36	1.695.345,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.037.667,61	4.335.958,08	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.073.480,47	2.889.414,64	2.686.224,68	4.253.985,48	2.921.035,17	2.951.621,10	3.044.504,84	37.843.226,28	31.232.075,27
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													-	
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)													-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.037.667,61	4.335.958,08	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.073.480,47	2.889.414,64	2.686.224,68	4.253.985,48	2.921.035,17	2.951.621,10	3.044.504,84	37.843.226,28	31.232.075,27
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													37.843.226,28	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	3.037.667,61	4.817.359,44	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.173.480,47	2.889.414,64	3.981.569,68	4.553.985,48	2.921.035,17	2.951.621,10	3.044.504,84	40.019.972,64	32.927.420,27
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	481.401,36	-	-	-	100.000,00	-	1.295.345,00	300.000,00	-	-	-	2.176.746,36	1.695.345,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	3.037.667,61	4.335.958,08	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.073.480,47	2.889.414,64	2.686.224,68	4.253.985,48	2.921.035,17	2.951.621,10	3.044.504,84	37.843.226,28	31.232.075,27
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	3.037.667,61	4.335.958,08	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.073.480,47	2.889.414,64	2.686.224,68	4.253.985,48	2.921.035,17	2.951.621,10	3.044.504,84	-	31.232.075,27

FONTE: Sistema CECAM

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:91480AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	626.179,85	626.179,85	-	-	50.156,02	6.480.075,60	3.086.622,95	3.081.264,08	644.086,96	2.804.880,58	2.804.880,58
PODER EXECUTIVO	-	626.179,85	626.179,85	-	-	50.156,02	6.480.075,60	3.086.622,95	3.081.264,08	644.086,96	2.804.880,58	2.804.880,58
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**626.179,85**	**626.179,85**	**-**	**-**	**50.156,02**	**6.480.075,60**	**3.086.622,95**	**3.081.264,08**	**644.086,96**	**2.804.880,58**	**2.804.880,58**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM												

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:098EB599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE/2024
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.684.747,34**	**3.533.156,71**	**2.547.043,72**	**3.008.526,51**	**2.507.149,10**	**2.803.499,97**	**2.859.714,32**	**2.573.822,41**	**3.237.616,68**	**2.905.279,00**	**2.432.421,13**	**3.069.477,72**	**34.162.454,61**	**35.978.634,95**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.404,86	320.587,52	93.115,74	111.909,07	252.387,03	281.045,34	201.230,73	143.728,15	222.944,33	218.889,34	100.824,21	219.269,51	2.308.335,83	2.064.439,00
IPTU	6.511,07	32.289,54	2.880,65	6.288,60	37.547,41	68.080,54	23.698,52	32.337,10	22.440,76	13.579,04	9.087,32	13.445,06	268.185,61	286.974,00
ISS	66.048,68	153.783,71	84.229,28	40.235,84	59.595,45	58.856,41	65.896,00	59.615,44	95.305,94	72.448,51	64.324,01	59.525,77	879.865,04	711.913,00
ITBI	5.423,54	-	-	-	45.090,00	1.600,00	5.100,00	0,00	1.200,00	2.440,00	0,00	13.080,00	73.933,54	93.811,00
IRRF	55.711,00	121.645,68	2.389,00	52.184,72	57.242,89	67.838,37	68.547,14	10.828,97	72.642,88	113.088,87	14.392,32	116.659,49	753.171,33	413.185,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.710,57	12.868,59	3.616,81	13.199,91	52.911,28	84.670,02	37.989,07	40.946,64	31.354,75	17.332,92	13.020,56	16.559,19	333.180,31	558.556,00
Receita de Contribuições	16.852,34	18.124,48	9.068,63	18.357,55	13.748,83	10.372,44	25.639,96	18.239,51	15.067,78	17.322,01	9.028,10	26.533,37	198.355,00	178.371,00
Receita Patrimonial	35.917,27	53.976,07	61.190,74	52.510,82	57.043,09	64.429,65	58.466,98	42.298,32	68.274,44	67.185,26	55.327,83	53.502,23	670.122,70	873.027,00
Rendimentos de Aplicacao Financeira	35.917,27	53.976,07	61.190,74	52.510,82	57.043,09	64.429,65	58.466,98	42.298,32	68.274,44	67.185,26	55.327,83	53.502,23	670.122,70	873.027,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	60.659,53	48.778,18	39.152,34	44.324,74	50.061,23	33.997,87	17.575,64	20.861,65	13.076,56	21.354,28	58.037,96	60.126,40	468.006,38	556.609,00
Transferências Correntes	2.426.743,66	3.089.504,39	2.342.845,31	2.765.098,18	2.112.824,24	2.406.149,38	2.554.291,08	2.341.914,37	2.909.793,98	2.542.050,54	2.199.076,51	2.685.989,19	30.376.280,83	32.118.520,95
Cota-Parte do FPM	931.128,26	1.482.814,07	1.069.825,16	1.454.695,82	906.923,04	951.229,67	1.106.634,44	1.188.340,88	1.287.668,48	1.007.308,10	1.048.970,43	877.447,38	13.312.985,73	14.270.809,00
Cota-Parte do ICMS	474.632,45	707.003,12	684.540,39	603.256,23	373.202,63	920.307,11	459.059,60	658.569,38	1.087.839,14	555.091,92	666.865,65	882.305,18	8.072.672,80	8.639.045,00
Cota-Parte do IPVA	12.027,89	15.918,19	98.994,81	49.099,79	52.115,62	74.237,57	53.336,34	76.537,55	65.736,30	47.424,30	40.817,89	45.345,32	631.591,57	857.306,00
Cota-Parte do ITR	11.079,47	9.068,01	9.790,23	124,21	63,79	646,23	750,49	64,37	175,32	286,01	16.172,75	40.385,68	88.606,56	39.282,00
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	-	5.647,58	2.332,66	2.205,87	2.372,39	3.248,04	2.418,67	2.429,20	4.073,25	3.713,11	2.335,06	5.116,02	35.891,85	34.936,00
Transferências do FUNDEB	265.271,96	327.873,32	273.638,29	350.497,45	236.532,45	248.023,31	336.438,64	278.112,48	281.847,57	350.326,73	210.069,69	308.687,13	3.467.319,02	3.465.446,00
Outras Transferências Correntes	732.603,63	541.180,10	203.723,77	305.218,81	541.614,32	208.457,45	595.652,90	137.860,51	182.453,92	577.900,37	213.845,04	526.702,48	4.767.213,30	4.811.696,95
Outras Receitas Correntes	2.169,68	2.186,07	1.670,96	16.326,15	21.084,68	7.505,29	2.509,93	6.780,41	8.459,59	38.477,57	10.126,52	24.057,02	141.353,87	187.668,00
DEDUÇÕES (II)	**290.665,18**	**410.487,45**	**380.097,54**	**428.877,29**	**273.936,40**	**396.934,64**	**331.440,83**	**392.189,19**	**385.590,66**	**322.764,63**	**309.855,82**	**370.119,85**	**4.292.959,48**	**4.667.031,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	290.665,18	410.487,45	380.097,54	428.877,29	273.936,40	396.934,64	331.440,83	392.189,19	385.590,66	322.764,63	309.855,82	370.119,85	4.292.959,48	4.667.031,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.394.082,16**	**3.122.669,26**	**2.166.946,18**	**2.579.649,22**	**2.233.212,70**	**2.406.565,33**	**2.528.273,49**	**2.181.633,22**	**2.852.026,02**	**2.582.514,37**	**2.122.565,31**	**2.699.357,87**	**29.869.495,13**	**31.311.603,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.394.082,16**	**3.122.669,26**	**2.166.946,18**	**2.579.649,22**	**2.233.212,70**	**2.406.565,33**	**2.528.273,49**	**2.181.633,22**	**2.852.026,02**	**2.582.514,37**	**2.122.565,31**	**2.699.357,87**	**29.869.495,13**	**30.711.603,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	**0,00**	**0,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**367.120,00**	**395.072,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.394.082,16**	**3.122.669,26**	**2.130.234,18**	**2.542.937,22**	**2.196.500,70**	**2.369.853,33**	**2.491.561,49**	**2.144.921,22**	**2.815.314,02**	**2.545.802,37**	**2.085.853,31**	**2.662.645,87**	**29.502.375,13**	**30.316.531,95**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/11/2024, às 09:00:54.														

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF n° 724.471.252-91	CPF n° 852.655.512-04	CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:93C7B638

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.023 A 10/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.988.899,41	4.834.634,20	3.551.341,27	3.288.742,57	3.183.595,62	4.894.197,37	5.524.957,73	3.360.540,86	4.171.317,76	3.732.375,00	2.911.506,59	4.537.428,80	46.979.537,18	42.716.881,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.089,64	209.160,72	135.718,90	132.383,41	222.790,39	145.206,71	291.118,92	270.709,34	228.876,74	241.306,21	214.663,72	325.284,87	2.627.309,57	2.655.239,62
IPTU	15.906,08	9.962,15	7.465,66	13.162,41	7.963,98	8.643,59	7.316,14	8.306,01	5.569,59	6.520,60	15.243,91	117.414,03	223.474,15	429.575,00
ISS	58.526,30	53.056,80	29.700,97	41.922,87	92.492,66	44.488,71	55.847,65	125.230,84	59.202,08	81.951,98	107.085,11	73.683,45	823.189,42	514.000,00
ITBI	38.107,36	22.514,26	8.379,87	1.574,86	8.674,43	2.136,38	17.919,93	27.325,20	39.920,80	10.589,25	4.289,74	24.681,33	206.113,41	413.070,00
IRRF	82.014,06	117.570,23	84.193,32	58.496,03	99.972,47	75.252,90	200.414,84	105.556,37	117.617,72	137.492,66	81.464,19	71.272,83	1.231.317,62	670.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.535,84	6.057,28	5.979,08	17.227,24	13.686,85	14.685,13	9.620,36	4.290,92	6.566,55	4.751,72	6.580,77	38.233,23	143.214,97	628.594,62
Contribuições	18.074,63	16.257,34	18.291,31	17.020,31	16.001,25	15.325,94	18.160,69	18.810,06	17.187,27	16.629,22	16.263,08	16.398,87	204.419,97	160.000,00
Receita Patrimonial	175.579,19	160.346,17	193.265,60	152.824,83	134.186,21	168.045,69	159.829,86	135.994,50	177.290,30	146.851,33	124.558,75	127.751,08	1.856.523,51	992.082,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	175.579,19	160.346,17	193.265,60	152.824,83	134.186,21	168.045,69	159.829,86	135.994,50	177.290,30	146.851,33	124.558,75	127.751,08	1.856.523,51	992.082,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.124,00	5.000,00
Transferências Correntes	2.579.988,36	4.445.264,14	3.198.831,19	2.979.155,73	2.805.472,07	4.483.376,63	5.051.017,33	2.921.453,35	3.744.261,66	3.323.343,28	2.554.726,02	4.066.943,98	42.153.833,74	38.774.272,47
Cota-Parte do FPM	938.129,22	1.489.815,03	1.069.825,16	1.454.695,82	906.923,04	951.229,67	1.106.634,44	1.188.340,88	1.287.668,48	1.007.308,10	1.048.970,43	877.447,38	13.326.987,65	12.450.000,00
Cota-Parte do ICMS	586.506,10	1.179.491,35	863.514,27	760.978,28	470.776,88	1.160.922,46	579.081,25	830.753,09	1.372.255,94	700.221,35	841.218,43	1.112.984,90	10.458.704,30	8.925.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.743,99	9.127,56	122.990,89	104.666,51	82.138,36	107.386,64	74.651,83	70.764,80	96.867,71	68.455,42	64.758,99	51.701,41	876.254,11	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	6.210,33	10.929,13	3.230,10	241,24	56,22	712,70	614,31	141,45	30,41	1.633,99	23.954,30	60.388,39	108.142,57	73.500,00
Transferências LC 61/1989	0,00	6.731,17	2.942,54	2.782,62	2.992,67	4.097,24	3.051,02	3.064,31	5.138,21	4.683,90	2.945,56	6.453,62	44.882,86	26.000,00
Transferências do FUNDEB	329.579,36	407.356,54	359.285,09	461.591,92	308.061,08	322.713,17	440.349,53	361.401,94	366.409,04	457.525,84	283.002,84	402.643,70	4.499.920,05	4.765.093,20
Outras Transferências Correntes	696.819,36	1.341.813,36	777.043,14	194.199,34	1.034.523,82	1.936.314,75	2.846.634,95	466.986,88	615.891,87	1.083.514,68	289.875,47	1.555.324,58	12.838.942,20	11.334.679,27
Outras Receitas Correntes	5.167,59	3.605,83	5.234,27	7.358,29	5.145,70	11.118,40	4.830,93	13.573,61	3.701,79	4.244,96	1.295,02	1.050,00	66.326,39	130.287,48
DEDUÇÕES (II)	327.803,92	456.236,53	421.043,56	473.215,87	301.120,40	453.412,70	361.349,55	427.155,89	448.884,32	356.460,49	351.193,00	421.795,08	4.799.671,31	4.344.900,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	327.803,92	456.236,53	421.043,56	473.215,87	301.120,40	453.412,70	361.349,55	427.155,89	448.884,32	356.460,49	351.193,00	421.795,08	4.799.671,31	4.344.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.661.095,49**	**4.378.397,67**	**3.130.297,71**	**2.815.526,70**	**2.882.475,22**	**4.440.784,67**	**5.163.608,18**	**2.933.384,97**	**3.722.433,44**	**3.375.914,51**	**2.560.313,59**	**4.115.633,72**	**42.179.865,87**	**38.371.981,82**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.661.095,49**	**4.378.397,67**	**3.130.297,71**	**2.815.526,70**	**2.882.475,22**	**4.440.784,67**	**5.163.608,18**	**2.933.384,97**	**3.722.433,44**	**3.375.914,51**	**2.560.313,59**	**4.115.633,72**	**42.179.865,87**	**37.871.981,82**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	60.720,00	95.040,00	36.712,00	36.712,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	59.304,00	59.304,00	56.480,00	56.480,00	709.264,00	727.927,20
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.600.375,49**	**4.283.357,67**	**3.093.585,71**	**2.778.814,70**	**2.820.347,22**	**4.378.656,67**	**5.101.480,18**	**2.871.256,97**	**3.663.129,44**	**3.316.610,51**	**2.503.833,59**	**4.059.153,72**	**41.470.601,87**	**37.144.054,62**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***IZAQUE ALVES***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D52923C5